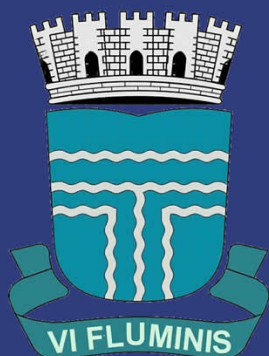


DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Ipiaú



ÍNDICE

AVISO

AVISOS DE EDITAIS.....

EDITAL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026.....
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2026.....
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2026.....
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2026.....
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025.....
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2026.....



AVISOS DE EDITAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ

ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026-SRP
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 028/2026
NÚMERO DO EDITAL NO COMPRASGOV: Nº 90008/2026
UASG: 983579

A Pregoeira do município de Ipiaú designada pela Portaria nº. 004/2025, de 08 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2026**, Contratação de empresa para eventual fornecimento, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, para **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinado as COZINHAS COMUNITÁRIAS I, II E III, VINCULADAS AO PROJETO COMIDA NO PRATO - BAHIA SEM FOME, conforme convenio nº 025/2025**, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Ipiaú/BA, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Edital e em seus anexos., **Sessão de abertura: 11/06/2026 às 09h00min, horário de Brasília-DF**. O Edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, bem como, no www.doem.org.br/ba/ipiau <https://pncp.gov.br/app/editais> e no Portal da Transparência: www.ipiau.ba.gov.br.
Adeilma Silva Reis - Pregoeira, Ipiaú - BA, 28 de Maio de 2026.


Adeilma Silva Reis
Pregoeira
Portaria nº 004/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ

ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026-SRP
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 027/2026
NÚMERO DO EDITAL NO COMPRASGOV: Nº 90009/2026
UASG: 983579

A Pregoeira do município de Ipiaú designada pela Portaria nº. 004/2025, de 08 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 005/2026**. Contratação de empresa para eventual fornecimento, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, HIGIENIZAÇÃO, EMBALAGENS E UTENSÍLIOS DESCARTÁVEIS** destinados as Cozinhas Comunitárias I, II e III, vinculadas ao Projeto Comida no Prato - Bahia Sem Fome, CONFORME CONVENIO Nº 25/2026, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Ipiaú/BA, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Edital e em seus anexos., **Sessão de abertura: 11/06/2026 às 15h30min, horário de Brasília-DF**. O Edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, bem como, no www.doem.org.br/ba/ipiau <https://pncp.gov.br/app/editais> e no [Portal da Transparência: www.ipiau.ba.gov.br](http://Portal_da_Transparência:www.ipiau.ba.gov.br).

Adeilma Silva Reis - Pregoeira, Ipiaú - BA, 28 de Maio de 2026.


Adeilma Silva Reis
Pregoeira
Portaria nº 004/2025

Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP 45570-000 Ipiaú-BA. Telefone: (73) 3313-2036.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ

ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026-SRP
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 025/2026
NÚMERO DO EDITAL NO COMPRASGOV: Nº 90010/2026
UASG: 983579

A Pregoeira do município de Ipiaú designada pela Portaria nº. 004/2025, de 08 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2026**. Contratação de empresa para eventual fornecimento, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, para **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, BENS PERMANENTES E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, destinados a equipar as Cozinhas Comunitárias I, II e III, vinculadas ao Projeto Comida no Prato - Bahia Sem Fome, conforme Convênio 025/2026**, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Ipiaú/BA, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Edital e em seus anexos., **Sessão de abertura: 11/06/2026 às 09h00min, horário de Brasília-DF**. O Edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, bem como, no www.doem.org.br/ba/ipiau <https://pnep.gov.br/app/editais> e no Portal da Transparência: www.ipiau.ba.gov.br.
Adeilma Silva Reis - Pregoeira, Ipiaú - BA, 28 de Maio de 2026.


Adeilma Silva Reis
Pregoeira
Portaria nº 004/2025

Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP 45570-000 Ipiaú-BA. Telefone: (73) 3313-2036.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ

ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026-SRP
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 026/2026
NÚMERO DO EDITAL NO COMPRASGOV: Nº 90011/2026
UASG: 983579

A Pregoeira do município de Ipiaú designada pela Portaria nº. 004/2025, de 08 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2026**. Contratação de empresa para eventual fornecimento, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, para **FORNECIMENTO DE BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E RECARGAS**, destinados a manutenção das Cozinhas Comunitárias I, II e III, vinculadas ao Projeto Comida no Prato - Bahia Sem Fome - Convênio nº 25/2026, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Ipiaú/BA, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Edital e em seus anexos., **Sessão de abertura: 11/06/2026 às 11h00min, horário de Brasília-DF**. O Edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, bem como, no www.doem.org.br/ba/ipiau <https://pncp.gov.br/app/editais> e no Portal da Transparência: www.ipiau.ba.gov.br.

Adeilma Silva Reis - Pregoeira, Ipiaú - BA, 28 de Maio de 2026.


Adeilma Silva Reis
Pregoeira
Portaria nº 004/2025

Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP 45570-000 Ipiaú-BA. Telefone: (73) 3313-2036.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ

ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026-SRP
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 051/2026
NÚMERO DO EDITAL NO COMPRASGOV: Nº 90012/2026
UASG: 983579

A Pregoeira do município de Ipiaú designada pela Portaria nº. 004/2025, de 08 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2026**, Contratação de empresa especializada para a prestação de **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS**, para atender as necessidades das secretarias e demais órgãos do Município de Ipiaú/Ba, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Edital e em seus anexos., **Sessão de abertura: 16/06/2026 às 09h00min, horário de Brasília-DF**. O Edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, bem como, no www.doem.org.br/ba/ipiau <https://pncp.gov.br/app/editais> e no **Portal da Transparência: www.ipiau.ba.gov.br**.
Adeilma Silva Reis - Pregoeira, Ipiaú - BA, 28 de Maio de 2026.


Adeilma Silva Reis
Pregoeira
Portaria nº 004/2025

Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP 45570-000 Ipiaú-BA. Telefone: (73) 3313-2036.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ

ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026-SRP
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 051/2026
NÚMERO DO EDITAL NO COMPRASGOV: Nº 90013/2026
UASG: 983579

A Pregoeira do município de Ipiaú designada pela Portaria nº. 004/2025, de 08 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 009/2026**. Contratação de empresa para eventual fornecimento, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, para aquisição de **MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS**, para atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos do Município de Ipiaú/BA, **Sessão de abertura: 15/06/2026 às 09h00min, horário de Brasília-DF**. O Edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, bem como, no www.doem.org.br/ba/ipiau, <https://pncp.gov.br/app/editais> e no Portal da Transparência: www.ipiau.ba.gov.br.

Adeilma Silva Reis - Pregoeira, Ipiaú - BA, 28 de Maio de 2026.


Adeilma Silva Reis
Pregoeira
Portaria nº 004/2025

Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP 45570-000 Ipiaú-BA. Telefone: (73) 3313-2036.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026**

OBJETO: Contratação de empresa para eventual fornecimento, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, para **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinado as COZINHAS COMUNITÁRIAS I, II E III, VINCULADAS AO PROJETO COMIDA NO PRATO - BAHIA SEM FOME, conforme convenio nº 025/2025**, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Ipiaú/BA, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

DATA: 11/06/2026

HORÁRIO: 14:00min (horário vigente na Bahia).

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

NÚMERO DO EDITAL NO COMPRASGOV: Nº 90008/2026

UASG: 983579 – Prefeitura Municipal de Ipiaú-BA

Ipiaú – BA, 27 de maio de 2026

Rebeca Almeida Cancio Oliveira Araujo
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Decreto nº 7.515/2025



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 028/2026

I - REGÊNCIA LEGAL

A presente contratação será regida pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Estadual nº 14.634/2023**, no que couber aos convênios administrativos, pelo Decreto Municipal nº 6.857/2023, bem como pelas demais normas aplicáveis.

II – ÓRGÃO (S) INTERESSADO (S)

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

III - MODALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026/SRP

IV - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º

028/2026

V - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

☒ Menor preço ☐ Por grupo

VI - MODO DE DISPUTA:

☒ Aberto e fechado

VII - PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

☒ Sim ☐ Não

VIII - OBJETO

Contratação de empresa para eventual fornecimento, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, para **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, destinado as **COZINHAS COMUNITÁRIAS I, II E III, VINCULADAS AO PROJETO COMIDA NO PRATO - BAHIA SEM FOME, conforme convenio nº 025/2025**, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Ipiaú/BA, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

IX - LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO

DATA 11/06/2026

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Imediato a partir da divulgação no COMPRASGOV.

HORÁRIO: 14h00min (horário vigente na Bahia).

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado (Na forma do disposto no art. 78, II do decreto Municipal nº 6.857/2023).

TEMPO DE DISPUTA: 10 (dez) minutos mais o tempo aleatório do sistema.

INTERVALO ENTRE LANCES: 5 (cinco) segundos.

LOCAL: Sistema de contratações do governo federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>)

NÚMERO DO EDITAL NO COMPRASGOV: Nº 90008/2026

UASG: 983579 – Prefeitura Municipal de Ipiaú-BA

X - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
No fornecimento	No fornecimento	No fornecimento	No fornecimento
XI - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA 12 (doze) meses.	XII - VALOR DE REFERENCIA MÁXIMO GLOBAL ACEITÁVEL DA CONTRATAÇÃO R\$ R\$ 1.385.575,18 (um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos).		

XIII - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min, na Sala de Licitações, sito a Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, 2º Andar, Centro, Ipiaú, Bahia, pelo e-mail licitaipiiau@gmail.com.

XIV - PUBLICAÇÃO DO EDITAL

Integralmente, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ipiaú (doem.org.br/ba/ipiau);

Integralmente, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

Em extrato de convocação no Diário Oficial da União (§ 1º, do art. 54/Lei Federal nº 14.133/21);

Em extrato de convocação em Jornal de Circulação no Estado da Bahia (§ 1º, do art. 54/Lei Federal nº 14.133/21);

Em extrato de convocação em Diário Oficial do Estado da Bahia - **Lei Estadual nº 14.634/2023**

E Publicação no Portal Nacional de Compras - PNCP

XV – PREGOEIRA RESPONSÁVEL

Adeilma Silva Reis
Pregoeira
Portaria nº 004/2025



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 028/2026

O **MUNICÍPIO DE IPIAÚ**, através da Agente de Contratação/Pregoeira, designada pela Portaria nº 04/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para **Registro de Preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 6.857, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, autorizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 028/2026** e aprovado pelo Parecer Jurídico da PGM.

1. DO OBJETO

- 1.1.** Constitui-se objeto desta Licitação a **Contratação de empresa para eventual fornecimento**, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, para **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, destinado as **COZINHAS COMUNITÁRIAS I, II E III, VINCULADAS AO PROJETO COMIDA NO PRATO - BAHIA SEM FOME, conforme convenio nº 025/2025**, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Ipiaú/BA, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.
- 1.2.** Os produtos são classificados como comuns uma vez que os padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3** A presente contratação será regida pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Estadual nº 14.634/2023**, no que couber aos convênios administrativos e pelo Decreto Municipal nº 6.857/2023, bem como pelas demais normas aplicáveis.
- 1.4.** A presente contratação está vinculada ao Convênio nº 25/2026, celebrado entre o Município de Ipiaú e o Estado da Bahia, no âmbito do Programa Bahia Sem Fome, devendo sua execução observar integralmente o Plano de Trabalho aprovado, sendo vedada a utilização dos bens adquiridos para finalidade diversa da estabelecida no ajuste.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1** Considerando que a demanda pelos gêneros alimentícios é de natureza contínua, com consumo diário e necessidade de fornecimento parcelado ao longo do tempo, a presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021. Tal modelo se mostra mais adequado por permitir maior flexibilidade na gestão das aquisições, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo riscos de perdas e garantindo o abastecimento regular das cozinhas comunitárias conforme a demanda efetiva
- 2.2** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- 3.1.1.** Os interessados ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados perante o Sistema de contratações do governo federal (Compras.gov.br), antes da data de realização do Pregão Eletrônico.
- 3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.6.** Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Página 3 de 49



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificado no ETP
- 3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1. e 8.9.1 deste Edital.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e/ou (anual, total) do item;
- 5.1.2. Marca e/ou modelo, conforme o caso;
- 5.1.3. Fabricante, conforme o caso;
- 5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Página 5 de 49



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.1 do Termo de Referência.
5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global de cada lote.
6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1 (Um) centavo**.
6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das

Página 6 de 49



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.21.2.2. empresas brasileiras;
- 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. O **não atendimento** ao prazo estabelecido resultará na **desclassificação do licitante**, sendo convocado o próximo classificado para apresentação da proposta e demais documentos exigidos.
- 6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.24. Na hipótese de a proposta de preços definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que reflita na nova proposta a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.
- 6.25. NÃO SERÃO ACEITOS PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS ACIMA DOS ORÇADOS NA PLANILHA DE PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO, CONSTANTES NESTE PROCESSO.**

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro poderá verificar se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.3 e 4.5 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 7.10.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 7.10.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para classificação da proposta, ou haver desistência da mesma, o pregoeiro convocará o licitante subsequente, na ordem de classificação, para apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, dando-se o prazo de 24 horas (vinte e quatro) úteis para atendimento, facultando a prorrogação conforme disposição do item 6.22.6, considerando se tratar de convocação posterior à disputa, sendo de total responsabilidade do licitante acompanhar o sistema.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de **2:00 (duas) horas**, contadas a partir do encerramento da etapa de lances, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.10. A verificação ou a exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, dando-se o prazo de 24 (vinte e quatro horas) para atendimento, considerando se tratar de convocação posterior e à disputa, sendo de total responsabilidade do licitante acompanhar o sistema.
- 8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (Cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

Página 10 de 49



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

9.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

9.11 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições originalmente pactuadas, mediante justificativa formal da autoridade competente, conforme o artigo 84, da Lei nº 14.133/2021.

9.12 Em caso de prorrogação da ata de registro de preço, renova-se o seu respectivo quantitativo.

9.13 A prorrogação estará condicionada à anuência da empresa fornecedora e à verificação de que os preços registrados continuam compatíveis com os praticados no mercado.

9.15 Caso não seja possível manter as condições vantajosas ou haja justificativa administrativa para a não prorrogação, a Administração poderá optar pela realização de uma nova licitação.

9.16 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.3.1 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.4.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.4.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Municipal nº 6.857/23.

10.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.5.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.5.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação.



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIÁ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, oportunidade em que deverá expressar a síntese imediata de suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.4 O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nos 10 (dez) minutos imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, que será avisado com antecedência o dia e horário que será declarado o vencedor do certame aos licitantes. O não oferecimento de razões no prazo fará deserto o recurso.

11.5 A falta de manifestação imediata, acompanhada da síntese das respectivas razões, ensejará a preclusão do direito de recorrer.

11.6 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.7 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante: 11.7.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.7.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos**;

11.7.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou da habilitação ou inabilitação;

11.7.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.8 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.9 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.10 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.11 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.14 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.doem.org.br/ba/ipiau.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 fraudar a licitação

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: por e-mail licitaipiiau@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: **Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, 2º Andar, Centro, Ipiaú/BA, CEP 45.570-000.**

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

13.5 Acolhida a impugnação, nos termos legais, caso seja necessário, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.doem.org.br/ba/ipiau.

14.11 **Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

14.11.1 ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.2 ANEXO II – Minuta do Contrato;

14.11.3 ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

14.11.4 ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;

14.11.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF;

14.11.6 ANEXO VI – Modelo de Declaração - Inexistência de fato impeditivo;

14.11.7 ANEXO VII – Modelo de Declaração de ME e EPP;

14.11.8 ANEXO VIII – Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta; e

14.11.9 ANEXO IX – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Ipiaú/BA, 27 de maio de 2026

Rebeca Almeida Cancio Oliveira Araujo
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Decreto nº 7.515-2025



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIÁU
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
LEI FEDERAL 14.133/2021

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui-se objeto deste Termo de Referência a **Contratação de empresa para eventual fornecimento**, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, para **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, destinado as **COZINHAS COMUNITÁRIAS I, II E III, VINCULADAS AO PROJETO COMIDA NO PRATO - BAHIA SEM FOME, conforme convenio nº 025/2025**, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Ipiáu/BA, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Os produtos são classificados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. A presente contratação será regida pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Estadual nº 14.634/2023**, no que couber aos convênios administrativos, pelo Decreto Municipal nº 6.857/2023, bem como pelas demais normas aplicáveis.

1.4. A presente contratação está vinculada ao Convênio nº 25/2026, celebrado entre o Município de Ipiáu e o Estado da Bahia, no âmbito do Programa Bahia Sem Fome, devendo sua execução observar integralmente o Plano de Trabalho aprovado, sendo vedada a utilização dos bens adquiridos para finalidade diversa da estabelecida no ajuste.

1.5. Considerando que a demanda pelos gêneros alimentícios é de natureza contínua, com consumo diário e necessidade de fornecimento parcelado ao longo do tempo, a presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021. Tal modelo se mostra mais adequado por permitir maior flexibilidade na gestão das aquisições, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo riscos de perdas e garantindo o abastecimento regular das cozinhas comunitárias conforme a demanda efetiva.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei n. 14.133/2021).

a) A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de aquisição de gêneros alimentícios destinados ao funcionamento das Cozinhas Comunitárias do Município de Ipiáu/BA, vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. A iniciativa integra as ações estruturantes de enfrentamento à insegurança alimentar e nutricional, buscando assegurar o acesso regular da população em situação de vulnerabilidade social a refeições adequadas, nutritivas e preparadas em condições sanitárias apropriadas.

b) A implantação das Cozinhas Comunitárias no município está diretamente relacionada à formalização do Convênio nº 25/2026, firmado em 20 de fevereiro de 2026, no âmbito do Programa Bahia Sem Fome. Tal parceria institucional representa importante instrumento de fortalecimento das políticas públicas de segurança alimentar, ampliando as estratégias de proteção social voltadas às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, que enfrentam dificuldades de acesso à alimentação adequada.

c) Nesse contexto, as Cozinhas Comunitárias I, II e III será estruturada como equipamentos públicos destinados à produção e distribuição de refeições prontas, com o propósito de reduzir os impactos sociais provocados pela insegurança alimentar. Esses espaços constituem importante ferramenta de garantia do direito humano à alimentação adequada, promovendo inclusão social e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população atendida.

d) Conforme planejamento operacional estabelecido para execução das atividades, cada cozinha comunitária terá capacidade de produção de 200 (duzentas) refeições diárias, totalizando 600 (seiscentas) refeições por dia. O funcionamento está previsto para ocorrer durante 21 (vinte e um) dias por mês, o que resultará na produção mensal estimada de aproximadamente 12.600 (doze mil e seiscentas) refeições destinadas ao atendimento da população em situação de insegurança alimentar.

e) Considerando esse quantitativo de refeições, estima-se que ao longo de 12 (doze) meses de execução do programa sejam produzidas cerca de 151.200 (cento e cinquenta e uma mil e duzentas) refeições. Tal volume de produção exige planejamento adequado, logística eficiente e disponibilidade contínua de insumos essenciais para o preparo dos alimentos, sendo os gêneros alimentícios o principal componente para viabilização das atividades.

f) A ausência ou insuficiência desses insumos comprometeria diretamente à execução das atividades das cozinhas comunitárias, podendo ocasionar interrupções no fornecimento das refeições e prejuízos à população beneficiária. Assim, a aquisição dos gêneros alimentícios torna-se indispensável para garantir a regularidade e continuidade do serviço público prestado, assegurando que as refeições sejam preparadas de forma adequada e em quantidade suficiente para atender à demanda existente.

g) Sob a perspectiva do interesse público, a contratação visa assegurar a efetividade das ações de combate à fome e à insegurança alimentar no município, contribuindo para a promoção da dignidade humana e para a redução das desigualdades

Página 15 de 49



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

sociais. O fornecimento de refeições balanceadas e preparadas de acordo com orientações nutricionais adequadas fortalece as estratégias de proteção social e prevenção de situações de vulnerabilidade extrema.

h) Além disso, a disponibilização de refeições por meio das cozinhas comunitárias representa uma importante política de apoio às famílias em situação de risco social, garantindo acesso a alimentação de qualidade e contribuindo para a melhoria das condições de saúde e nutrição da população atendida. Trata-se, portanto, de uma ação que transcende o aspecto alimentar, alcançando impactos positivos nas áreas social, econômica e de saúde pública.

i) Nesse sentido, a aquisição de gêneros alimentícios se apresenta como medida necessária para assegurar o pleno funcionamento das Cozinhas Comunitárias, possibilitando o preparo diário das refeições planejadas e o cumprimento das metas estabelecidas no convênio firmado. A contratação permitirá a organização de cardápios diversificados, balanceados e adequados às diretrizes das políticas públicas de segurança alimentar e nutricional.

Diante do exposto, evidencia-se que a presente contratação atende a uma demanda concreta da Administração Pública Municipal, sendo fundamental para viabilizar o pleno funcionamento das Cozinhas Comunitárias I, II e III, contribuindo diretamente para o enfrentamento da insegurança alimentar e para a efetivação das políticas de insegurança alimentar no Município de Ipiaú-BA.

3. DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME SUAS ESPECIFICAÇÕES (Art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

LOTE 1					
HORTIFRUTIGRANJEIROS					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABÓBORA – TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DEFERTILIZANTE.	KG	8640	R\$ 4,50	R\$ 38.880,00
2	ALFACE - DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, TENRA E LIMPA; ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	UND	5760	R\$ 5,90	R\$ 33.984,00
3	ALHO - BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E ÍNTECTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	38	R\$ 27,45	R\$ 1.043,10
4	BANANA DA PRATA - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO (60G) EMPENCAS, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE SUPORTE MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ O CONSUMO.	KG	11520	R\$ 5,80	R\$ 66.816,00
5	BATATA INGLESA - IN NATURA, MÉDIO, CATEGORIA 1, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE 1ª QUALIDADE, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME, COR TÍPICA DA ESPÉCIE, ISENTO DE SUJIDADES. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES.	KG	3780	R\$ 4,60	R\$ 17.388,00
6	CEBOLA- IN NATURA, GRUPO 1 OU 2, COLORAÇÃO BRANCA, AMARELA OU VERMELHA, CLASSE 3, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS, FRESCO, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES.	KG	2268	R\$ 4,45	R\$ 10.092,60
7	CENOURA- IN NATURA, CLASSE DE 14 A 22 (MÉDIA), CATEGORIA 1, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTO DE SUJIDADES. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES.	KG	3780	R\$ 4,22	R\$ 15.951,60
8	CHEIRO VERDE - DE 1ª QUALIDADE, CONTENDO PROPORÇÕES IGUAIS DE COENTRO E CEBOLINHA; MAÇO COR VERDE ESCURO, ISENTA DE SINAIS DE	UND	3780	R\$ 4,99	R\$ 18.862,20

Página 16 de 49



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

	APODRECIMENTO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, COM ETIQUETA DE PESAGEM.				
9	CHUCHU - IN NATURA. MÉDIO, CATEGORIA EXTRA, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE 1ª QUALIDADE, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME, COR TÍPICA DA ESPÉCIE, ISENTO DE SUJIDADES. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES.	KG	4536	R\$ 4,00	R\$ 18.144,00
10	COUVE-FLOR: COUVE FLOR CABEÇA FECHADA, FRESCO, SEM PARTES AMARELADAS, SEM MANCHAS DE APODRECIMENTOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, PULGÕES E LARVAS. EMBALAR EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES OU ENTREGAR EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS.	KG	288	R\$ 12,15	R\$ 3.499,20
11	LARANJA, TAMANHO MÉDIO – 1ª QUALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE 1ª QUALIDADE, NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES.	KG	4320	R\$ 6,00	R\$ 25.920,00
12	PIMENTÃO VERDE - DE 1ª QUALIDADE, ÍNTEGROS E FRESCOS, COM CASCA Sã, SEM RUPTURA. ENTREGA E ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO DE FORMA ADEQUADA, INTACTO DE QUAISQUER DANOS.	KG	90	R\$ 7,74	R\$ 696,60
13	QUIABO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	4320	R\$ 13,10	R\$ 56.592,00
14	REPOLHO VERDE - IN NATURA, ACHATADO OU REDONDO, FOLHALISA, COLORAÇÃO VERDE UNIFORME, CLASSE 3 OU 4, CATEGORIA 1, ISENTO DE SUJIDADES, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE 1ª QUALIDADE, LIMPO, NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES.	KG	2880	R\$ 7,00	R\$ 20.160,00
15	TOMATE - DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MADURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO. ENTREGA E ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO DE FORMA ADEQUADA, INTACTO DE QUAISQUER DANOS. EMBALAGEM SACO PLÁSTICO COM 1 A 5 KG.	KG	432	R\$ 6,83	R\$ 2.950,56
TOTAL					R\$ 330.979,86
Valor total do lote por extenso: R\$ 330.979,86 (Trezentos e trinta mil e novecentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos)					

LOTE 2					
INDUSTRIALIZADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AÇAFRÃO (CÚRCUMA) EM PÓ: PRODUTO ÍNTEGRO, SEM IRREGULARIDADES, COM CHEIRO E AROMA CARACTERÍSTICOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO ACEITÁVEL DEVERÁ SER DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG.	KG	270	R\$ 25,00	R\$ 6.750,00

Página 17 de 49



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2	AÇÚCAR TIPO CRISTAL: COMPOSIÇÃO DE ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, COM ASPECTO SÓLIDO EM CRISTAIS, BRANCO, LIMPO E ISENTO DE IMPUREZAS. EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, DEVIDAMENTE LACRADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	1512	R\$ 8,07	R\$ 12.201,84
3	AMIDO DE MILHO, TIPO MAISENA, EMBALAGEM DE 500G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO, 06 (SEIS) MESES, PESO LÍQUIDO. CAIXA COM 12 PACOTES DE 500G.	CX	14	R\$ 48,72	R\$ 682,08
4	COLORAU, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO URUCUM, SEM ADIÇÃO DE SAL. EMBALAGEM: PLÁSTICA, PCT COM 500G. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES.	PCT	1080	R\$ 7,40	R\$ 7.992,00
5	COMINHO EM PÓ – EMBALAGEM DE 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO, 06 (SEIS) MESES E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DO CNPNA E RDC Nº 40 – ANVISA.	KG	288	R\$ 26,94	R\$ 7.758,72
6	FARINHA DE MANDIOCA TIPO1 1KG - FARINHA MANDIOCA, APRESENTAÇÃO CRUA, TIPO GRUPO SECA, TIPO SUBGRUPO FINA, TIPO CLASSE BRANCA, TIPO 1 (SIMILAR AO PADIM) IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO, 06 (SEIS) MESES E PESO LÍQUIDO.	UND	4896	R\$ 6,38	R\$ 31.236,48
7	FEIJÃO CARIÓCA, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG, LIVRES DE CONTAMINAÇÃO QUÍMICA, FÍSICA OU BIOLÓGICA EMPACOTADA EM SACOS PLÁSTICOS LIMPOS, TRANSPARENTES, RESISTENTES, ATÓXICOS E NÃO VIOLADOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE EMPACOTAMENTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 08 (OITO) MESES NA DATA DA ENTREGA.	UND	10800	R\$ 6,38	R\$ 68.904,00
8	MACARRÃO - TEOR DE UMIDADE MASSA SECA, BASE DA MASSA DE FARINHA DE TRIGO, INGREDIENTES ADICIONAIS COM OVOS, APRESENTAÇÃO ESPAGUETE, EMBALAGEM 500G, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (MESES) PESO LÍQUIDO DEACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÃO VIGENTE DA ANVISA	PCT	10800	R\$ 3,64	R\$ 39.312,00
9	MACARRÃO PARAFUSO 500 G - MACARRÃO, TIPO COM OVOS, FORMATO PARAFUSO, INGREDIENTES SÉMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS E CORANTE NATURAIS, CONTÉM GLÚTEN - PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (MESES) PESO LÍQUIDO DEACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÃO VIGENTE DA ANVISA	PCT	3600	R\$ 2,74	R\$ 9.864,00
10	MOLHO DE TOMATE, CONCENTRADO, EMBALADO EM SACHÊS DE 340G, SABOR MANJERICÃO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES E PESO LÍQUIDO. CAIXA COM 24 UNIDADES DE 340G.	CX	18	R\$ 43,20	R\$ 777,60

Página 18 de 49



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11	ÓLEO COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 900 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) E PESO LÍQUIDO. CAIXA COM 20 UNIDADES DE 900ML.	CX	38	R\$ 158,00	R\$ 6.004,00
12	OVO TIPO EXTRA, CLASSE A, BRANCO. EMBALAGEM CONTENDO 30 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS, PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 720 G E DE ACORDO COM NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND	576	R\$ 23,85	R\$ 13.737,60
13	SAL REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMÉSTICO, EMBALAGEM, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	720	R\$ 1,73	R\$ 1.245,60
14	VINAGRE, DE ÁLCOOL. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) E PESO LÍQUIDO. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500ML.	CX	120	R\$ 16,92	R\$ 2.030,40
15	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO. EMBALAGEM DE 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) E PESO LÍQUIDO. FARDO COM 30 UNIDADES DE 1 KG.	FD	378	R\$ 108,90	R\$ 41.164,20
TOTAL					R\$ 249.660,52
Valor total do lote por extenso: R\$ 249.660,52 (Duzentos e quarenta e nove mil seiscentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos)					

LOTE 3

PROTEÍNAS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARNE BOVINA SALGADA (CHARQUE) - CURADA E SECA, PONTA DE AGULHA, DE 1ª QUALIDADE, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALADO À VÁCUO EM PACOTES COM PESO APROXIMADO DE 500G. A EMBALAGEM DEVE CONTER SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), ESTADUAL (SIE) OU MUNICIPAL (SIM) VALIDADE MÍNIMA, 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	360	R\$ 31,75	R\$ 11.430,00
2	CARNE BOVINA, MÚSCULO, SEM OSSO, SEM PELE E SEM GORDURA, RESFRIADA ADEQUADAMENTE. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 4 (QUATRO) MESES NA ENTREGA, PESO LÍQUIDO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO ESTADUAL E/OU FEDERAL.	KG	15.840	R\$ 34,40	R\$ 544.896,00



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3	CARNE MOÍDA, BOVINA DE 1ª QUALIDADE, SEM OSSO, SEM PELE, CARTILAGEM E GORDURA (PATINHO OU MÚSCULO), SENDO ADEQUADAMENTE RESFRIADA. EMBALAGEM CONTENDO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO DEVERÁ CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 4 (QUATRO) MESES NA ENTREGA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE).	KG	2.880	R\$ 26,47	R\$ 76.233,60
4	FRANGO (COXA E SOBRECOXA) - CONGELADO COM CERCA DE 195 A 200G CADA, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS - PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (QUATRO) MESES NA ENTREGA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE).	KG	15.840	R\$ 10,45	R\$ 165.528,00
5	LINGUIÇA CALABRESA, EMBALAGEM À VÁCUO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL E/OU ESTADUAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES NA ENTREGA E PESO LÍQUIDO. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL EM 50 G: VALOR CALÓRICO: 322 KCAL, CARBOIDRATOS: 1,6 G, PROTEÍNAS: 16 G, GORDURAS TOTAIS: 28 G, GORDURAS SATURADAS: 8,8 G, SÓDIO 1.198 MG.	KG	360	R\$ 19,02	R\$ 6.847,20
TOTAL					R\$ 804.934,80
Valor total do lote por extenso: R\$ 804.934,80 (oitocentos e quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)					

3.2. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e com as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação clara do produto, contendo marca ou identificação do fabricante ou distribuidor, bem como especificação compatível com aquelas descritas neste Termo de Referência, incluindo tipo de alimento, peso líquido, composição e demais informações pertinentes;
- Produtos novos, próprios para consumo humano, em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, íntegra e em perfeitas condições de conservação, sem sinais de violação, rasgos, amassados ou qualquer dano que comprometa a qualidade e a segurança alimentar;
- Indicação visível da data de fabricação e do prazo de validade dos produtos, devendo estes apresentar prazo de validade mínimo adequado para consumo, conforme normas sanitárias vigentes e conforme especificado no Termo de Referência;
- Presença de rotulagem completa nos produtos, contendo informações obrigatórias como composição, lote de fabricação, peso ou volume, identificação do fabricante ou distribuidor, bem como demais informações exigidas pela legislação sanitária aplicável;
- Identificação do lote de fabricação ou outro meio que permita a rastreabilidade dos alimentos fornecidos, conforme exigências dos órgãos reguladores e de vigilância sanitária;
- Conformidade com as normas e certificações exigidas pelos órgãos competentes, especialmente aquelas estabelecidas pela Vigilância Sanitária, Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), quando aplicável, e demais regulamentações pertinentes;
- Os produtos fornecidos deverão estar em condições adequadas para consumo imediato ou preparo culinário, sem apresentar sinais de deterioração, contaminação, mofo, odor ou coloração alterada, ou qualquer outra irregularidade que comprometa a segurança alimentar;
- A Administração poderá recusar, no ato da entrega, qualquer produto que apresente irregularidades, danos nas embalagens, prazo de validade insuficiente, características sensoriais alteradas ou que não atenda às especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- O fornecedor será responsável pela substituição imediata, sem ônus para a Administração, de qualquer produto que não esteja em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência ou que apresente defeito, deterioração

Página 20 de 49



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ou irregularidade constatada no momento da entrega ou durante a utilização inicial.

Condições de Entrega e Garantia Quantitativa

- O fornecimento dos gêneros alimentícios deverá ocorrer de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal emitida pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social –BA;
- As entregas deverão ser realizadas no prazo máximo estabelecido na ordem de fornecimento, contados a partir da solicitação do setor competente, em local previamente indicado pela Administração, especialmente nas unidades das **Cozinhas Comunitárias I, II e III**, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, QUE SERÁ INFORMADO NA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO (SF);
- O transporte dos gêneros alimentícios deverá ser realizado pela empresa contratada em **veículos apropriados para transporte de alimentos**, garantindo condições adequadas de higiene, conservação e segurança, conforme as normas sanitárias vigentes;
- A contratada será responsável por substituir imediatamente qualquer produto que apresente **defeito, deterioração, contaminação, prazo de validade inadequado ou irregularidade**, garantindo a qualidade dos alimentos e a continuidade das atividades nas unidades atendidas;
- Todas as despesas relativas a **transporte, carga, descarga, substituição de produtos e demais encargos necessários ao cumprimento do fornecimento** serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')
Considerando os estudos realizados na fase de planejamento da contratação, especialmente aqueles constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP), foram analisadas diferentes alternativas disponíveis no mercado para atendimento da demanda referente à **FORNECIMENTO GÊNERO ALIMENTÍCIOS ÀS COZINHAS COMUNITÁRIAS DO MUNICÍPIO DE IPIAÚ-BA**.

A solução adotada consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de gêneros alimentícios, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com fornecimento parcelado, conforme a demanda das Cozinhas Comunitárias I, II e III do Município de Ipiaú/BA.

O modelo de contratação por SRP mostra-se tecnicamente adequado em razão da natureza contínua e variável da demanda, permitindo maior flexibilidade na gestão das aquisições, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo perdas decorrentes da perecibilidade dos produtos e garantindo o abastecimento regular das unidades.

A solução adotada assegura o fornecimento contínuo e regular dos insumos necessários ao preparo das refeições, considerando a produção diária em escala, bem como possibilita maior padronização dos produtos, facilitando o controle de qualidade, o atendimento às normas sanitárias e a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

Ademais, empresas especializadas no fornecimento de gêneros alimentícios dispõem, em regra, de estrutura logística adequada, incluindo transporte apropriado, armazenamento e capacidade de atendimento em escala, garantindo que os produtos sejam entregues em condições adequadas de conservação, qualidade e segurança alimentar.

Sob o aspecto econômico, a realização do procedimento licitatório, associada ao Sistema de Registro de Preços, possibilita a ampliação da competitividade entre fornecedores, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade e eficiência.

Dada a natureza divisível do objeto, a licitação será estruturada em lotes segmentados para garantir eficiência logística e o abastecimento contínuo das cozinhas comunitárias. O agrupamento por segmentos visa evitar o fracionamento da contratação e a dispersão de fornecedores, prevenindo falhas na entrega de gêneros básicos que poderiam interromper o preparo das refeições e comprometer a política pública de segurança alimentar.

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto apresenta baixa complexidade técnica e é amplamente ofertado no mercado por empresas que, individualmente, possuem plena capacidade de atendimento, sendo desnecessária a formação de consórcios. Ademais, a vedação contribui para simplificar a gestão e fiscalização contratual, sem prejuízo da competitividade do certame.

Ressalta-se que, embora a contratação de empresa especializada constitua a solução principal, poderá ser avaliada, de forma complementar, a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, especialmente para o fornecimento de hortifrutigranjeiros, desde que haja viabilidade técnica e operacional, contribuindo para o fortalecimento da economia local e para a promoção do desenvolvimento sustentável.



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Considerou-se ainda a possibilidade de fornecimento de refeições prontas por empresa especializada, bem como a realização de aquisições diretas e pontuais sem utilização de registro de preços. Contudo, tais alternativas não se mostraram adequadas, seja por comprometerem a autonomia da política pública implementada, seja por apresentarem menor eficiência operacional e maior risco de descontinuidade no abastecimento.

Diante do exposto, conclui-se que a solução adotada atende de forma adequada às necessidades da Administração, garantindo eficiência operacional, regularidade no fornecimento, qualidade dos produtos e melhor aplicação dos recursos públicos.

A Cozinha Comunitária será responsável pelo fornecimento diário de 600 (seiscentas) refeições prontas 200 (refeições) por cozinha comunitária, preparadas conforme os padrões nutricionais e sanitários exigidos, durante 21 (vinte e um) dias por mês, totalizando 12.600 (doze mil e seiscentas) refeições mensais e 151.200 (cento e cinquenta um mil e duzentos) refeições ao longo de 12 (doze) meses de execução da parceria.

DIÁRIO	MENSAL	ANUAL
600	12.600	151.200

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços somente após o recebimento da SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO (SF) expedida pela CONTRATANTE contendo autorização específica para tal fim, em dia de expediente, das 08:00 às 17:00 de segunda-feira a sexta-feira, no prazo de 8 (Oito) dias a contar do recebimento da OS, contendo também as datas, locais e serviços a serem realizados.

5.2. A operacionalização, transporte e a realização dos serviços no (s) local (is) estabelecido (s) pelo CONTRATANTE deverão ser executados pela CONTRATADA, de maneira a observar sua aceitação.

5.3. O recebimento será feito em duas etapas:

5.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do serviço, o Servidor designado fará o recebimento dos serviços realizados, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

5.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o FISCAL DA ATA/CONTRATO designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos serviços realizados em conformidade com o exigido nesta Ata e constante da respectiva proposta de preço do DETENTOR DA ATA/CONTRATADO.

b) Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da entrega dos serviços realizados na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

c) Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do serviço, o ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA/CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer do (s) material (is) /serviço (s) que não esteja (m) de acordo com as especificações em até 24h.

d) Caberá à empresa fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual de uso obrigatório pelos empregados exigidos pela legislação.

e) A DETENTORA estará obrigada a atender diariamente a todas as ordens de serviço expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço.

f) A equipe técnica da CONTRATADA deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.

6. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

6.1. O custo total estimado para aquisição do objeto deste Termo de Referência é **R\$ 1.385.575,18 (um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos).**

Os valores estimados da contratação foram decorrentes da pesquisa de preço de mercado realizada pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Ipiaú.

6.1.2. Os recursos destinados à execução do presente contrato são provenientes do Convênio nº 25/2026, podendo haver complementação com recursos próprios do Município, a título de contrapartida.



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.2 JUSTIFICATIVA DA DEMANDA:

- a) As quantidades constantes no Item 3 deste termo, não necessariamente serão adquiridas em sua totalidade. As mesmas são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.
 - b) Não será limitado o quantitativo mínimo de serviços a ser realizado por cada licitante.
 - c) As licitantes para as quais for adjudicado item constante no Item 3 deste termo e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do referido item até o término da vigência contratual.
 - d) Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente toda a quantidade constante no Item 3 deste termo.
 - e) O Município de Ipiaú não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte desta Secretaria.
- 6.3 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

8. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

- 7.10 prazo desta contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, podendo ser prorrogado, desde que compatível com a vigência do Convênio nº 25/2026.
- 7.2 Os produtos serão entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante solicitações de fornecimento – (SF).

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

8.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º). A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 8.1.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 8.1.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 8.1.1.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 8.1.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 8.1.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (decreto municipal 6857/23)
- 8.1.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 8.1.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 8.1.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 8.1.7.1A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 8.1.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (decreto municipal 6857 /23).
- 8.1.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (decreto municipal 6857/23).
- 8.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (decreto municipal 6857 /23).
- 8.1.11 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

Página 23 de 49



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.1.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8.1.13. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

8.1.13.1 Os **produtos**, objeto desta Licitação, serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, e fiscalizados por um servidor designado pela Secretaria demandante, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.

8.1.13.2 Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

8.1.13.3 Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:

a) A fiscalização dos produtos (FORNECIMENTO) pela Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

b) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

c) Assistir o(a) CONTRATADO(A) na escolha dos métodos executivos mais adequados;

d) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

e) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;

f) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias das especificações;

g) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado;

h) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;

i) Exigir do(a) CONTRATADO(A) a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;

j) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pelo(a) CONTRATADO(A);

l) Exigir pontualidade no cumprimento dos horários de funcionamento fixados.

m) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviço mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

n) Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;

o) Relatar as ocorrências que exijam comunicação às autoridades competentes.

p) Rever, quando necessário as especificações técnicas, adaptando-as às condições específicas;

q) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;

r) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos produtos dentro dos prazos previstos;

s) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

9. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. Constitui-se obrigação da CONTRATANTE:

a) Assegurar que os produtos fornecidos sejam utilizados exclusivamente na execução do objeto do Convênio nº 25/2026, vedada sua destinação para finalidade diversa.

b) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos serviços previstos, dirimindo as dúvidas da Contratada, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;

c) Devolver os produtos rejeitados;

d) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;

e) Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;

f) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;

g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora;

h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

i) Registrar todas as ocorrências de atraso ou de desatendimento das especificações na prestação dos serviços, para a adoção das providências cabíveis à regularização, comunicando a contratada as irregularidades;

j) Rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

k) Solicitar o ressarcimento dos produtos que não atenderem às especificações do objeto;



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

9.2. Constitui-se obrigação da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.3. Obrigações adicionais:

- a) A CONTRATADA deverá atuar no ramo pertinente ao objeto desta licitação, acrescidas das demais exigências legais contidas no presente termo.
- b) A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. A despesa decorrente da possível contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada pela Unidade Administrativa que valer-se da Ata de Registro de Preço¹, constante na SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO.
- 10.2. A presente contratação será custeada com recursos oriundos do Convênio nº 25/2026, firmado entre o Município de Ipiaú e o Estado da Bahia, no âmbito do Programa Bahia Sem Fome.
- 10.3. Eventual contrapartida financeira do Município será suportada com recursos próprios, conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado, devendo sua aplicação observar estritamente a finalidade do objeto pactuado.
- 10.4. dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos e/ou da execução satisfatória dos serviços, devidamente atestado pela fiscalização contratual, condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura correspondente.
- 11.2. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, devendo esta manter seus dados bancários atualizados junto à Administração.
- 11.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendências quanto à sua regularidade fiscal e trabalhista, incluindo comprovação perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como quanto à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), nos termos da legislação vigente.
- 11.4. O inadimplemento das obrigações fiscais e trabalhistas pela CONTRATADA, conforme disposto no item anterior, não enseja direito a compensação, prorrogação de prazos ou reajuste de preços.
- 11.5. A CONTRATANTE poderá deduzir, dos valores devidos à CONTRATADA, os montantes referentes a multas, indenizações ou ressarcimentos decorrentes do descumprimento das obrigações previstas no contrato, mediante prévia notificação à contratada.



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação através de Pregão Eletrônico, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, Lei Estadual nº 14634/2023, no que couber, e no Decreto Municipal n.º 6.857/2023.

12.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

12.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.9 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

12.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada mediante a apresentação de:

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**); e

f) **Documento de Identificação Civil dos Sócios/Empresário.**

g) Alvará de Funcionamento;

h) Alvará de Vigilância Sanitária



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OBSERVAÇÕES:

I. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;

II. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;

III. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

13.2. A HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

i. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

e) Prova de **Regularidade Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de acordo a Lei nº 12.440/11, e nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante enquadrado como ME/EPP, for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

14.2.2 A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

13.3. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b) **Declaração de que o licitante tomou conhecimento** de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do contrato;

c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.4. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Certidão Negativa de Feitos sobre Falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis acompanhados de cópia do Termo de Abertura e Encerramento extraídos do livro diário, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

c) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

d) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- e) As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão cumprir integralmente as exigências de habilitação econômico-financeira, podendo apresentar o Balanço de Abertura em substituição aos balanços patrimoniais dos exercícios anteriores, conforme previsto no §1º do art. 65 da Lei nº 14.133/2021;
- f) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da unidade federativa da sede da licitante, com data de emissão recente.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO:

Considerando a contratação para **aquisição de gêneros alimentícios destinados ao funcionamento das Cozinhas Comunitárias do Município de Ipiaú/BA**, é necessário avaliar os possíveis impactos ambientais e socioambientais decorrentes dessa atividade, bem como estabelecer medidas mitigadoras que promovam a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental durante a execução do contrato. Embora se trate de uma contratação voltada à promoção da segurança alimentar e à garantia de direitos sociais, algumas etapas relacionadas à produção, transporte, armazenamento e consumo dos alimentos podem gerar impactos ambientais que devem ser devidamente considerados.

Nesse contexto, os impactos ambientais podem estar relacionados principalmente ao consumo de recursos naturais, geração de resíduos sólidos, uso de embalagens, transporte de mercadorias e descarte de resíduos orgânicos. Por outro lado, também é possível identificar impactos positivos, especialmente aqueles associados à redução da insegurança alimentar, à promoção da inclusão social e ao incentivo a práticas de consumo responsável e sustentável.

Diante disso, a Administração Pública poderá adotar critérios de sustentabilidade e medidas mitigadoras capazes de reduzir os impactos negativos e potencializar os impactos positivos da contratação, conforme apresentado a seguir:

a) Redução da geração de resíduos sólidos

O fornecimento de gêneros alimentícios pode gerar resíduos provenientes de embalagens e sobras de alimentos. Como medida mitigadora, recomenda-se priorizar produtos com embalagens recicláveis ou reutilizáveis, além de promover a separação adequada de resíduos nas cozinhas comunitárias para encaminhamento à coleta seletiva.

b) Incentivo ao fornecimento de alimentos provenientes de produção sustentável

Sempre que possível, poderá ser incentivada a aquisição de alimentos provenientes de práticas agrícolas sustentáveis, que utilizem menor quantidade de insumos químicos e adotem métodos de produção ambientalmente responsáveis, contribuindo para a preservação do solo e dos recursos hídricos.

c) Logística reversa de embalagens e resíduos recicláveis

Poderá ser estimulada a adoção de práticas de logística reversa por parte dos fornecedores, especialmente no recolhimento de embalagens recicláveis ou reutilizáveis, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, promovendo o correto destino desses materiais.

d) Redução do consumo de energia e recursos naturais

No processo de armazenamento e manipulação dos alimentos, deverão ser adotadas práticas que contribuam para o uso racional de energia elétrica e água, tais como organização adequada dos estoques, utilização eficiente de equipamentos e conscientização das equipes quanto ao consumo responsável desses recursos.

e) Destinação adequada de resíduos orgânicos

Os resíduos orgânicos gerados durante o preparo das refeições poderão ser destinados a programas de compostagem ou encaminhados para destinação ambientalmente adequada, reduzindo o volume de resíduos enviados aos aterros sanitários e contribuindo para práticas sustentáveis.

f) Redução de desperdícios alimentares

A adoção de planejamento adequado das quantidades a serem adquiridas e utilizadas nas cozinhas comunitárias contribui para minimizar perdas e desperdícios de alimentos, promovendo melhor aproveitamento dos recursos públicos e dos insumos adquiridos.

g) Impacto socioambiental positivo na segurança alimentar

A execução dessa contratação possui relevante impacto social positivo, uma vez que possibilita a produção e distribuição de refeições destinadas a pessoas em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para a redução da insegurança alimentar e para a promoção da dignidade humana.

h) Incentivo à educação ambiental e alimentar

A implementação das cozinhas comunitárias também pode favorecer a disseminação de práticas de educação alimentar e ambiental, incentivando o consumo consciente, o aproveitamento integral dos alimentos e a adoção de hábitos sustentáveis pela comunidade atendida.

Dessa forma, observa-se que, embora existam potenciais impactos ambientais decorrentes da contratação, a adoção de medidas mitigadoras e de práticas sustentáveis permitirá reduzir significativamente os efeitos negativos, ao mesmo tempo em que fortalece os impactos socioambientais positivos decorrentes da política pública de segurança alimentar desenvolvida pelo Município de Ipiaú/BA.



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1.0 presente objeto não poderá ser subcontratado.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, execução imperfeita, mora, inadimplemento, fraude ou comportamento inidôneo:

I – Advertência: aplicada nos casos de pequenas irregularidades que não causem prejuízo relevante à execução do objeto.

II – Multa: a) De 0,20% (vinte décimos por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada a 20% do valor da fatura;

b) De 0,40% (quarenta décimos por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias;

c) De até 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais, reincidência ou não execução do objeto.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Ipiaú, por prazo não superior a 03 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

16.2. A aplicação das penalidades previstas neste contrato observará:

a) Direito ao contraditório e à ampla defesa, com prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação, contados da notificação do ato;

b) Multas serão recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, podendo ser compensadas com créditos da CONTRATADA, ou cobradas judicialmente em caso de inadimplemento.

16.3. O valor das multas será atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, conforme índice oficial adotado pelo Município de Ipiaú.

16.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pela autoridade máxima da Secretaria contratante.

16.5. Esgotados os prazos de execução, a CONTRATADA ficará impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados ou cumprir a obrigação inadimplida, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

17. DAS AMOSTRAS

17.1. O licitante habilitado deverá, **CASO SOLICITADO**, apresentar 01 (uma) amostra de todos os produtos ofertados para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

17.2. As amostras dos produtos ofertados, **CASO SOLICITADO**, deverão ser entregues pelo vencedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, até 03 (três) dias úteis após a solicitação via sistema, podendo ser encaminhada via correios e/ou transportadoras, com o encaminhamento do comprovante da postagem via e-mail.

17.3. As amostras deverão estar em embalagem original e ser entregue devidamente identificadas com o nome do fornecedor, o número da licitação e discriminando ainda a quantidade, o peso e a marca do produto.

17.4. A realização da análise mencionada será etapa classificatória para os itens licitados.

17.4.1. A não-apresentação da amostra ou apresentação da amostra em desacordo com as exigências deste termo implicará na automática desclassificação da proposta.

17.5. Os produtos licitados serão previamente submetidos ao controle de qualidade da Secretaria Demandante.

17.6. A Secretaria Demandante poderá solicitar, caso necessário, junto a Vigilância Sanitária, parecer técnico quanto às condições higiênicas e sanitárias da(s) empresa(s) fornecedora(s), assim como colher amostra in loco para análise. Os custos com laudos de análise dos produtos entregues correrão por responsabilidade do fornecedor, sem ônus para a Secretaria solicitante.

17.7. As amostras serão analisadas pelo(a) responsável técnico(a) pela análise (preposto indicado pela Secretaria Demandante) que observará como critérios de avaliação, as especificações descritas, conforme descrito neste termo, o qual emitirá o Parecer conclusivo.

17.8. As amostras apresentadas não serão pagas, e após análise, ficarão à disponibilidade para a retirada pelos licitantes.

17.8.1. As Propostas cujas amostras forem reprovadas serão desclassificadas, caso não sejam substituídas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da intimação do licitante, através do Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.doem.org.br/ba/ipiau.

17.9. As amostras das propostas vencedoras, apresentadas por ocasião da licitação, deverão ser confrontadas com o produto no ato da primeira entrega, estando o produto sujeito à devolução caso não esteja de acordo com as mesmas.



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

18 - DA EXECUÇÃO, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

18.2. A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

18.3. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

18.4. Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos artigos 137 da Lei Federal Nº 14.133/2021, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.

18.5. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

18.6. O Contrato extinguir-se-á pela implementação do seu termo final, com o integral cumprimento das obrigações nele estipuladas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133/2021, cujos dispositivos a Contratada declara conhecer, submetendo-se irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

19. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições originalmente pactuadas, mediante justificativa formal da autoridade competente, conforme o artigo 84, da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Em caso de prorrogação da ata de registro de preço, renova-se o seu respectivo quantitativo.

19.3 A prorrogação estará condicionada à anuência da empresa fornecedora e à verificação de que os preços registrados continuam compatíveis com os praticados no mercado.

19.4 Caso não seja possível manter as condições vantajosas ou haja justificativa administrativa para a não prorrogação, a Administração poderá optar pela realização de uma nova licitação.

20. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

20.1. O contrato terá sua vigência a partir de sua assinatura, tendo validade de 12 (doze) meses), podendo ser prorrogados, conforme permissivo no art. 105 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações, desde que compatível com a vigência do Convênio nº 25/2026.

21. DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS:

21.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de **12 (doze) meses** na forma da Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que reflita a variação efetiva dos custos do contrato, conforme pactuado.

21.2 Havendo comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, será possível a revisão dos preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições contratuais e a devida comprovação do impacto.

21.3 Nos casos de alegação de desequilíbrio econômico-financeiro, cabe à parte que alega o desequilíbrio demonstrar, de forma concreta e objetiva, o quantum do impacto negativo na economia contratual, incluindo documentos comprobatórios que justifiquem a revisão dos preços.

22. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

22.1. O contrato originário deste processo, poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 Lei Federal 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

22.2 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termos Aditivos, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante **de até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

23. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

23.1. O valor estimado da contratação será apurado em pesquisas de preços no mercado.

23.2. O responsável pela cotação de preço será do Setor de Compras, que está vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ELABORADO POR:

Ipiaú/BA, 27 de maio de 2026.

Silas Alves dos Santos
Agente de Planejamento

AUTORIZADO POR:

Rebeca Almeida Cancio Oliveira Araujo
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Decreto nº 7.515/2025



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº **Contratação de empresa para eventual fornecimento**, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, **para fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, que celebram entre si O MUNICÍPIO DE IPIAÚ - BA E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE IPIAÚ**, pessoa jurídica de direito interno, com sede nesta cidade na Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, centro, Ipiaú/BA por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediada(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 028/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 6.857, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para eventual fornecimento, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, para **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinado as COZINHAS COMUNITÁRIAS I, II E III, VINCULADAS AO PROJETO COMIDA NO PRATO - BAHIA SEM FOME**, conforme convenio nº 025/2025, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Ipiaú/BA, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos

1.1.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1					
2					
3					
R\$					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição

1.1.3 O Termo de Referência;

1.1.4 O Edital da Licitação;

1.1.5 A Proposta do contratado;

1.1.6 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 105 da Lei 14133/2021, desde que compatível com a vigência do Convênio nº 25/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

1.2 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

1.3 O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme demanda das unidades, mediante requisição da Administração, respeitando o quantitativo total estimado.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 O presente objeto não poderá ser subcontratado

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$. (.....)



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIÁÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de **12 (doze) meses** na forma da Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que reflita a variação efetiva dos custos do contrato, conforme pactuado.

7.3. Havendo comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, será possível a revisão dos preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições contratuais e a devida comprovação do impacto.

7.4. Nos casos de alegação de desequilíbrio econômico-financeiro, cabe à parte que alega o desequilíbrio demonstrar, de forma concreta e objetiva, o quantum do impacto negativo na economia contratual, incluindo documentos comprobatórios que justifiquem a revisão dos preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 obrigação da CONTRATANTE

- a) Assegurar que os produtos fornecidos sejam utilizados exclusivamente na execução do objeto do Convênio nº 25/2026, vedada sua destinação para finalidade diversa.
- b) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos serviços previstos, dirimindo as dúvidas da Contratada, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;
- c) Devolver os produtos rejeitados;
- d) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
- e) Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;
- f) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- i) Registrar todas as ocorrências de atraso ou de desatendimento das especificações na prestação dos serviços, para a adoção das providências cabíveis à regularização, comunicando a contratada as irregularidades;
- j) Rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- k) Solicitar o ressarcimento dos produtos que não atenderem às especificações do objeto;

8.2 obrigação da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.3. Obrigações adicionais:

- a) A CONTRATADA deverá atuar no ramo pertinente ao objeto desta licitação, acrescidas das demais exigências legais contidas no presente termo.
- b) A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º). A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

11.1.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

11.1.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

11.1.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

11.2 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

11.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (decreto municipal 6857/23).

11.2.2 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11.2.3 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

11.2.4 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

11.2.5 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

11.2.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (decreto municipal 6857 /23).

11.2.7 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (decreto municipal 6857 /23).

11.2.8 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (decreto municipal 6857 /23).

11.2.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

11.2.10 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.3. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

11.3.1 Os **produtos**, objeto desta Licitação, serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, e fiscalizados por um servidor designado pela Secretaria demandante, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.

11.3.2 Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

11.3.3 Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:

a) A fiscalização dos produtos (FORNECIMENTO) pela Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

b) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

c) Assistir o(a) CONTRATADO(A) na escolha dos métodos executivos mais adequados;

d) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

e) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;

f) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias das especificações;

g) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado;

h) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;

i) Exigir do(a) CONTRATADO(A) a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;

j) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pelo(a) CONTRATADO(A);

l) Exigir pontualidade no cumprimento dos horários de funcionamento fixados.

m) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviço mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;

o) Relatar as ocorrências que exijam comunicação às autoridades competentes.

p) Rever, quando necessário as especificações técnicas, adaptando-as às condições específicas;

q) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;

r) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos produtos dentro dos prazos previstos;

s) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

11.4. GESTÃO ESPECÍFICA PARA O OBJETO

11.4.1. A execução contratual referente à fornecimento **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** será acompanhada por servidor designado como Gestor do Contrato em determinação ao Convênio.

11.4.2. Compete ao Gestor do Contrato:

a) Planejar, coordenar e controlar a execução contratual, conforme convênio e plano de trabalho;

b) Anexar aos autos documentos comprobatórios de solicitações e ocorrências pertinentes à execução do objeto;

c) Encaminhar à fiscalização técnica os documentos para atestação de conformidade em atendimento a prestação de contas do convênio.

11.4.3. Compete à Fiscalização:

a) Acompanhar a entrega dos materiais, conferindo qualidade, especificações técnicas, quantidade;

b) Rejeitar, parcial ou totalmente, materiais em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

c) Registrar irregularidades e medidas adotadas;

d) Confirmar a conformidade da entrega para fins de liberação de pagamento;

e) Exigir substituição ou correção imediata de produtos com defeito ou fora do padrão de qualidade;

11.4.4. Toda fiscalização e gestão do contrato deverão ser registradas formalmente, integrando o processo administrativo da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, em caso de inexecução total ou parcial da ATA/CONTRATO, execução imperfeita, mora, inadimplemento, fraude ou comportamento inidôneo:

I – Advertência: aplicada nos casos de pequenas irregularidades que não causem prejuízo relevante à execução do objeto.

II – Multa: a) De 0,20% (vinte décimos por cento) sobre o valor total atualizado ATA/CONTRATO, por dia de atraso, limitada a 20% do valor da fatura;



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

b) De 0,40% (quarenta décimos por cento) sobre o valor total atualizado ATA/CONTRATO, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias;

c) De até 30% (trinta por cento) do valor atualizado ATA/CONTRATO, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais, reincidência ou não execução do objeto.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Ipiaú, por prazo não superior a 03 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.2 A aplicação das penalidades previstas neste contrato observará:

a) Direito ao contraditório e à ampla defesa, com prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação, contados da notificação do ato;

b) Multas serão recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, podendo ser compensadas com créditos da CONTRATADA, ou cobradas judicialmente em caso de inadimplemento.

12.3 O valor das multas será atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, conforme índice oficial adotado pelo Município de Ipiaú.

12.4 A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pela autoridade máxima da Secretaria contratante.

12.5 Esgotados os prazos de execução, a CONTRATADA ficará impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados ou cumprir a obrigação inadimplida, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

13.1. O(s) objeto(s) deverão ser executados na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo do Edital.

13.1.1 A entrega dos materiais deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento das cozinhas/unidades, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Ordenadora de Despesa.

13.1.2 Para os materiais definidos conforme entrega, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da **Secretaria Demandante**, com endereço constante na Solicitação de Fornecimento – SF.

13.1.3 A fiscalização do Contrato será exercida por servidor devidamente designado por cada **Secretaria Demandante**.

13.2.1 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.3. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a entrega dos materiais, se em desacordo com os termos do Edital e do respectivo Contrato.

13.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.5. A execução do objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validades de materiais e serviços prestados.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

14.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3 Indenizações e multas.

14.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
fornecimento	fornecimento	fornecimento	fornecimento

15.2 A presente contratação será custeada com recursos oriundos do Convênio nº 25/2026, firmado entre o Município de Ipiaú e o Estado da Bahia, no âmbito do Programa Bahia Sem Fome.

15.3 Eventual contrapartida financeira do Município será suportada com recursos próprios, conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado, devendo sua aplicação observar estritamente a finalidade do objeto pactuado.

15.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Ipiaú, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Ipiaú/BA, ____ de _____ de 2026.

Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx
(CONTRATANTE)

Representante Legal
(CONTRATADA)



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF Nº _____ RG Nº _____

2ª _____ CPF Nº _____ RG Nº _____

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

No dia _____ de _____ de 2026, o Município de Ipiáu, pessoa jurídica de direito interno, com sede no(a) _____, na cidade de _____, por intermédio do(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____ (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº _____ de _____ de 202_____, publicada no _____ de _____ de _____ de _____, portador da matrícula funcional nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº _____/202_____, publicada no _____ de _____/_____/202_____, processo administrativo nº _____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal nº 6.857, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Contratação de empresa para eventual fornecimento**, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, **para FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, destinado as **COZINHAS COMUNITÁRIAS I, II E III, VINCULADAS AO PROJETO COMIDA NO PRATO - BAHIA SEM FOME, conforme convenio nº 025/2025**, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Ipiáu/BA, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

1.1 para FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, mediante registro de preços, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026/SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 A existência de preços registrados não obriga Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro mais antigo a preferência de fornecimento em iguais condições.

2.2 Os itens abaixo especificados foram adjudicados, no valor total por lote de R\$ _____, ____ (por extenso), ao Detentor da Ata _____, situado no _____, em _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, representado neste ato pelo Sr (a). _____ portador(a) do RG nº _____ SSP- _____ e CPF nº _____.

LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
3						
4						
5						
					TOTAL	R\$
VALOR TOTAL POR EXTENSO DO LOTE R\$ (I)						

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o artigo 84 da Lei 14133/2021.

5.1.1 Em caso de prorrogação da ata de registro de preço, renova-se o seu respectivo quantitativo.



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

5.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.3.1.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.3.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4 O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 9.1.9.3

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.5. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462 de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (Três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ipiaú/BA, ____ de _____ de 2026.

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF Nº _____ RG Nº _____
2ª _____ CPF Nº _____ RG Nº _____



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO IV
CARTA PROPOSTA (MODELO)

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/E-MAIL:	CONTATO:
DADOS BANCÁRIOS:		
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
OBJETO: Contratação de empresa para eventual fornecimento, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, para FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS , destinado as COZINHAS COMUNITÁRIAS I, II E III, VINCULADAS AO PROJETO COMIDA NO PRATO - BAHIA SEM FOME , conforme convenio nº 025/2025 , sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Ipiaú/BA, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.		

LOTE I...						
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1						
2						
3						
TOTAL						R\$
VALOR TOTAL POR EXTENSO DO LOTE R\$ ()						

Declaramos, que no preço ofertado estão incluídas todas as despesas necessárias para o fornecimento objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 6.857, de 31 de março de 2023, demais legislação aplicável e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026/SRP.

A validade da presente proposta é de **60 (sessenta) dias** da abertura das propostas;

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO

A(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, nem mesmo na condição de aprendiz

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze anos), na condição de aprendiz.
(Somente assinalar se esta assertiva for verdadeira)

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026/SRP**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

☐

MICROEMPRESA - ME

☐

EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa)
CNPJ nº _____, Endereço: _____ para fins de obter os benefícios
concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, declaramos que:

- a) Estamos enquadrados, na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incurso das vedações a que se reporta o §4 do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- b) Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- c) Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
- d) Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada
no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os
requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026**

OBJETO: Contratação de empresa para eventual fornecimento, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, HIGIENIZAÇÃO, EMBALAGENS E UTENSÍLIOS DESCARTÁVEIS** destinados as Cozinhas Comunitárias I, II e III, vinculadas ao Projeto Comida no Prato - Bahia Sem Fome, CONFORME CONVENIO Nº 25/2026 de 20 de fevereiro de 2026, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Ipiaú/BA, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

DATA: 11/06/2026

HORÁRIO: 15h30min (horário vigente na Bahia).

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

NÚMERO DO EDITAL NO COMPRASGOV: Nº 90009/2026

UASG: 983579 – Prefeitura Municipal de Ipiaú-BA

Ipiaú – BA, 27 de maio de 2026

Rebeca Almeida Cancio Oliveira Araujo
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Decreto nº 7.515/2025



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIÁÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027/2026

I - REGÊNCIA LEGAL A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 , pela Lei Estadual nº 14.634/2023 , no que couber aos convênios administrativos, pelo Decreto Municipal nº 6.857/2023, bem como pelas demais normas aplicáveis.			
II – ÓRGÃO (S) INTERESSADO (S) Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social			
III - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026/SRP		IV - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027/2026	
V - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ☒ Menor preço ☐ Por grupo			
VI - MODO DE DISPUTA: ☒ Aberto e fechado			
VII - PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS ☒ Sim ☐ Não			
VIII - OBJETO Contratação de empresa para eventual fornecimento, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, HIGIENIZAÇÃO, EMBALAGENS E UTENSÍLIOS DESCARTÁVEIS destinados as Cozinhas Comunitárias I, II e III, vinculadas ao Projeto Comida no Prato - Bahia Sem Fome, CONFORME CONVENIO Nº 25/2026 de 20 de fevereiro de 2026, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Ipiáú/BA, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.			
IX - LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO DATA: 11/06/2026 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Imediato a partir da divulgação no COMPRASGOV. HORÁRIO: 15h30min (horário vigente na Bahia). MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado (<u>Na forma do disposto no art. 78, II do decreto Municipal nº 6.857/2023</u>). TEMPO DE DISPUTA: 10 (dez) minutos mais o tempo aleatório do sistema. INTERVALO ENTRE LANCES: 5 (cinco) segundos. LOCAL: Sistema de contratações do governo federal (https://www.gov.br/compras/pt-br) NÚMERO DO EDITAL NO COMPRASGOV: Nº 90009/2026 UASG: 983579 – Prefeitura Municipal de Ipiáú-BA			
X - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
No fornecimento	No fornecimento	No fornecimento	No fornecimento
XI - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA 12 (doze) meses.	XII - VALOR DE REFERENCIA MÁXIMO GLOBAL ACEITÁVEL DA CONTRATAÇÃO R\$ 174.797,49 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos)		
XIII - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min, na Sala de Licitações, sito a Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, 2º Andar, Centro, Ipiáú, Bahia, pelo e-mail licitaipiiau@gmail.com .			
XIV - PUBLICAÇÃO DO EDITAL Integralmente, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ipiáú (doem.org.br/ba/ipiau); Integralmente, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); Em extrato de convocação no Diário Oficial da União (§ 1º, do art. 54/Lei Federal nº 14.133/21); Em extrato de convocação em Jornal de Circulação no Estado da Bahia (§ 1º, do art. 54/Lei Federal nº 14.133/21); Em extrato de convocação em Diário Oficial do Estado da Bahia - Lei Estadual nº 14.634/2023 E Publicação no Portal Nacional de Compras - PNCP			
XV – PREGOEIRO RESPONSÁVEL Adeilma Silva Reis Pregoeira Portaria nº 004/2025			



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027/2026

O **MUNICÍPIO DE IPIAÚ**, através da Agente de Contratação/Pregoeira, designada pela Portaria nº 04/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para **Registro de Preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 6.857, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, autorizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027/2026** e aprovado pelo Parecer Jurídico da PGM.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto desta Licitação a Contratação de empresa para eventual fornecimento, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, HIGIENIZAÇÃO, EMBALAGENS E UTENSÍLIOS DESCARTÁVEIS**, destinado as **COZINHAS COMUNITÁRIAS I, II E III, VINCULADAS AO PROJETO COMIDA NO PRATO - BAHIA SEM FOME, conforme convenio nº 025/2025**, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Ipiáú/BA, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Os produtos são classificados como comuns uma vez que os padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 A presente contratação será regida pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Estadual nº 14.634/2023**, no que couber aos convênios administrativos e pelo Decreto Municipal nº 6.857/2023, bem como pelas demais normas aplicáveis.

1.4. A presente contratação está vinculada ao Convênio nº 25/2026, celebrado entre o Município de Ipiáú e o Estado da Bahia, no âmbito do Programa Bahia Sem Fome, devendo sua execução observar integralmente o Plano de Trabalho aprovado, sendo vedada a utilização dos bens adquiridos para finalidade diversa da estabelecida no ajuste.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Considerando que a demanda pelos **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, HIGIENIZAÇÃO, EMBALAGENS E UTENSÍLIOS DESCARTÁVEIS** é de natureza contínua, com consumo diário e necessidade de fornecimento parcelado ao longo do tempo, a presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021. Tal modelo se mostra mais adequado por permitir maior flexibilidade na gestão das aquisições, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo riscos de perdas e garantindo o abastecimento regular das cozinhas comunitárias conforme a demanda efetiva.

2.2 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

3.1.1. Os interessados ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados perante o Sistema de contratações do governo federal (Compras.gov.br), antes da data de realização do Pregão Eletrônico.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento)



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificado no ETP

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1. e 8.9.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e/ou (anual, total) do item;
- 5.1.2. Marca e/ou modelo;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado

Página 5 de 51



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.1 do Termo de Referência.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global de cada lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1 (Um) centavo**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIÁU
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.21.2.2. empresas brasileiras;
- 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. O **não atendimento** ao prazo estabelecido resultará na **desclassificação do licitante**, sendo convocado o próximo classificado para apresentação da proposta e demais documentos exigidos.
- 6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.24. Na hipótese de a proposta de preços definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que reflita na nova proposta a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.
- 6.25. NÃO SERÃO ACEITOS PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS ACIMA DOS ORÇADOS NA PLANILHA DE PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO, CONSTANTES NESTE PROCESSO.**

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro poderá verificar se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.3 e 4.5 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

Página 8 de 51



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.10.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para classificação da proposta, ou haver desistência da mesma, o pregoeiro convocará o licitante subsequente, na ordem de classificação, para apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, dando-se o prazo de 24 horas (vinte e quatro) úteis para atendimento, facultando a prorrogação conforme disposição do item 6.22.6, considerando se tratar de convocação posterior à disputa, sendo de total responsabilidade do licitante acompanhar o sistema.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIÁU
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de **2:00 (duas) horas**, contadas a partir do encerramento da etapa de lances, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.10. A verificação ou a exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, dando-se o prazo de 24 (vinte e quatro horas) para atendimento, considerando se tratar de convocação posterior e à disputa, sendo de total responsabilidade do licitante acompanhar o sistema.
- 8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (Cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
9.8. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
9.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
9.10. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantagem para a Administração e mantidas as condições originalmente pactuadas, mediante justificativa formal da autoridade competente, conforme o artigo 84, da Lei nº 14.133/2021.
9.11. Em caso de prorrogação da ata de registro de preço, renova-se o seu respectivo quantitativo.
9.12. A prorrogação estará condicionada à anuência da empresa fornecedora e à verificação de que os preços registrados continuam compatíveis com os praticados no mercado.
9.13. Caso não seja possível manter as condições vantajosas ou haja justificativa administrativa para a não prorrogação, a Administração poderá optar pela realização de uma nova licitação.
9.14 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Municipal nº 6.857/23.
10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação.



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIÁÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- 11.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, oportunidade em que deverá expressar a síntese imediata de suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 11.4. O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nos 10 (dez) minutos imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, que será avisado com antecedência o dia e horário que será declarado o vencedor do certame aos licitantes. O não oferecimento de razões no prazo fará deserto o recurso.
- 11.5. A falta de manifestação imediata, acompanhada da síntese das respectivas razões, ensejará a preclusão do direito de recorrer.
- 11.6. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 11.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.7.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.7.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos**;
- 11.7.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou da habilitação ou inabilitação;
- 11.7.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.doem.org.br/ba/ipiau.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIÁÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: por e-mail licitaipiiau@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: **Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, 2º Andar, Centro, Ipiáú/BA, CEP 45.570-000.**

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

13.5 Acolhida a impugnação, nos termos legais, caso seja necessário, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.doem.org.br/ba/ipiau.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 14.11.2. ANEXO II - Minuta do Contrato;
- 14.11.3. ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 14.11.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços;
- 14.11.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF;
- 14.11.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração - Inexistência de fato impeditivo;
- 14.11.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração de ME e EPP;
- 14.11.8. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta; e
- 14.11.9. ANEXO IX - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Ipiaú/BA, 27 de maio de 2026

Rebeca Almeida Cancio Oliveira Araujo
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Decreto nº 7.515-2025



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
LEI FEDERAL 14.133/2021

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui-se objeto deste Termo de Referência a **Contratação de empresa para eventual fornecimento**, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, **para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, HIGIENIZAÇÃO, EMBALAGENS E UTENSÍLIOS DESCARTÁVEIS** destinados as **Cozinhas Comunitárias I, II e III, vinculadas ao Projeto Comida no Prato - Bahia Sem Fome, CONFORME CONVENIO Nº 25/2026 de 20 de fevereiro de 2026**, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Ipiáú/BA, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Os produtos são classificados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. A presente contratação será regida pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Estadual nº 14.634/2023**, no que couber aos convênios administrativos, pelo Decreto Municipal nº 6.857/2023, bem como pelas demais normas aplicáveis.

1.4. A presente contratação está vinculada ao Convênio nº 25/2026, celebrado entre o Município de Ipiáú e o Estado da Bahia, no âmbito do Programa Bahia Sem Fome, devendo sua execução observar integralmente o Plano de Trabalho aprovado, sendo vedada a utilização dos bens adquiridos para finalidade diversa da estabelecida no ajuste.

1.5 Considerando que a demanda de **materiais de limpeza, copa, cozinha, higienização, embalagens e utensílios descartáveis** é de natureza contínua, com consumo diário e necessidade de fornecimento parcelado ao longo do tempo, a presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021. Tal modelo se mostra mais adequado por permitir maior flexibilidade na gestão das aquisições, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo riscos de perdas e garantindo o abastecimento regular das cozinhas comunitárias conforme a demanda efetiva.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei n. 14.133/2021).

a) A **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Ipiáú-BA** tem como uma de suas atribuições a implementação de políticas públicas, à promoção da dignidade humana e ao enfrentamento das situações de vulnerabilidade social. Nesse contexto, destaca-se a execução de ações voltadas à garantia da segurança alimentar e nutricional da população, especialmente para famílias que se encontram em situação de risco social e insegurança alimentar.

b) Com a assinatura do **Convênio nº 25/2026, em 20 de fevereiro de 2026**, entre o Município de Ipiáú e o Governo do Estado da Bahia, por meio do **Programa Bahia Sem Fome**, foi consolidado um importante marco para o município, fortalecendo as estratégias de enfrentamento à fome e ampliando o acesso da população mais vulnerável a refeições adequadas e de qualidade. A formalização desse convênio reafirma o compromisso da gestão municipal com a implementação de políticas públicas eficazes voltadas à promoção da cidadania.

c) No âmbito desse programa, foram implantadas as **Cozinhas Comunitárias I, II e III**, equipamentos públicos destinados à produção e distribuição de refeições para pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar. Esses espaços desempenham papel essencial no apoio às políticas de assistência social, contribuindo diretamente para a melhoria das condições de vida da população atendida.

d) A operacionalização das Cozinhas Comunitárias prevê o **fornecimento diário de 600 (seiscentas) refeições prontas**, sendo **200 (duzentas) refeições produzidas em cada unidade, durante 21 (vinte e um) dias por mês**. Dessa forma, estima-se a oferta de aproximadamente **12.600 (doze mil e seiscentas) refeições mensais**, totalizando cerca de **151.200 (cento e cinquenta e um mil e duzentas) refeições ao longo de 12 (doze) meses**, o que evidencia o significativo alcance social da iniciativa no município.

e) Para garantir o adequado funcionamento dessas unidades e a qualidade dos serviços prestados, torna-se imprescindível a disponibilização contínua de insumos básicos necessários às atividades de preparo, higienização, organização e distribuição das refeições. Nesse sentido, destaca-se a necessidade da **aquisição de materiais de limpeza, copa, cozinha e embalagens descartáveis** fundamentais para assegurar condições sanitárias adequadas e o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas nas cozinhas.

f) Os materiais de limpeza e higienização são indispensáveis para manter os ambientes, utensílios e equipamentos utilizados no preparo dos alimentos em conformidade com as normas sanitárias vigentes, prevenindo riscos à saúde pública e assegurando a qualidade das refeições ofertadas. A ausência desses insumos comprometeria diretamente a segurança alimentar e sanitária dos alimentos produzidos, além de impactar negativamente na continuidade das atividades do programa.

Página 15 de 51



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIÁÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

g) Da mesma forma, os materiais de copa e cozinha são essenciais para apoiar as atividades de manipulação, preparo, acondicionamento e distribuição das refeições, contribuindo para a organização e eficiência dos serviços prestados nas unidades. Tais itens são utilizados diariamente nas rotinas operacionais das cozinhas, sendo, portanto, indispensáveis para a manutenção da regularidade e da qualidade do atendimento à população beneficiária.

h) Sob a perspectiva do interesse público, a contratação para aquisição desses materiais representa uma medida necessária para garantir a continuidade das ações voltadas à segurança alimentar no município. A inexistência ou insuficiência desses insumos poderia comprometer o funcionamento das Cozinhas Comunitárias e, consequentemente, afetar diretamente a população que depende desse serviço para acesso à alimentação adequada.

i) Ademais, a execução eficiente do Programa Bahia Sem Fome no município requer planejamento e organização administrativa, de modo a assegurar que todas as condições operacionais estejam disponíveis para o desenvolvimento das atividades. Assim, a aquisição dos materiais de limpeza, copa e cozinha constitui elemento fundamental para a manutenção da estrutura necessária ao funcionamento das unidades.

Diante do exposto, evidencia-se a necessidade da contratação para **aquisição de material de limpeza, copa e cozinha destinados ao atendimento das Cozinhas Comunitárias I, II e III do Programa Bahia Sem Fome**, vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Ipiáú-BA, como forma de garantir o adequado funcionamento das unidades, fortalecer as ações de segurança alimentar e nutricional e assegurar à população em situação de vulnerabilidade o acesso contínuo a refeições dignas e de qualidade.

3. DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME SUAS ESPECIFICAÇÕES (Art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

LOTE 1					
COPA & COZINHA					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MED	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	ABRIDOR DE LATAS REFORÇADO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ESPESSURA MÉDIA, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE, EFICIÊNCIA NO MANUSEIO E RESISTÊNCIA À CORROSÃO	UND	10	R\$ 18,80	R\$ 188,00
2	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO GRANDE, RETANGULAR, MEDIDAS 58CM X 70CM, RESISTENTE.	UND	9	R\$ 70,01	R\$ 630,09
3	BACIA PLÁSTICA, (MATERIAL EM POLIPROPILENO RESISTENTE; DIÂMETRO 48CM E ALTURA DE 15CM).	UND	18	R\$ 63,82	R\$ 1.148,76
4	BACIA REDONDA DE PLÁSTICO MULTIUSO 20L: MEDIDAS APROXIMADAS 45 X 47 X 19 CM; (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA); CAPACIDADE 20 LITROS; COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO.	UND	18	R\$ 35,90	R\$ 646,20
5	BALDE PLÁSTICO NÃO RECICLADO FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS COM ENCAIXE DE ALÇA DE AÇO ZINCADO, CAPACIDADE DE 10 LITROS	UND	24	R\$ 17,88	R\$ 429,12
6	ÇAÇAROLA DE ALUMÍNIO COM TAMPA - CAPACIDADE APROXIMADA 30 LITROS	UND	9	R\$ 250,10	R\$ 2.250,90
7	CAIXA PLÁSTICA VAZADA PARA HORTIFRUTI, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 47 LITROS; CAPACIDADE CARGA POR CAIXA: 30 KG; CAPACIDADE CARGA POR EMPILHAMENTO: 330 KG; MEDIDA (AXLXC): 31 CM X 34 CM X 55 CM.	UND	27	R\$ 82,44	R\$ 2.225,88
8	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO COM ABA, CAPACIDADE DE 45L, DIÂMETRO: 40x36CM	UND	9	R\$ 341,00	R\$ 3.069,00
9	CANEA LEITEIRA DE ALUMÍNIO, CABO DE MADEIRA, CARACTERÍSTICA: CAPACIDADE: 2,8 LITROS, DIÂMETRO SUPERIOR: 16 CM, ALTURA: 15 CM	UND	6	R\$ 40,00	R\$ 240,00
10	CHAIRA PROFISSIONAL 10 POLEGADAS COM CABO BRANCO	UND	6	R\$ 173,00	R\$ 1.038,00
11	COLHER POLIETILENO EM CABO INOX 60CM	UND	12	R\$ 69,49	R\$ 833,88

Página 16 de 51



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

12	CONCHA GRANDE INDUSTRIAL PROFISSIONAL Nº16 ALUMÍNIO NACIONAL, DIÂMETRO: 16CM COMPRIMENTO TOTAL: 62CM CABO: 50CM	UND	16	R\$ 44,56	R\$ 712,96
13	ESCORREDOR DE MACARRÃO INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE: 6,5 LITROS; DIMENSÕES: 30X12CM; MATERIAL: ALUMÍNIO	UND	6	R\$ 159,99	R\$ 959,94
14	ESCORREDOR DE MASSAS 40CM INOX	UND	6	R\$ 176,95	R\$ 1.061,70
15	ESCUMADEIRA EM INOX, COMPRIMENTO 58,5 CM, DIAMETRO 16CM	UND	12	R\$ 28,50	R\$ 342,00
16	FACA PARA COZINHA UNIVERSAL, CARACTERÍSTICAS: LÂMINA EM AÇO INOX, CABO DE POLIPROPILENO. REBITES DE ALUMÍNIO. DIMENSÕES DO PRODUTO 27,5 X 3,9 X 1,4 CENTÍMETROS.	UND	12	R\$ 21,56	R\$ 258,72
17	FACA PARA DESOSSAR INOX 6"	UND	3	R\$ 33,31	R\$ 99,93
18	FACA, TAMANHO 7" LÂMINAS EM AÇO INOX - CABOS DE POLIPROPILENO - REBITES DE ALUMÍNIO	UND	6	R\$ 27,43	R\$ 164,58
19	FACA, TAMANHO 8" LÂMINAS EM AÇO INOX - CABOS DE POLIPROPILENO - REBITES DE ALUMÍNIO	UND	3	R\$ 29,00	R\$ 87,00
20	FRIGIDEIRA CORPO EM ALUMÍNIO, COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE; CABO DE INOX COM REVESTIMENTO DE SILICONE. CAPACIDADE DE 2,7 LITROS DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 28 X 8 CM (DIM. X PROF.).	UND	6	R\$ 88,84	R\$ 533,04
21	FRIGIDEIRA INDUSTRIAL ANTIADERENTE - 40CM	UND	6	R\$ 289,00	R\$ 1.734,00
22	GARFO TRINCHANTE EM AÇO INOX, DIMENSÕES PRODUTO (COMPR. X LARG. X ALT.): 310X 33X 28 MM. ESPESSURA: 2,0 MM.	UND	9	R\$ 20,57	R\$ 185,13
23	MANDOLINE FATIADOR PROFISSIONAL 18 TIPOS DE CORTE AÇO INOX POSSUEM ESPESSURA AJUSTÁVEL, MATERIAL: AÇO INOX E PLÁSTICO	UND	3	R\$ 234,00	R\$ 702,00
24	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 20 LITROS COM ALÇA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DIÂMETRO: 30,4 CM, ALTURA: 40 CM, ESPESSURA: 4,8 MM. TAMPÁ FECHAMENTO EXTERNO COM TRAVA, MATERIAL: ALUMÍNIO (ALTA QUALIDADE DE PUREZA). GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UND	8	R\$ 481,95	R\$ 3.855,60
25	PANELA TIPO CAÇAROLA DE 40 LITROS	UND	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
26	PENEIRA AÇO INOX 55 CM, TRAMA 2MM	UND	6	R\$ 201,00	R\$ 1.206,00
27	PENEIRA EM INOX (24CM) COM CABO E SUPORTE PARA ACOMODAÇÃO EM PANEAS	UND	12	R\$ 44,99	R\$ 539,88
28	RALADOR DE ALUMINIO PARA VERDURA, COM 04 FACES	UND	6	R\$ 18,99	R\$ 113,94
29	PEDRA PARA AFIAR DE 8 POLEGADAS DUPLA FACE	UND	9	R\$ 22,50	R\$ 202,50
TOTAL					R\$ 27.258,75
Valor total do lote por extenso: R\$ 27.258,75 (Vinte e sete mil e duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos)					

LOTE 2					
LIMPEZA & HIGIENIZAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MED	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1	ÁGUA SANITÁRIA (EMBALAGEM DE 1 L.), COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS. CX. C/ 12 UND - CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	25	R\$ 25,50	R\$ 637,50
2	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL: GRADUAÇÃO ALCÓOLICA NÃO INFERIOR A 65%, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ATENDENDO À NORMA ABNT NBR 5991 E COM REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM EM FRASCO PLÁSTICO DE 500 G, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	6	R\$ 94,57	R\$ 567,42
3	AVENTAL DE SEGURANÇA EM PVC BRANCO. AVENTAL À BASE DE PVC COM FORRO DE POLIÉSTER COM TIRAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE SENDO UMA NO PESCOÇO E DUAS NA CINTURA COM FIVELA PLÁSTICA PARA FECHAMENTO. MODELO AÇOUGUEIRO. COM ALÇAS E TIRAS PARA SUSPENSÃO NO PESCOÇO E AJUSTE NA CINTURA SOLDADAS ELETRONICAMENTE. MEDIDA DE 1,20MTX0,70MT; PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA RESPINGOS DE ÁGUA E PRODUTOS QUÍMICOS.	UND	18	R\$ 23,83	R\$ 428,94
4	DESINFETANTE C/ PROPRIEDADE GERMICIDA/BACTERICIDA P/ USO GERAL, FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE, EMBALAGEM DE 2000ML, TAMPÃO DE PERFEITA VEDAÇÃO, E AMÔNIO ATIVO À 0,925%. (CX. C/ 12 FRC. CADA) CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	12	R\$ 93,00	R\$ 1.116,00
5	DESODORIZADOR, DESODORIZADOR AMBIENTAL, AEROSSOL, SEM CFC. ESSÊNCIAS SUAVES. APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL. FRASCO DE 400 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	40	R\$ 7,90	R\$ 316,00
6	DETERGENTE LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 500 ML EM MATERIAL PLÁSTICO (TIPO SQUEEZE) TRANSPARENTE E RESISTENTE, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, PRODUTO CONCENTRADO C/ ALTO PODER DESENGORDURANTE (CX. C/ 24 UNID - CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	40	R\$ 36,96	R\$ 1.478,40
7	ESCOVA PLÁSTICA COM SUPORTE PARA LIMPAR VASO SANITÁRIO, CARACTERÍSTICAS: MATERIAL DO CABO E SUPORTE: PLÁSTICO POLIPROPILENO. MATERIAL DAS CERDAS: PLÁSTICO POLIETILENO TEREFALATO. DIÂMETRO DA ESCOVA 9 CM, DIÂMETRO DO SUPORTE 11,5 CM, ALTURA DA ESCOVA MAIS CABO 34,5 CM, ALTURA DO SUPORTE 9 CM.	UND	12	R\$ 7,43	R\$ 89,16

Página 18 de 51



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ AÇO, FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÉDIA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS. PC COM 8 UNIDADES - CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	70	R\$ 3,53	R\$ 247,10
9	LUVÁ TÉRMICA PARA ALTA TEMPERATURA; COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C. A.) VÁLIDO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: FABRICADA COM O TECIDO THERMEX T (COMPOSTO DE 93% META-ARAMIDA, 5% PARA-ARAMIDA E 2% FIBRA ANTIESTÁTICA, COM ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO E BAIXA CONDUTIVIDADE TÉRMICA IMPERMEABILIZADO, QUE IMPEDE A PASSAGEM DE CALOR, ÁGUA, ÓLEO E VAPOR PARA AS MÃOS DO USUÁRIO. É INDICADO PARA COZINHA INDUSTRIAL POIS NÃO DESPRENDE FIBRAS E PERMITE A HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA DOS EPI'S. COMPRIMENTO MÍNIMA 50CM, MODELO COM 5 DEDOS.	PAR	10	R\$ 24,40	R\$ 244,00
10	LUVAS DE BORRACHAS, PARA HIGIENIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, TAMANHO M - CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PAR	12	R\$ 8,42	R\$ 101,04
11	PÁ PARA LIXO, C/ CABO LONGO E CORPO EM POLIPROPILENO RESISTENTE CAPO DE 75,5 CM E PÁ 23 CM DE COMPRIMENTO 19 CM LARGURA X 9 CM DE ALTURA.	UND	6	R\$ 12,50	R\$ 75,00
12	PALHA AÇO, MATERIAL AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE MÉDIA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Nº 1 - CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	756	R\$ 2,83	R\$ 2.139,48
13	PALHA DE AÇO, Nº 2 GROSSA USO PROFISSIONAL 25G PCT. C/ 20 UNIDADES CADA - CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	100	R\$ 6,94	R\$ 694,00
14	PANO DE CHÃO, TIPO SACO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, DIMENSÕES 70 X 50 CM E PESO 100 G, COM VARIAÇÃO DE +/- 5%. AS SEGUINTE INFORMAÇÕES DEVERÃO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, NO ROTULO E COLADA DIRETAMENTE NO PRODUTO:	UND	108	R\$ 7,78	R\$ 840,24
15	PANO DE PRATO - PANO DE LIMPEZA; COMPOSTO DE 100% ALGODÃO, ALVEJADO; MEDINDO (70X40) CM; COM VARIAÇÃO DE ATÉ 10% DE OSCILAÇÃO NAS MEDIDAS; COM ACABAMENTO EM OVERLOCK NAS BORDAS; BRANCO; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	UND	108	R\$ 4,62	R\$ 498,96
16	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO, FOLHA SIMPLES, EM ROLO, COM DIMENSÕES 10CM (LARGURA) X 300M (COMPRIMENTO) COM VARIAÇÃO DE ATÉ +/- 2% (DOIS POR CENTO), FABRICADO COM 100% FIBRA CELULÓSICAS VIRGEM, NÃO RECICLADO, ISENTO DE PARTÍCULAS LENHOSAS, METÁLICAS, FRAGMENTOS PLÁSTICOS OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE, APRESENTANDO TEXTURA COM RELEVO SENSÍVEL AO TATO (GOFRADO), CREPADO (COM ELASTICIDADE), NA COR BRANCA, MACIO, ALTA ABSORÇÃO, SOLÚVEL EM ÁGUA, SEM ODORE. EMBALAGEM: PACOTE COM 08 UND., COM PESO MÍNIMO DE 4.800 GRAMAS, PODENDO VARIAR -2% DO PESO - CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, DATA	PCT	30	R\$ 27,36	R\$ 820,80

Página 19 de 51



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

	DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
17	PAPEL PLÁSTICO FILME, ROLO C/ 100 MTS - CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ROL	30	R\$ 21,77	R\$ 653,10
18	PINHO GEL – DETERGENTE PARA USO GERAL INDICADO PARA LIMPEZA DE PISOS, PAREDES, LOUÇAS E MATERIAIS SANITÁRIOS, EMBALAGEM DE 1 LT - CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	60	R\$ 11,53	R\$ 691,80
19	RODO PARA PISO, COM 02 (DUAS) BORRACHAS, BASE EM MADEIRA COMPRIMENTO 600 MM, CABO EM MADEIRA COMPRIMENTO 1200 MM, PODENDO TER VARIACAO DIMENSIONAL DE +/- 5 %, AS BORRACHAS DEVERAO ULTRAPASSAR A BASE EM NO MINIMO 10 MM. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NO PRODUTO OU IMPRESSAS NO ROTULO PELO FABRICANTE E COLADA DIRETAMENTE NO PRODUTO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO E COMPOSIÇÃO	UND	20	R\$ 9,29	R\$ 185,80
20	SABÃO EM PÓ, COM TENSO ATIVO BIODEGRADÁVEL, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO. EMBALAGEM: CAIXA COM 500 G, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 UNIDADES - CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	20	R\$ 91,68	R\$ 1.833,60
21	SABONETE LÍQUIDO, PARA LIMPEZA DAS MÃOS, PRONTO PARA USO, APARÊNCIA PEROLADA CREMOSA, LIVRE DE RESÍDUOS SUSPENSOS OU PRECIPITAÇÕES PH ENTRE 6,5 E 7,5 (NEUTRO), NÃO IRRITANTE A PELE E AOS OLHOS, BIODEGRADÁVEL, MISCÍVEL EM ÁGUA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE PLÁSTICO DE 5 LITROS. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR RÓTULO IMPRESSO COLADO SOBRE A MESMA, CONTENDO OS SEGUINTE DADOS: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, GARANTIA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZES) MESES, BEM COMO SOBRE OS RISCOS QUE APRESENTAM À SAÚDE E SEGURANÇA DOS CONSUMIDORES, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃO COMPETENTES.	UND	20	R\$ 17,62	R\$ 352,40
22	SACO PARA LIXO RESISTENTE, C/ CAPACIDADE DE 300 L, MEDINDO (125 CM X 135 CM X 0,6), PCT. C/ 100 UNDS - CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	30	R\$ 97,25	R\$ 2.917,50
23	SACO PARA LIXO, EM ROLO CAPACIDADE PARA 100 L, C/ 25 UNDS., TAMANHO DE 75X105CM - CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	72	R\$ 35,00	R\$ 2.520,00

Página 20 de 51



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

24	SACO PARA LIXO, EM ROLO CAPACIDADE PARA 50 L, TAMANHO 63 X 80 CM, PACOTE C/ 50 UNDS - CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	10	R\$ 29,53	R\$ 295,30
25	SUPORTE PARA ROLO DE PAPEL HIGIÊNICO, EM PLÁSTICO ABS, DE 300 A 600 METROS, DE SOBREPOR, NA COR BRANCA, FECHAMENTO COM CHAVE, VISOR FRONTAL, COM PARAFUSOS E BUCHAS DE FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, EM CONFORMIDADE COM NBR VIGENTES.	UND	3	R\$ 47,50	R\$ 142,50
26	VASSOURA, CERDAS EM PIAÇAVA, BASE RETANGULAR EM MADEIRA LARGURA 220 MM, COM 22 FUROS, CABO EM MADEIRA COMPRIMENTO 1100 MM, VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5%. AS SEGUINTE INFORMAÇÕES DEVERÃO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NO PRODUTO OU IMPRESSAS NO ROTULO PELO FABRICANTE E COLADA DIRETAMENTE NO PRODUTO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO E COMPOSIÇÃO.	UND	72	R\$ 9,50	R\$ 684,00
27	VASSOURA, DE PALHA DE CABO E BASE REDONDA EM MADEIRA	UND	36	R\$ 20,03	R\$ 721,08
TOTAL					R\$ 21.291,12
Valor total do lote por extenso: R\$ 21.291,12 (Vinte e um mil e duzentos e noventa e um reais e doze centavos)					

LOTE 3					
EMBALAGENS DESCARTÁVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MED	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	COPO DESCARTÁVEIS DE 200 ML C/ TAMP A PCT COM 100 UNI CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	1000	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
2	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 200 ML, 25 SACOS PLÁSTICOS C/100 UNID. CADA) - CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	12	R\$ 161,15	R\$ 1.933,80
3	MARMITEX QUENTINHA DE ISOPOR FUNDO QUADRADO Nº 8 COM TAMP A PT 102Q 750ML COR: BRANCA MEDIDAS: ALTURA 5,2CM DIÂMETRO 18,70CM CAPACIDADE: 750 ML (MARMITEX Nº8) PACOTES DE EMBALAGENS COM 100 UNIDADES/COM TAMP A. - CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	1612	R\$ 69,50	R\$ 112.034,00
4	TOUCA DESCARTÁVEL PARA USO EM LABORATÓRIO, COM ELÁSTICO, CONFECCIONADA EM FIBRAS DE POLIPROPILENO, BRANCA, 30 GRAMAS, ANTIALÉRGICA, FORMATO ARREDONDADO, COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILAÇÃO, RESISTENTE E COM ELÁSTICO EM TODA A VOLTA, EMBALADA EM PACOTES COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA - CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	201	R\$ 19,50	R\$ 3.919,50
TOTAL					R\$ 123.387,30
Valor total do lote por extenso: R\$ 123.387,30 (Cento e vinte e três mil e trezentos e oitenta e sete reais e trinta centavos)					

Página 21 de 51



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIÁU
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

LOTE 4					
UTENSÍLIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MED	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE 5 LITROS, FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE, COM ISOLAMENTO TÉRMICO EFICIENTE QUE CONSERVA A TEMPERATURA DE LÍQUIDOS QUENTES OU FRIOS POR LONGOS PERÍODOS. POSSUI TAMPA COM SISTEMA DE VEDAÇÃO SEGURA, ALÇA PARA TRANSPORTE E DESIGN PRÁTICO.	UND	3	R\$ 66,99	R\$ 200,97
2	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ COM CAPACIDADE DE 2 LITROS, FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE, COM AMPOLA TÉRMICA EFICIENTE QUE MANTÉM A TEMPERATURA DO CAFÉ POR LONGOS PERÍODOS. POSSUI SISTEMA DE VEDAÇÃO SEGURA, TAMPA COM ACIONAMENTO PRÁTICO (ROSCA OU PRESSÃO).	UND	6	R\$ 98,30	R\$ 589,80
3	KIT COM 16 POTES HERMÉTICOS DE ACRÍLICO RESISTENTE E SILICONE PARA VEDAÇÃO, COM TAMPA EMPILHÁVEL. O KIT É FORMADO POR 16 POTES, SENDO: 03 POTES QUADRADOS DE ACRÍLICO 2 LITROS COM TAMPA HERMÉTICA, 05 POTES QUADRADOS DE ACRÍLICO 1 LITRO COM TAMPA HERMÉTICA, 08 POTES QUADRADOS DE ACRÍLICO 480ML COM TAMPA HERMÉTICA	KIT	3	R\$ 216,20	R\$ 648,60
4	SUORTE DE POLIETILENO PARA 6 TÁBUAS PLACAS DE CORTE COZINHA	UND	3	R\$ 118,05	R\$ 354,15
5	TABUA DE CORTE 50 X 30CM EM POLIETILENO (CORES VARIADAS)	UND	12	R\$ 88,90	R\$ 1.066,80
TOTAL					R\$ 2.860,32
Valor total do lote por extenso: Dois mil e oitocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos					

3.2. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e com as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação clara do produto, contendo marca, fabricante e especificação técnica compatível com aquelas descritas neste Termo de Referência;
- Produtos novos, sem uso, em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, íntegra e em perfeitas condições de conservação e higiene;
- Indicação da data de fabricação e, quando aplicável, do prazo de validade do produto, especialmente para materiais de limpeza, higienização e outros que possuam validade definida;
- Rotulagem contendo informações obrigatórias conforme a legislação vigente, incluindo composição, modo de uso, precauções, fabricante e lote de fabricação, quando exigido;
- Identificação do lote de fabricação ou outro meio que permita a rastreabilidade do produto, quando aplicável;
- Nome, razão social e CNPJ do fabricante ou fornecedor devidamente identificados na embalagem ou no documento fiscal correspondente;
- Certificação ou registro junto aos órgãos competentes, quando exigido pela legislação, tais como Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outro órgão regulador aplicável;
- Os produtos deverão atender às normas de qualidade, segurança e higiene aplicáveis, especialmente aqueles destinados ao uso em ambientes de manipulação de alimentos, como cozinhas comunitárias;
- Os materiais descartáveis e utensílios de uso em preparo, acondicionamento ou distribuição de alimentos deverão ser fabricados com material adequado para contato com alimentos, conforme legislação sanitária vigente;
- A Administração poderá recusar, no ato da entrega, qualquer produto que apresente defeitos, irregularidades, danos na embalagem, prazo de validade inadequado ou que não atenda às especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- O fornecedor será responsável pela substituição imediata, sem ônus para a Administração, de qualquer produto que não esteja em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Página 22 de 51



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Condições de Entrega e Garantia Quantitativa

- a) A entrega dos materiais deverá ser realizada pela empresa contratada em conformidade com as especificações, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como nas demais condições previstas no instrumento contratual.
- b) Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada ou integral, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMAS, mediante solicitação de fornecimento (SF).
- c) A contratada deverá assegurar que os materiais entregues correspondam rigorosamente às quantidades solicitadas na ordem de fornecimento, devendo garantir a integridade dos produtos, bem como a adequação das embalagens, de forma a evitar avarias, perdas ou contaminações durante o transporte e a entrega.
- d) No ato da entrega, os materiais serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa por servidor designado pela Administração. Caso sejam constatadas divergências nas quantidades, irregularidades nas embalagens, defeitos, prazos de validade inadequados ou quaisquer inconformidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, os produtos poderão ser recusados total ou parcialmente.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

A contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais de limpeza, copa, cozinha, higienização, embalagens e utensílios descartáveis apresenta-se como a solução mais adequada para atender às demandas operacionais das Cozinhas Comunitárias I, II e III do Programa Bahia Sem Fome. Essas empresas possuem estrutura organizada, experiência no fornecimento contínuo desses insumos e capacidade técnica para atender às especificações exigidas pela Administração Pública.

- a) Considerando que as Cozinhas Comunitárias realizarão o fornecimento diário de refeições à população em situação de vulnerabilidade social, torna-se fundamental assegurar a disponibilidade permanente dos materiais necessários ao funcionamento das unidades. Empresas especializadas possuem estrutura logística e capacidade de abastecimento que garantem maior regularidade e previsibilidade nas entregas, evitando descontinuidade no serviço público.
- b) Outro fator relevante é a possibilidade de padronização dos produtos a serem adquiridos, garantindo uniformidade na qualidade dos materiais utilizados nas atividades de limpeza, preparo e distribuição das refeições. Empresas especializadas normalmente trabalham com linhas específicas de produtos voltados para uso institucional, o que contribui para maior durabilidade, eficiência e segurança sanitária.
- c) Sob o aspecto econômico, a contratação por meio de processo licitatório com empresas especializadas permite maior competitividade entre fornecedores, possibilitando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Essas empresas, por atuarem no fornecimento em escala, costumam oferecer preços mais competitivos e melhores condições comerciais, contribuindo para a otimização dos recursos públicos.
- d) A centralização do fornecimento com uma empresa especializada facilita o controle administrativo, o acompanhamento da execução contratual e a fiscalização do fornecimento. Esse modelo reduz a fragmentação das compras, simplifica a gestão dos pedidos e possibilita maior organização no planejamento e reposição dos materiais utilizados nas Cozinhas Comunitárias.
- e) Empresas especializadas nesse tipo de fornecimento geralmente dispõem de estrutura logística adequada, com sistemas de armazenamento, transporte e distribuição que permitem atender demandas periódicas e parceladas da Administração. Essa capacidade operacional é essencial para garantir que os materiais sejam entregues de forma adequada, dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com as especificações técnicas.
- f) Os materiais fornecidos por empresas especializadas tendem a atender às exigências de qualidade e às normas sanitárias aplicáveis, especialmente no caso de produtos utilizados em ambientes de manipulação de alimentos. Essa conformidade é fundamental para assegurar condições adequadas de higiene e segurança no funcionamento das Cozinhas Comunitárias.
- g) A solução adotada consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de materiais de limpeza, copa, cozinha e embalagens descartáveis, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com fornecimento parcelado, conforme a demanda das Cozinhas Comunitárias I, II e III do Município de Ipiaú/BA. O modelo de contratação por SRP mostra-se tecnicamente adequado em razão da natureza contínua e variável da demanda, permitindo maior flexibilidade na gestão das aquisições, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo perdas decorrentes da perecibilidade dos produtos e garantindo o abastecimento regular das unidades.
- h) A solução adotada assegura o fornecimento contínuo e regular dos insumos necessários ao funcionamento das Cozinhas comunitárias, considerando a produção de refeições diárias em escala, bem como possibilita maior padronização dos produtos, facilitando o controle de qualidade, o atendimento às normas sanitárias e a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

Ademais, empresas especializadas no fornecimento de materiais de limpeza, copa, cozinha e embalagens descartáveis dispõem, em regra, de estrutura logística adequada, incluindo transporte apropriado, armazenamento e capacidade de

Página 23 de 51



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

atendimento em escala, garantindo que os produtos sejam entregues em condições adequadas de conservação, qualidade e segurança.

Sob o aspecto econômico, a realização do procedimento licitatório, associada ao **Sistema de Registro de Preços**, possibilita a ampliação da competitividade entre fornecedores, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade e eficiência.

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto apresenta baixa complexidade técnica e é amplamente ofertado no mercado por empresas que, individualmente, possuem plena capacidade de atendimento, sendo desnecessária a formação de consórcios. Ademais, a vedação contribui para simplificar a gestão e fiscalização contratual, sem prejuízo da competitividade do certame.

Diante do exposto, conclui-se que a solução adotada atende de forma adequada às necessidades da Administração, garantindo eficiência operacional, regularidade no fornecimento, qualidade dos produtos e melhor aplicação dos recursos públicos.

A Cozinha Comunitária será responsável pelo fornecimento diário de **600 (seiscentas) refeições prontas 200 (refeições) por cozinha comunitária**, preparadas conforme os padrões nutricionais e sanitários exigidos, durante **21 (vinte e um) dias por mês**, totalizando **12.600 (doze mil e seiscentas) refeições mensais e 151.200 (cento e cinquenta um mil e duzentos) refeições ao longo de 12 (doze) meses** de execução da parceria.

DIÁRIO	MENSAL	ANUAL
600	12.600	151.200

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá iniciar os fornecimentos dos produtos somente após o recebimento da SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO (SF) expedida pela CONTRATANTE contendo autorização específica para tal fim, em dia de expediente, das 08:00 às 17:00 de segunda-feira a sexta-feira, no prazo de 8 (Oito) dias a contar do recebimento da OS, contendo também as datas, locais e de entregas do fornecimento.

5.2. A operacionalização, transporte e a entrega dos produtos no (s) local (is) estabelecido (s) pelo CONTRATANTE deverão ser executados pela CONTRATADA, de maneira a observar sua aceitação.

5.3. O recebimento será feito em duas etapas:

5.3.1 Recebimento provisório:

a) No local de entrega, o Servidor designado fará o recebimento dos produtos solicitados, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

5.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o FISCAL DA ATA/CONTRATO designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido nesta Ata/CONTRATO e constante da respectiva proposta de preço do DETENTOR DA ATA/CONTRATADO.

b) Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da entrega dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

c) Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição dos produtos, o ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA/CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer do (s) material (is) /serviço (s) que não esteja (m) de acordo com as especificações em até 24h.

d) Caberá à empresa fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual de uso obrigatório pelos empregados exigidos pela legislação.

e) A DETENTORA estará obrigada a atender diariamente a todas as ordens dos produtos expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço.

f) A equipe técnica da CONTRATADA deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias para entrega dos produtos solicitados.

6. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

6.1. O custo total estimado para aquisição do objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 174.797,49 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos)**.

Página 24 de 51



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Os valores estimados da contratação, será aferido conforme pesquisa de mercado, realizada pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Ipiaú.

6.1.2. Os recursos destinados à execução do presente contrato são provenientes do Convênio nº 25/2026, podendo haver complementação com recursos próprios do Município, a título de contrapartida.

6.2 JUSTIFICATIVA DA DEMANDA:

a) As quantidades constantes no Item 3 deste termo, não necessariamente serão adquiridas em sua totalidade. As mesmas são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

b) Não será estabelecido quantitativo mínimo de fornecimento de produtos a ser atendido por cada licitante.

c) As licitantes para as quais for adjudicado item constante no Item 3 deste termo e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do referido item até o término da vigência contratual.

d) Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente toda a quantidade constante no Item 3 deste termo.

e) O Município de Ipiaú não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte desta Secretaria.

6.3 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

7.1 prazo desta contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, podendo ser prorrogado, desde que compatível com a vigência do Convênio nº 25/2026.

7.2 Os produtos serão entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante solicitações de fornecimento – (SF).

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

8.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º). A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.1.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.1.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.2 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (decreto municipal 6857/23)

8.2.2 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.2.3 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.2.4 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.2.5 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.2.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (decreto municipal 6857 /23).

8.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (decreto municipal 6857 /23).

8.3.1 . Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIÁÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (decreto municipal 6857 /23).

8.3.2 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.3.3 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8.3.4 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

8.3.5 Os **produtos**, objeto desta Licitação, serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, e fiscalizados por um servidor designado pela Secretaria demandante, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.

8.3.6 Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

8.4 Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:

a) A fiscalização dos produtos (FORNECIMENTO) pela Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

b) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

c) Assistir o(a) CONTRATADO(A) na escolha dos métodos executivos mais adequados;

d) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

e) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;

f) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias das especificações;

g) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos fornecimentos dos produtos, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado;

h) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;

i) Exigir do(a) CONTRATADO(A) a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;

j) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pelo(a) CONTRATADO(A);

l) Exigir pontualidade no cumprimento dos horários de funcionamento fixados.

m) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviço mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

n) Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;

o) Relatar as ocorrências que exijam comunicação às autoridades competentes.

p) Rever, quando necessário as especificações técnicas, adaptando-as às condições específicas;

q) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;

r) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos produtos dentro dos prazos previstos;

s) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

9. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. Constitui-se obrigação da CONTRATANTE:

a) Assegurar que os produtos fornecidos sejam utilizados exclusivamente na execução do objeto do Convênio nº 25/2026, vedada sua destinação para finalidade diversa.

b) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos produtos contratados, dirimindo as dúvidas da Contratada, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;

c) Devolver os produtos rejeitados;

d) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;

e) Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;

f) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;

g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora;

h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

i) Registrar todas as ocorrências de atraso ou de desatendimento das especificações dos produtos, para a adoção das providências cabíveis à regularização, comunicando a contratada as irregularidades;

j) Rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

k) Solicitar o ressarcimento dos produtos que não atenderem às especificações do objeto;



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

9.2. Constitui-se obrigação da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.3. Obrigações adicionais:

- a) A CONTRATADA deverá atuar no ramo pertinente ao objeto desta licitação, acrescidas das demais exigências legais contidas no presente termo.
- b) A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. A despesa decorrente da possível contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada pela Unidade Administrativa que valer-se da Ata de Registro de Preço¹, constante na SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO.
- 10.2 A presente contratação será custeada com recursos oriundos do Convênio nº 25/2026, firmado entre o Município de Ipiaú e o Estado da Bahia, no âmbito do Programa Bahia Sem Fome.
- 10.3 Eventual contrapartida financeira do Município será suportada com recursos próprios, conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado, devendo sua aplicação observar estritamente a finalidade do objeto pactuado.
- 10.4 dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos e/ou da execução satisfatória do fornecimento, devidamente atestado pela fiscalização contratual, condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura correspondente.
- 11.2. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, devendo esta manter seus dados bancários atualizados junto à Administração.
- 11.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendências quanto à sua regularidade fiscal e trabalhista, incluindo comprovação perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como quanto à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), nos termos da legislação vigente.
- 11.4. O inadimplemento das obrigações fiscais e trabalhistas pela CONTRATADA, conforme disposto no item anterior, não enseja direito a compensação, prorrogação de prazos ou reajuste de preços.
- 11.5. A CONTRATANTE poderá deduzir, dos valores devidos à CONTRATADA, os montantes referentes a multas, indenizações ou ressarcimentos decorrentes do descumprimento das obrigações previstas no contrato, mediante prévia notificação à contratada.



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação através de Pregão Eletrônico, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, Lei Estadual nº 14634/2023 e no Decreto Municipal n.º 6.857/2023.

12.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

12.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.9 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

12.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.13 Considerando que a demanda de materiais de limpeza, copa, cozinha, higienização, embalagens e utensílios descartáveis é de natureza contínua, com consumo diário e necessidade de fornecimento parcelado ao longo do tempo, a presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021. Tal modelo se mostra mais adequado por permitir maior flexibilidade na gestão das aquisições, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo riscos de perdas e garantindo o abastecimento regular das cozinhas comunitárias conforme a demanda efetiva.

12.14. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada mediante a apresentação de:

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro

Página 28 de 51



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); e
- f) **Documento de Identificação Civil dos Sócios/Empresário.**
- g) Alvará de Funcionamento;
- h) Alvará de Vigilância Sanitária

OBSERVAÇÕES:

I. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;

II. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;

III. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

13.2. A HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- b) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- f) Prova de **Regularidade Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de acordo a Lei nº 12.440/11, e nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante enquadrado como ME/EPP, for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

h) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

13.3. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- b) **Declaração de que o licitante tomou conhecimento** de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do contrato;
- c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.4. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Certidão Negativa de Feitos sobre Falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis acompanhados de cópia do Termo de Abertura e Encerramento extraídos do livro diário, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

Página 29 de 51



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIÁ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- c) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- d) As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão cumprir integralmente as exigências de habilitação econômico-financeira, podendo apresentar o Balanço de Abertura em substituição aos balanços patrimoniais dos exercícios anteriores, conforme previsto no §1º do art. 65 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da unidade federativa da sede da licitante, com data de emissão recente.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO:

- a) A contratação para aquisição de materiais de limpeza, copa, cozinha, higienização, embalagens e utensílios descartáveis destinados ao funcionamento das Cozinhas Comunitárias I, II e III do Programa Bahia Sem Fome pode gerar determinados impactos ambientais e socioambientais, considerando que tais produtos envolvem processos de fabricação, transporte, consumo e descarte. Nesse contexto, torna-se necessário analisar esses impactos sob a perspectiva da sustentabilidade, identificando possíveis riscos e adotando medidas mitigadoras capazes de reduzir efeitos negativos e promover práticas ambientalmente responsáveis.
- b) Entre os possíveis impactos ambientais negativos, destaca-se a **geração de resíduos sólidos**, especialmente provenientes de embalagens plásticas, produtos descartáveis e recipientes utilizados no acondicionamento dos materiais. O descarte inadequado desses resíduos pode contribuir para o aumento da poluição ambiental e sobrecarga dos sistemas de coleta urbana. Como medida mitigadora, recomenda-se priorizar a aquisição de produtos com **embalagens recicláveis ou biodegradáveis**, bem como incentivar a correta separação e destinação dos resíduos gerados nas unidades das Cozinhas Comunitárias.
- c) Outro impacto potencial refere-se ao uso de **produtos químicos presentes em materiais de limpeza e higienização**, que, se utilizados ou descartados de forma inadequada, podem causar danos ao meio ambiente, especialmente aos recursos hídricos e ao solo. Como forma de mitigação, a Administração poderá priorizar a aquisição de produtos que possuam **formulações menos agressivas ao meio ambiente**, com menor teor de substâncias tóxicas, além de exigir que os produtos estejam devidamente registrados ou regularizados junto aos órgãos competentes.
- d) Também é importante considerar os impactos relacionados ao **consumo de recursos naturais durante o processo produtivo dos materiais**, como água, energia e matérias-primas. Para minimizar esses efeitos, poderão ser adotados critérios de sustentabilidade na seleção dos produtos, priorizando itens que apresentem **maior durabilidade, eficiência no uso e menor consumo de recursos em sua fabricação**, bem como fornecedores que adotem práticas de responsabilidade ambiental em seus processos produtivos.
- e) No que se refere à logística e transporte dos materiais, há potencial impacto ambiental relacionado à **emissão de gases poluentes provenientes dos veículos utilizados nas entregas**. Como medida mitigadora, recomenda-se que as empresas fornecedoras adotem práticas logísticas mais eficientes, como planejamento adequado das rotas de entrega, otimização do transporte e utilização de veículos em boas condições de manutenção, contribuindo para a redução da emissão de poluentes.
- f) Outro aspecto relevante diz respeito à **logística reversa de embalagens e recipientes**, quando aplicável. A Administração poderá incentivar ou exigir, sempre que possível, que fornecedores adotem sistemas de recolhimento ou destinação adequada de embalagens pós-consumo, promovendo sua reutilização ou reciclagem. Essa prática contribui para reduzir a quantidade de resíduos encaminhados para disposição final e fortalece a responsabilidade compartilhada na gestão ambiental.
- g) Sob a perspectiva socioambiental, a implementação e manutenção das Cozinhas Comunitárias também geram **impactos positivos significativos**, uma vez que contribuem para o enfrentamento da insegurança alimentar e nutricional no município, promovendo acesso à alimentação adequada para famílias em situação de vulnerabilidade social. Além disso, a iniciativa fortalece políticas públicas de inclusão social e desenvolvimento humano, ampliando a proteção social no território.
- h) Outro impacto positivo refere-se à **conscientização sobre práticas sustentáveis no ambiente de trabalho**, uma vez que a gestão adequada dos insumos, a redução de desperdícios e a correta destinação dos resíduos podem estimular comportamentos mais responsáveis entre os profissionais envolvidos nas atividades das Cozinhas Comunitárias.

Dessa forma, observa-se que, embora a contratação possa gerar alguns impactos ambientais relacionados ao consumo e descarte de materiais, a adoção de **medidas preventivas e mitigadoras**, aliada à promoção de práticas sustentáveis, possibilita minimizar os efeitos negativos e potencializar os impactos positivos, garantindo que a execução das atividades das Cozinhas Comunitárias ocorra de forma responsável e alinhada aos princípios da sustentabilidade ambiental e social.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. O presente objeto não poderá ser subcontratado.

Página 30 de 51



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

16. DAS PENALIDADES

16.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, execução imperfeita, mora, inadimplemento, fraude ou comportamento inidôneo:

I – Advertência: aplicada nos casos de pequenas irregularidades que não causem prejuízo relevante à execução do objeto.

II – Multa: a) De 0,20% (vinte décimos por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada a 20% do valor da fatura;

b) De 0,40% (quarenta décimos por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias;

c) De até 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais, reincidência ou não execução do objeto.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Ipiaú, por prazo não superior a 03 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

16.2. A aplicação das penalidades previstas neste contrato observará:

a) Direito ao contraditório e à ampla defesa, com prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação, contados da notificação do ato;

b) Multas serão recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, podendo ser compensadas com créditos da CONTRATADA, ou cobradas judicialmente em caso de inadimplemento.

16.3. O valor das multas será atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, conforme índice oficial adotado pelo Município de Ipiaú.

16.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pela autoridade máxima da Secretaria contratante.

16.5. Esgotados os prazos de execução, a CONTRATADA ficará impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados ou cumprir a obrigação inadimplida, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

17. DAS AMOSTRAS

17.1. O licitante habilitado deverá, **CASO SOLICITADO**, apresentar 01 (uma) amostra de todos os produtos ofertados para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

17.2. As amostras dos produtos ofertados, **CASO SOLICITADO**, deverão ser entregues pelo vencedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, até 03 (três) dias úteis após a solicitação via sistema, podendo ser encaminhada via correios e/ou transportadoras, com o encaminhamento do comprovante da postagem via e-mail.

17.3. As amostras deverão estar em embalagem original e ser entregue devidamente identificadas com o nome do fornecedor, o número da licitação e discriminando ainda a quantidade, o peso e a marca do produto.

17.4. A realização da análise mencionada será etapa classificatória para os itens licitados.

17.4.1. A não-apresentação da amostra ou apresentação da amostra em desacordo com as exigências deste termo implicará na automática desclassificação da proposta.

17.5. Os produtos licitados serão previamente submetidos ao controle de qualidade da Secretaria Demandante.

17.6. A Secretaria Demandante poderá solicitar, caso necessário, junto a Vigilância Sanitária, parecer técnico quanto às condições higiênicas e sanitárias da(s) empresa(s) fornecedora(s), assim como colher amostra in loco para análise. Os custos com laudos de análise dos produtos entregues correrão por responsabilidade do fornecedor, sem ônus para a Secretaria solicitante.

17.7. As amostras serão analisadas pelo(a) responsável técnico(a) pela análise (preposto indicado pela Secretaria Demandante) que observará como critérios de avaliação, as especificações descritas, conforme descrito neste termo, o qual emitirá o Parecer conclusivo.

17.8. As amostras apresentadas não serão pagas, e após análise, ficarão à disponibilidade para a retirada pelos licitantes.

17.8.1. As Propostas cujas amostras forem reprovadas serão desclassificadas, caso não sejam substituídas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da intimação do licitante, através do Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.doem.org.br/ba/ipiau.

17.9. As amostras das propostas vencedoras, apresentadas por ocasião da licitação, deverão ser confrontadas com o produto no ato da primeira entrega, estando o produto sujeito à devolução caso não esteja de acordo com as mesmas.

18 - DA EXECUÇÃO, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

18.2. A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Página 31 de 51



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

18.3. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

18.4. Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos artigos 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.

18.5. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

18.6. O Contrato extinguir-se-á pela implementação do seu termo final, com o integral cumprimento das obrigações nele estipuladas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos dispositivos a Contratada declara conhecer, submetendo-se irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

19. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantagem para a Administração e mantidas as condições originalmente pactuadas, mediante justificativa formal da autoridade competente, conforme o artigo 84, da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Em caso de prorrogação da ata de registro de preço, renova-se o seu respectivo quantitativo.

19.3 A prorrogação estará condicionada à anuência da empresa fornecedora e à verificação de que os preços registrados continuam compatíveis com os praticados no mercado.

19.4 Caso não seja possível manter as condições vantajosas ou haja justificativa administrativa para a não prorrogação, a Administração poderá optar pela realização de uma nova licitação.

20. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

20.1. O contrato terá sua vigência a partir de sua assinatura, tendo validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, conforme permissivo no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, desde que compatível com a vigência do Convênio nº 25/2026.

21. DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS:

21.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de **12 (doze) meses** na forma da Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que reflita a variação efetiva dos custos do contrato, conforme pactuado.

21.2 Havendo comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, será possível a revisão dos preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições contratuais e a devida comprovação do impacto.

21.3 Nos casos de alegação de desequilíbrio econômico-financeiro, cabe à parte que alega o desequilíbrio demonstrar, de forma concreta e objetiva, o quantum do impacto negativo na economia contratual, incluindo documentos comprobatórios que justifiquem a revisão dos preços.

22. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

22.1. O contrato originário deste processo, poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 Lei Federal 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

22.2 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termos Aditivos, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante **de até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

23. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

23.1. O valor estimado da contratação será apurado em pesquisas de preços no mercado.

23.2. O responsável pela cotação de preço será do Setor de Compras, que está vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Ipiaú/BA, 27 de maio de 2026.

ELABORADO

Silas Alves dos Santos
Agente de Planejamento

Página 32 de 51



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AUTORIZADO POR:

Rebeca Almeida Cancio Oliveira Araujo
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIATUBA
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA,
COPA, COZINHA, HIGIENIZAÇÃO, EMBALAGENS E
UTENSÍLIOS DESCARTÁVEIS, que celebram entre si O
MUNICÍPIO DE IPIATUBA - BA E A EMPRESA
.....

O **MUNICÍPIO DE IPIATUBA**, pessoa jurídica de direito interno, com sede nesta cidade na Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, centro, Ipiatuba/BA por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a) na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 027/2026 e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do Decreto Municipal nº 6.857, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. .../...**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para eventual fornecimento, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, HIGIENIZAÇÃO, EMBALAGENS E UTENSÍLIOS DESCARTÁVEIS** destinados as Cozinhas Comunitárias I, II e III, vinculadas ao Projeto Comida no Prato - Bahia Sem Fome, CONFORME CONVENIO Nº 25/2026 de 20 de fevereiro de 2026, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Ipiatuba/BA, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos

1.1.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1					
2					
3					
R\$					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição

- 1.1.3 O Termo de Referência;
- 1.1.4 O Edital da Licitação;
- 1.1.5 A Proposta do contratado;
- 1.1.6 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 105 da Lei 14133/2021, desde que compatível com a vigência do Convênio nº 25/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2 O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme demanda das unidades, mediante requisição da Administração, respeitando o quantitativo total estimado.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 O presente objeto não poderá ser subcontratado

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de **12 (doze) meses** na forma da Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que reflita a variação efetiva dos custos do contrato, conforme pactuado.

7.3. Havendo comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, será possível a revisão dos preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições contratuais e a devida comprovação do impacto.

7.4. Nos casos de alegação de desequilíbrio econômico-financeiro, cabe à parte que alega o desequilíbrio demonstrar, de forma concreta e objetiva, o quantum do impacto negativo na economia contratual, incluindo documentos comprobatórios que justifiquem a revisão dos preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 obrigação da CONTRATANTE

- a) Assegurar que os produtos fornecidos sejam utilizados exclusivamente na execução do objeto do Convênio nº 25/2026, vedada sua destinação para finalidade diversa;
- b) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos produtos contratados, dirimindo as dúvidas da Contratada, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;
- c) Devolver os produtos rejeitados;
- d) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
- e) Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;
- f) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- i) Registrar todas as ocorrências de atraso ou de desatendimento das especificações dos produtos, para a adoção das providências cabíveis à regularização, comunicando a contratada as irregularidades;
- j) Rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- k) Solicitar o ressarcimento dos produtos que não atenderem às especificações do objeto;

8.2 obrigação da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.3. Obrigações adicionais:

- a) A CONTRATADA deverá atuar no ramo pertinente ao objeto desta licitação, acrescidas das demais exigências legais contidas no presente termo.
- b) A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º). A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.1.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.1.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.1.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.2 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

10.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (decreto municipal 6857/23).

10.2.2 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.2.3 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.2.4 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

10.2.5 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.2.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (decreto municipal 6857 /23).

10.2.7 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (decreto municipal 6857 /23).

10.2.8 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (decreto municipal 6857 /23).

10.2.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

10.2.10 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

10.3. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10.3.1 Os **produtos**, objeto desta Licitação, serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, e fiscalizados por um servidor designado pela Secretaria demandante, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.

10.3.2 Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

10.3.3 Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:

- a) A fiscalização dos produtos (FORNECIMENTO) pela Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.
- b) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- c) Assistir o(a) CONTRATADO(A) na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- d) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- e) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- f) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias das especificações;
- g) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado;
- h) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- i) Exigir do(a) CONTRATADO(A) a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- j) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pelo(a) CONTRATADO(A);
- l) Exigir pontualidade no cumprimento dos horários de funcionamento fixados.
- m) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviço mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Relatar as ocorrências que exijam comunicação às autoridades competentes.
- p) Rever, quando necessário as especificações técnicas, adaptando-as às condições específicas;
- q) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- r) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos produtos dentro dos prazos previstos;
- s) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

10.4. GESTÃO ESPECÍFICA PARA O OBJETO

10.4.1. A execução contratual referente à fornecimento de **MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, HIGIENIZAÇÃO, EMBALAGENS E UTENSÍLIOS DESCARTÁVEIS** será acompanhada por servidor designado como Gestor do Contrato em determinação ao Convênio.

10.4.2. Compete ao Gestor do Contrato:

- a) Planejar, coordenar e controlar a execução contratual, conforme convênio e plano de trabalho;
- b) Anexar aos autos documentos comprobatórios de solicitações e ocorrências pertinentes à execução do objeto;
- c) Encaminhar à fiscalização técnica os documentos para atestação de conformidade em atendimento a prestação de contas do convênio.

10.4.3. Compete à Fiscalização:

- a) Acompanhar a entrega dos materiais, conferindo qualidade, especificações técnicas, quantidade;
- b) Rejeitar, parcial ou totalmente, materiais em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;
- c) Registrar irregularidades e medidas adotadas;
- d) Confirmar a conformidade da entrega para fins de liberação de pagamento;
- e) Exigir substituição ou correção imediata de produtos com defeito ou fora do padrão de qualidade;

10.4.4. Toda fiscalização e gestão do contrato deverão ser registradas formalmente, integrando o processo administrativo da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, em caso de inexecução total ou parcial da ATA/CONTRATO, execução imperfeita, mora, inadimplemento, fraude ou comportamento inidôneo:

I – Advertência: aplicada nos casos de pequenas irregularidades que não causem prejuízo relevante à execução do objeto.

II – Multa: a) De 0,20% (vinte décimos por cento) sobre o valor total atualizado ATA/CONTRATO, por dia de atraso, limitada a 20% do valor da fatura;



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIÁU
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

b) De 0,40% (quarenta décimos por cento) sobre o valor total atualizado ATA/CONTRATO, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias;

c) De até 30% (trinta por cento) do valor atualizado ATA/CONTRATO, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais, reincidência ou não execução do objeto.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Ipiáu, por prazo não superior a 03 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2 A aplicação das penalidades previstas neste contrato observará:

a) Direito ao contraditório e à ampla defesa, com prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação, contados da notificação do ato;

b) Multas serão recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, podendo ser compensadas com créditos da CONTRATADA, ou cobradas judicialmente em caso de inadimplemento.

11.3 O valor das multas será atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, conforme índice oficial adotado pelo Município de Ipiáu.

11.4 A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pela autoridade máxima da Secretaria contratante.

11.5 Esgotados os prazos de execução, a CONTRATADA ficará impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados ou cumprir a obrigação inadimplida, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

12.1. O(s) objeto(s) deverão ser executados na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo do Edital.

12.1.1 A entrega dos materiais deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento das cozinhas/unidades, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Ordenadora de Despesa.

12.1.2 Para os materiais definidos conforme entrega, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da **Secretaria Demandante**, com endereço constante na Solicitação de Fornecimento – SF.

12.2 A fiscalização do Contrato será exercida por servidor devidamente designado por cada **Secretaria Demandante**.

12.2.1 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.3. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a entrega dos materiais, se em desacordo com os termos do Edital e do respectivo Contrato.

12.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.5. A execução do objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validades de materiais e serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8 Indenizações e multas.

13.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
fornecimento	fornecimento	fornecimento	fornecimento

14.2 A presente contratação será custeada com recursos oriundos do Convênio nº 25/2026, firmado entre o Município de Ipiaú e o Estado da Bahia, no âmbito do Programa Bahia Sem Fome.

14.3 Eventual contrapartida financeira do Município será suportada com recursos próprios, conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado, devendo sua aplicação observar estritamente a finalidade do objeto pactuado.

14.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Ipiaú, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Ipiaú/BA, ____ de _____ de 2026.

Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx
(CONTRATANTE)

Representante Legal
(CONTRATADA)



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF Nº _____ RG Nº _____

2ª _____ CPF Nº _____ RG Nº _____



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2026
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

No dia ____ de ____ de 2026, o Município de Ipiaú, pessoa jurídica de direito interno, com sede no(a), na cidade de, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 2026, publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2026, publicada no de/2026, processo administrativo nº RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal nº 6.857, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Contratação de empresa para eventual fornecimento, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, HIGIENIZAÇÃO, EMBALAGENS E UTENSÍLIOS DESCARTÁVEIS destinados às Cozinhas Comunitárias I, II e III, vinculadas ao Projeto Comida no Prato - Bahia Sem Fome, CONFORME CONVENIO Nº 25/2026 de 20 de fevereiro de 2026, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Ipiaú/BA, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

1.1 Para FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, HIGIENIZAÇÃO, EMBALAGENS E UTENSÍLIOS DESCARTÁVEIS, mediante registro de preços, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026/SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 A existência de preços registrados não obriga Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro mais antigo a preferência de fornecimento em iguais condições.

2.2 Os itens abaixo especificados foram adjudicados, no valor total por lote de R\$, (por extenso), ao Detentor da Ata, situado no, em, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, representado neste ato pelo Sr (a). portador(a) do RG nº SSP- e CPF nº

LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
3						
4						
5						
TOTAL						R\$
VALOR TOTAL POR EXTENSO DO LOTE R\$ ()						

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIÁ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o artigo 84 da Lei 14133/2021.

5.1.1 Em caso de prorrogação da ata de registro de preço, renova-se o seu respectivo quantitativo.

5.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.3.1.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.1.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.1.2 Mantiverem sua proposta original.

5.3.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4 O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 9.1.9.3

7.2.5 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.6 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.1.7 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.1.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.1.3 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.2 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462 de 2023.



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.4 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.2 Por razão de interesse público;

9.4.3 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.4 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (Três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ipiaú/BA, ____ de _____ de 2026.

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF Nº _____ RG Nº _____
2ª _____ CPF Nº _____ RG Nº _____



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO IV
CARTA PROPOSTA (MODELO)

LICITANTE:		END. COMERCIAL:	UF:
CEP:	FONE/E-MAIL:		CONTATO:
DADOS BANCÁRIOS:			
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:	
OBJETO: Contratação de empresa para eventual fornecimento, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, HIGIENIZAÇÃO, EMBALAGENS E UTENSÍLIOS DESCARTÁVEIS destinados as Cozinhas Comunitárias I, II e III, vinculadas ao Projeto Comida no Prato - Bahia Sem Fome, CONFORME CONVENIO Nº 25/2026 de 20 de fevereiro de 2026, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Ipiaú/BA, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.			

LOTE I...						
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1						
2						
3						
					TOTAL	R\$
VALOR TOTAL POR EXTENSO DO LOTE R\$ ()						

Declaramos, que no preço ofertado estão incluídas todas as despesas necessárias para o fornecimento objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 6.857, de 31 de março de 2023, demais legislação aplicável e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026/SRP.

A validade da presente proposta é de **60 (sessenta) dias** da abertura das propostas;

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO

A(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do **ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO**, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, nem mesmo na condição de aprendiz

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze anos), na condição de aprendiz.
(Somente assinalar se esta assertiva for verdadeira)

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026/SRP**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

☐

MICROEMPRESA - ME

☐

EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa)
CNPJ nº _____, Endereço: _____ para fins de obter os benefícios
concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, declaramos que:

- a) Estamos enquadrados, na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incurso das vedações a que se reporta o §4 do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- b) Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- c) Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
- d) Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada
no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os
requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2026



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026/SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026

OBJETO: Contratação de empresa para eventual fornecimento, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, para **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, BENS PERMANENTES E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, destinados a equipar as Cozinhas Comunitárias I, II e III, vinculadas ao Projeto Comida no Prato - Bahia Sem Fome, conforme Convênio 025/2026, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Ipiaú/BA, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

DATA: 11/06/2026

HORÁRIO: 09h00min (horário vigente na Bahia).

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

NÚMERO DO EDITAL NO COMPRASGOV: Nº 90010

UASG: 983579 – Prefeitura Municipal de Ipiaú-BA

Ipiaú – BA, 27 de maio de 2026.

Rebeca Almeida Cândia Oliveira Araujo
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Decreto nº 7.515/2025



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2026/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025/2026

I - REGÊNCIA LEGAL Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto Municipal nº 6.857, de 31 de março de 2023; Lei Estadual nº 14.634/2023, no que couber aos convênios administrativos; e demais legislação aplicável.			
II – ÓRGÃO (S) INTERESSADO (S) Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Ipiaú/BA			
III - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2026/SRP		IV - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025/2026	
V - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ☒ Menor preço ☐ Maior desconto por ☐ Item ☐ Por grupo ☐ Global			
VI - MODO DE DISPUTA: ☐ Aberto ☒ Aberto e fechado ☐ Fechado e aberto			
VII - PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS ☐ Sim ☒ Não			
VIII - OBJETO Contratação de empresa para eventual fornecimento, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, para AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, BENS PERMANENTES E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS , destinados a equipar as Cozinhas Comunitárias I, II e III, vinculadas ao Projeto Comida no Prato - Bahia Sem Fome, conforme Convênio 025/2026, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste documento e em seus anexos.			
IX - LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO DATA: 11/06/2026 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Imediato a partir da divulgação no COMPRASGOV. HORÁRIO: 09h00min (horário vigente na Bahia). MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado (Na forma do disposto no art. 78, II do decreto Municipal nº 6.857/2023). TEMPO DE DISPUTA: 10 (dez) minutos mais o tempo aleatório do sistema. INTERVALO ENTRE LANCES: 5 (cinco) segundos. LOCAL: Sistema de contratações do governo federal (https://www.gov.br/compras/pt-br) NÚMERO DO EDITAL NO COMPRASGOV: Nº 90010 UASG: 983579 – Prefeitura Municipal de Ipiaú-BA			
X - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora No fornecimento	Projeto/Atividade No fornecimento	Elemento de despesa No fornecimento	Fonte No fornecimento
XI - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA 12 (doze) meses.		XII - VALOR DE REFERENCIA MÁXIMO GLOBAL ACEITÁVEL DA CONTRATAÇÃO R\$ 109.941,69 (cento e nove mil, novecentos e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos)	
XIII - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min, na Sala de Licitações, sito a Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, 2º Andar, Centro, Ipiaú, Bahia, pelo Telefone (73) 3313-2036 ou pelo e-mail licitaipiou@gmail.com .			
XIV - PUBLICAÇÃO DO EDITAL a) Integralmente, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ipiaú (doem.org.br/ba/ipiau); b) Integralmente, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); c) Em extrato de convocação no Diário Oficial da União (§ 1º, do art. 54/Lei Federal nº 14.133/21); d) Em extrato de convocação em Jornal de Circulação no Estado da Bahia (§ 1º, do art. 54/Lei Federal nº 14.133/21); e e) Sistema de contratações do Governo Federal (Compras.gov.br).			
XV – PREGOEIRA RESPONSÁVEL Adeilma Silva Reis Pregoeira Portaria nº 004/2025			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025/2026

O **MUNICÍPIO DE IPIAÚ**, através da Agente de contratação/Pregoeira e sua equipe de apoio, designada pela Portaria nº 04/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 6.857, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, autorizado no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026 e aprovado pelo Parecer Jurídico da PGM.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para eventual fornecimento, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, para **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, BENS PERMANENTES E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, destinados a equipar as Cozinhas Comunitárias I, II e III, vinculadas ao Projeto Comida no Prato - Bahia Sem Fome, conforme Convênio 025/2026, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste documento e em seus anexos.

1.2. A licitação será um único lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. A licitação será realizada em único item. ()

1.4. A licitação será realizada em único item. ()

1.5. **A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem. (x)**

1.6. A licitação será realizada em grupo único, formados por **itens**, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem. ()

1.7. **A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NÃO ADMITIRÁ PREÇO MAIOR QUE O PREÇO ESTIMADO, EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO NO ANEXO II, DE MODO QUE O PREÇO GLOBAL E TAMBÉM O UNITÁRIO, NÃO ULTRAPASSEM O PREÇO TOTAL ESTIMADO, CONFORME OS PREÇOS UNITÁRIOS INSERIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.8. **A descrição dos itens prevalece conforme Termo de Referência, sendo a descrição constante do sistema COMPRASGOV somente a título de cadastro.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

3.1.1. Os interessados ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados perante o Sistema de contratações do governo federal (Compras.gov.br), antes da data de realização do Pregão Eletrônico.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. **Não poderão disputar esta licitação:**

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1. e 8.9.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº](#)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Marca e/ou modelo;

5.1.2. Fabricante;

5.1.3. valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e/ou (anual, total) do item;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos item 3.1 do Termo de Referência.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global de cada lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1 (Um) centavo**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- 6.21.2.2. empresas brasileiras;
- 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. O **não atendimento** ao prazo estabelecido resultará na **desclassificação do licitante**, sendo convocado o próximo classificado para apresentação da proposta e demais documentos exigidos.
- 6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.24. Na hipótese de a proposta de preços definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que reflita na nova proposta a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.
- 6.25. **NÃO SERÃO ACEITOS PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS ACIMA DOS ORÇADOS NA PLANILHA DE PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO, CONSTANTES NESTE PROCESSO.**
- 7. DA FASE DE JULGAMENTO**
- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro poderá verificar se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.3 e 4.5 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis ao cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 7.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 7.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 7.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para classificação da proposta, ou haver desistência da mesma, o pregoeiro convocará o licitante subsequente, na ordem de classificação, para apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, dando-se o prazo de 24 horas (vinte e quatro) úteis para atendimento, facultando a prorrogação conforme disposição do item 6.22.6, considerando se tratar de convocação posterior à disputa, sendo de total responsabilidade do licitante acompanhar o sistema.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de **2:00 (duas) horas**, contadas a partir do encerramento da etapa de lances, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.10. A verificação ou a exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, dando-se o prazo de 24 (vinte e quatro horas) para atendimento, considerando se tratar de convocação posterior e à disputa, sendo de total responsabilidade do licitante acompanhar o sistema.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (Cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

9.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

9.10 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantagem para a Administração e mantidas as condições originalmente pactuadas, mediante justificativa formal da autoridade competente, conforme o artigo 84, da Lei nº 14.133/2021.

9.11 Em caso de prorrogação da ata de registro de preço, renova-se o seu respectivo quantitativo.

A prorrogação estará condicionada à anuência da empresa fornecedora e à verificação de que os preços registrados continuam compatíveis com os praticados no mercado.

9.12 Caso não seja possível manter as condições vantajosas ou haja justificativa administrativa para a não prorrogação, a Administração poderá optar pela realização de uma nova licitação.

9.13 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Municipal nº 6.857/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação.

11.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, oportunidade em que deverá expressar a síntese imediata de suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.4. O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nos 10 (dez) minutos imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, que será avisado com antecedência o dia e horário que será declarado o vencedor do certame aos licitantes

11.5. O não oferecimento de razões no prazo previsto fará deserto o recurso.

11.6. A falta de manifestação imediata, acompanhada da síntese das respectivas razões, ensejará a preclusão do direito de recorrer.

11.7. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.8. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.8.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.8.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos**;

11.8.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou da habilitação ou inabilitação;

11.8.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.9. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.10. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.12. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.15. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.doem.org.br/ba/ipiau.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (Quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: por e-mail licitaipiiau@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: **Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, 2º Andar, Centro, Ipiaú/BA, CEP 45.570-000.**

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, nos termos legais, caso seja necessário, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.doem.org.br/ba/ipiaui.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.2. Apêndice do Anexo I - Cópia do convênio;

14.11.3. ANEXO II - Minuta do Contrato;

14.11.4. ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

14.11.5. ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços;

14.11.6. ANEXO V - Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF;

14.11.7. ANEXO VI - Modelo de Declaração - Inexistência de fato impeditivo;

14.11.8. ANEXO VII - Modelo de Declaração de ME e EPP;

14.11.9. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta; e

14.11.10. ANEXO IX - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Ipiaú/BA, 27 de maio de 2026.

Rebeca Almeida Cândia Oliveira Araujo
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Decreto nº 7.515/2025



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**TERMO DE REFERÊNCIA
LEI FEDERAL 14.133/2021**

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui-se objeto deste Termo de Referência a **Contratação de empresa para eventual fornecimento, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, para aquisição de MÓVEIS E BENS PERMANENTES E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, destinados a equipar as **Cozinhas Comunitárias I, II e III, vinculadas ao Projeto Comida no Prato - Bahia Sem Fome, conforme Convênio 025/2026**, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Ipiaú/BA, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Os Bens/produtos são classificados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. A presente contratação será regida pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Estadual nº 14.634/2023**, no que couber aos convênios administrativos, pelo Decreto Municipal nº 6.857/2023, bem como pelas demais normas aplicáveis.

1.4. A presente contratação está vinculada ao Convênio nº 25/2026, celebrado entre o Município de Ipiaú e o Estado da Bahia, no âmbito do Programa Bahia Sem Fome, devendo sua execução observar integralmente o Plano de Trabalho aprovado, sendo vedada a utilização dos bens adquiridos para finalidade diversa da estabelecida no ajuste.

1.5 A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021. Tal modelo se mostra mais adequado por permitir maior flexibilidade na gestão do fornecimento bens/produtos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" da Lei n. 14.133/2021).

a) A presente contratação é essencial para a estruturação e pleno funcionamento das Cozinhas Comunitárias I, II e III no Município de Ipiaú/BA. Esta ação integra o Projeto Comida no Prato – Bahia Sem Fome, fruto do Convênio nº 25/2026 celebrado com o Governo do Estado da Bahia em 20 de fevereiro de 2026. O ajuste estabelece a responsabilidade municipal de prover a infraestrutura física e operacional necessária para a execução das metas pactuadas.

b) As Cozinhas Comunitárias atuam como instrumentos estratégicos de combate à insegurança alimentar, garantindo a famílias em situação de vulnerabilidade o acesso regular a refeições dignas e nutricionalmente adequadas. Para tanto, é imprescindível a aquisição de móveis e bens permanentes (como mesas de aço inox, fogões industriais e freezers) que permitam o fluxo operacional seguro e eficiente das unidades.

c) O planejamento operacional define que cada cozinha terá capacidade para 200 refeições diárias, totalizando 600 refeições/dia para o conjunto das unidades. Com previsão de 21 dias de funcionamento mensal, estima-se a produção de 12.600 refeições/mês, alcançando o montante anual de 151.200 refeições. A ausência do mobiliário e equipamentos solicitados inviabiliza o cumprimento deste cronograma e compromete a capacidade de atendimento à população beneficiária.

d) A estruturação adequada visa não apenas a eficiência na produção, mas também a garantia de condições de trabalho apropriadas aos profissionais e a segurança do ambiente de atendimento. A aquisição de bens com especificações técnicas resistentes assegura maior durabilidade aos equipamentos e otimiza a organização administrativa das unidades.

e) A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) é a solução mais adequada devido à natureza da demanda, permitindo aquisições conforme a necessidade e conveniência da Administração. Isso proporciona flexibilidade logística, evita a formação de estoques excessivos e garante economicidade. Os itens são classificados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

f) A contratação mostra-se necessária e alinhada às políticas de assistência social, sendo fundamental para viabilizar a execução do Convênio nº 25/2026. Ao estruturar fisicamente as unidades, o Município assegura a aplicação eficiente dos recursos públicos e a efetivação do direito à alimentação para os cidadãos em situação de insegurança alimentar.

3. DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME SUAS ESPECIFICAÇÕES (Art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

LOTE 1						
MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO E DE APOIO						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MED	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL	
1	ESTANTE METÁLICA MATERIAL: FERRO, ALTURA: 1,98 M, LARGURA: 0,92 M, PROFUNDIDADE: 0,30 M, TIPO PRATELEIRAS: REGULÁVEIS, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 6 UN, TRATAMENTO SUPERFICIAL: ANTICORROSIVO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ESMALTADA, COR: CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESMONTÁVEL	UNI	09	R\$ 786,60	R\$ 7.079,40	
2	ARMÁRIO MATERIAL: MADEIRA AGLOMERADA, TIPO: SEMI-ABERTO, QUANTIDADE PORTAS: 2 UN, TIPO PORTAS: COM PUXADORES, TIPO FIXAÇÃO PORTAS: COM	UNI	06	R\$ 960,00	R\$ 5.760,00	

Página 15 de 41



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

	DOBRADIÇAS, TIPO FECHAMENTO PORTAS: COM FECHADURA, ACABAMENTO SUPERFICIAL: LAMINADO MELAMÍNICO, COR: ARGILA, ALTURA :1,60 M, LARGURA: 0,90 M, PROFUNDIDADE: 0,50 M, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 3 UN, TIPO BORDAS: POLIESTIRENO, MATERIAL PORTAS: MADEIRA AGLOMERADA, MATERIAL PRATELEIRAS: MADEIRA, MATERIAL BASE: AÇO TUBULAR, TRATAMENTO SUPERFICIAL: ANTI-FERRUGINOSO, MATERIAL PÉ: AÇO TUBULAR, ESPESSURA: 15 MM, MATERIAL SOBRETAMPO: MADEIRA, MODELO: ALTO, MATERIAL PUXADOR: POLIPROPILENO				
3	GAVETEIRO MÓVEL MATERIAL: MADEIRA MDF, TIPO REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO, QUANTIDADE GAVETAS: 4 UN, ALTURA: 660 MM, LARGURA: 400 MM, PROFUNDIDADE: 500 MM, TIPO PÉS: COM RODÍZIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4 RODÍZIOS DUPLO GIRO, FECHADURA FRONTAL COM TRAVA, TIPO PUXADORES: METÁLICOS TIPO ALÇA	UNI	06	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
4	ARMÁRIO AÇO TIPO: ROUPEIRO, MATERIAL: AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COR: CINZA, QUANTIDADE PORTAS: 2 UN, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 4 UN, ALTURA: 1980 MM, LARGURA: 1200 MM, PROFUNDIDADE: 500 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E FOSFATIZAÇÃO	UNI	03	R\$ 800,20	R\$ 2.400,60
5	CADEIRA ESCRITÓRIO MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURO SINTÉTICO, MATERIAL ENCOSTO: POLIPROPILENO INJETADO, MATERIAL ASSENTO: POLIPROPILENO INJETADO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: CROMADO, TIPO BASE: GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS, TIPO ENCOSTO: ALTO, APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL: A GÁS, QUANTIDADE PÉS: 5 UN	UNI	06	R\$ 616,41	R\$ 3.698,46
6	MESA REUNIÃO RETANGULAR MATERIAL: MADEIRA MDP, COMPRIMENTO: 2,20 M, LARGURA: 1,20 M, ALTURA: 0,74 M, COR: JEQUITIBÁ ROSA, REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CALHA METÁLICA PARA FIAÇÃO. SAPATAS NIVELADORAS, ESPESSURA TAMPO: 25 MM	UNI	03	R\$ 620,97	R\$ 1.862,91
7	MESA REFEITÓRIO MATERIAL TAMPO: PLÁSTICO INJETADO, ALTURA: 0,76 CM, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO CARBONO TUBULAR, COMPRIMENTO: 3.200 MM, LARGURA: 820 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 BANCOS COM ASSENTOS EM TERMOPLÁSTICO	UNI	02	R\$ 2.533,93	R\$ 5.067,86
TOTAL					R\$ 29.469,23

Valor total do lote por extenso: R\$ 29.469,23 (Vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos)

LOTE 2 MOBILIÁRIO DE COZINHA INDUSTRIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MED	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	ARMÁRIO COPA/COZINHA MATERIAL: AÇO, TIPO: DE PAREDE, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO, COR: BRANCA, QUANTIDADE PORTAS: 3 UN, LARGURA: 1,20 M, PROFUNDIDADE: 0,30 M, ALTURA: 0,55 M	UNI	06	R\$ 462,62	R\$ 2.775,72



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2	ARMÁRIO COPA/COZINHA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:DE PÉ, ACABAMENTO SUPERFICIAL:ESCOVADO, QUANTIDADE PORTAS :4 UN, QUANTIDADE PRATELEIRAS:4 UN, LARGURA: 0,64 M, PROFUNDIDADE:0,40 M, ALTURA:1,80 M	UNI	06	R\$ 899,98	R\$ 5.399,88
3	MESA COZINHA MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:250 CM, LARGURA:70 CM, ALTURA:90 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PRATELEIRA INFERIOR	UNI	06	R\$ 1.266,00	R\$ 7.596,00
TOTAL					R\$ 15.771,60
Valor total do lote por extenso: R\$ 15.771,60 (Quinze mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta centavos)					

LOTE 3 EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO DE COZINHA INDUSTRIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MED	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	FOGÃO INDUSTRIAL MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FUNCIONAMENTO: GÁS, TIPO ACENDIMENTO: MANUAL, TIPO USO: COZINHAR E ASSAR ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:6 QUEIMADORES DUPLOS, FORNO, CHAPA E BANHO-MARIA A, QUANTIDADE BOCAS:6	UNI	03	R\$ 3.245,17	R\$ 9.735,51
2	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL MATERIAL COPO:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL BASE:AÇO INOX, CAPACIDADE:4 L, TENSÃO NOMINAL:110V	UNI	02	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
3	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL MATERIAL COPO:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL BASE:AÇO INOX, CAPACIDADE:8 L, POTÊNCIA MOTOR:0,50 CV, TENSÃO NOMINAL:110 V	UNI	01	R\$ 855,58	R\$ 855,58
4	PROCESSADOR ALIMENTOS MATERIAL CORPO:ALUMÍNIO FUNDIDO, MATERIAL EXTERNO:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL TAMPA:FIBRA VIDRO, COR:BRANCA, QUANTIDADE DISCO:5 UN, FUNÇÃO DISCO:RALADOR/FATIADOR E DESFIADOR, TENSÃO:110/220 V, POTÊNCIA:1/2 HP, ALTURA :450 MM, LARGURA:300 MM, COMPRIMENTO: 520 MM, PESO:27 KG	UNI	03	R\$ 4.650,23	R\$ 13.950,69
5	EXAUSTOR 40CM ALTA INDUSTRIAL ; TENSÃO - 127 V / 220 V (BIVOLT) ; POTÊNCIA - 362/315 W ; ROTAÇÃO - 1.650 RPM; FREQUÊNCIA - 60 HZ ; DIÂMETRO - 40 CM	UNI	03	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
TOTAL					R\$ 31.541,78
Valor total do lote por extenso: R\$ 31.541,78 (Trinta e um mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos)					

LOTE 4 REFRIGERAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MED	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	BEBEDOURO ÁGUA TIPO:VERTICAL ELÉTRICO, ALTURA:95 CM, LARGURA:31 CM, PROFUNDIDADE:37 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:2 SAÍDAS UMA P/ ÁGUA GELADA E UMA P/ ÁGUA NATURAL, VOLTAGEM:127 V, MATERIAL GABINETE:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL RESERVATÓRIO ÁGUA:PLÁSTICO, CAPACIDADE ÁGUA:20 L, MATERIAL CORPO:AÇO INOXIDÁVEL	UNI	03	R\$ 743,82	R\$ 2.231,46
2	FREEZER HORIZONTAL 546 LITROS. TIPO:HORIZONTAL, CAPACIDADE: 546 L, QUANTIDADE TAMPAS: 2 UN, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 V OU BIVOLT - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DUPLA AÇÃO (CONGELAMENTO E REFRIG.) PINTURA EPOXI - DIMENSÕES APROXIMADAS DE 94,5 CM	UNI	03	R\$ 4.050,00	R\$ 12.150,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIÁ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

	DE ALTURA, 166,8 CM DE LARGURA E 72,8 CM DE PROFUNDIDADE, PESO LÍQUIDO: 83 A 90 KG				
3	FREEZER VERTICAL, 400 LITROS FREEZER VERTICAL, 400 LITROS. TIPO: VERTICAL, CAPACIDADE: 400 L, UMA PORTA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 V OU BIVOLT - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA AÇÃO (CONGELAMENTO E REFRIG.) PINTURA EPOXI - DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA: 1,85M LARGURA: 60 CM PROFUNDIDADE: 75 CM PESO LÍQUIDO: 70 A 89 KG	UNI	03	R\$ 3.247,25	R\$ 9.741,75
TOTAL					R\$ 24.123,21
Valor total do lote por extenso: R\$ 24.123,21 (Vinte e quatro mil, cento e vinte e três reais e vinte e um centavos)					

LOTE 5
UTENSÍLIOS DOMÉSTICO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MED	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	BALANÇA DE PRECISÃO DIGITAL – CAPACIDADE MÁXIMA DE 15 KG, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 5 G. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 366 MM, LARGURA 344 MM E ALTURA 108 MM. PRATO DE PESAGEM COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 270 MM DE COMPRIMENTO E 340 MM DE LARGURA. DISPLAY COM 5 DÍGITOS, COM PAINEL EM CRISTAL LÍQUIDO (LCD) COM ILUMINAÇÃO, PERMITINDO FÁCIL VISUALIZAÇÃO DAS MEDIÇÕES. EQUIPAMENTO NOVO, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR SELO DE CONFORMIDADE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO, GARANTINDO ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE QUALIDADE	UNI	03	R\$ 764,10	R\$ 2.292,30
2	LIXEIRA MATERIAL:AÇO, CAPACIDADE:20 L, TIPO:COM TAMPA E PEDAL ACOPLADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CILÍNDRICA COM CESTO INTERNO REMOVÍVEL, APLICAÇÃO:COLETA DE LIXO	UNI	10	R\$ 144,50	R\$ 1.445,00
3	LIQUIDIFICADOR CAPACIDADE:2 L, POTÊNCIA:700 W, VOLTAGEM:110 / 220 V, MATERIAL:PLÁSTICO INQUEBRÁVEL, USO:DOMÉSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CONTROLE DE VELOCIDADE, COPO REFORÇADO.	UNI	03	R\$ 162,94	R\$ 488,82
4	PICADOR LEGUMES MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LÂMINAS TROCÁVEIS DE 06, 08, 10 E 12MM	UNI	03	R\$ 237,06	R\$ 711,18
5	SANDUICHEIRA MATERIAL:PLÁSTICO, TENSÃO:110/220 V, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PREPARA 2 SANDUÍCHES POR VEZ	UNI	03	R\$ 129,00	R\$ 387,00
6	MULTIPROCESSADOR ALIMENTOSMATERIAL:PLÁSTICO, FUNÇÃO:PULSAR (ESPREMER, RALAR, FATIAR, EMULSIFICAR, LIQU, POTÊNCIA:800 W, TENSÃO:127 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: JARRA ACRÍLICA 500 ML	UNI	03	R\$ 337,22	R\$ 1.011,66
TOTAL					R\$ 6.335,96
Valor total do lote por extenso: R\$ 6.335,96 (Seis mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos)					

LOTE 6
VENTILADOR

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MED	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	VENTILADOR TIPO: PAREDE, POTÊNCIA MOTOR: 1/5 HP, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, CARACTERÍSTICAS	UNI	09	299,99	2.699,91

Página 18 de 41



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

	ADICIONAIS: GRADE PROTEÇÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, DIÂMETRO: 50 CM, QUANTIDADE VELOCIDADE 03.			
TOTAL				R\$ 2.699,91
Valor total do lote por extenso: R\$ 2.699,91 (Dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos)				

3.2. Somente será aceito o fornecimento dos bens que estiverem em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, observando, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) Identificação completa do produto, contendo marca, modelo e especificações técnicas compatíveis com as exigências deste Termo de Referência;

b) Produto novo, sem uso, em embalagem original, lacrada e em perfeito estado de conservação, quando aplicável;

c) Indicação da data de fabricação, quando se tratar de equipamentos eletroeletrônicos ou industriais;

d) Prazo de garantia do fabricante não inferior ao mínimo legal, contado a partir do recebimento definitivo;

e) Manual de instruções em língua portuguesa, quando necessário à instalação, operação ou manutenção do equipamento;

f) Número de série ou identificação individual do bem, quando aplicável;

g) Identificação do fabricante e/ou fornecedor;

h) Comprovação de conformidade com as normas técnicas vigentes, expedida por órgãos competentes, tais como INMETRO, ABNT ou equivalentes, quando aplicável.

3.2.1 As especificações técnicas não implicam indicação de marca, modelo ou fabricante, sendo aceitas propostas de quaisquer produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovado o atendimento integral às características exigidas e não comprometam a funcionalidade e o desempenho do item.

3.3 CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA

3.3.1 O contratado deverá assegurar a entrega integral dos bens nas quantidades solicitadas, observando rigorosamente as especificações técnicas, dimensões, materiais e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

3.3.2 Os bens entregues serão submetidos ao recebimento provisório e, posteriormente, ao recebimento definitivo, nos termos da legislação vigente, mediante verificação quantitativa e qualitativa pela equipe designada pela Administração.

3.3.3 Caso seja constatado que qualquer item esteja em desacordo com as especificações técnicas, apresente defeito de fabricação, avaria decorrente de transporte, montagem inadequada ou qualquer divergência em relação ao contratado, o fornecedor deverá promover sua substituição ou complementação, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.3.4 Serão recusados os bens que apresentarem, dentre outras irregularidades:

- a) material em desconformidade com o especificado;
- b) dimensões ou capacidade inferiores às exigidas;
- c) potência ou desempenho inferior ao contratado;
- d) ausência de certificações obrigatórias, quando exigidas.

3.3.4.1 Nessas hipóteses, o fornecedor deverá proceder à substituição imediata do item, garantindo o pleno atendimento às condições contratuais.

3.3.5 A entrega somente será considerada concluída após o recebimento definitivo, com o atesto da conformidade dos bens pelo fiscal do contrato.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

Considerando os estudos realizados na fase de planejamento da contratação, especialmente aqueles constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP), foram analisadas diferentes alternativas disponíveis no mercado para atendimento da demanda referente à aquisição de móveis, bens permanentes e utensílios domésticos.

A contratação de empresas especializadas no fornecimento dos itens mostra-se a solução mais adequada, considerando a necessidade de estruturação das Cozinhas Comunitárias I, II e III. A execução do Programa Bahia Sem Fome exige materiais resistentes, padronizados e compatíveis com a produção diária em larga escala, demandando fornecedores com expertise nos respectivos segmentos.

- a) A solução adotada prevê o fornecimento dos bens de forma organizada em lotes, considerando a natureza dos itens, garantindo padronização funcional e adequação às necessidades operacionais das unidades.
- b) O parcelamento do objeto em lotes distintos mostra-se tecnicamente adequado, tendo em vista que os bens pertencem a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

diferentes segmentos de mercado, como mobiliário, equipamentos e utensílios domésticos, possibilitando a ampliação da competitividade e a participação de um maior número de fornecedores.

c) A divisão em lotes contribui para maior eficiência na execução contratual, permitindo que empresas especializadas em cada segmento forneçam produtos com melhor qualidade e desempenho, reduzindo riscos de incompatibilidade técnica entre os itens.

d) Sob a perspectiva econômica, o modelo adotado favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, ampliando a competitividade e possibilitando a participação de empresas de diferentes portes e regiões.

e) A solução escolhida também reduz riscos de desabastecimento, uma vez que não concentra a contratação em um único fornecedor, permitindo maior flexibilidade e segurança no fornecimento dos bens.

f) Considerando que os itens a serem adquiridos possuem especificações usuais de mercado e podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, a contratação mostra-se compatível com a modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

g) A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) permite a aquisição dos bens de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos e evitando a formação de estoques desnecessários.

Diante do exposto, conclui-se que a solução adotada — com divisão em lotes e utilização do Sistema de Registro de Preços — atende de forma adequada às necessidades da Administração, garantindo competitividade, eficiência operacional, qualidade dos produtos e melhor aplicação dos recursos públicos.

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O fornecimento dos bens deverá ser iniciado somente após o recebimento da Solicitação de Fornecimento (SF), devidamente emitida pela CONTRATANTE, contendo a autorização, quantitativos, especificações e local de entrega.

5.2. O prazo para entrega dos bens será de até 08 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento, devendo ocorrer em dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00, nos locais indicados pela Administração.

5.2.1 A entrega poderá ocorrer de forma parcelada, conforme cronograma definido pela Administração, de acordo com a necessidade do órgão demandante.

5.3. O transporte, carga, descarga e demais procedimentos necessários à entrega dos bens serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo os produtos ser entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento.

5.4. DO RECEBIMENTO

O recebimento dos bens ocorrerá em duas etapas, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

5.4.1. Recebimento provisório

a) Será realizado no ato da entrega, por servidor designado, mediante conferência da nota fiscal e verificação preliminar quanto à quantidade e integridade dos bens;

b) Poderão ser registradas eventuais ocorrências, avarias ou desconformidades no momento da entrega.

5.4.2. Recebimento definitivo

a) Será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, pelo fiscal do contrato, mediante verificação detalhada da conformidade dos bens com as especificações deste Termo de Referência e da proposta vencedora;

b) Constatada a conformidade, será atestado o recebimento definitivo na nota fiscal, autorizando o encaminhamento para pagamento;

c) Caso sejam identificadas irregularidades, os bens serão recusados, devendo a CONTRATADA providenciar a substituição no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.5. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

a) A CONTRATADA deverá fornecer, quando necessário, equipamentos de proteção individual (EPIs) aos seus empregados, conforme legislação vigente;

b) A CONTRATADA deverá atender às solicitações de fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade da Administração;

c) A execução das entregas deverá ser realizada por profissionais capacitados, garantindo a adequada entrega, instalação (quando aplicável) e funcionamento dos bens.

6. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

6.1. O custo total estimado para a aquisição do objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 109.941,69 (cento e nove mil, novecentos e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos)** com base em pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ipiaú, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

6.2. Os recursos destinados à execução da contratação são provenientes do Convênio nº 25/2026, podendo haver complementação com recursos próprios do Município, a título de contrapartida, conforme previsão no Plano de Trabalho aprovado.

6.3. JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES ESTIMADAS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- a) As quantidades constantes no Item 3 deste Termo de Referência são estimativas de consumo, definidas com base nas necessidades da Administração, não obrigando o Município à aquisição integral dos quantitativos registrados;
- b) A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, razão pela qual os fornecimentos ocorrerão de forma parcelada, conforme a demanda da Administração;
- c) Os fornecedores registrados terão o direito de preferência no fornecimento dos itens adjudicados, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
- d) Os quantitativos estimados servem apenas como referência para fins de formulação das propostas e não constituem garantia de contratação ou de faturamento mínimo;
- e) A Administração não se responsabiliza por eventuais prejuízos decorrentes de expectativas de fornecimento por parte dos licitantes.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

- 7.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual dela decorrente, podendo ser prorrogado, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observada a compatibilidade com a vigência do Convênio nº 25/2026.
- 7.2. O fornecimento dos bens ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento (SF).
- 7.3. Os bens deverão ser entregues no(s) local(is) indicado(s) pela CONTRATANTE, em especial na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, ou em outro endereço previamente informado na Solicitação de Fornecimento.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

8.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, na condição de fiscal(is) do contrato, ou por seus substitutos, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.1.3. O fiscal do contrato registrará, em documento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.1.4. O fiscal deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, situações que ultrapassem sua competência, para adoção das medidas cabíveis.
- 8.1.5. As comunicações entre as partes deverão ser formalizadas por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos, quando cabível.
- 8.1.6. A Administração poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências imediatas relacionadas à execução do contrato.
- 8.1.7. Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial para alinhamento das condições de execução, fiscalização e obrigações contratuais.
- 8.1.8. Antes do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da CONTRATADA nos sistemas oficiais, inclusive quanto às certidões fiscais, trabalhistas e previdenciárias.
- 8.1.9. A gestão do contrato será exercida por servidor designado, cabendo-lhe planejar, coordenar e acompanhar a execução contratual.
- 8.1.10. A fiscalização será realizada por servidor designado pela Secretaria demandante, competindo-lhe:
 - a) acompanhar a entrega dos bens e verificar sua conformidade com as especificações;
 - b) registrar ocorrências e adotar providências necessárias à correção de falhas;
 - c) exigir o cumprimento integral das obrigações contratuais;
 - d) atestar o recebimento dos bens para fins de pagamento;
 - e) comunicar irregularidades ao gestor do contrato;
 - f) zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado.

9. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Assegurar que os bens fornecidos sejam utilizados exclusivamente na execução do objeto do Convênio nº 25/2026, vedada sua destinação para finalidade diversa;
- b) Designar servidor(es) para exercer a gestão e a fiscalização do contrato, garantindo o cumprimento das disposições deste Termo de Referência;
- c) Receber os bens fornecidos e, quando for o caso, rejeitar aqueles que não estejam em conformidade com as especificações estabelecidas;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- e) Emitir e encaminhar à CONTRATADA as Solicitações de Fornecimento (SF), contendo as informações necessárias à execução contratual;
- f) Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos bens fornecidos, para que sejam sanadas;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do contrato;
- h) Registrar as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos bens, adotando as providências necessárias à regularização de eventuais irregularidades;
- i) Solicitar a substituição ou o ressarcimento dos bens que não atenderem às especificações do objeto;
- j) Aplicar as penalidades cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, em estrita conformidade com as especificações do Edital e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo, no que couber, marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais informações pertinentes;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos bens fornecidos, nos termos dos arts. 12, 13, 18 e 26 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), obrigando-se a, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no prazo estabelecido, os bens que apresentarem defeitos ou desconformidades;
- c) Atender prontamente às solicitações e exigências da Administração relacionadas à execução do contrato;
- d) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, devidamente justificados;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;
- g) Não empregar mão de obra de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nem utilizar trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres;
- h) Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

9.3. Obrigações adicionais:

- a) A CONTRATADA deverá possuir atividade compatível com o objeto da licitação, comprovando atuação no ramo pertinente;
- b) A CONTRATADA deverá observar e cumprir integralmente a legislação aplicável, incluindo leis, decretos, regulamentos, normas técnicas e demais disposições federais, estaduais e municipais relacionadas à execução do contrato.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. A despesa decorrente da possível contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada pela Unidade Administrativa que valer-se da Ata de Registro de Preço, constante na SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO.
- 10.2 A presente contratação será custeada com recursos oriundos do Convênio nº 25/2026, firmado entre o Município de Ipiáú e o Estado da Bahia, no âmbito do Programa Bahia Sem Fome.
- 10.3 Eventual contrapartida financeira do Município será suportada com recursos próprios, conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado, devendo sua aplicação observar estritamente a finalidade do objeto pactuado.
- 10.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo dos bens/produtos e/ou da execução satisfatória dos serviços, devidamente atestado pela fiscalização contratual, condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura correspondente.
- 11.2. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, devendo esta manter seus dados bancários atualizados junto à Administração.
- 11.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendências quanto à sua regularidade fiscal e trabalhista, incluindo comprovação perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como quanto à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), nos termos da legislação vigente.
- 11.4. O inadimplemento das obrigações fiscais e trabalhistas pela CONTRATADA, conforme disposto no item anterior, não enseja direito a compensação, prorrogação de prazos ou reajuste de preços.
- 11.5. A CONTRATANTE poderá deduzir, dos valores devidos à CONTRATADA, os montantes referentes a multas, indenizações ou ressarcimentos decorrentes do descumprimento das obrigações previstas no contrato, mediante prévia notificação à contratada.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIÁ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação através de Pregão Eletrônico, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, Lei Estadual nº 14634/2023 e no Decreto Municipal n.º 6.857/2023.

12.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

12.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.9 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

12.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada mediante a apresentação de:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**); e
- f) **Documento de Identificação Civil dos Sócios/Empresário**.
- g) Alvará de Funcionamento;

OBSERVAÇÕES:

- I. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
- II. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;
- III. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

13.2. A HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

i. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

e) Prova de **Regularidade Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de acordo a Lei nº 12.440/11, e nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante enquadrado como ME/EPP, for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

14.2.2 A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

13.3. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b) **Declaração de que o licitante tomou conhecimento** de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do contrato;

c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.4. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Certidão Negativa de Feitos sobre Falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis acompanhados de cópia do Termo de Abertura e Encerramento extraídos do livro diário, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

c) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

d) As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão cumprir integralmente as exigências de habilitação econômico-financeira, podendo apresentar o Balanço de Abertura em substituição aos balanços patrimoniais dos exercícios anteriores, conforme previsto no §1º do art. 65 da Lei nº 14.133/2021;

e) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da unidade federativa da sede da licitante, com data de emissão recente.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO:

a) A contratação para aquisição de móveis, equipamentos e materiais permanentes destinados às Cozinhas Comunitárias I, II e III pode gerar impactos ambientais, tanto positivos quanto negativos, a depender da forma como os bens são produzidos, transportados, utilizados e descartados. Por se tratar de bens duráveis, os impactos estão relacionados principalmente ao consumo de matérias-primas, energia na fabricação, emissão de poluentes no transporte e geração de resíduos ao final da vida útil.

b) Entre os possíveis impactos negativos, destaca-se o uso de madeira sem comprovação de origem legal, a utilização de matérias-primas não recicláveis, o consumo elevado de energia por equipamentos e a geração de resíduos sólidos decorrentes de embalagens e descarte futuro dos bens. Tais fatores podem contribuir para degradação ambiental, aumento da emissão de gases de efeito estufa e sobrecarga dos sistemas de destinação de resíduos.

c) No tocante aos impactos socioambientais, a cadeia produtiva pode envolver riscos relacionados às condições de trabalho inadequadas, exploração de mão de obra ou descumprimento de normas ambientais pelos fabricantes. Caso não haja critérios



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

de sustentabilidade definidos, a contratação poderia, indiretamente, estimular práticas produtivas ambientalmente adequadas.

d) Como medida mitigadora, poderão ser exigidos móveis produzidos com madeira de origem legal ou certificada, bem como materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental. A exigência de comprovação de regularidade ambiental do fabricante e de cumprimento das normas trabalhistas contribui para mitigar riscos socioambientais e assegurar responsabilidade na cadeia de fornecimento.

e) No que se refere ao consumo de energia, recomenda-se que os equipamentos elétricos eventualmente adquiridos possuam selo de eficiência energética, priorizando modelos classificados com menor consumo. Essa medida reduz impactos ambientais decorrentes da geração de energia e também promove economia financeira ao longo da utilização dos bens.

f) Outra medida mitigadora importante consiste na exigência de embalagens recicláveis ou reutilizáveis, bem como na destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a entrega e instalação dos móveis. A contratada poderá ser responsabilizada pela remoção e descarte correto das embalagens, evitando acúmulo de resíduos nas unidades.

h) Quanto ao desfazimento futuro dos bens e refugos, poderá ser prevista a observância de práticas de logística reversa, especialmente para equipamentos eletroeletrônicos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos. A exigência de que o fornecedor indique procedimentos para recolhimento, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada ao final da vida útil contribui para redução de impactos negativos.

i) Por outro lado, os impactos ambientais positivos da contratação incluem a estruturação adequada das Cozinhas Comunitárias, permitindo organização eficiente dos insumos, redução de desperdício de alimentos e melhor aproveitamento de recursos naturais. Assim, mediante a adoção das medidas mitigadoras indicadas, a contratação tende a gerar resultados socioambientais positivos, conciliando desenvolvimento social, segurança alimentar e responsabilidade ambiental.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. O presente objeto **NÃO** poderá ser subcontratado.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, execução imperfeita, mora, inadimplemento, fraude ou comportamento inidôneo:

I – Advertência: aplicada nos casos de pequenas irregularidades que não causem prejuízo relevante à execução do objeto.

II – Multa: a) De 0,20% (vinte décimos por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada a 20% do valor da fatura;

b) De 0,40% (quarenta décimos por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias;

c) De até 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais, reincidência ou não execução do objeto.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Ipiaú, por prazo não superior a 03 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

16.2. A aplicação das penalidades previstas neste contrato observará:

a) Direito ao contraditório e à ampla defesa, com prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação, contados da notificação do ato;

b) Multas serão recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, podendo ser compensadas com créditos da CONTRATADA, ou cobradas judicialmente em caso de inadimplemento.

16.3. O valor das multas será atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, conforme índice oficial adotado pelo Município de Ipiaú.

16.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pela autoridade máxima da Secretaria contratante.

16.5. Esgotados os prazos de execução, a CONTRATADA ficará impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados ou cumprir a obrigação inadimplida, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

17. DAS AMOSTRAS

17.1. O licitante habilitado deverá, **CASO SOLICITADO**, apresentar 01 (uma) amostra de todos os produtos ofertados para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

17.2. As amostras dos produtos ofertados, **CASO SOLICITADO**, deverão ser entregues pelo vencedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, até 03 (três) dias úteis após a solicitação via sistema, podendo ser encaminhada via correios e/ou transportadoras, com o encaminhamento do comprovante da postagem via e-mail.

17.3. As amostras deverão estar em embalagem original e ser entregue devidamente identificadas com o nome do fornecedor, o número da licitação e discriminando ainda a quantidade, o peso e a marca do produto.

17.4. A realização da análise mencionada será etapa classificatória para os itens licitados.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

17.4.1. A não-apresentação da amostra ou apresentação da amostra em desacordo com as exigências deste termo implicará na automática desclassificação da proposta.

17.5. Os produtos licitados serão previamente submetidos ao controle de qualidade da Secretaria Demandante.

17.6. A Secretaria Demandante poderá solicitar, caso necessário, junto a Vigilância Sanitária, parecer técnico quanto às condições higiênicas e sanitárias da(s) empresa(s) fornecedora(s), assim como colher amostra in loco para análise. Os custos com laudos de análise dos produtos entregues correrão por responsabilidade do fornecedor, sem ônus para a Secretaria solicitante.

17.7. As amostras serão analisadas pelo(a) responsável técnico(a) pela análise (preposto indicado pela Secretaria Demandante) que observará como critérios de avaliação, as especificações descritas, conforme descrito neste termo, o qual emitirá o Parecer conclusivo.

17.8. As amostras apresentadas não serão pagas, e após análise, ficarão a disposição para a retirada pelos licitantes.

17.8.1. As Propostas cujas amostras forem reprovadas serão desclassificadas, caso não sejam substituídas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da intimação do licitante, através do Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.doem.org.br/ba/ipiau.

17.9. As amostras das propostas vencedoras, apresentadas por ocasião da licitação, deverão ser confrontadas com o produto no ato da primeira entrega, estando o produto sujeito à devolução caso não esteja de acordo com as mesmas.

18 - DA EXECUÇÃO, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

18.2. A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

18.3. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

18.4. Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos artigos 137 da Lei Federal Nº 14.133/2021, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.

18.5. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

18.6. O Contrato extinguir-se-á pela implementação do seu termo final, com o integral cumprimento das obrigações nele estipuladas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133/2021, cujos dispositivos a Contratada declara conhecer, submetendo-se irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

19. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições originalmente pactuadas, mediante justificativa formal da autoridade competente, conforme o artigo 84, da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Em caso de prorrogação da ata de registro de preço, renova-se o seu respectivo quantitativo.

19.3 A prorrogação estará condicionada à anuência da empresa fornecedora e à verificação de que os preços registrados continuam compatíveis com os praticados no mercado.

19.4 Caso não seja possível manter as condições vantajosas ou haja justificativa administrativa para a não prorrogação, a Administração poderá optar pela realização de uma nova licitação.

20. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

20.1. O contrato terá sua vigência a partir de sua assinatura, tendo validade de 12 (doze) meses), podendo ser prorrogados, conforme permissivo no art. 111 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações, desde que compatível com a vigência do Convênio nº 25/2026.

21. DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS:

21.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de **12 (doze) meses** na forma da Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que reflita a variação efetiva dos custos do contrato, conforme pactuado.

21.2 Havendo comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, será possível a revisão dos preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições contratuais e a devida comprovação do impacto.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

21.3 Nos casos de alegação de desequilíbrio econômico-financeiro, cabe à parte que alega o desequilíbrio demonstrar, de forma concreta e objetiva, o quantum do impacto negativo na economia contratual, incluindo documentos comprobatórios que justifiquem a revisão dos preços.

22. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

22.1. O contrato originário deste processo, poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 Lei Federal 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

22.2 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termos Aditivos, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante **de até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

23. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

23.1. O valor estimado da contratação será apurado em pesquisas de preços no mercado.

23.2. O responsável pela cotação de preço será do Setor de Compras, que está vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Ipiaú/BA, 27 de maio de 2026.

Silas Alves dos Santos
Agente de Planejamento

AUTORIZADO POR:

Rebeca Almeida Cancio Oliveira Araujo
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº Contratação de empresa
para **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, BENS
PERMANENTES E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS,**
QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IPIAÚ
- BA E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE IPIAÚ**, pessoa jurídica de direito interno, com sede nesta cidade na Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, centro, Ipiáú/BA por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 6.857, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para eventual fornecimento, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, para **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, BENS PERMANENTES E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, destinados a equipar as Cozinhas Comunitárias I, II e III, vinculadas ao Projeto Comida no Prato - Bahia Sem Fome, conforme Convênio 025/2026, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste documento e em seus anexos.

1.2 Objeto da contratação:

LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1						
2						
3						
TOTAL						R\$
VALOR TOTAL POR EXTENSO DO LOTE R\$ ()						

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O contrato terá sua vigência a partir de sua assinatura, tendo validade de 12 (doze meses), podendo ser prorrogados, conforme permissivo no art. 111 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações, desde que compatível com a vigência do Convênio nº 25/2026.

2.2 O fornecimento, objeto desta contratação, serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor(a) XXXXXXXXXXXXXXXX matrícula nº XXXX, doravante denominado FISCAL DO CONTRATO

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 NÃO Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIÁÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 12 (doze) meses na forma da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2 Após este período de 12 (doze) meses, os preços serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que reflita a variação efetiva dos custos do contrato, conforme pactuado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados no artigo 124, "D" da Lei Federal 14.133/2021.

7.9 No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

7.10 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Constitui-se obrigação do CONTRATANTE:

- Assegurar que os bens fornecidos sejam utilizados exclusivamente na execução do objeto do Convênio nº 25/2026, vedada sua destinação para finalidade diversa;
- Designar servidor(es) para exercer a gestão e a fiscalização do contrato, garantindo o cumprimento das disposições deste Termo de Referência;
- Receber os bens fornecidos e, quando for o caso, rejeitar aqueles que não estejam em conformidade com as especificações estabelecidas;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos;
- Emitir e encaminhar à CONTRATADA as Solicitações de Fornecimento (SF), contendo as informações necessárias à execução contratual;
- Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos bens fornecidos, para que sejam sanadas;
- Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do contrato;
- Registrar as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos bens, adotando as providências necessárias à regularização de eventuais irregularidades;
- Solicitar a substituição ou o ressarcimento dos bens que não atenderem às especificações do objeto;
- Aplicar as penalidades cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Constitui-se obrigação do CONTRATADO:

- Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, em estrita conformidade com as especificações do Edital e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo, no que couber, marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais informações pertinentes;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos bens fornecidos, nos termos dos arts. 12, 13, 18 e 26 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), obrigando-se a, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no prazo estabelecido, os bens que apresentarem defeitos ou desconformidades;
- Atender prontamente às solicitações e exigências da Administração relacionadas à execução do contrato;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- d) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, devidamente justificados;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;
- g) Não empregar mão de obra de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nem utilizar trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres;
- h) Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

9.2. Obrigações adicionais:

- a) A CONTRATADA deverá possuir atividade compatível com o objeto da licitação, comprovando atuação no ramo pertinente;
- b) A CONTRATADA deverá observar e cumprir integralmente a legislação aplicável, incluindo leis, decretos, regulamentos, normas técnicas e demais disposições federais, estaduais e municipais relacionadas à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, execução imperfeita, mora, inadimplemento, fraude ou comportamento inidôneo:

I – Advertência: aplicada nos casos de pequenas irregularidades que não causem prejuízo relevante à execução do objeto.

II – Multa: a) De 0,20% (vinte décimos por cento) sobre o valor total atualizado contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 20% do valor da fatura;

b) De 0,40% (quarenta décimos por cento) sobre o valor total atualizado do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias;

c) De até 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato ou instrumento equivalente, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais, reincidência ou não execução do objeto.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Ipiaú, por prazo não superior a 03 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. A aplicação das penalidades previstas neste contrato ou instrumento equivalente observará:

a) Direito ao contraditório e à ampla defesa, com prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação, contados da notificação do ato;

b) Multas serão recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, podendo ser compensadas com créditos da CONTRATADA, ou cobradas judicialmente em caso de inadimplemento.

11.3. O valor das multas será atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, conforme índice oficial adotado pelo Município de Ipiaú.

11.4 A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pela autoridade máxima da secretaria contratante.

11.5. Esgotados os prazos de execução, a CONTRATADA ficará impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados ou cumprir a obrigação inadimplida, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)

12.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

12.2 A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

12.3 No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

12.4 Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos artigos 137 da Lei Federal Nº 14.133/2021, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.

12.5 No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.6. O Contrato extinguir-se-á pela implementação do seu termo final, com o integral cumprimento das obrigações nele estipuladas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ocorrência das hipóteses previstas nos 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133/2021, cujos dispositivos a Contratada declara conhecer, submetendo-se irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
fornecimento	fornecimento	fornecimento	fornecimento

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. O contrato originário deste processo, poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 Lei Federal 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na execução do objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Ipiaú, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Ipiaú/BA, ____ de _____ de 2026.

Secretaria Municipal de xxxxxxxxxx
(CONTRATANTE)

Representante Legal
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF Nº _____ RG Nº _____

2ª _____ CPF Nº _____ RG Nº _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2026
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

No dia ____ de ____ de 2026, o Município de Ipiáú, com sede no(a) _____, na cidade de _____, por intermédio do(a) _____ (órgão contratante), com sede no(a) _____, na cidade de _____/Estado _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____ (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº _____ de _____ de 202____, publicada no _____ de _____ de _____ de _____, portador da matrícula funcional nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº _____/202____, publicada no _____ de _____/_____/202____, processo administrativo n.º _____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 6.857 de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, BENS PERMANENTES E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, destinados a equipar as Cozinhas Comunitárias I, II e III, vinculadas ao Projeto Comida no Prato - Bahia Sem Fome, conforme Convênio 025/2026, especificado(s) no(s) item(ns) _____ do _____ Termo de Referência, anexo do PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026/SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A existência de preços registrados não obriga Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro mais antigo a preferência de fornecimento em iguais condições.

2.2. Os itens abaixo especificados foram adjudicados, no valor total por lote de R\$ _____, _____ (por extenso), ao Detentor da Ata _____, situado no _____, em _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, representado neste ato pelo Sr (a). _____ portador(a) do RG nº _____ SSP- _____ e CPF nº _____.

LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
4						
5						
6						
TOTAL						R\$
VALOR TOTAL POR EXTENSO DO LOTE R\$ ()						

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o _____ (nome do órgão)....

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o artigo 84 da Lei 14133/2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (Três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ipiáú/BA, ____ de _____ de 2026.

Rebeca Almeida Cândia Oliveira
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF Nº _____ RG Nº _____
2ª _____ CPF Nº _____ RG Nº _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO IV
CARTA PROPOSTA (MODELO)

LICITANTE:	
END. COMERCIAL:	UF:
CEP:	FONE/E-MAIL:
CONTATO:	
DADOS BANCÁRIOS:	
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:
OBJETO: Contratação de empresa para eventual fornecimento, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, para AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, BENS PERMANENTES E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS , destinados a equipar as Cozinhas Comunitárias I, II e III, vinculadas ao Projeto Comida no Prato - Bahia Sem Fome, conforme Convênio 025/2026, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste documento e em seus anexos.	

LOTE I...						
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1						
2						
3						
					TOTAL	R\$
VALOR TOTAL POR EXTENSO DO LOTE R\$ ()						

Declaramos, que no preço ofertado estão incluídas todas as despesas necessárias para o fornecimento objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 6.857, de 31 de março de 2023, demais legislação aplicável e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026/SRP.

A validade da presente proposta é de **60 (sessenta) dias** da abertura das propostas;

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO

A(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso **XXXIII do ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO**, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, nem mesmo na condição de aprendiz

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze anos), na condição de aprendiz.
(Somente assinalar se esta assertiva for verdadeira)

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026/SRP**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MICROEMPRESA - ME ☐

EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP ☐

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____ para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, declaramos que:

- a) Estamos enquadrados, na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incurso das vedações a que se reporta o §4 do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- b) Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- c) Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
- d) Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada
no (a) _____(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os
requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico,
consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração
Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena
concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2026/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026**

OBJETO: Contratação de empresa para eventual fornecimento, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, para **FORNECIMENTO DE BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E RECARGAS**, destinados a manutenção das Cozinhas Comunitárias I, II e III, vinculadas ao Projeto Comida no Prato - Bahia Sem Fome - Convênio nº 25/2026.

DATA: 11/06/2026

HORÁRIO: 11h00min (horário vigente na Bahia).

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

NÚMERO DO EDITAL NO COMPRASGOV: Nº 90011/2026

UASG: 983579 – Prefeitura Municipal de Ipiaú-BA

Ipiaú – BA, 27 de maio de 2026.

Rebeca Almeida Cancio Oliveira Araujo
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Decreto nº 7.515/2025



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2026/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2026

I - REGÊNCIA LEGAL A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 , pela Lei Estadual nº 14.634/2023 , no que couber aos convênios administrativos, pelo Decreto Municipal nº 6.857/2023, bem como pelas demais normas aplicáveis.			
II – ÓRGÃO (S) INTERESSADO (S) Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social			
III - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2026/SRP		IV - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2026	
V - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ☒ Menor preço ☐ Por grupo			
VI - MODO DE DISPUTA: ☒ Aberto e fechado			
VII - PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS ☒ Sim ☐ Não			
VIII - OBJETO Contratação de empresa para eventual fornecimento, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, para FORNECIMENTO DE BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E RECARGAS , destinados a manutenção das Cozinhas Comunitárias I, II e III , vinculadas ao Projeto Comida no Prato - Bahia Sem Fome - Convênio nº 25/2026.			
IX - LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO DATA: 11/06/2026 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Imediato a partir da divulgação no COMPRASGOV. HORÁRIO: 11h00min (horário vigente na Bahia). MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado (Na forma do disposto no art. 78, II do decreto Municipal nº 6.857/2023). TEMPO DE DISPUTA: 10 (dez) minutos mais o tempo aleatório do sistema. INTERVALO ENTRE LANCES: 5 (cinco) segundos. LOCAL: Sistema de contratações do governo federal (https://www.gov.br/compras/pt-br) NÚMERO DO EDITAL NO COMPRASGOV: N.º 90011/2026 UASG: 983579 – Prefeitura Municipal de Ipiaú-BA			
X - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
No fornecimento	No fornecimento	No fornecimento	No fornecimento
XI - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA 12 (doze) meses.		XII - VALOR DE REFERÊNCIA MÁXIMO GLOBAL ACEITÁVEL DA CONTRATAÇÃO R\$ 57.885,00 (Cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais.)	
XIII - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min, na Sala de Licitações, sito a Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, 2º Andar, Centro, Ipiaú, Bahia, pelo e-mail licitaipiiau@gmail.com .			
XIV - PUBLICAÇÃO DO EDITAL Integralmente, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ipiaú (doem.org.br/ba/ipiau); Integralmente, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); Em extrato de convocação no Diário Oficial da União (§ 1º, do art. 54/Lei Federal nº 14.133/21); Em extrato de convocação em Jornal de Circulação no Estado da Bahia (§ 1º, do art. 54/Lei Federal nº 14.133/21); Em extrato de convocação em Diário Oficial do Estado da Bahia - Lei Estadual nº 14.634/2023 E Publicação no Portal Nacional de Compras - PNCP			
XV – PREGOEIRA RESPONSÁVEL			
Adeilma Silva Reis Pregoeira Portaria nº 004/2025			



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2026/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2026

O **MUNICÍPIO DE IPIAÚ**, através da Agente de Contratação / Pregoeira, designada pela Portaria nº 04/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para **Registro de Preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 6.857, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, autorizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2026** e aprovado pelo Parecer Jurídico da PGM.

1. DO OBJETO

- 1.1.** Constitui-se objeto deste Termo de Referência a Contratação de empresa para eventual fornecimento, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, para **FORNECIMENTO DE BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E RECARGAS, destinados a manutenção das Cozinhas Comunitárias I, II e III, vinculadas ao Projeto Comida no Prato - Bahia Sem Fome - Convênio nº 25/2026**
- 1.2.** Os produtos são classificados como comuns uma vez que os padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3** A presente contratação será regida pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Estadual nº 14.634/2023**, no que couber aos convênios administrativos e pelo Decreto Municipal nº 6.857/2023, bem como pelas demais normas aplicáveis.
- 1.4.** A presente contratação está vinculada ao Convênio nº 25/2026, celebrado entre o Município de Ipiaú e o Estado da Bahia, no âmbito do Programa Bahia Sem Fome, devendo sua execução observar integralmente o Plano de Trabalho aprovado, sendo vedada a utilização dos bens adquiridos para finalidade diversa da estabelecida no ajuste.
- 1.5.** A presente contratação será regida pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Estadual nº 14.634/2023**, no que couber aos convênios administrativos e pelo Decreto Municipal nº 6.857/2023, bem como pelas demais normas aplicáveis.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- 3.1.1.** Os interessados ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados perante o Sistema de contratações do governo federal (Compras.gov.br), antes da data de realização do Pregão Eletrônico.
- 3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.6.** Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na

Página 3 de 41



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificado no ETP

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1. e 8.9.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e/ou (anual, total) do item;
- 5.1.2. Marca e/ou modelo;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.1 do Termo de Referência.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global de cada lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1 (Um) centavo**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIÁÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- 6.21.2.2. empresas brasileiras;
- 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. O **não atendimento** ao prazo estabelecido resultará na **desclassificação do licitante**, sendo convocado o próximo classificado para apresentação da proposta e demais documentos exigidos.
- 6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.24. Na hipótese de a proposta de preços definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que reflita na nova proposta a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.
- 6.25. NÃO SERÃO ACEITOS PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS ACIMA DOS ORÇADOS NA PLANILHA DE PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO, CONSTANTES NESTE PROCESSO.**

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro poderá verificar se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.3 e 4.5 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 7.10.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 7.10.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para classificação da proposta, ou haver desistência da mesma, o pregoeiro convocará o licitante subsequente, na ordem de classificação, para apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, dando-se o prazo de 24 horas (vinte e quatro) úteis para atendimento, facultando a prorrogação conforme disposição do item 6.22.6, considerando se tratar de convocação posterior à disputa, sendo de total responsabilidade do licitante acompanhar o sistema.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais, ou publicação em

Página 9 de 41



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de **2:00 (duas) horas**, contadas a partir do encerramento da etapa de lances, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.10. A verificação ou a exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, dando-se o prazo de 24 (vinte e quatro horas) para atendimento, considerando se tratar de convocação posterior e à disputa, sendo de total responsabilidade do licitante acompanhar o sistema.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (Cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

9.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

9.10. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantagem para a Administração e mantidas as condições originalmente pactuadas, mediante justificativa formal da autoridade competente, conforme o artigo 84, da Lei nº 14.133/2021.

9.11. Em caso de prorrogação da ata de registro de preço, renova-se o seu respectivo quantitativo.

9.12. A prorrogação estará condicionada à anuência da empresa fornecedora e à verificação de que os preços registrados continuam compatíveis com os praticados no mercado.

9.13. Caso não seja possível manter as condições vantajosas ou haja justificativa administrativa para a não prorrogação, a Administração poderá optar pela realização de uma nova licitação.

9.14 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Municipal nº 6.857/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação.

11.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, oportunidade em que deverá expressar a síntese imediata de suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIÁU
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- 11.4. O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nos 10 (dez) minutos imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, que será avisado com antecedência o dia e horário que será declarado o vencedor do certame aos licitantes. O não oferecimento de razões no prazo fará deserto o recurso.
- 11.5. A falta de manifestação imediata, acompanhada da síntese das respectivas razões, ensejará a preclusão do direito de recorrer.
- 11.6. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 11.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.7.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.7.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos**;
- 11.7.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou da habilitação ou inabilitação;
- 11.7.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.doem.org.br/ba/ipiau.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIÁÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- 12.3.2.as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **15 (Quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: por e-mail licitaipiiau@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: **Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, 2º Andar, Centro, Ipiáú/BA, CEP 45.570-000.**
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, nos termos legais, caso seja necessário, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.doem.org.br/ba/ipiau.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 14.11.2. ANEXO II – Minuta do Contrato;
- 14.11.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;
- 14.11.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF;
- 14.11.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração - Inexistência de fato impeditivo;
- 14.11.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de ME e EPP;
- 14.11.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta; e
- 14.11.9. ANEXO IX – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Ipiaú/BA, 27 de maio de 2026.

Rebeca Almeida Cancio Oliveira Araujo
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Decreto nº 7.515-2025



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
LEI FEDERAL 14.133/2021

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui-se objeto deste Termo de Referência a **Contratação de empresa para eventual fornecimento**, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, para **FORNECIMENTO DE BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E RECARGAS** destinados as **Cozinhas Comunitárias I, II e III, vinculadas ao Projeto Comida no Prato - Bahia Sem Fome - Convênio nº 25/2026**, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Ipiaú/BA, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Os produtos são classificados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Os produtos são classificados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. A presente contratação será regida pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Estadual nº 14.634/2023**, no que couber aos convênios administrativos, pelo Decreto Municipal nº 6.857/2023, bem como pelas demais normas aplicáveis.

1.4. A presente contratação está vinculada ao Convênio nº 25/2026, celebrado entre o Município de Ipiaú e o Estado da Bahia, no âmbito do Programa Bahia Sem Fome, devendo sua execução observar integralmente o Plano de Trabalho aprovado, sendo vedada a utilização dos bens adquiridos para finalidade diversa da estabelecida no ajuste.

1.5. A contratação não será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que decorre de convênio com objeto, metas e quantitativos previamente definidos no plano de trabalho, não havendo incerteza relevante quanto à demanda que justifique a adoção do referido sistema.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei n. 14.133/2021).

a) A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Ipiaú-BA tem como uma de suas atribuições a implementação de políticas públicas voltadas à garantia de direitos sociais, especialmente no enfrentamento das situações de vulnerabilidade e risco social vivenciadas por parte da população. Nesse contexto, a promoção da segurança alimentar e nutricional constitui um dos pilares fundamentais das ações socioassistenciais, sendo necessária a adoção de estratégias que assegurem o acesso regular e permanente a alimentos de qualidade para famílias em situação de vulnerabilidade social.

b) No dia **20 de fevereiro de 2026**, o Município de Ipiaú firmou o **Convênio nº 25/2026**, no âmbito do Programa **Bahia Sem Fome**, iniciativa que representa um importante avanço na consolidação das políticas públicas de combate à fome e à insegurança alimentar. A formalização do referido convênio fortalece as ações de proteção social no município, ampliando a oferta de serviços voltados ao atendimento da população que enfrenta dificuldades no acesso à alimentação adequada e saudável.

c) A partir da implementação do convênio, será estruturadas e fortalecidas as atividades das **Cozinhas Comunitárias I, II e III**, equipamentos públicos voltados à produção e distribuição de refeições prontas para pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social. Esses espaços desempenham papel essencial na promoção da dignidade humana, ao garantir o acesso a refeições balanceadas e preparadas em condições adequadas de higiene e qualidade.

d) De acordo com o planejamento estabelecido no âmbito do convênio, as cozinhas comunitárias realizarão o **fornecimento diário de 600 (seiscentas) refeições prontas**, sendo **200 (duzentas) refeições por unidade**, durante **21 (vinte e um) dias por mês**. Dessa forma, estima-se a oferta mensal de **12.600 (doze mil e seiscentas) refeições**, totalizando aproximadamente **151.200 (cento e cinquenta e um mil e duzentas) refeições ao longo de 12 (doze) meses de execução do programa**, beneficiando diretamente a população ipiaúense em situação de insegurança alimentar.

e) Para garantir a operacionalização das atividades das cozinhas comunitárias, torna-se indispensável a disponibilização de insumos básicos necessários ao preparo dos alimentos. Entre esses insumos, destaca-se o **gás liquefeito de petróleo (GLP)**, utilizado como principal fonte de energia para o funcionamento dos fogões e demais equipamentos empregados na produção das refeições.

f) Dessa forma, a **aquisição de botijões de gás e recargas de GLP** apresenta-se como medida essencial para assegurar o funcionamento contínuo das cozinhas comunitárias, uma vez que a ausência desse insumo inviabilizaria o preparo das refeições e comprometeria diretamente a execução das atividades previstas no convênio firmado.



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

e) Sob a perspectiva do interesse público, a contratação pretendida busca garantir a continuidade de um serviço essencial à população em situação de vulnerabilidade social, assegurando que as refeições sejam preparadas e disponibilizadas de forma regular, segura e eficiente. A interrupção do fornecimento de gás comprometeria a prestação desse serviço, podendo gerar impactos negativos significativos para os beneficiários do programa.

h) Além disso, a manutenção do funcionamento adequado das cozinhas comunitárias contribui diretamente para o fortalecimento das políticas públicas de segurança alimentar e nutricional no município, promovendo não apenas o acesso à alimentação, mas também a inclusão social, a dignidade humana e a melhoria da qualidade de vida das famílias atendidas.

i) Nesse contexto, a realização do processo de contratação para fornecimento de **botijões e recargas de gás (GLP)** se apresenta como medida necessária e estratégica para assegurar a continuidade das ações desenvolvidas no âmbito do **Programa Bahia Sem Fome**, garantindo condições adequadas para o preparo das refeições e o atendimento regular da população beneficiária.

Diante do exposto, evidencia-se que a presente contratação atende a uma demanda concreta da Administração Pública Municipal, sendo fundamental para viabilizar o pleno funcionamento das **Cozinhas Comunitárias I, II e III**, contribuindo diretamente para o enfrentamento da insegurança alimentar e para a efetivação das políticas públicas de segurança alimentar no Município de Ipiáú-BA, conforme plano de trabalho constante no convênio.

3. DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME SUAS ESPECIFICAÇÕES (Art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

LOTE 1					
BOTIJÕES E RECARGAS DE GÁS (GLP)					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MED	QUANT.	VALOR MEDIANO	VALOR TOTAL
1	BOTIJÃO COMPLETO DE GÁS GLP P-13 (VASILHAME COM O GÁS), SELO INMETRO, CAPACIDADE 13 KG DE ACORDO A NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 8460.	UND	3	198,98	R\$ 596,94
2	BOTIJÃO COMPLETO DE GÁS GLP P-45 (VASILHAME COM O GÁS), SELO INMETRO, CAPACIDADE 45 KG DE ACORDO A NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 8460.	UND	3	444,00	R\$ 1.332,00
3	RECARGA - GÁS, GLP, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (BOTIJÃO) DE 13KG, COM LACRE DE SEGURANÇA NA PARTE SUPERIOR. N RECARGA - GÁS, GLP, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (BOTIJÃO) DE 13KG, COM LACRE DE SEGURANÇA NA PARTE SUPERIOR. NOTA: INCLUINDO ENTREGA PELO FORNECEDOR. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA N2 47, DE 24/03/99 DA ANP E NBR-14024 DA ABNT. (SEM VASILHAME).	UND	12	135,23	R\$ 1.622,76
4	RECARGA - GÁS, GLP, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (BOTIJÃO) DE 45KG, COM LACRE DE SEGURANÇA NA PARTE SUPERIOR. N RECARGA - GÁS, GLP, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (BOTIJÃO) DE 45KG, COM LACRE DE SEGURANÇA NA PARTE SUPERIOR. NOTA: INCLUINDO ENTREGA PELO FORNECEDOR. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA N2 47, DE 24/03/99 DA ANP E NBR-14024 DA ABNT. (SEM VASILHAME).	UND	105	R\$ 517,46	R\$ 54.333,30
TOTAL					R\$ 57.885,00
Valor total do lote por extenso: R\$ 57.885,00 (Cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)					

3.2. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e com as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação clara do produto, contendo marca ou identificação da distribuidora, fabricante e especificação técnica compatível com aquelas descritas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao tipo de botijão (ex.: P13 ou outro especificado) e à capacidade de armazenamento;
- Botijões de GLP em perfeitas condições de uso, devidamente lacrados, sem sinais de violação, avarias, ferrugem excessiva, amassados ou quaisquer danos que possam comprometer a segurança e a integridade do produto;
- Indicação visível das informações de fabricação ou requalificação do botijão, quando aplicável, bem como prazo de validade da requalificação conforme normas técnicas vigentes;
- Presença de lacre inviolável da distribuidora no momento da entrega, garantindo que o botijão não tenha sido previamente utilizado após o envase;



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- e) Identificação do lote de envase ou outro meio que permita a rastreabilidade do produto, conforme exigências dos órgãos reguladores;
- f) Conformidade com as normas e certificações exigidas pelos órgãos competentes, especialmente aquelas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e demais órgãos reguladores aplicáveis;
- g) Os botijões fornecidos deverão estar aptos para uso imediato, sem apresentar vazamentos, defeitos nas válvulas ou qualquer irregularidade que possa comprometer a segurança dos usuários ou das instalações onde serão utilizados;
- h) A Administração poderá recusar, no ato da entrega, qualquer botijão ou recarga que apresente irregularidades, danos estruturais, ausência de lacre, suspeita de vazamento ou que não atenda às especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- i) O fornecedor será responsável pela substituição imediata, sem ônus para a Administração, de qualquer botijão ou recarga que não esteja em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência ou que apresente defeito ou irregularidade constatada no momento da entrega ou durante a utilização inicial.

Condições de Entrega e Garantia Quantitativa

- a) O fornecimento dos botijões de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e respectivas recargas deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal emitida pelo setor responsável da Prefeitura Municipal de Ipiaú-BA;
- b) As entregas deverão ser realizadas no prazo máximo estabelecido na ordem de fornecimento, contados a partir da solicitação do setor competente, em local previamente indicado pela Administração, especialmente nas unidades das Cozinhas Comunitárias ou outros equipamentos públicos municipais;
- c) O transporte dos botijões e recargas deverá ser realizado pela empresa contratada, em veículo apropriado e devidamente autorizado para transporte de GLP, atendendo às normas de segurança e regulamentações dos órgãos competentes;
- d) A contratada será responsável por substituir imediatamente qualquer botijão ou recarga que apresente defeito, vazamento ou irregularidade, garantindo a segurança e a continuidade das atividades nas unidades atendidas;
- e) Todas as despesas relativas a transporte, carga, descarga, substituição de botijões e demais encargos necessários ao cumprimento do fornecimento serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

Considerando os estudos realizados na fase de planejamento da contratação, especialmente aqueles constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP), foram analisadas diferentes alternativas disponíveis no mercado para atendimento da demanda referente à **FORNECIMENTO DE BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E RECARGAS, a melhor solução estar baseada na** contratação de empresas especializadas no fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) apresenta-se como a solução mais adequada para atender às demandas das Cozinhas Comunitárias I, II e III do Município de Ipiaú-BA, considerando que essas unidades realizam diariamente a produção de grande volume de refeições destinadas à população em situação de vulnerabilidade social. O fornecimento contínuo de GLP é essencial para garantir o funcionamento regular dos equipamentos de cocção utilizados no preparo dos alimentos.

A Cozinha Comunitária será responsável pelo fornecimento diário de **600 (seiscentas) refeições prontas 200 (refeições) por cozinha comunitária**, preparadas conforme os padrões nutricionais e sanitários exigidos, durante **21 (vinte e um) dias por mês**, totalizando **12.600 (doze mil e seiscentas) refeições mensais** e **151.200 (cento e cinquenta um mil e duzentos) refeições ao longo de 12 (doze) meses** de execução da parceria.

DIÁRIO	MENSAL	ANUAL
600	12.600	151.200

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA EXECUÇÃO

- 5.1. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços somente após o recebimento da SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO expedida pela CONTRATANTE contendo autorização específica para tal fim, em dia de expediente, das 08:00 às 17:00 de segunda-feira a sexta-feira, no prazo de 8 (Oito) dias a contar do recebimento da OS, contendo também as datas, locais e serviços a serem realizados.
- 5.2. A operacionalização, transporte e a realização dos serviços no (s) local (is) estabelecido (s) pelo CONTRATANTE deverão ser executados pela CONTRATADA, de maneira a observar sua aceitação.
- 5.3. O recebimento será feito em duas etapas:



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

5.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do serviço, o Servidor designado fará o recebimento dos serviços realizados, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

5.3.2 Recebimento definitivo:

- a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o FISCAL DA ATA/CONTRATO designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos serviços realizados em conformidade com o exigido nesta Ata e constante da respectiva proposta de preço do DETENTOR DA ATA/CONTRATADO.
- b) Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da entrega dos serviços realizados na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.
- c) Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do serviço, o ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA/CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer do (s) material (is) /serviço (s) que não esteja (m) de acordo com as especificações em até 24h.
- d) Caberá à empresa fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual de uso obrigatório pelos empregados exigidos pela legislação.
- e) A DETENTORA estará obrigada a atender diariamente a todas as ordens de serviço expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço.
- f) A equipe técnica da CONTRATADA deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.

6. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

6.1. O custo total estimado para aquisição do objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 57.885,00 (Cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)**. Os valores estimados da contratação, são aferidos conforme pesquisa de mercado, realizada pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Ipiaú.

6.2 Os recursos destinados à execução do presente contrato são provenientes do Convênio nº 25/2026, podendo haver complementação com recursos próprios do Município, a título de contrapartida.

6.2 JUSTIFICATIVA DA DEMANDA:

- a) As quantidades constantes no Item 3 deste termo, não necessariamente serão adquiridas em sua totalidade. As mesmas são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.
- b) Não será limitante o quantitativo mínimo de serviços a ser realizado por cada licitante.
- c) As licitantes para as quais for adjudicado item constante no Item 3 deste termo e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do referido item até o término da vigência contratual.
- d) Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente toda a quantidade constante no Item 3 deste termo.
- e) O Município de Ipiaú não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.
- 6.3 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

7.1 O prazo desta contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, podendo ser prorrogado, desde que compatível com a vigência do Convênio nº 25/2026.

7.2 Os produtos serão entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante solicitações de fornecimento - SF

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

8.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º). A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.1.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIÁU
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.1.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.1.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8.1.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade ((decreto municipal 6857/23).)

8.1.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.1.7.1A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim ((decreto municipal 6857/23).

8.1.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato ((decreto municipal 6857/23)..

8.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

8.1.11 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.1.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8.1.13. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

8.1.13.1 Os **produtos**, objeto desta Licitação, serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, e fiscalizados por um servidor designado pela Secretaria demandante, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.

8.1.13.2 Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

8.1.13.3 Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:

a) A fiscalização dos produtos (FORNECIMENTO) pela Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

b) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

c) Assistir o(a) CONTRATADO(A) na escolha dos métodos executivos mais adequados;

d) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

e) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;

f) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias das especificações;

g) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado;

h) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;

i) Exigir do(a) CONTRATADO(A) a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;

j) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pelo(a) CONTRATADO(A);

l) Exigir pontualidade no cumprimento dos horários de funcionamento fixados.



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- m) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviço mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Relatar as ocorrências que exijam comunicação às autoridades competentes.
- p) Rever, quando necessário as especificações técnicas, adaptando-as às condições específicas;
- q) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- r) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos produtos dentro dos prazos previstos;
- s) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

9. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. Constitui-se obrigação da CONTRATANTE:

- a) Assegurar que os produtos fornecidos sejam utilizados exclusivamente na execução do objeto do Convênio nº 25/2026, vedada sua destinação para finalidade diversa.
- b) Garantir que a execução contratual esteja alinhada às metas e diretrizes do Plano de Trabalho aprovado no âmbito do convênio.
- c) Realizar o controle do consumo de GLP nas unidades atendidas, de modo a assegurar a compatibilidade com a produção de refeições prevista.
- d) Emitir requisições formais de fornecimento, conforme a necessidade das cozinhas comunitárias, respeitando o quantitativo contratado.
- e) Designar fiscal e gestor ATA/CONTRATO, responsáveis pelo acompanhamento da execução, conferência dos produtos e atesto das notas fiscais.
- f) Receber e conferir os botijões e recargas fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações técnicas e normas de segurança.
- g) Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas, observada a efetiva entrega dos produtos e a disponibilidade de recursos vinculados ao convênio.
- h) Manter arquivados todos os documentos comprobatórios da execução da despesa, assegurando sua adequada inclusão na prestação de contas do Convênio nº 25/2026.
- i) Observar, no que couber, as disposições da Lei Estadual nº 14.634/2023, especialmente quanto à correta aplicação dos recursos públicos e prestação de contas.
- j) Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades identificadas na execução contratual.

9.2. Constitui-se obrigação da CONTRATADA:

- a) Fornecer os botijões e recargas de GLP conforme especificações, quantidades e prazos estabelecidos.
- b) Realizar as entregas de forma parcelada, mediante requisição da Contratante.
- c) Garantir que os botijões estejam em perfeitas condições de uso, dentro das normas de segurança e devidamente lacrados.
- d) Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos produtos, sem ônus adicional para a Administração.
- e) Substituir, no prazo máximo definido pela Administração, qualquer produto em desacordo com as especificações.
- f) Manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução contratual.
- g) Atender prontamente às solicitações da Administração, especialmente em situações emergenciais de abastecimento.
- h) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento.
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- j) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- k) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.3. Obrigações adicionais:

- a) A CONTRATADA deverá atuar no ramo pertinente ao objeto desta licitação, acrescidas das demais exigências legais contidas no presente termo.



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

b) A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da possível contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada pela Unidade Administrativa que valer-se da Ata de Registro de Preço¹, constante na SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO.

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
fornecimento	fornecimento	fornecimento	fornecimento

10.2 A presente contratação será custeada com recursos oriundos do Convênio nº 25/2026, firmado entre o Município de Ipiaú e o Estado da Bahia, no âmbito do Programa Bahia Sem Fome.

10.3 Eventual contrapartida financeira do Município será suportada com recursos próprios, conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado, devendo sua aplicação observar estritamente a finalidade do objeto pactuado.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos e/ou da execução satisfatória dos serviços, devidamente atestado pela fiscalização contratual, condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura correspondente.

11.2. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, devendo esta manter seus dados bancários atualizados junto à Administração.

11.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendências quanto à sua regularidade fiscal e trabalhista, incluindo comprovação perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como quanto à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), nos termos da legislação vigente.

11.4. O inadimplemento das obrigações fiscais e trabalhistas pela CONTRATADA, conforme disposto no item anterior, não enseja direito a compensação, prorrogação de prazos ou reajuste de preços.

11.5. A CONTRATANTE poderá deduzir, dos valores devidos à CONTRATADA, os montantes referentes a multas, indenizações ou ressarcimentos decorrentes do descumprimento das obrigações previstas no contrato, mediante prévia notificação à contratada.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação através de Pregão Eletrônico, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, Lei Estadual nº 14634/2023 e no Decreto Municipal n.º 6.857/2023.

12.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

12.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

¹ Segundo Orientação do TCU a licitação para o SRP pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não há obrigatoriedade e dever de contratar. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, pág. 243. Disponível no site www.tcu.gov.br.



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- 12.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 12.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 12.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 12.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 12.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 12.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 12.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada mediante a apresentação de:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**), devendo estar registrado CNAE para fornecimento do Gás.
- f) **Documento de Identificação Civil dos Sócios/Empresário**.
- g) Alvará de Funcionamento;
- h) Autorização da ANP (Agência Nacional do Petróleo);
- i) Certificado do Corpo de Bombeiros,

OBSERVAÇÕES:

- I. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
- II. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;
- III. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

13.2. A HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- i. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

e) Prova de **Regularidade Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de acordo a Lei nº 12.440/11, e nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante enquadrado como ME/EPP, for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

14.2.2 A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

13.3. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b) **Declaração de que o licitante tomou conhecimento** de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do contrato;

c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.4. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Certidão Negativa de Feitos sobre Falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis acompanhados de cópia do Termo de Abertura e Encerramento extraídos do livro diário, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

c) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

d) As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão cumprir integralmente as exigências de habilitação econômico-financeira, podendo apresentar o Balanço de Abertura em substituição aos balanços patrimoniais dos exercícios anteriores, conforme previsto no §1º do art. 65 da Lei nº 14.133/2021;

f) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da unidade federativa da sede do licitante, com data de emissão recente

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO:

a) A contratação para fornecimento de botijões e recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) destinados ao funcionamento das Cozinhas Comunitárias I, II e III do Município de Ipiaú-BA pode gerar impactos ambientais e socioambientais que devem ser analisados no processo de planejamento da contratação. Esses impactos podem ocorrer principalmente nas etapas de transporte, armazenamento, utilização e substituição dos recipientes de gás, sendo necessário adotar medidas que reduzam possíveis efeitos negativos ao meio ambiente e à saúde humana.

b) Entre os possíveis **impactos ambientais negativos**, destaca-se o risco de vazamento de gás durante o transporte ou manuseio inadequado dos botijões, o que pode causar danos ao meio ambiente, riscos de incêndio e prejuízos à segurança das pessoas envolvidas nas atividades de preparo das refeições. Além disso, o transporte frequente dos botijões pode contribuir para a emissão de gases provenientes dos veículos utilizados na distribuição do produto.

c) Outro aspecto relevante refere-se ao **armazenamento inadequado dos recipientes de GLP**, que pode representar riscos ambientais e de segurança caso não sejam observadas as normas técnicas aplicáveis. O armazenamento em locais impróprios, sem ventilação adequada ou sem os cuidados necessários, pode aumentar a probabilidade de acidentes e comprometer a segurança dos trabalhadores e usuários das cozinhas comunitárias.



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

d) Como medida mitigadora, deverá ser exigido que a empresa contratada seja **devidamente autorizada pelos órgãos reguladores competentes**, garantindo que o fornecimento do GLP ocorra em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes. Também deverá ser assegurado que os botijões fornecidos estejam em perfeito estado de conservação, dentro do prazo de requalificação e devidamente lacrados, reduzindo riscos de vazamentos ou falhas estruturais.

e) Outra medida importante consiste na exigência de que o fornecedor realize o **transporte adequado dos botijões**, utilizando veículos apropriados e observando as normas de segurança para transporte de produtos potencialmente perigosos. Essa prática contribui para minimizar riscos ambientais e garantir maior segurança durante o processo de distribuição e entrega do produto.

f) No que se refere à **logística reversa**, deverá ser assegurado que os botijões vazios ou danificados sejam recolhidos pelo fornecedor no momento da substituição ou reposição do produto. Essa medida garante que os recipientes retornem ao ciclo produtivo para reuso, requalificação ou descarte ambientalmente adequado, evitando o acúmulo de resíduos e contribuindo para práticas sustentáveis.

g) Também podem ser considerados **requisitos relacionados ao uso eficiente de recursos**, incentivando boas práticas no consumo de energia térmica durante o preparo das refeições. O uso adequado do gás, aliado à manutenção dos equipamentos de cocção, contribui para reduzir o desperdício do insumo e otimizar o consumo de recursos energéticos nas cozinhas comunitárias.

14.1 Por outro lado, a contratação também apresenta **impactos socioambientais positivos**, uma vez que contribui diretamente para o funcionamento das cozinhas comunitárias responsáveis pela produção de refeições destinadas à população em situação de vulnerabilidade social. Dessa forma, além de garantir segurança alimentar e nutricional, a contratação fortalece políticas públicas de proteção social, promovendo melhoria na qualidade de vida da população atendida e gerando benefícios sociais relevantes para o município.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. O presente objeto não poderá ser subcontratado.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, execução imperfeita, mora, inadimplemento, fraude ou comportamento inidôneo:

I – Advertência: aplicada nos casos de pequenas irregularidades que não causem prejuízo relevante à execução do objeto.

II – Multa: a) De 0,20% (vinte décimos por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada a 20% do valor da fatura;

b) De 0,40% (quarenta décimos por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias;

c) De até 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais, reincidência ou não execução do objeto.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Ipiaú, por prazo não superior a 03 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

16.2. A aplicação das penalidades previstas neste contrato observará:

a) Direito ao contraditório e à ampla defesa, com prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação, contados da notificação do ato;

b) Multas serão recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, podendo ser compensadas com créditos da CONTRATADA, ou cobradas judicialmente em caso de inadimplemento.

16.3. O valor das multas será atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, conforme índice oficial adotado pelo Município de Ipiaú.

16.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pela autoridade máxima da Secretaria contratante.

16.5. Esgotados os prazos de execução, a CONTRATADA ficará impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados ou cumprir a obrigação inadimplida, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

17 - DA EXECUÇÃO, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

17.2. A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

17.3. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

17.4. Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos artigos 137 da Lei Federal Nº 14.133/2021, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.

17.5. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

17.6. O Contrato extinguir-se-á pela implementação do seu termo final, com o integral cumprimento das obrigações nele estipuladas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133/2021, cujos dispositivos a Contratada declara conhecer, submetendo-se irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

18. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições originalmente pactuadas, mediante justificativa formal da autoridade competente, conforme o artigo 84, da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Em caso de prorrogação da ata de registro de preço, renova-se o seu respectivo quantitativo.

18.3 A prorrogação estará condicionada à anuência da empresa fornecedora e à verificação de que os preços registrados continuam compatíveis com os praticados no mercado.

18.4 Caso não seja possível manter as condições vantajosas ou haja justificativa administrativa para a não prorrogação, a Administração poderá optar pela realização de uma nova licitação.

19. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

19.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência a partir de sua assinatura, tendo validade de 12 (doze) meses), podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, conforme permissivo no art. 107, Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações.

20. DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS:

20.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 12 (doze) meses na forma da Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que reflita a variação efetiva dos custos do contrato, conforme pactuado.

20.2 Havendo comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, será possível a revisão dos preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições contratuais e a devida comprovação do impacto.

20.3 Nos casos de alegação de desequilíbrio econômico-financeiro, cabe à parte que alega o desequilíbrio demonstrar, de forma concreta e objetiva, o quantum do impacto negativo na economia contratual, incluindo documentos comprobatórios que justifiquem a revisão dos preços.

21. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

21.1. O contrato originário deste processo, poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 Lei Federal 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

21.2 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termos Aditivos, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

22. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

22.1. O valor estimado da contratação será apurado em pesquisas de preços no mercado.

22.2. O Setor Responsável pela cotação de preço é o Setor de Compras, que está vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Ipiaú/BA, 27 de maio de 2026.

Elaborado

Silas Alves dos Santos
Agente de Planejamento

AUTORIZADO POR:

Almeida Cancio Oliveira Araujo
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Decreto nº 7.515/2025

Página 25 de 41



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº **Contratação de empresa para eventual fornecimento**, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, **para FORNECIMENTO DE BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E RECARGAS**, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IPIAÚ - BA E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE IPIAÚ**, pessoa jurídica de direito interno, com sede nesta cidade na Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, centro, Ipiáú/BA por intermédio do(a) (*órgão contratante*), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº, *sediada(a) na*, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** *procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 026/2026 e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do Decreto Municipal nº 6.857, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para Contratação de empresa para eventual fornecimento, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, para **FORNECIMENTO DE BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E RECARGAS** destinados as Cozinhas Comunitárias I, II e III, vinculadas ao Projeto Comida no Prato - Bahia Sem Fome - Convênio nº 25/2026, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1					
2					
3					
R\$					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição

- 1.1.3 O Termo de Referência;
- 1.1.4 O Edital da Licitação;
- 1.1.5 A Proposta do contratado;
- 1.1.6 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 105 da Lei 14133/2021, desde que compatível com a vigência do Convênio nº 25/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 1.2** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 1.3** O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme demanda das unidades, mediante requisição da Administração, respeitando o quantitativo total estimado.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 O presente objeto não poderá ser subcontratado

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de **12 (doze) meses** na forma da Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que reflita a variação efetiva dos custos do contrato, conforme pactuado.

7.3. Havendo comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, será possível a revisão dos preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições contratuais e a devida comprovação do impacto.

7.4. Nos casos de alegação de desequilíbrio econômico-financeiro, cabe à parte que alega o desequilíbrio demonstrar, de forma concreta e objetiva, o quantum do impacto negativo na economia contratual, incluindo documentos comprobatórios que justifiquem a revisão dos preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 obrigação da CONTRATANTE

- j) Assegurar que os produtos fornecidos sejam utilizados exclusivamente na execução do objeto do Convênio nº 25/2026, vedada sua destinação para finalidade diversa.
- k) Garantir que a execução contratual esteja alinhada às metas e diretrizes do Plano de Trabalho aprovado no âmbito do convênio.
- l) Realizar o controle do consumo de GLP nas unidades atendidas, de modo a assegurar a compatibilidade com a produção de refeições prevista.
- m) Emitir requisições formais de fornecimento, conforme a necessidade das cozinhas comunitárias, respeitando o quantitativo contratado.
- n) Designar fiscal e gestor ATA/CONTRATO, responsáveis pelo acompanhamento da execução, conferência dos produtos e atesto das notas fiscais.
- o) Receber e conferir os botijões e recargas fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações técnicas e normas de segurança.
- p) Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas, observada a efetiva entrega dos produtos e a disponibilidade de recursos vinculados ao convênio.
- q) Manter arquivados todos os documentos comprobatórios da execução da despesa, assegurando sua adequada inclusão na prestação de contas do Convênio nº 25/2026.
- r) Observar, no que couber, as disposições da Lei Estadual nº 14.634/2023, especialmente quanto à correta aplicação dos recursos públicos e prestação de contas.
- J) Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades identificadas na execução contratual 9.2. Constitui-se

8.2 obrigação da CONTRATADA:

- l) Fornecer os botijões e recargas de GLP conforme especificações, quantidades e prazos estabelecidos.
- m) Realizar as entregas de forma parcelada, mediante requisição da Contratante.
- n) Garantir que os botijões estejam em perfeitas condições de uso, dentro das normas de segurança e devidamente lacrados.
- o) Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos produtos, sem ônus adicional para a Administração.
- p) Substituir, no prazo máximo definido pela Administração, qualquer produto em desacordo com as especificações.
- q) Manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução contratual.
- r) Atender prontamente às solicitações da Administração, especialmente em situações emergenciais de abastecimento.
- s) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento.
- t) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

contrato;

u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

v) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.3. Obrigações adicionais:

a) A CONTRATADA deverá atuar no ramo pertinente ao objeto desta licitação, acrescidas das demais exigências legais contidas no presente termo.

b) A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.2 11.1.1 Em caso de convocação para fornecimento, a empresa detentora da Ata deverá cumprir os prazos estabelecidos em cada Autorização de fornecimento - AF. Caso haja impedimento devidamente justificado e aceito pela Administração, poderá haver prorrogação do prazo de entrega ou execução, mediante justificativa técnica e registro em documento formal, conforme previsão do art. 115, §5º da Lei nº 14.133/2021, quando couber.

11.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) para esse fim, denominados Fiscal do Contrato e Gestor do Contrato, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.3. O Fiscal do Contrato registrará em expediente próprio todas as ocorrências relevantes da execução contratual, determinando as providências necessárias para a correção de falhas ou defeitos observados.

11.1.4. O Fiscal deverá comunicar aos seus superiores, em tempo hábil, qualquer situação que demande providências além de sua competência.

11.1.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para a entrega ou atendimento, para representá-lo durante a execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.6. A contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, total ou parcialmente, os materiais entregues com vícios, defeitos ou desconformidades, conforme art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.7. A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão da execução do contrato, mesmo com a fiscalização exercida pelo ente contratante.

11.1.8. A responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato será exclusiva da contratada, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.9. A inadimplência da contratada quanto a tais encargos não transfere à Administração Pública qualquer responsabilidade, tampouco poderá onerar o objeto contratual.

11.1.10. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico quando couber, conforme a Instrução Normativa nº 5/2017.

11.1.11. O órgão contratante poderá convocar o representante da contratada a qualquer tempo para a adoção de medidas imediatas relativas à execução contratual.

11.1.12. Antes do pagamento de cada Nota Fiscal, será obrigatória a verificação da regularidade da contratada junto ao SICAF.

11.1.13. A contratada deverá apresentar, caso não disponíveis no SICAF, as seguintes certidões válidas:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.2. GESTÃO ESPECÍFICA PARA O OBJETO

11.2.1. A execução contratual referente à fornecimento **DE BOTIJOES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E RECARGAS** será acompanhada por servidor designado como Gestor do Contrato.

11.2.2. Compete ao Gestor do Contrato:

a) Planejar, coordenar e controlar a execução contratual, conforme convênio e plano de trabalho;

b) Anexar aos autos documentos comprobatórios de solicitações e ocorrências pertinentes à execução do objeto;

c) Encaminhar à fiscalização técnica os documentos para atestação de conformidade em atendimento a prestação de contas do convênio.

11.2.3. Compete à Fiscalização:

a) Acompanhar a entrega dos materiais, conferindo qualidade, especificações técnicas, quantidade;

b) Rejeitar, parcial ou totalmente, materiais em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- c) Registrar irregularidades e medidas adotadas;
 - d) Confirmar a conformidade da entrega para fins de liberação de pagamento;
 - e) Exigir substituição ou correção imediata de produtos com defeito ou fora do padrão de qualidade;
- 11.2.4.** Toda fiscalização e gestão do contrato deverão ser registradas formalmente, integrando o processo administrativo da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, em caso de inexecução total ou parcial da ATA/CONTRATO, execução imperfeita, mora, inadimplemento, fraude ou comportamento inidôneo:

- I – Advertência: aplicada nos casos de pequenas irregularidades que não causem prejuízo relevante à execução do objeto.
- II – Multa: a) De 0,20% (vinte décimos por cento) sobre o valor total atualizado ATA/CONTRATO, por dia de atraso, limitada a 20% do valor da fatura;
b) De 0,40% (quarenta décimos por cento) sobre o valor total atualizado ATA/CONTRATO, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias;
c) De até 30% (trinta por cento) do valor atualizado ATA/CONTRATO, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais, reincidência ou não execução do objeto.
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Ipiaú, por prazo não superior a 03 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.2 A aplicação das penalidades previstas neste contrato observará:

- a) Direito ao contraditório e à ampla defesa, com prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação, contados da notificação do ato;
 - b) Multas serão recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, podendo ser compensadas com créditos da CONTRATADA, ou cobradas judicialmente em caso de inadimplemento.
- 12.3 O valor das multas será atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, conforme índice oficial adotado pelo Município de Ipiaú.
- 12.4 A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pela autoridade máxima da Secretaria contratante.
- 12.5 Esgotados os prazos de execução, a CONTRATADA ficará impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados ou cumprir a obrigação inadimplida, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

- 13.1. O(s) objeto(s) deverão ser executados na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo do Edital.
- 13.1.1 A entrega dos materiais deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Ordenadora de Despesa.
- 13.1.2 Para os materiais definidos conforme entrega, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da **Secretaria Demandante**, com endereço constante na Solicitação de Fornecimento – SF.
- 13.1.3 A fiscalização do Contrato será exercida por servidor devidamente designado por cada **Secretaria Demandante**.
- 13.2.1 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 13.3. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a entrega dos materiais, se em desacordo com os termos do Edital e do respectivo Contrato.
- 13.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 13.5. A execução do objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validades de materiais e serviços prestados.
- 13.6. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3 Indenizações e multas.

14.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

10.5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
fornecimento	fornecimento	fornecimento	fornecimento

10.5.2 A presente contratação será custeada com recursos oriundos do Convênio nº 25/2026, firmado entre o Município de Ipiaú e o Estado da Bahia, no âmbito do Programa Bahia Sem Fome.

10.5.3 Eventual contrapartida financeira do Município será suportada com recursos próprios, conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado, devendo sua aplicação observar estritamente a finalidade do objeto pactuado.

10.5.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Ipiaú, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Ipiaú/BA, ____ de _____ de 2026.

Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx
(CONTRATANTE)

Representante Legal
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF Nº _____ RG Nº _____

2ª _____ CPF Nº _____ RG Nº _____



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

No dia ____ de ____ de 2026, o Município de Ipiaú, pessoa jurídica de direito interno, com sede no(a), na cidade de, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado .., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202..., processo administrativo nº RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal nº 6.857, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa Contratação de empresa para eventual fornecimento, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, para FORNECIMENTO DE BOTIJOES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E RECARGAS destinados as Cozinhas Comunitárias I, II e III, vinculadas ao Projeto Comida no Prato - Bahia Sem Fome - Convênio nº 25/2026, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 para aquisição BOTIJOÃO DE GÁS E de RECARGA, mediante registro de preços, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026/SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 A existência de preços registrados não obriga Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro mais antigo a preferência de fornecimento em iguais condições.

2.2 Os itens abaixo especificados foram adjudicados, no valor total por lote de R\$, (por extenso), ao Detentor da Ata, situado no, em, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, representado neste ato pelo Sr (a). portador(a) do RG nº SSP- e CPF nº

LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
3						
4						
5						
TOTAL						R\$
VALOR TOTAL POR EXTENSO DO LOTE R\$ ()						

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o artigo 84 da Lei 14133/2021.

5.1.1 Em caso de prorrogação da ata de registro de preço, renova-se o seu respectivo quantitativo.



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

5.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.2 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.3.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.3.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4 O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 9.1.9.3

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.5. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (Três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ipiaú/BA, ____ de ____ de 2026.

Secretária Municipal
GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF Nº _____ RG Nº _____
2ª _____ CPF Nº _____ RG Nº _____



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO IV
CARTA PROPOSTA (MODELO)

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/E-MAIL:	CONTATO:
DADOS BANCÁRIOS:		
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
OBJETO: Contratação de empresa para eventual fornecimento, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, para FORNECIMENTO DE BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E RECARGAS, destinados a manutenção das Cozinhas Comunitárias I, II e III, vinculadas ao Projeto Comida no Prato - Bahia Sem Fome - Convênio nº 25/2026.		

LOTE I...						
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1						
2						
3						
					TOTAL	R\$
VALOR TOTAL POR EXTENSO DO LOTE R\$ ()						

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 6.857, de 31 de março de 2023, demais legislação aplicável e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026/SRP.

A validade da presente proposta é de **60 (sessenta) dias** da abertura das propostas;

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO

A(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, nem mesmo na condição de aprendiz

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze anos), na condição de aprendiz.
(Somente assinalar se esta assertiva for verdadeira)

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026/SRP**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

☐

MICROEMPRESA - ME

☐

EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa)
CNPJ nº _____, Endereço: _____ para fins de obter os benefícios
concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, declaramos que:

- a) Estamos enquadrados, na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incurso das vedações a que se reporta o §4 do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- b) Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- c) Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
- d) Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada
no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os
requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO – SECULT
Rua Ângelo Jaqueira, 01 – Centro – CEP 45570-000 Ipiaú/BA Tel. (73)3313-2013

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS** MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IPIAÚ/BA

DATA: 16/06/2026

HORÁRIO: 09h00min (horário vigente na Bahia).

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

NÚMERO DO EDITAL NO COMPRASGOV: Nº 90012/2026

UASG: 983579 – Prefeitura Municipal de Ipiaú-BA

Ipiaú – BA, 28 de maio 2026.

Erlândia Souza Santos
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SECULT
Decreto nº 7.977/2026



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO – SECULT
Rua Ângelo Jaqueira, 01 – Centro – CEP 45570-000 Ipiaú/BA Tel. (73)3313-2013

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2026

I - REGÊNCIA LEGAL Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 6.857, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável.			
II – ÓRGÃO (S) INTERESSADO (S) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO – SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO - - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
III - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026/SRP		IV - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2026	
V - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ☒ Menor preço ☐ Maior desconto por ☐ Item ☐ Por grupo ☐ Global			
VI - MODO DE DISPUTA: ☐ Aberto ☒ Aberto e fechado ☐ Fechado e aberto			
VII - PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS ☒ Sim ☐ Não			
VIII - OBJETO Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, instalação, montagem, desmontagem, operação e suporte técnico de estruturas, equipamentos e serviços mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da administração pública municipal para atender as necessidades das secretarias e demais órgãos do município de IPIAÚ/BA			
IX - LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO DATA: 16/06/2026 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Imediato a partir da divulgação no COMPRASGOV. HORÁRIO: 09h00min (horário vigente na Bahia). MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado (Na forma do disposto no art. 78, II do decreto Municipal nº 6.857/2023). TEMPO DE DISPUTA: 10 (dez) minutos mais o tempo aleatório do sistema. INTERVALO ENTRE LANCES: 5 (cinco) segundos. LOCAL: Sistema de contratações do governo federal (https://www.gov.br/compras/pt-br) NÚMERO DO EDITAL NO COMPRASGOV: Nº 90012/2026 UASG: 983579 – Prefeitura Municipal de Ipiaú-BA			
X - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora No fornecimento	Projeto/Atividade No fornecimento	Elemento de despesa No fornecimento	Fonte No fornecimento
XI - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA 12 (doze) meses.		XII - VALOR DE REFERENCIA MÁXIMO GLOBAL ACEITÁVEL DA CONTRATAÇÃO R\$ 22.956.383,45 (vinte e dois milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos)	
XIII - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min, na Sala de Licitações, sito a Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, 2º Andar, Centro, Ipiaú, Bahia, pelo Telefone (73) 3313-2036 ou pelo e-mail licitaipiiau@gmail.com .			
XIV - PUBLICAÇÃO DO EDITAL a) Integralmente, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ipiaú (doem.org.br/ba/ipiau); b) Integralmente, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); c) Em extrato de convocação no Diário Oficial da União (§ 1º, do art. 54/Lei Federal nº 14.133/21); d) Em extrato de convocação em Jornal de Circulação no Estado da Bahia (§ 1º, do art. 54/Lei Federal nº 14.133/21); e e) Sistema de contratações do Governo Federal (Compras.gov.br).			
XV – PREGOEIRA RESPONSÁVEL Adeilma Silva Reis Pregoeira Portaria nº 004/2025			



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO – SECULT
Rua Ângelo Jaqueira, 01 – Centro – CEP 45570-000 Ipiaú/BA Tel. (73)3313-2013

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2026

O **MUNICÍPIO DE IPIAÚ**, através da Agente de contratação/Pregoeira e sua equipe de apoio, designada pela Portaria nº 04/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 6.857, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, autorizado no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026 e aprovado pelo Parecer Jurídico da PGM.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IPIAÚ/BA**

1.1. A licitação será por lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem. (x)

1.3. A licitação será realizada em grupo único, formados por **itens**, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem. ()

1.4. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NÃO ADMITIRÁ PREÇO MAIOR QUE O PREÇO ESTIMADO, EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO NO **ANEXO IV, (CARTA PROPOSTA (MODELO))**, DE MODO QUE O PREÇO GLOBAL E TAMBÉM O UNITÁRIO, NÃO ULTRAPASSEM O PREÇO TOTAL ESTIMADO, CONFORME OS PREÇOS UNITÁRIOS INSERIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.5. Para fins de aceitabilidade da proposta, quando do realinhamento da proposta definitiva do(s) lote(s), por este contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global do lote, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que reflita na nova proposta a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor, devendo ser feito o realinhamento junto ao sistema COMPRASGOV, bem como, ao arquivo de proposta de preços realinhada que será encaminhada após disputa.

1.6. A DESCRIÇÃO E OS QUANTITATIVOS DOS ITENS PREVALECERÃO CONFORME DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA, SENDO A DESCRIÇÃO CONSTANTE NO SISTEMA COMPRASGOV UTILIZADA APENAS PARA FINS DE CADASTRO DOS ITENS.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

3.1.1. Os interessados ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados perante o Sistema de contratações do governo federal (Compras.gov.br), antes da data de realização do Pregão Eletrônico.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO – SECULT
Rua Ângelo Jaqueira, 01 – Centro – CEP 45570-000 Ipiaú/BA Tel. (73)3313-2013

- 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.7. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o item 3.6.2 poderá participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto no item 3.6.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2. Para fins de aceitabilidade da proposta, quando do realinhamento da proposta definitiva do(s) lote(s), por este contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global do lote, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que reflita na nova proposta a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor, devendo ser feito o realinhamento junto ao sistema COMPRASGOV, bem como, ao arquivo de proposta de preços realinhada que será encaminhada após disputa.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço com o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1. e 8.9.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO – SECULT
Rua Ângelo Jaqueira, 01 – Centro – CEP 45570-000 Ipiaú/BA Tel. (73)3313-2013

- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Marca e/ou modelo (quando houver);
- 5.1.2. Fabricante;
- 5.1.3. valor unitário/total
- 5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

Página 5 de 80



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO – SECULT
Rua Ângelo Jaqueira, 01 – Centro – CEP 45570-000 Ipiaú/BA Tel. (73)3313-2013

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.1 do Termo de Referência.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global de cada lote, devendo observar o desconto linear para todos os itens do lote, a ser registrado na proposta de preço.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1 (Um) centavo**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO – SECULT
Rua Ângelo Jaqueira, 01 – Centro – CEP 45570-000 Ipiaú/BA Tel. (73)3313-2013

e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO – SECULT
Rua Ângelo Jaqueira, 01 – Centro – CEP 45570-000 Ipiaú/BA Tel. (73)3313-2013

- 6.21.2.2. empresas brasileiras;
- 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. O **não atendimento** ao prazo estabelecido resultará na **desclassificação do licitante**, sendo convocado o próximo classificado para apresentação da proposta e demais documentos exigidos.
- 6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.24. Na hipótese de a proposta de preços definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que reflita na nova proposta a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.
- 6.25. NÃO SERÃO ACEITOS PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS ACIMA DOS ORÇADOS NA PLANILHA DE PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO, CONSTANTES NESTE PROCESSO.**
- 6.26. Para fins de aceitabilidade da proposta, quando do realinhamento da proposta definitiva do(s) lote(s), por este contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global do lote, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que reflita na nova proposta a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor, devendo ser feito o realinhamento junto ao sistema COMPRASGOV, bem como, ao arquivo de proposta de preços realinhada que será encaminhada após disputa.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, c/put](#))
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro poderá verificar se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.3 e 4.6 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

Página 8 de 80



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO – SECULT
Rua Ângelo Jaqueira, 01 – Centro – CEP 45570-000 Ipiaú/BA Tel. (73)3313-2013

- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 7.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 7.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 7.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

Página 9 de 80



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO – SECULT
Rua Ângelo Jaqueira, 01 – Centro – CEP 45570-000 Ipiaú/BA Tel. (73)3313-2013

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para classificação da proposta, ou haver desistência da mesma, o pregoeiro convocará o licitante subsequente, na ordem de classificação, para apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, dando-se o prazo de 24 horas (vinte e quatro) úteis para atendimento, facultando a prorrogação conforme disposição do item 6.22.6, considerando se tratar de convocação posterior à disputa, sendo de total responsabilidade do licitante acompanhar o sistema.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de **2:00 (duas) horas**, contadas a partir do encerramento da etapa de lances, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.10. A verificação ou a exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO – SECULT
Rua Ângelo Jaqueira, 01 – Centro – CEP 45570-000 Ipiaú/BA Tel. (73)3313-2013

- 8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, dando-se o prazo de 24 (vinte e quatro horas) para atendimento, considerando se tratar de convocação posterior e à disputa, sendo de total responsabilidade do licitante acompanhar o sistema.
- 8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (Cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 9.8. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
- 9.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 9.10. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 9.10.1 Em caso de prorrogação da ata de registro de preço, renova-se o seu respectivo quantitativo.
- 9.11. Nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, a ata de registro de preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que essa possibilidade esteja prevista no edital e na minuta da ata, seja demonstrado o preço vantajoso e haja anuência expressa dos fornecedores registrados.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO – SECULT
Rua Ângelo Jaqueira, 01 – Centro – CEP 45570-000 Ipiaú/BA Tel. (73)3313-2013

- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Municipal nº 6.857/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação.
- 11.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, oportunidade em que deverá expressar a síntese imediata de suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 11.4. O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nos 10 (dez) minutos imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, que será avisado com antecedência o dia e horário que será declarado o vencedor do certame aos licitantes
- 11.5. O não oferecimento de razões no prazo previsto fará deserto o recurso.
- 11.6. A falta de manifestação imediata, acompanhada da síntese das respectivas razões, ensejará a preclusão do direito de recorrer.
- 11.7. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 11.8. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.8.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.8.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos**;
- 11.8.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou da habilitação ou inabilitação;
- 11.8.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.9. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.10. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.11. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.12. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.15. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.doem.org.br/ba/ipiau.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO – SECULT
Rua Ângelo Jaqueira, 01 – Centro – CEP 45570-000 Ipiaú/BA Tel. (73)3313-2013

- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO – SECULT
Rua Ângelo Jaqueira, 01 – Centro – CEP 45570-000 Ipiaú/BA Tel. (73)3313-2013

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: por e-mail licitaipiiau@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: **Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, 2º Andar, Centro, Ipiaú/BA, CEP 45.570-000.**

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, nos termos legais, caso seja necessário, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.doem.org.br/ba/ipiau.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

14.11.3. ANEXO III – Minuta do Contrato;

14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;

14.11.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF;

14.11.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração - Inexistência de fato impeditivo;

14.11.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de ME e EPP;

14.11.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta; e

14.11.9. ANEXO IX – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Ipiaú/BA, 28 de maio de 2026.

Erlândia Souza Santos
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SECULT
Decreto nº 7.977/2026



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO – SECULT
Rua Ângelo Jaqueira, 01 – Centro – CEP 45570-000 Ipiaú/BA Tel. (73)3313-2013

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
LEI FEDERAL 14.133/2021

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DA ADE PREÇOS, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IPIAÚ/BA.**, compreendendo, dentre outros:

- ✓ Estruturas de palco e tabladros;
- ✓ Sistemas de sonorização profissional;
- ✓ Sistemas de iluminação profissional;
- ✓ Painéis de led;
- ✓ Estruturas metálicas e box truss;
- ✓ Geradores de energia elétrica;
- ✓ Sanitários químicos;
- ✓ Tendas e coberturas;
- ✓ Mobiliários e estruturas de apoio;
- ✓ Equipamentos auxiliares necessários à realização de eventos.

1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender às demandas das Secretarias Municipais e demais órgãos integrantes da Administração Pública do Município de Ipiaú – Bahia, relacionadas à realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, educacionais, sociais, turísticos, recreativos, administrativos e demais ações de interesse público promovidas, apoiadas ou coordenadas pelo Município.

2.2. As Secretarias e órgãos municipais desenvolvem, de forma contínua, atividades, projetos, campanhas educativas, solenidades, festividades, ações comunitárias, programas sociais, eventos esportivos, culturais e institucionais, os quais demandam infraestrutura temporária adequada para sua plena execução, garantindo segurança, organização, acessibilidade, funcionalidade e qualidade no atendimento ao público participante.

2.3. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de locação, instalação, montagem, desmontagem, operação e suporte técnico de estruturas, equipamentos e serviços, mediante Sistema de Registro de Preços, mostra-se indispensável para assegurar o adequado atendimento das necessidades administrativas, observando-se os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público.

2.4. A realização de eventos e ações públicas promovidas pela Administração Municipal constitui importante instrumento de execução das políticas públicas municipais, contribuindo para:

- I – valorização das manifestações culturais locais;
- II – fortalecimento da cultura popular e das tradições do município;
- III – promoção do esporte, lazer, inclusão social e integração comunitária;
- IV – incentivo ao turismo local e regional;
- V – estímulo à economia criativa e ao comércio local;
- VI – ampliação do acesso da população às atividades culturais, esportivas e recreativas;
- VII – fortalecimento das ações institucionais e da participação social nas atividades promovidas pelo Poder Público.

2.5. O Município de Ipiaú mantém calendário anual de eventos e ações públicas, abrangendo festividades tradicionais, apresentações artísticas, eventos esportivos, campanhas institucionais, feiras, projetos culturais, ações educativas, inaugurações, solenidades oficiais e demais atividades voltadas ao interesse coletivo, que frequentemente mobilizam expressiva participação popular, inclusive de visitantes de municípios circunvizinhos.

2.6. Para a adequada realização dessas atividades, faz-se necessária a disponibilização de infraestrutura temporária e especializada, compreendendo, dentre outros itens:

- I – palcos;
- II – sistemas de sonorização profissional;
- III – iluminação cênica e técnica;
- IV – painéis de LED;



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO – SECULT
Rua Ângelo Jaqueira, 01 – Centro – CEP 45570-000 Ipiaú/BA Tel. (73)3313-2013

V – geradores de energia elétrica;

VI – sanitários químicos;

VII – estruturas metálicas;

VIII – tendas;

IX – grades de contenção e disciplinadores;

X – mobiliários e equipamentos de apoio;

XI – demais estruturas e equipamentos necessários à execução dos eventos.

2.7. A utilização dessas estruturas e equipamentos é indispensável para assegurar condições adequadas de segurança, acessibilidade, organização, conforto e qualidade técnica, tanto para o público participante quanto para artistas, equipes técnicas, servidores e demais colaboradores envolvidos nas atividades promovidas pela Administração Municipal.

2.8. Ressalta-se que o Município não dispõe de estrutura própria, equipamentos especializados ou equipe técnica permanente em quantidade e especificações suficientes para atender, de forma eficiente e contínua, às demandas relacionadas à instalação, operação, manutenção e desmontagem da infraestrutura necessária à realização de eventos de médio e grande porte.

2.9. Ademais, a eventual aquisição de estruturas e equipamentos permanentes pela Administração Pública demandaria elevado investimento inicial, além de custos contínuos e permanentes relacionados à manutenção, armazenamento, transporte, conservação, atualização tecnológica e contratação de profissionais especializados para operação técnica, circunstâncias que tornam essa alternativa menos vantajosa sob os aspectos econômico, operacional e administrativo.

2.10. Dessa forma, a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência apresenta-se como a solução mais adequada, eficiente e economicamente viável para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública do Município de Ipiaú/BA, garantindo suporte operacional adequado à realização das ações e eventos institucionais promovidos pelo Município.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

3.1. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, deverão ter as seguintes características mínimas:

Lote: 1						
TRANSMISSÃO DE EVENTOS						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO BEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	140973	CAPTAÇÃO DE IMAGENS DE COBERTURA DE TODO O EVENTO COM DEPOIMENTOS (PÚBLICO, ARTISTAS E AUTORIDADES) COM 02 CÂMERAS 4K, REFLETOR LED, GRAVADOR DE SOM EXTERNO, MICROFONE LAPELA OU BOOM, MICROFONE DINÂMICO COM CANOPLA CONTENDO IDENTIDADE VISUAL DO EVENTO. (AO FINAL ENTREGAR MATERIAL PARA COMPROVAÇÕES E ARQUIVOS EM DRIVE E ARMAZENADO EM PEN DRIVE)	DIÁRIA	4	R\$ 26.250,00	R\$ 105.000,00
2	152250	CAPTAÇÃO DE IMAGENS E EDIÇÃO PÍLULAS EM FORMATO REELS: VÍDEOS CONTENDO O RESUMO DO DIA (IMAGENS DE COBERTURA, PALCO, BANDAS, PÚBLICO, DETALHES DO EVENTO, ORGANIZAÇÃO, E PRINCIPAIS DEPOIMENTOS DE TURISTAS E VISITANTES) COM APROXIMADAMENTE 1 MINUTO E 30 SEGUNDOS DE DURAÇÃO CADA, CONTENDO LETTERING, LEGENDA, E ENTREGA NO DIA SEGUINTE ATÉ AS 09H DA MANHÃ, O ÚLTIMO DIA DO EVENTO DEVERÁ SER ENTREGUE ATÉ AS 07H DA MANHÃ (AO FINAL ENTREGAR MATERIAL PARA COMPROVAÇÕES E ARQUIVOS EM DRIVE E ARMAZENADO EM PEN DRIVE).	DIÁRIA	4	R\$ 21.000,00	R\$ 84.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO – SECULT
Rua Ângelo Jaqueira, 01 – Centro – CEP 45570-000 Ipiáú/BA Tel. (73)3313-2013

3	152249	CAPTAÇÃO DE IMAGENS, AUDIO E VIDEO COM GRAVAÇÃO, TRANSMISSÃO DE CONTEUDO AO VIVO POR STREAMING, HOSPEDAGEM DE CONTEUDO MULTIMIDIA NA INTERNET COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS COM UNIDADE MÓVEL DE PRODUÇÃO (VAN, TRAILER, SEMIREBOQUE) DOTADO DE SWITCHER COM MÍNIMO DE 8 CANAIS FULLHD, 2 CAMERAS PTZ (SONY, PANASONIC OU SIMILAR) COM CONTROLE JOYSTICK, 2 CAMERAS GRANDE ANGULAR, 1 CAMERA MOVEL SEM FIO, SISTEMA DE INTERCOM, INGEST PARA INSERÇÃO DE VTS COM MÍNIMO DE 2 CANAIS, CENTRAL ELÉTRICA COM AUTONOMIA PRÓPRIA E PROCESSADORA DE ENVIO PARA PAINÉIS DE LED COM ENTRADA SDI, COM EQUIPE DE TRABALHO FORMADA POR DIRETOR DE IMAGENS, EDITOR DE CORTE, CINEGRAFISTAS, TÉCNICO DE CAPTAÇÃO DE ÁUDIO E AUXILIARES	DIÁRIA	4	R\$ 22.500,00	R\$ 90.000,00
4	140976	DRONE: IMAGENS DE COBERTURA DA ESTRUTURA DO EVENTO, DIURNA E NOTURNO, (ENTREGA POR DIA) (AO FINAL ENTREGAR MATERIAL PARA COMPROVAÇÕES E ARQUIVOS EM DRIVE E ARMAZENADO EM PEN DRIVE)	DIÁRIA	4	R\$ 3.568,71	R\$ 14.274,84
5	152251	EDIÇÃO DE VIDEO PROMOCIONAL: PROMOCIONAL CONTENDO A COBERTURA DE TODO O EVENTO, COM NARRAÇÃO DE LOCUTOR, DEPOIMENTOS IMPORTANTES E IMAGENS DA COBERTURA, COM DURAÇÃO ENTRE 3 A 5 MINUTOS, CONTENDO LETTERING. ENTREGA EM ATÉ 10 DIAS APÓS O EVENTO. (AO FINAL ENTREGAR MATERIAL PARA COMPROVAÇÕES E ARQUIVOS EM DRIVE E ARMAZENADO EM PEN DRIVE)	DIÁRIA	1	R\$ 9.900,00	R\$ 9.900,00
6	140978	ENTREVISTADOR PARA ACOMPANHAR A TRANSMISSÃO E A CAPITAÇÃO DE IMAGENS DE ENTREVISTADOS (PUBLICO, ARTISTAS E AUTORIDADE)	DIÁRIA	4	R\$ 1.900,00	R\$ 7.600,00
7	152252	PRODUÇÃO DE VOZ DE NARRADOR QUE DESTACA AS PRINCIPAIS AÇÕES DO EVENTO DE 3 A 5 MINUTOS. (AO FINAL ENTREGAR MATERIAL PARA COMPROVAÇÕES E ARQUIVOS EM DRIVE E ARMAZENADO EM PEN DRIVE)	DIÁRIA	1	R\$ 3.895,00	R\$ 3.895,00
8	140979	REDATOR E PRODUÇÃO TEXTUAL: ESCRITA DE TEXTO QUE CONTEMPLE AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS SOBRE O EVENTO, PARA A LOCUÇÃO DO MAKING-OF, COM UM TOM JUNINO E REFERÊNCIA DE CORDEL. (AO FINAL ENTREGAR MATERIAL PARA COMPROVAÇÕES E ARQUIVOS EM DRIVE E ARMAZENADO EM PEN DRIVE)	DIÁRIA	1	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 324.169,84
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Trezentos e vinte e quatro mil e cento e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos						

Lote: 2

LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA EVENTOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO BEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	134354	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CORRIDA DE OBSTÁCULOS: MATERIAL INFLÁVEL, MEDIDAS APROXIMADAS 2,10 X 7,0 X 7,50 METROS	DIÁRIA	15	R\$ 2.644,00	R\$ 39.660,00
2	134356	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO ESCORREGADOR RADICAL: MATERIAL INFLÁVEL, MEDIDAS APROXIMADAS 2,45 X 2,0 X 10,0 METROS.	DIÁRIA	9	R\$ 2.959,50	R\$ 26.635,50



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO – SECULT
Rua Ângelo Jaqueira, 01 – Centro – CEP 45570-000 Ipiáú/BA Tel. (73)3313-2013

3	134357	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL: CAPACIDADE: 240 KG, INDICADO PARA TODAS AS IDADES, MEDIDAS MÍNIMAS: 5,00M L X 10,00M C X 2,15M A (GOL), INCLUSO SHAMPOO NEUTRO, MANGUEIRA E 01 BOLA. INCLUSO ENTREGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RETIRADA DO LOCAL.	DIÁRIA	9	R\$ 4.000,00	R\$ 36.000,00
4	134358	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO PULA PULA TIPO CASTELO: MEDINDO NO MÍNIMO 3,5M X 3,5 M, CERTIFICADA PELO INMETRO. INCLUSO ENTREGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RETIRADA NO LOCAL.	DIÁRIA	9	R\$ 2.000,00	R\$ 18.000,00
5	134353	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO PULA-PULA: COM ESTRUTURA 100% GALVANIZADA, DESMONTÁVEL E DE FÁCIL TRANSPORTE, MEDIDAS APROXIMADAS 4,27 METROS DE DIÂMETRO, PESO MÁXIMO SUPOSTADO DE 120 KG	DIÁRIA	15	R\$ 1.500,00	R\$ 22.500,00
6	134359	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOBOGÃ INFLÁVEL: PREMIUM, MEDINDO NO MÍNIMO 5M X 3M X 4,20M, CERTIFICADA PELO INMETRO. INCLUSO ENTREGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RETIRADA NO LOCAL.	DIÁRIA	15	R\$ 2.044,65	R\$ 30.669,75
7	134360	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOURO MECÂNICO: BIFÁSICO, 110V E 220V, CARPETE COM COLCHÃO INFLÁVEL - 01 MAQUINÁRIO - 01 CORPO DO BOI EM CARPETE - 01 CONTROLE - 01 SUPORTE DO CONTROLE - 01 MADEIRA DE BASE - 01 COLCHÃO INFLÁVEL - 01 SOPRADOR DE AR (MOTOR), CERTIFICADA PELO INMETRO. INCLUSO ENTREGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RETIRADA NO LOCAL.	DIÁRIA	13	R\$ 3.464,91	R\$ 45.043,83
8	134361	LOCAÇÃO DE CINEMA COM TELA EM MATERIAL INFLÁVEL: TAMANHO 12,0 X 9,0 X 3,0 METROS, COM PROJETOR DE ALTA DEFINIÇÃO, COM EQUIPAMENTO DE SOM E VÍDEO DIGITAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 200 CADEIRAS E 02 TÉCNICOS PARA O CINEMA.	DIÁRIA	7	R\$ 5.250,84	R\$ 36.755,88
VALOR TOTAL						R\$ 255.264,96
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Duzentos e cinquenta e cinco mil e duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos						

Lote: 3						
ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO BEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	137671	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE: 06 REFLETORES LED COB 200, 04 REFLETORES STROBO RGB DE LED DE 1.000, 02 MINE BLUTS LED, 08 MOVING 9R, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 1 VENTILADOR, 01 MESA GRANDMA2, 08 PAR LED 18X15. TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA MONTAGEM TAIS COMO (FIAÇÃO, EXTENSÃO, TÉCNICOS E ETC). MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ILUMINAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. COM DISPONIBILIZAÇÃO PROFISSIONAIS DE OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POR NO MÍNIMO 10 HORAS DIÁRIAS. DESPESAS COM PESSOAL (ALIMENTAÇÃO - HOSPEDAGEM - PAGAMENTO INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS) POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	24	R\$ 10.000,00	R\$ 240.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIÁÚ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO – SECULT
Rua Ângelo Jaqueira, 01 – Centro – CEP 45570-000 Ipiáú/BA Tel. (73)3313-2013

2	137672	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE: 12 REFLETORES PAR LED 3W, 04 REFLETORES LED COB 200W, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 MESA PILOT, 02 PEÇAS DE Q30 DE 2M, COM BASE DE SUSTENTAÇÃO (TIPO PIRULITO). TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA MONTAGEM TAIS COMO (FIAÇÃO, EXTENSÃO, TÉCNICOS E ETC). MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ILUMINAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. COM DISPONIBILIZAÇÃO PROFISSIONAIS DE OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POR NO MÍNIMO 10 HORAS DIÁRIAS. DESPESAS COM PESSOAL (ALIMENTAÇÃO - HOSPEDAGEM - PAGAMENTO INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS) POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	54	R\$ 5.799,50	R\$ 313.173,00
3	137670	KIT DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: 08 REFLETORES LED COB 200 BRANCO QUENTE OU BRANCO FRIO, 08 REFLETORES STROBO DE LED RGB DE 1.000, 04 MINE BLUTS DE LED, 18 MOVING 9R 251, NO MÍNIMO 12 REFLETORES 18X15 DE LED, 01 VENTILADOR, 01 MESA PROFISSIONAL COM SISTEMA GRANDMA2 OU SUPERIOR, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA MONTAGEM TAIS COMO (FIAÇÃO, EXTENSÃO, TÉCNICOS E ETC).MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ILUMINAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. COM DISPONIBILIZAÇÃO PROFISSIONAIS DE OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POR NO MÍNIMO 10 HORAS DIÁRIAS. DESPESAS COM PESSOAL (ALIMENTAÇÃO - HOSPEDAGEM - PAGAMENTO INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS) POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	6	R\$ 25.000,00	R\$ 150.000,00
4	151665	PAINEIS DE LED OUTDOOR: TIPO P4 COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 4 X 2M. PARA INSTALAÇÃO EM LOCAL ABERTO (OUTDOOR) ATRAVÉS DE ESTRUTURA BOXTRUSS P30. 01 PAINEL POR DIÁRIA.	DIÁRIA	39	R\$ 5.000,00	R\$ 195.000,00
5	152253	PAINEL DE LED FUNDO PALCO: TIPO P4 COM MEDIDAS 8X3M PARA FUNDO DO PALCO PRINCIPAL. (COM TODOS PONTOS DE IMAGEM EM FUNCIONAMENTO).	DIÁRIA	6	R\$ 16.000,00	R\$ 96.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 994.173,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Novecentos e noventa e quatro mil e cento e setenta e três reais						

Lote: 4						
ILUMINAÇÃO PARA SÃO PEDRO						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO BEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	137706	KIT DE ILUMINAÇÃO PALCO PRINCIPAL - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL QUE ATENDA AO GRID DE ILUMINAÇÃO DOS PRINCIPAIS ARTISTAS DO GÊNERO DO FORRÓ E SERTANEJO, TENDO NO MÍNIMO:01 MESA PROFISSIONAL COM SISTEMA GRANDMA2 OU SUPERIOR24 MOVING 9R 251, 08 MOVING MAC AURA DE LED, 08 REFLETORES COB 200 COM BANDOOR, 04 BRUTT DE 04 LÂMPADAS, 18 PAR LED 15 WATTS, 12 STROBO LED RGB 1.000, 02 MAQUINAS FUMAÇAS DMX - 1.500W, COM VENTILADORES, 01 CANHÃO SEGUIDOR 5R NOVO (COM OPERADORES).MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ILUMINAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA INCLUSO TODO O CABEAMENTO NECESSÁRIO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS(ALIMENTAÇÃO,HOSPEDAGEM E	DIÁRIA	8	R\$ 29.500,00	R\$ 236.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO – SECULT
Rua Ângelo Jaqueira, 01 – Centro – CEP 45570-000 Ipiáú/BA Tel. (73)3313-2013

		TRANSLADO POR CONTA DA CONTRATADA) DE OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POR NO MÍNIMO 10 HORAS DIÁRIAS. (SÃO PEDRO DE IPIAÚ)				
2	152296	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED OUTDOOR PARA TESTEIRA TIPO P4 OU SUPERIOR A SER INSTALADO NA PARTE SUPERIOR DA ESTRUTURA (COM TODOS PONTOS DE IMAGEM EM FUNCIONAMENTO) M²/DIÁRIA(SÃO PEDRO DE IPIAÚ)	DIÁRIA	420	R\$ 765,00	R\$ 321.300,00
3	152254	PAINEL DE LED OUTDOOR: TIPO P4 COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 4 X 2M. PARA INSTALAÇÃO EM LOCAL ABERTO (OUTDOOR) ATRAVÉS DE ESTRUTURA BOXTRUSS P30.01 PAINEL POR DIÁRIA. (SÃO PEDRO DE IPIAÚ)	DIÁRIA	12	R\$ 5.383,52	R\$ 64.602,24
4	152256	PAINEL DE LED FUNDO HOUSE MIX: TIPO P4 COM MEDIDAS 04X03M PARA INSTALAÇÃO EM LOCAL ABERTO (OUTDOOR (COM TODOS PONTOS DE IMAGEM EM FUNCIONAMENTO). 01 PAINEL POR DIÁRIA. (SÃO PEDRO DE IPIAÚ)	DIÁRIA	6	R\$ 8.000,00	R\$ 48.000,00
5	152255	PAINEL DE LED PALCO : TIPO P4 COM MEDIDAS 8X3M PARA FUNDO DO PALCO PRINCIPAL. (COM TODOS PONTOS DE IMAGEM EM FUNCIONAMENTO). 01 PAINEL POR DIÁRIA. (SÃO PEDRO DE IPIAÚ)	DIÁRIA	10	R\$ 16.400,00	R\$ 164.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 833.902,24
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Oitocentos e trinta e três mil e novecentos e dois reais e vinte e quatro centavos						

Lote: 5						
LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS PARA EVENTOS						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO BEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	137664	SANITÁRIO CONTAINER: TIPO CLIMATIZADO COM 7 VASOS: MEDINDO 6,05 COMP. X 2,44 LARG. X 2,57 ALT. 01 PORTA DE ACESSO, 02 BASCULANTES DE APROXIMADAMENTE 1,30X0,40, PISO EM COMPENSADO NAVAL PINTADO NA COR PRETA, 07 VASOS SANITÁRIOS COM TAMPA E DESCARGA, 02 LAVATÓRIOS EM PVC, 01 MICTÓRIO EM INOX DE 1,20M(OPCIONAL) 02 PONTOS DE ILUMINAÇÃO PLAFONIER E27 TASCHIBRA, COM INSTALAÇÃO ELETRICA MONOFÁSICA/BIFÁSICA DE 1/2, C/ TERMINAL DE ATERRAMENTO E HIDRÁULICA SENDO 01 SAÍDA DE ESGOTO DE 100MM ATÉ A SAÍDA DO CONTAINER A CONTRATANTE FICA NA RESPONSABILIDADE DA DISPONIBILIZAR REDE DE ESGOTO E REDE HIDRAULIGA PRA FAZER AS INSTALAÇÕES NECESSARIAS PARA PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO A SER CONTRATADO, ASSIM COMO A SEGURANÇA , HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DO MESMO E TODO MATERIAL NECESSÁRIO DE SABONETE LIQUIDO, PAPEL TOALHA E PAPE HIGIENICO.	DIÁRIA	9	R\$ 22.550,00	R\$ 202.950,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO – SECULT

Rua Ângelo Jaqueira, 01 – Centro – CEP 45570-000 Ipiaú/BA Tel. (73)3313-2013

2	134314	SANITÁRIO QUÍMICO PARA PNE DEFICIENTES (STANDARD): MEDIDAS APROXIMADAS: 1,80 MT COMPR X 1,10 MT LARG X 2,30 MT ALT (DENTRO DAS NORMAS), PESO APROXIMADO 108 KG MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO CONTRA RAIOS UV, RAMPA COM FÁCIL ACESSO, CANO DE RESPIRO E BURACOS PARA VENTILAÇÃO, TETO TRANSLÚCIDO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, TANQUE DE DEJETOS TRIANGULAR PARA TER MAIS ESPAÇO INTERNO, CADEIRANTE CONSEGUE GIRO DE 360º, PISO ANTI DERRAPANTE, CORRIMÃO EM POLIETILENO MUITO REFORÇADO. INCLUINDO UMA MANUTENÇÃO DIÁRIA COM LIMPEZA, LAVAGEM E RETIRADA DE DEJETOS PARA SER DESCARTADO EM LOCAL APROPRIADO E DEVIDAMENTE AUTORIZADO, DEVENDO SER INFORMADO POR ESCRITO O LOCAL DESCARTE DOS DEJETOS, FICANDO A EMPRESA RESPONSÁVEL POR QUALQUER DANO AO MEIO AMBIENTE INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, DESPESAS COM PESSOAL (ALIMENTAÇÃO - HOSPEDAGEM - PAGAMENTO INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS).	DIÁRIA	74	R\$ 1.200,00	R\$ 88.800,00
3	134313	SANITÁRIO QUÍMICO: CONTENDO CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO E FEMININO) PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL SISTEMA DE TRAVA INTERNA MICTÓRIO TETO TRANSLÚCIDO INCLUINDO UMA MANUTENÇÃO DIÁRIA COM LIMPEZA, LAVAGEM E RETIRADA DE DEJETOS PARA SER DESCARTADO EM LOCAL APROPRIADO E DEVIDAMENTE AUTORIZADO, DEVENDO SER INFORMADO POR ESCRITO O LOCAL DESCARTE DOS DEJETOS, FICANDO A EMPRESA RESPONSÁVEL POR QUALQUER DANO AO MEIO AMBIENTE INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, DESPESAS COM PESSOAL (ALIMENTAÇÃO - HOSPEDAGEM - PAGAMENTO INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS).	DIÁRIA	538	R\$ 407,25	R\$ 219.100,50
VALOR TOTAL						R\$ 510.850,50
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Quinhentos e dez mil e oitocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos						

Lote: 6

LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS PARA SÃO PEDRO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO BEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	137703	SANITÁRIO CONTAINER: TIPO CLIMATIZADO COM 7 VASOS: MEDINDO 6,05 COMP. X 2,44 LARG. X 2,57 ALT. 01 PORTA DE ACESSO, 02 BASCULANTES DE APROXIMADAMENTE 1,30X0,40, PISO EM COMPENSADO NAVAL PINTADO NA COR PRETA, 07 VASOS SANITÁRIOS COM TAMPAS E DESCARGA, 02 LAVATÓRIOS EM PVC, 01 MICTÓRIO EM INOX DE 1,20M(OPCIONAL) 02 PONTOS DE ILUMINAÇÃO PLAFONIER E27 TASCIBRA, COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA MONOFÁSICA/BIFÁSICA DE 1/2, C/ TERMINAL DE ATERRAMENTO E HIDRÁULICA SENDO 01 SAÍDA DE ESGOTO DE 100MM ATÉ A SAÍDA DO CONTAINER A CONTRATANTE FICA NA RESPONSABILIDADE DA DISPONIBILIZAR REDE DE ESGOTO E REDE HIDRAULICA PRA FAZER AS INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS PARA PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO A SER	DIÁRIA	9	R\$ 22.000,00	R\$ 198.000,00

Página 21 de 80



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO – SECULT
Rua Ângelo Jaqueira, 01 – Centro – CEP 45570-000 Ipiaú/BA Tel. (73)3313-2013

		CONTRATADO, ASSIM COMO A SEGURANÇA , HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DO MESMO E TODO MATERIAL NECESSÁRIO DE SABONETE LIQUIDO, PAPEL TOALHA E PAPEL HIGIÊNICO. (SÃO PEDRO DE IPIAÚ)				
2	137702	SANITÁRIO QUÍMICO PARA PNE DEFICIENTES (STANDARD): MEDIDAS APROXIMADAS: 1,80 MT COMPR X 1,10 MT LARG X 2,30 MT ALT (DENTRO DAS NORMAS), PESO APROXIMADO 108 KG MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO CONTRA RAIOS UV, RAMPA COM FÁCIL ACESSO, CANO DE RESPIRO E BURACOS PARA VENTILAÇÃO, TETO TRANSLÚCIDO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, TANQUE DE DEJETOS TRIANGULAR PARA TER MAIS ESPAÇO INTERNO, CADEIRANTE CONSEGUIE GIRO DE 360º, PISO ANTI DERRAPANTE, CORRIMÃO EM POLIETILENO MUITO REFORÇADO. INCLUINDO UMA MANUTENÇÃO DIÁRIA COM LIMPEZA, LAVAGEM E RETIRADA DE DEJETOS PARA SER DESCARTADO EM LOCAL APROPRIADO E DEVIDAMENTE AUTORIZADO, DEVENDO SER INFORMADO POR ESCRITO O LOCAL DESCARTE DOS DEJETOS, FICANDO A EMPRESA RESPONSÁVEL POR QUALQUER DANO AO MEIO AMBIENTE INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, DESPESAS COM PESSOAL (ALIMENTAÇÃO - HOSPEDAGEM - PAGAMENTO INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS). (SÃO PEDRO DE IPIAÚ)	DIÁRIA	53	R\$ 900,00	R\$ 47.700,00
3	137701	SANITÁRIO QUÍMICO: CONTENDO CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO E FEMININO) PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL SISTEMA DE TRAVA INTERNA MICTÓRIO TETO TRANSLÚCIDO INCLUINDO UMA MANUTENÇÃO DIÁRIA COM LIMPEZA, LAVAGEM E RETIRADA DE DEJETOS PARA SER DESCARTADO EM LOCAL APROPRIADO E DEVIDAMENTE AUTORIZADO, DEVENDO SER INFORMADO POR ESCRITO O LOCAL DESCARTE DOS DEJETOS, FICANDO A EMPRESA RESPONSÁVEL POR QUALQUER DANO AO MEIO AMBIENTE INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, DESPESAS COM PESSOAL (ALIMENTAÇÃO - HOSPEDAGEM - PAGAMENTO INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS). (SÃO PEDRO DE IPIAÚ)	DIÁRIA	525	R\$ 400,00	R\$ 210.000,00
VALOR TOTAL					R\$	455.700,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Novecentos e sessenta e seis mil e quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos						

Lote: 7						
LOCAÇÃO DE GERADORES PARA SÃO PEDRO						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO BEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	134326	GERADOR 180KVA - LOCAÇÃO MONTAGEM, INSTALAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA APÓS O EVENTO DE 1 (UM) GRUPO GERADOR MÓVEL, DIESEL, DE NO MÍNIMO 180KVA ,TRIFÁSICO COM TÉCNICO OPERADOR 24HORAS DE PLANTÃO(ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DA CONTRATADA), CABEAMENTO DE, NO MÍNIMO, 50M E ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	49	R\$ 6.250,00	R\$ 306.250,00
2	152247	GERADOR 200KVA - LOCAÇÃO MONTAGEM, INSTALAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA APÓS O EVENTO DE 1 (UM)	DIÁRIA	10	R\$ 8.500,00	R\$ 85.000,00

Página 22 de 80



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO – SECULT
Rua Ângelo Jaqueira, 01 – Centro – CEP 45570-000 Ipiaú/BA Tel. (73)3313-2013

		GRUPO GERADOR MÓVEL, DIESEL, DE NO MÍNIMO 260KVA TÉCNICO OPERADOR 24HORAS DE PLANTÃO (ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DA CONTRATADA), CABEAMENTO DE, NO MÍNIMO, 50M E ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATADA.				
VALOR TOTAL						R\$ 391.250,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Trezentos e noventa e um mil e duzentos e cinquenta reais						

Lote: 8						
LOCAÇÃO DE GERADORES PARA SÃO PEDRO						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO BEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	137704	GERADOR 180KVA - LOCAÇÃO MONTAGEM, INSTALAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA APÓS O EVENTO DE 1 (UM) GRUPO GERADOR MÓVEL, DIESEL, DE NO MÍNIMO 180KVA ,TRIFÁSICO COM TÉCNICO OPERADOR 24HORAS DE PLANTÃO(ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DA CONTRATADA), CABEAMENTO DE, NO MÍNIMO, 50M E ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATADA. (SÃO PEDRO DE IPIAÚ)	DIÁRIA	21	R\$ 6.500,00	R\$ 136.500,00
2	152257	GERADOR 200KVA - LOCAÇÃO MONTAGEM, INSTALAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA APÓS O EVENTO DE 1 (UM) GRUPO GERADOR MÓVEL, DIESEL, DE NO MÍNIMO 260KVA TÉCNICO OPERADOR 24HORAS DE PLANTÃO (ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DA CONTRATADA), CABEAMENTO DE, NO MÍNIMO, 50M E ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATADA. (SÃO PEDRO DE IPIAÚ)	DIÁRIA	6	R\$ 9.000,00	R\$ 54.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 190.500,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Cento e noventa mil e quinhentos reais						

Lote: 9						
LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA EVENTOS						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO BEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO – SECULT
Rua Ângelo Jaqueira, 01 – Centro – CEP 45570-000 Ipiáú/BA Tel. (73)3313-2013

1	151724	CARROCERIA MONTADA EM “PRANCHA BAIXA”: COM APROXIMADAMENTE 24,00M DE COMPRIMENTO, 1,50M DE ALTURA, PE DIREITO PRINCIPAL COM MEDIAS APROXIMADAS A 5,00M, LARGURA SUPERIOR A 3,00M, FORRADO COM GRAMA SINTÉTICA, ACESSOSO AO PALCO INDEPENDENTES, CAVALO DE FORÇA TRUCADO, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2007 CAMARIM COM DOIS AR CONDICIONADOS E UM BANHEIRO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE SOM, LUZ E SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA MÍNIMOS AQUI DESCRITOS: 01- PROCESSADOR LAKE OU SIMILAR, LM 26, 01- PROCESSADOR XTA OU SIMILAR, 02- PROCESSADORES DBX OU SIMILAR, 01- MESA YAMAHA M7CL (MONITOR) OU SIMILAR, 01- MESA ALLEN&HEATH T112 OU SIMILAR 56 CANAIS(PA) - FRENTE08- CAIXAS DE ALTA(2 FALANTES DE 12’ RCF OU SIMILAR + 4 FALANTES DE 6’ RCF OU SIMILAR + 2 DRIVES DE 1 POLEGADA RCF OU SUPERIOR), 24- SUB DE 18 POLEGADAS JBL OU SIMILAR, -FUNDO, 08- CAIXAS DE ALTA(2 FALANTES DE 12’ RCF OU SIMILAR + 4 FALANTES DE 6’ RCF OU SIMILAR + 2 DRIVES DE 1 POLEGADA RCF OU SUPERIOR) 24- SUB DE 18 POLEGADAS JBL OU SIMILAR, - LATERAL A 08- CAIXAS DE ALTA(2 FALANTES DE 12’ RCF OU SIMILAR + 4 FALANTES DE 6’ RCF OU SUPERIOR + 2 DRIVES DE 1 POLEGADA RCF OU SIMILAR), 16 - SUB DE 18 POLEGADAS EMINENCE OU SIMILAR, -LATERAL B, 08- CAIXAS DE ALTA(2 FALANTES DE 12’ RCF OU SIMILAR + 4 FALANTES DE 6’ RCF OU SIMILAR + 2 DRIVES DE 1 POLEGADA RCF OU SIMILAR), 16 - SUB DE 18 POLEGADAS EMINENCE OU SIMILAR -AMPLIFICADORES LABGRUPPEN FP10.000 OU SUPERIOR NAS CAIXAS DE ALTAS E FP14.000 OU SIMILAR NO SUB, 08 - MONITORES DE CHÃO ATTACK OU SIMILAR (1 FALANTE DE 12’ + 1 DRIVE), 02 - SUB DE BATERIA, 02 - GERADORES 180KVA CADA, COM CONDUTOR DEVIDAMENTE HABILITADO NA CATEGORIA E . INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, DESPESAS COM PESSOAL (ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, PAGAMENTO, ÓLEO DIESEL POR CONTA DO CONTRATADO OBS: AS MARCAS AQUI MENCIONADAS SÃO UM PARÂMETRO AS MESMAS PODERÃO SER SUBSTITUÍDAS POR MARCAS SIMILARES DESDE QUE NÃO COMPROMETA A QUALIDADE E EXIGÊNCIAS AQUI ESTABELECIDAS.	DIÁRIA	3	R\$ 57.000,00	R\$ 171.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO – SECULT
Rua Ângelo Jaqueira, 01 – Centro – CEP 45570-000 Ipiaú/BA Tel. (73)3313-2013

2	134346	LOCAÇÃO DE MINI TRIO ELÉTRICO: FRENTE: 20 FALANTES 15" GRAVE 12 FALANTES 12" GRAVE 08 CORNETAS DRIVE SD 375 FUNDO: 20 FALANTES 15" GRAVE 12 FALANTES" MÉDIO-GRAVE 08 CORNETAS DRIVE SD 375 LATERAL DIREITA: 20 FALANTES 15" GRAVE 16 FALANTES 12" MÉDIO-GRAVE 08 CORNETAS DRIVE D 400 16 TWITEERS ST 302 LATERAL ESQUERDA: 20 FALANTES 15" GRAVE 16 FALANTES 12" MÉDIO-GRAVE 08 CORNETAS DRIVE D 400 16 TWITEERS ST 302 PERIFÉRICOS: 01 MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS 01 EQUALIZADOR 2313 X S 02 CROSSOVER DIGITAL 01 PROCESSADOR DE EFEITOS DIGITAL 01 COMPRESSOR GATE AMPLIFICADORES: 07 AMPLIFICADORES 803 05 AMPLIFICADORES 703 06 AMPLIFICADORES NA 2200 04 AMPLIFICADORES SISTEMA DE PALCO: 04 MONITORES DE VOZ 01 RETORNO DE BATERIA (VIA FONE) 01 BATERIA ELETRÔNICA DM5 01 RETORNO PARA GUITARRA (VIA FONE) 01 RETORNO PARA CONTRABAIXO (VIA FONE) 01 MICROFONE SEM FIO SM 58 20 MICROFONES COM FIO 10 PEDESTAIS 10 GARRAS 07 VIA FONE SISTEMA DE VIA FONE – TOTAL 07 PRODUÇÃO E PESSOAL: EQUIPE TÉCNICA: 01 MOTORISTA HABILITADO 01 TÉCNICO DE SOM 01 ELETRICISTA RESPONSÁVEL PELO GRUPO GERADOR. OUTROS: CAMINHÃO TRUNCADO 01 GRUPO GERADOR 60 KVA 12 REFLETORES 500W ESPAÇO INTERNO COM BANHEIRO. OBS: TODOS OS MICROFONES SEM FIO DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE EQUIPADOS COM PILHAS. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, DESPESAS COM PESSOAL (ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, PAGAMENTO, ÓLEO DIESEL POR CONTA DO CONTRATADO	DIÁRIA	19	R\$ 17.500,00	R\$ 332.500,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO – SECULT
Rua Ângelo Jaqueira, 01 – Centro – CEP 45570-000 Ipiáú/BA Tel. (73)3313-2013

3	134345	LOCAÇÃO DE TRIO CARRETA: CARRETA 03 EIXOS ESTRUTURA DO EQUIPAMENTO: 06 METROS DE LARGURA COM 04 ORELHAS ABERTAS 22 METROS DE COMPRIMENTOS 4,40 METROS DE ALTURA (COM COBERTURA) PNEUS EM BOM ESTADO EMPLACAMENTO EM DIA (DETRAN) GRUPO GERADOR (180 KVA) 110 E 220 WTS 01 CAMARIM COM FINO ACABAMENTO COM BANHEIRO PRIVATIVO, COM AR CONDICIONADO 02 ACESSOS INDEPENDENTES AO PALCO (01 PARA BANDA E 01 PARA CONVIDADOS) 02 VARANDAS NAS LATERAIS SUPERIORES (DIANTEIRA E TRASEIRA) MONTADO EM CARRETA DE 03 EIXOS REBAIXADA, TRACIONADA POR CAVALO MECÂNICO COMPATÍVEL. PALCO: 08 MONITORES 01 SISTEMA PARA BATERIA 1 X 18 115 E 01 DRIVER 01 SISTEMA PARA BATERIA 1 X 18 115 E 01 DRIVER PERCUSSÃO 01 SISTEMA PARA TECLADOS, 02 CAIXAS RCF OU SIMILAR ATIVAS 01 MESA DE 52 CANAIS DIGITAL 01 JASS CHORUS OU SIMILAR 120 P/ GUITARRA 01 GK 800 COM CAIXAS GK 4 X 10 E 1 X 15 OU SIMILAR 15 GARRAS PARA MICROFONES 15 PEDESTAIS PARA MICROFONES 01 CORPO DE BATERIA COMPLETO 02 AMPLIFICADORES DE CONTRA BAIXO COM DUAS CAIXAS PASSIVA (GK 800, AMPEG,RACKIE SISTEW) OU SIMILAR 10 MICROFONES SM 57 02 MICROFONES SM 58 SEM FIO 10 MICROFONES SM 58 03 MICROFONES SM 81 05 DI ATIVOS 03 DI PASSIVOS WITRIL WIND OU SIMILAR 16 REFLETORES HALOGENA 16 SPOT LÂMPADA PAR 64 01 MESA (LUZ) 24 CANAIS 01 MODULO GCB OU SIMILAR 01 MÁQUINA DE FUMAÇA 06 BRUTS POTENCIA: 64 ALTO FALANTES 15 (32 FRENTE E 32 FUNDO) 96 ALTO FALANTES DE 12 (24 FRENTE, 24 FUNDO, 24 LATERAL DIREITO E 24 LATERAL ESQUERDO 80 DRIVE (16 FRENTE, 16 FUNDO E 24 CADA LATERAL). PERIFÉRICO: 01 MESA 40 X 8 X 3 02 EQUALIZADORES 04 EQUALIZADORES 02 DIVISORES 04 COMPRESSORES 02 QUADRA COMPRESSOR 02 QUADRA COMPRESSOR 02 QUADRA GATE 03 MULTI EFEITO 01 APARELHO DE CD COM TAPE 01 MD PLAYER 01 MEMÓRIA DE BATERIA DM5 OU SIMILAR 01 MEMÓRIA DE BATERIA DM4 OU SIMILAR OBS: TODOS OS MICROFONES SEM FIO DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE EQUIPADOS COM PILHAS. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, DESPESAS COM PESSOAL (ALIMENTAÇÃO,HOSPEDAGEM, PAGAMENTO, ÓLEO DIESEL POR CONTA DO CONTRATADO).	DIÁRIA	2	R\$ 70.000,00	R\$ 140.000,00	
						VALOR TOTAL	R\$ 643.500,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Seiscentos e quarenta e três mil e quinhentos reais							

Lote: 10						
SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO BEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO – SECULT

Rua Ângelo Jaqueira, 01 – Centro – CEP 45570-000 Ipiaú/BA Tel. (73)3313-2013

1	152259	SOM – PALCO PRINCIPALPA CONFORME RIDER TÉCNICO QUE ATENDA AO GRID DE SONORIZAÇÃO DOS PRINCIPAIS ARTISTAS NACIONAIS DOS GÊNEROS FORRÓ E SERTANEJO, CONTENDO NO MÍNIMO MATERIAL DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR:CONSOLE: YAMAHA PM5D, PM5D-RH, OU DIGIDESIGN PROFILE YAMANHA DM7, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE PA E MONITOR RCF, CONSOLE DE MIXAGEM COM 48 CANAIS E 24 SAÍDAS: YAMAHA PM5D-RH, PM5D, DM7 OU DIGIDESIGN PROFILE, SIDE FILL ESTÉREO ATIVO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO MONITOR X PA RCF BACKLINE, 17 PRATICÁVEIS MEDINDO 2X1X0,50M 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA: FENDER TWIN, CHAMPIONS 100 (EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO) 01 SISTEMA PARA CONTRABAIXO (AMPLIFICADOR E CAIXAS): GK 1200, 1000 OU 800, HARTKE SYSTEMS, AMPEG OU SIMILAR (EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO) 60 MICROFONES SEM FIO (SHURE SM58 BETA, SHURE SM57 ou superior)12 MICROFONES CONDENSADORES (SHURE SM81, AKG C1000 OU SIMILAR) PARA AMBIÊNCIA NO MÍNIMO 30 RÉGUAS DE AC 120V (ESTABILIZADAS E ATERRADAS) 40 DIRECT BOXES PASSIVOS (WHIRLWIND IMP2 OU SIMILAR) 02 SUB DE BATERIA (2X18”) P.A. O SISTEMA DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O AMBIENTE, DESENVOLVENDO NO MÍNIMO 110 DB SPL A 30 METROS DO PALCO EM ÁREA ABERTA O PA DEVERÁ ESTAR EM SISTEMA FLY 01 SISTEMA DE SUBWOOFER CONTENDO NO MÍNIMO 32 CAIXAS ACÚSTICAS PROFISSIONAIS (16 POR LADO) CASO NECESSÁRIO, DEVERÃO SER INSTALADAS TORRES DE DELAY COM NO MÍNIMO 12 CAIXAS ACÚSTICAS PROFISSIONAIS (6 POR LADO), CONFORME ESPAÇO E CAPACIDADE DE PÚBLICO (ATÉ DÁ QUANTAS 1000 PESSOAS 50 MIL PESSOAS)DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POR NO MÍNIMO 10 HORAS DIÁRIAS (CONFORME RIDER EM ANEXO) TODAS AS DESPESAS COM PESSOAL (ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS) SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE, SISTEMA CONTENDO: 72 GRAVES, 96 MÉDIOS-GRAVES, ALÉM DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA MONTAGEM, COMO FIAÇÃO, MONITORES, TÉCNICOS, ENTRE OUTROS INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E TODAS AS DESPESAS COM PESSOAL (ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS).	DIÁRIA	9	R\$ 55.000,00	R\$ 495.000,00
2	130197	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: 48 GRAVES, 24 MÉDIOS GRAVES, E TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA MONTAGEM TAIS COMO FIAÇÃO, MONITORES, TÉCNICOS E ETC. INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, COM MÃO DE OBRA TRANSPORTE, DESPESAS COM PESSOAL (ALIMENTAÇÃO - HOSPEDAGEM - PAGAMENTO INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS).	DIÁRIA	12	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
3	130198	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE: 24 GRAVES, 12 MÉDIOS GRAVES, E TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA MONTAGEM TAIS COMO FIAÇÃO, MONITORES, TÉCNICOS E ETC. INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM COM MÃO DE OBRA, TRANSPORTE, DESPESAS COM PESSOAL	DIÁRIA	42	R\$ 16.145,14	R\$ 678.095,88

Página 27 de 80



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO – SECULT
Rua Ângelo Jaqueira, 01 – Centro – CEP 45570-000 Ipiáú/BA Tel. (73)3313-2013

		(ALIMENTAÇÃO - HOSPEDAGEM - PAGAMENTO INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS)				
4	134341	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE: 12 GRAVES, 06 MÉDIOS GRAVES, E TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA MONTAGEM TAIS COMO FIAÇÃO, MONITORES, TÉCNICOS E ETC. INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM COM MÃO DE OBRA, TRANSPORTE, DESPESAS COM PESSOAL (ALIMENTAÇÃO - HOSPEDAGEM - PAGAMENTO INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS).	DIÁRIA	118	R\$ 9.400,00	R\$ 1.109.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.642.295,88
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Dois milhões e seiscentos e quarenta e dois mil e duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos						

Lote: 11						
LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA EVENTO						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO BEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	152260	KIT EVENTO INFANTO-JUVENIL: CORTINA (CORES A DEFINIR) COM METRAGEM DE 20MX2,80M DE ALTURA. ENCHIMENTO DE 3.000 BEXIGAS (SENDO AS BEXIGAS DISPONIBILIZADAS PELO CONTRATANTE). 200 METROS DE MALHAS EM CONFORMIDADE COM O PROJETO/ORIENTAÇÃO DO CONTRATANTE (CORES A DEFINIR PELO CONTRATANTE). COM MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, ASSIM COMO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO.	DIÁRIA	10	R\$ 12.500,00	R\$ 125.000,00
2	134350	KIT EVENTOS EXECUTIVO: CONTENDO 01 CORTINA DE JAQUARTE 20MX2,80M DE ALTURA, 01 MESA RETANGULAR PARA 10 LUGARES COM TOALHA 20 CADEIRAS 95 CM X 40 CM X 40 CM DE FERRO EMPILHÁVEIS METALON COM REOSTO E ESTOFADO NO ASSENTO, 02 ARRANJO DE FLORES NATURAIS(FLORES A DEFINIR), 04 MESA CIRCULAR. COM MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, ASSIM COMO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO.	DIÁRIA	14	R\$ 14.000,00	R\$ 196.000,00
3	134348	KIT MOBÍLIA 01: CONTENDO 01 MESA DE BUFFET, 06 CADEIRAS, 01 ESPELHO CORPO INTEIRO, 01 SOFÁ DE 3 LUGARES (ACABAMENTO EM COURO OU CORINO), 01 FRIGOBAR, 01 MICROONDAS DE 30L, 01 CAIXA TÉRMICA DE 360LITROS, 01 LIXEIRA DE NO MÍNIMO 30 LITROS 01 REFRIGERADOR EXPOSITOR VERTICAL, PORTA DE VIDRO, 324L, 110V E 01 TAPETE PARA DECORAÇÃO DE AMBIENTE DE 2M QUADRADOS. COM MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, ASSIM COMO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO.	DIÁRIA	15	R\$ 4.862,50	R\$ 72.937,50



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO – SECULT

Rua Ângelo Jaqueira, 01 – Centro – CEP 45570-000 Ipiaú/BA Tel. (73)3313-2013

4	134349	KIT MOBÍLIA 02: CONTENDO 01 MESA DE BUFFET, 15 CADEIRAS 95 CM X 40 CM X 40 CM DE FERRO EMPILHÁVEIS METALON COM REOSTO E ESTOFADO NO ASSENTO, 02 SOFÁS DE 3 LUGARES (ACABAMENTO EM COURO OU CORINO), 01 FRIGOBAR, 01 MESA DE CENTRO COM ALTURA MÉDIA DE 40CM CROMADA COM TAMPO DE VIDRO. 01 CAIXA TÉRMICA DE 360LITROS, 01 REFRIGERADOR EXPOSITOR VERTICAL, PORTA DE VIDRO, 324L, 110V, 03 PUFFES DE UM LUGAR COM METRAGEM MÉDIA DE 50X50CM EM COURINO BRANCO OU PRETO E 01 TAPETE PARA DECORAÇÃO DE AMBIENTE DE 2M QUADRADOS.COM MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, ASSIM COMO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO.	DIÁRIA	13	R\$ 4.862,50	R\$ 63.212,50
5	137650	KIT MOBILIARIO P/ STAND POSTO POLICIAL: 06 CONJUNTOS DE MESAS PLASTICAS, DE 04 LUGARES, COM CADEIRA, SEM BRAÇO, 02 MESAS DE ESCRITORIO COM GAVETA (0,80X1,20) 01 POLTRONA DIRETOR 04 CADEIRAS FIXAS OU GIRATORIA 04 CADEIRAS FIXAS 01 CAIXA TERMICA 360LITROS 01 ARMARIO DE ESCRITORIO BAIXO (COM CHAVE) 01 LIXEIRA DE 30L E UMA 01 DE 60L	DIÁRIA	11	R\$ 3.587,50	R\$ 39.462,50
VALOR TOTAL						R\$ 496.612,50
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Quatrocentos e noventa e seis mil e seiscentos e doze reais e cinquenta centavos						

Lote: 12

ESTRUTURA PARA EVENTOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO BEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	151716	ÁREA DE LUTA: QUE DEVERÁ SER RECOBERTA POR TATAME (MATERIAL EVA COM 40MM DE ESPESSURA, MEDINDO 1X1M CADA PLACA, NAS CORES AZUL E/OU VERMELHO), E MEDINDO 14MX14M DE ÁREA TOTAL, SENDO DIVIDIDA EM DUAS ZONAS: A ÁREA DE COMBATE (ÁREA INTERNA) MEDINDO 8MX8M E A ÁREA DE SEGURANÇA (ÁREA EXTERNA).	DIÁRIA	2	R\$ 14.625,00	R\$ 29.250,00
2	151717	AREA TÉCNICA/BACK STAGE 12,00X5,00 COM AÉREO EM BOX TRUSS DE 13,50X5,50 – ESTRUTURA METÁLICA DE APOIO A BANDA, AO SISTEMA DE SOM, LUZ E PAINEL DE LED ETC, EM BOX TRUSS DURO ALUMÍNIO NA P-38 E OU P30 E P50 DE 5,50X13,50, COBERTO COM ESTRUTURA DUAS OU UMA ÁGUAS, LONA BLACKOUT, PROTEÇÃO UV, ANTI MOFO, TECIDO DE POLIÉSTER COM PVC CINZA. COBERTURA EM ESTRUTURA ESPACIAL DE ALUMÍNIO ESTRUTURAL TIPO BOX TRUSS COM 5,50 DE LARGURA E 13,50 DE PROFUNDIDADE. COM PISO MONTADO SOBRE BASE DE ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR TRELIÇADO, ALTURA AJUSTÁVEL ENTRE 0.10 A 1,80 METROS DE ALTURA DO CHÃO, SAPATAS DE AJUSTE FINO DE 0,01 A 0.35 METROS, 5,00 METROS DE LARGURA X 12 METROS DE PROFUNDIDADE, PARAPEITO TUBULAR A 1,10 METROS DO PISO COM 2 LINHAS DE APOIO, ESCADA DE ACESSO COM 1,30 DE LARGURA E DEGRAUS COM NO MÁXIMO 20 CENTÍMETRO DE DIFERENÇA UM DO OUTRO, REVESTIDO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL DE 25 MM DE ESPESSURA. COM ATERRAMENTO. OBSERVAÇÃO¹: A	DIÁRIA	7	R\$ 10.586,41	R\$ 74.104,87

Página 29 de 80



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO – SECULT
Rua Ângelo Jaqueira, 01 – Centro – CEP 45570-000 Ipiaú/BA Tel. (73)3313-2013

		ALTURA DO PISO DESTES PALCO TEM OBRIGATORIEDADE DE 3,00MTS E DEVE O MESMO ACOPLAR AO PALCO EDIFICADO JÁ EXISTENTE NA PRAÇA DE EVENTOS, CASO SEJA SOLICITADO PARA MONTAGEM NA PRAÇA DE EVENTOS DO MUNICÍPIO. OBSERVAÇÃO²: A LICITANTE TEM OBRIGATORIEDADE DA APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE ANTICHAMA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA, PELO RISCO EMINENTE DE INCÊNDIO.				
3	151718	BACK DROP, TRELIÇA P30, 5 X 3 METROS, COM QUATRO CUBOS E PÉ DE GALINHA, MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	72	R\$ 2.000,00	R\$ 144.000,00
4	134287	BARRICADA: TIPO AVALANCHE PARA FRENTE DO PALCO E HOUSE MIX MEDINDO 1,10 M DE ALTURA X 1,00 M DE LARGURA, METRO LINEAR. ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, GALVANIZADA À FRIO, COMPOSTA DE CHAPA MOEDA COMPONDO A PARTE FRONTAL DE CONTENÇÃO VAZADA PARA QUE NÃO CRIE RESTRIÇÃO ACÚSTICA E COM MÃOS FRANCESAS QUE POSSUEM A FUNÇÃO DE TRAVAR A BARRICADA PARA QUE A MESMA FIQUE EM POSIÇÃO VERTICAL, CUJA FUNÇÃO É A DELIMITAÇÃO DE ESPAÇO A SER OCUPADO POR MULTIDÕES.	DIÁRIA	198	R\$ 425,00	R\$ 84.150,00
5	137639	CAMARIM CLIMATIZADO: MEDINDO 5,00 X 5,00, EM OCTANORME, COBERTURA EM TOLDOS COM TENDA DE MESMA ARÉA, COM 1 PORTA, COM PISO ELEVADO EM MADEIRA, PAREDES COM PAINÉIS TS DUPLA FACE BRANCO COM NO MÍNIMO 4 MM DE ESPESSURA, EMOLDURADOS POR PERFIS OCTOGONAIS, TRAVESSAS EM COR NATURAL LEITOSA DE ALUMÍNIO ADONISADOS, ILUMINAÇÃO COM LÂMPADAS DE 200 WATTS OU EQUIVALENTE E 02 TOMADAS MONOFÁSICA, CLIMATIZADA COM 01 AR-CONDICIONADO DE NO MÍNIMO 10.000 BTUS. COM ILUMINAÇÃO E AR CONDICIONADO EM CADA COBERTURA E ACABAMENTO DE QUALIDADE.	DIÁRIA	34	R\$ 5.000,00	R\$ 170.000,00
6	137641	CAMAROTE DE 72M²: COBERTO COM TENDA EM BOX TRUSS NA P30, PISO DE COMPENSADO DE NO MÍNIMO 18MM, MEDINDO DE 1,50 A 1,80 METROS DE ALTURA DO CHÃO, COM PARAPEITO DE 01 METRO DO PISO, FECHADO NA FRENTE ATÉ O PARAPEITO, INTERNAMENTE TAMBÉM FECHADO DO PISO AO PARAPEITO, COM ACESSO INDEPENDENTE ATRAVÉS DE ESCADA LARGA E PROTEGIDAS COM CORRIMÕES, COM PISO ACARPETADO, COM ATERRAMENTO . COM MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, ASSIM COMO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO. OBSERVAÇÃO¹: A LICITANTE DEVE APRESENTAR NA HABILITAÇÃO LAUDO TÉCNICO DE ANTI-CHAMA, PELO RISCO EMINENTE DE INCÊNDIO. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA.	DIÁRIA	10	R\$ 16.521,20	R\$ 165.212,00
7	137655	CARPETE: AGULHADO, 100% POLIPROPILENO, PAROVADO CONFORME NORMA ASTM 2859, ENCOLHIMENTO NULO, GRAMATURA DE 440 A 440G/M², 2,5 A 3,0 mm DE ESPESSURA/TUFO. METRO QUADRADO.	DIÁRIA	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO – SECULT
Rua Ângelo Jaqueira, 01 – Centro – CEP 45570-000 Ipiaú/BA Tel. (73)3313-2013

8	134321	CLIMATIZADOR: COM VAPORIZAÇÃO DE AGUA, COM TANQUE DE NO MÍNIMO 100 LITROS E TODO ACESSÓRIO PARA FUNCIONAMENTO. DEVIDAMENTE INSTALADO, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, DESPESAS COM PESSOAL (ALIMENTAÇÃO-HOSPEDAGEM-PAGAMENTO INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS).	DIÁRIA	80	R\$ 845,00	R\$ 67.600,00
9	134297	DISCIPLINADORES: GRADES DE PROTEÇÃO, MEDINDO 1.00 METROS DE ALTURA X 2.00 M DE LARGURA. PINTADAS E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA PROTEÇÃO DE PALCO UTILIZADO PARA ORDENAR FILAS DE FORMA A DISCIPLINAR O ACESSO DE PESSOAS EM LOCAIS. METRO LINEAR.	METRO LINEAR DIÁRIA	1.362	R\$ 67,50	R\$ 91.935,00
10	137647	ELEVADO DE POLÍCIA E BOMBEIROS: ELEVADOS DE POLÍCIA E BOMBEIROS MEDINDO 3,00X1,20X3,50 METROS, COM ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO DE NO MÍNIMO 18MM, OU METALON, PINTADO EM LÁTEX COR TABACO NAS DUAS FACES, PROTEÇÃO FRONTAL E ESCADAS.	DIÁRIA	30	R\$ 1.368,80	R\$ 41.064,00
11	137659	ESTRUTURA EM ALUMÍNIO EM BOX TRUSS (METRO LINEAR): EM DURO ALUMINIO EM P30 E OU P50 PARA MONTAGEM DE: TESTERIA DE PALCO, PORTAIS, TOTENS, PAINEL DE LED, PORTARIAS DE ACESSO, BANNERS, DE TENDA EM BOX TRUSS, ETC. COM MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, ASSIM COMO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO. OBSERVAÇÃO: TODAS AS PECAS DE BOX TRUSS COM METRAGEM MENOR DO QUE 1,00MTS, SERÁ CONSIDERADA NOS CALCULOS POR 1,00MTS POR SER PECAS ESPECIAIS E FUNDAMENTAL NA CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS MODULADOS. OBS: PARA EFEITO DE MEDIÇÃO, CADA PEÇA COM METRAGEM MENOR QUE 1,00MT, SERÁ CALCULADO COMO 1,00MT EXEMPLO: CUBO, CUMIEIRA, CANTO GRAU, SLEEV, ETC. O CONTRATANTE FICA NA RESPONSABILIDADE DO FORNECIMENTO DE PARAFUSOS E MÃO DE OBRA NA MONTAGEM E DESMONTAGENS, ASSIM COMO HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO.(A LICITANTE TEM OBRIGATORIEDADE DA APRESENTAÇÃO DE LAUDO TECNICO DE ANTI-CHAMA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA, PELO RISCO EMINENTE DE INCENDIO).	DIÁRIA	1.950	R\$ 130,00	R\$ 253.500,00
12	137644	FECHAMENTO: ESTRUTURADOS EM FERRO DO TIPO METALON MEDINDO 2,00 METROS DE ALTURA X 2,00 METROS DE LARGURA. FECHADOS EM CHAPA 18 E CORRUGADOS NA COR PRATA, COM APOIOS DE SUSTENTAÇÃO EM 45 GRAUS (MÃO FRANCESA) PARA APOIO E FIXAÇÃO. (ALIMENTAÇÃO - HOSPEDAGEM - PAGAMENTO INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS) POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	1.300	R\$ 74,00	R\$ 96.200,00
13	151730	GROUND COMPLETO 11M DE BOCA DE CENA: 8M DE PROFUNDIDADE E 6M DE ALTURA, DIVIDIDOS EM 06 PÉS, P30 E P50, COM CINCO LINHAS. MONTAGEM, DESMONTAGEM E DESPESAS COM PESSOAL (ALIMENTAÇÃO - HOSPEDAGEM - PAGAMENTO INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS) POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	21	R\$ 10.000,00	R\$ 210.000,00

Página 31 de 80



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO – SECULT
Rua Ângelo Jaqueira, 01 – Centro – CEP 45570-000 Ipiaú/BA Tel. (73)3313-2013

14	151731	GROUND COMPLETO 9M DE BOCA DE CENA: 6M DE PROFUNDIDADE E 5M DE ALTURA, DIVIDIDOS EM 04 PÉS P30 E P50, COM DUAS LINHAS. MONTAGEM, DESMONTAGEM E DESPESAS COM PESSOAL (ALIMENTAÇÃO - HOSPEDAGEM - PAGAMENTO INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS) POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	29	R\$ 7.950,00	R\$ 230.550,00
15	152262	HOUSE MIX - COM PISO ELEVADO DO TIPO PRATICÁVEL DE 0,10M A 0,50M DE ALTURA, MEDINDO 4,00M DE LARGURA X 4,00M DE PROFUNDIDADE, COM COBERTURA EM ESTRUTURADA EM ALUMÍNIO DO TIPO BOX TRUSS DE 4,70X4,70 EM FORMATO DE DUAS OU UMA ÁGUA COBERTO COM LONA DE PVC ANTE CHAMA PARA O SISTEMA DE MIXAGEM DO SOM E LUZ, COM ATERRAMENTO (INCLUSO COLOCAÇÃO DE EXTINTORES (TODOS CONTENDO SELO DE GARANTIA DO INMETRO)) QUANTIDADE E TIPO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA VIGENTES. COM MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, ASSIM COMO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO.	DIÁRIA	12	R\$ 6.900,00	R\$ 82.800,00
16	137646	HOUSE MIX DUPLO - MEDINDO 4M DE LARGURA X 4M DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURADA EM ALUMÍNIO DO TIPO BOX TRUSS DE 4.80 X 4.80, COM PISO EASY FLOOR OU CARPETE EM DOIS NÍVEIS SENDO O PRIMEIRO A 0,50 MT DO CHÃO PARA O SISTEMA DE SOM E OUTRO A 1 METRO DO CHÃO PARA O SISTEMA DE LUZ E CANHÕES, COBERTO POR LONA NA COR TRANSPARENTE EM FORMATO CIRCULAR OU IGUAL AO PALCO DUAS ÁGUAS. COM ATERRAMENTO (INCLUSO COLOCAÇÃO DE EXTINTORES (TODOS CONTENDO SELO DE GARANTIA DO INMETRO)) QUANTIDADE E TIPO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA VIGENTES. COM MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, ASSIM COMO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO.	DIÁRIA	8	R\$ 7.950,00	R\$ 63.600,00
17	151735	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE ARQUIBANCADA 10 (DEZ) DEGRAUS: COM CAPACIDADE PARA ATÉ 500 PESSOAS CONTENDO: ESCADAS DE ACESSO, GUARDA CORPO SUPERIOR COM 2,20 DE ALTURA. A ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR EM TODO O SEU CONJUNTO ESTABILIZADA E SOBREPOSTA EM SAPATAS METÁLICAS COM ATERRAMENTO CONFORME A NORMA DA ABNT. OS DEGRAUS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE SINALIZADOS COM FITAS ADESIVAS APROPRIADAS.	DIÁRIA	4	R\$ 23.000,00	R\$ 92.000,00
18	134324	OCTÓGONO: SERVIÇO COM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE OCTÓGONO MEDINDO 5X5M COM PLATAFORMA DE APROXIMADAMENTE 60CM DO SOLO DEVIDAMENTE COBERTA COM EVA DE NO MÍNIMO 4MM E LONA DE BOA QUALIDADE PROPRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES MARCIAIS QUE NÃO OFEREÇA RISCO NA QUEDA DO DESPORTISTA, TODA LATERAL EM ALAMBRADO E OS ACABAMENTOS COLCHOADOS, TODO NA COR PRETA.	DIÁRIA	2	R\$ 9.000,00	R\$ 18.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO – SECULT

Rua Ângelo Jaqueira, 01 – Centro – CEP 45570-000 Ipiáú/BA Tel. (73)3313-2013

19	137658	PALCO CIVICO DE ALUMINIO EM BOX TRUSS P-30 DE 6,00X10,00: TABLADO COM PISO MONTADO SOBRE BASE DE ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR TRELIÇADO, ALTURA DE 0,60MTS OU 1,20MTS DE ALTURA DO CHÃO, PARAPEITO EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO EM P30 A 1,10 METROS DO PISO, 02 (DUAS) ESCADAS DE ACESSO COM 1,30 DE LARGURA E DEGRAUS COM NO MÁXIMO 20 CENTÍMETRO DE DIFERENÇA UM DO OUTRO, REVESTIDO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL DE 20 MM DE ESPESSURA FORRADO EM CARPETE OU PISO EASY-FLOOR PRETO OU CINZA COM CAPACIDADE MÍNIMA COMPROVADA DE 450 QUILOS POR METRO QUADRADO. A LICITANTE DEVE APRESENTAR NA HABILITAÇÃO LAUDO TÉCNICO DE ANTI-CHAMA, PELO RISCO EMINENTE DE INCENDIO. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA.	DIÁRIA	3	R\$ 12.325,00	R\$ 36.975,00
20	151736	PALCO 10,00X8,00 EM BOX TRUSS P-30 OU P-50 COM AEREO DE: 11,00X9,00M E PÉ DIREITO COM 6,00MTS, COBERTURA EM DUAS ÁGUAS, TETO COBERTO COM LONA BLACKOUT, PROTEÇÃO UV, ANTE MOFO, TECIDO DE POLIÉSTER COM PVC CINZA OU BRANCO. COM CARPETE DO TIPO AGULHADO, 100% POLIPROPILENO, APROVADO CONFORME NORMA ASTM 2859, ENCOLHIMENTO NULO, GRAMATURA DE 440 A 440G/M², 2,5 A 3,0 MM COBERTURA EM ESTRUTURA ESPACIAL DE ALUMÍNIO ESTRUTURAL TIPO BOX TRUSS COM 11,00 DE LARGURA E 9,00 DE PROFUNDIDADE. PISO MONTADO SOBRE BASE DE ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR TRELIÇADO, ALTURA AJUSTÁVEL ENTRE 1.20 A 1,80 METROS DE ALTURA DO CHÃO, SAPATAS DE AJUSTE FINO DE 0,01 A 0.35 METROS, 10,00 METROS DE LARGURA X 8,00 METROS DE PROFUNDIDADE, PARAPEITO TUBULAR A 1,10 METROS DO PISO COM 3 LINHAS DE APOIO, ESCADA DE ACESSO COM 1,30 DE LARGURA E DEGRAUS COM NO MÁXIMO 20 CENTÍMETRO DE DIFERENÇA UM DO OUTRO, REVESTIDO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL DE 25 MM DE ESPESSURA. TODO O PALCO E COBERTURA DEVEM SER INSTALADOS CINTAS DE SEGURANÇA E OS MESMOS ENVELOPADOS COM SOMBRIE DE POLIETILENO DO CHÃO ATÉ A ALTURA LATERAL DO PALCO QUANDO O MESMO PERMITIR OU NÃO A DEPENDER DAS NECESSIDADES. COM ATERramento EM 2 (DOIS) PONTOS DAS EXTREMIDADES E ESTANHAMENTO COM TANQUE DE ÁGUA DE 1.000 LTS. COM MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, ASSIM COMO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO. OBSERVAÇÃO¹: A LICITANTE TEM OBRIGATORIEDADE DA APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE ANTI-CHAMA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA, PELO RISCO EMINENTE DE INCÊNDIO. OBSERVAÇÃO: TODA ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR MONTADA EM ATÉ 24 HORAS ANTES DO DIA DO EVENTO	DIÁRIA	6	R\$ 15.000,00	R\$ 90.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO – SECULT
Rua Ângelo Jaqueira, 01 – Centro – CEP 45570-000 Ipiáú/BA Tel. (73)3313-2013

21	137652	PALCO 8,00X8,00 EM BOX TRUSS P-30 COM AEREO DE: 9,00X9,00m e pé direito com 5,5,00mts, cobertura em duas águas, teto coberto com lona blackout, proteção UV, ante mofo, tecido de poliéster com PVC cinza ou branco. Cobertura em estrutura espacial de alumínio estrutural tipo Box truss com 9,00 de largura e 9,00 de profundidade. PISO COM CARPETE DO TIPO AGULHADO, 100% POLIPROPILENO, PAROVADO CONFORME NORMA ASTM 2859, ENCOLHIMENTO NULO, GRAMATURA DE 440 A 440G/M²,2,5 A 3,0 mm Montado sobre base de estrutura metálica tubular treliçado, altura ajustável entre 1.20 a 1,50 metros de altura do chão, sapatas de ajuste fino de 0,01 a 0.35 metros, 8,00 metros de largura x 8,00 metros de profundidade, parapeito tubular a 1,10 metros do piso com 3 linhas de apoio, escada de acesso com 1,30 de largura e degraus com no máximo 20 centímetro de diferença um do outro, revestido em chapa de compensado naval de 25 mm de espessura. Todo o palco e cobertura devem ser instalados cintas de segurança e os mesmos envelopados com sombrite de polietileno do chão até a altura lateral do palco quando o mesmo permitir ou não a depender das necessidades. Com aterramento em 2 (dois) pontos das extremidades e estanhamento com tanque de água de 1.000 lts. COM MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, ASSIM COMO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO. OBSERVAÇÃO¹: A LICITANTE TEM OBRIGATORIEDADE DA APRESENTAÇÃO DE LAUDO TECNICO DE ANTI-CHAMA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA, PELO RISCO EMINENTE DE INCENDIO. OBSERVAÇÃO²: TODA ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR MONTADA EM ATÉ 24 HORAS ANTES DO DIA DO EVENTO	DIÁRIA	18	R\$ 13.300,00	R\$ 239.400,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO – SECULT
Rua Ângelo Jaqueira, 01 – Centro – CEP 45570-000 Ipiaú/BA Tel. (73)3313-2013

22	137687	PALCO COM ACESSIBILIDADE: 14.00 X 12.00 = 192 M², 2M DE ALTURA, COM TESTEIRA, MONTAGEM DESMONTAGEM DE PALCO POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, ASSIM COMO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, CONSTRUÍDO EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA, COM TRAVAMENTO INFERIOR EM CHAPA DOBRADA, TRAVESSAS DE SUSTENTAÇÃO DE PISO EM CHAPA METÁLICA, FORRAÇÃO EM CHAPAS DE COMPENSADO DE 20MM EMOLDURADO EM CHAPA METÁLICA TRAVADO COM PARAFUSO TIPO GRAMPO METÁLICO COM ACABAMENTO EM FORRAÇÃO DE CARPETE DE 6MM OU PISO EASY FLOOR. ACABAMENTO DE SAIA EM TODO PERÍMETRO EM COMPENSADO DE 10MM FORRADO COM TNT. O PISO DEVERÁ TER CARGA MÍNIMA P/M² DE 450KG. MONTAGEM DE ESTRUTURA DE COBERTURA COM PILARES EM SISTEMA MODULAR DE ALUMÍNIO EQ30 E VIGAS HORIZONTAIS E TESOURAS EM SISTEMA MODULAR DE ALUMÍNIO BOX TRUSS COM SISTEMA DE CONEXÃO E ELEVAÇÃO COM CUBOS SLEEV'S, FORRADO EM LONA VINÍLICA BRANCA EXTERNA E BLACKOUT INTERNO DOTADO COM TORRES PARA PA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 (DUAS) TONELADAS, TORRES PARA TELÃO DE LED COM ESTRUTURA DE EQ30 E BOX TRUSS. TODA ÁREA DE PALCO DEVERÁ SER ATERRADA COM HASTES DE 5/8 X 2.40M EM COBRE, COM CONECTOR PARALELO E PARAFUSO UTILIZANDO CABO PIRASTIC DE BWF 750V DE SEÇÃO MÉTRICA DE 25MM², TEMPLA RÍGIDO DEVENDO SER INTERLIGADO ENTRE A HASTE DE TERRA E AS JUNÇÕES DA ESTRUTURA. ESCADA DE ACESSO E GUARDA CORPO RESPEITANDO AS NORMAS DA ABNT. COM ATERRAMENTO (INCLUSO COLOCAÇÃO DE EXTINTORES (TODOS CONTENDO SELO DE GARANTIA DO INMETRO)) QUANTIDADE E TIPO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA VIGENTES. COM MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, ASSIM COMO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO. OBS: TODA ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR MONTADA EM ATÉ 24 HORAS ANTES DO DIA DO EVENTO	DIÁRIA	2	R\$ 28.000,00	R\$ 56.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO – SECULT
Rua Ângelo Jaqueira, 01 – Centro – CEP 45570-000 Ipiáú/BA Tel. (73)3313-2013

23	137651	PALCO EM BOX TRUSS DE ALUMINIO NA P-38 OU P-50 COM AEREO DE: 16,00X13,50m, pé direito com 8,50mts, cobertura em duas águas, teto coberto com lona blackout, proteção UV, ante mofo, tecido de poliéster com PVC cinza ou branco. Cobertura em estrutura espacial de alumínio estrutural tipo Box truss com 16,00 de largura e 13,50 de profundidade. PISO DO PALCO de 14,00x12,00 mts montado sobre base de estrutura metálica tubular treliçado, 3,00 metros de altura do chão, 14 metros de largura x 12 metros de profundidade, paraqueto ou guarda corpo tubular a 1,10 metros do piso, escada de acesso com 1,30 de largura e degraus com no máximo 20 centímetro de diferença um do outro, o piso é revestido em chapa de compensado naval de 25 mm de espessura. Todo o palco e cobertura devem ser instalados cintas de segurança e os mesmos envelopados quando necessário com sombrite de polietileno do chão até a altura lateral do palco quando o mesmo permitir ou não a depender das necessidades. aterramento nos 4 pontos das extremidades e estanhamento com tanque de água de 1.000 lts. INCLUSO COLOCAÇÃO DE EXTINTORES (TODOS CONTENDO SELO DE GARANTIA DO INMETRO)) QUANTIDADE E TIPO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA VIGENTES MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, ASSIM COMO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO. OBSERVAÇÃO ¹ : A LICITANTE DEVE APRESENTAR NA HABILITAÇÃO LAUDO TÉCNICO DE ANTI-CHAMA, PELO RISCO EMINENTE DE INCENDIO. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA. OBSERVAÇÃO ² : TODA ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR MONTADA EM ATÉ 24 HORAS ANTES DO DIA DO EVENTO	DIÁRIA	3	R\$ 32.620,90	R\$ 97.862,70
24	152261	PISO MODULAR TIPO EASY FLOOR: PISO DE PVC, COM 01 (UM) CM DE ALTURA, ANTI DERRAPANTE, TOTALMENTE HIGIÊNICO, APROPRIADO PARA REVESTIMENTO DE: PALCO, CAMAROTES, PASSARELAS, PRATICÁVEIS, O ÚNICO REVESTIMENTO APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR, EQUIPAMENTO SUBSTITUI O CARPETE. (M² / DIÁRIA)	DIÁRIA	1.399	R\$ 36,88	R\$ 51.595,12
25	137663	PÓRTICO DE 7,00X5,00X1,00: 01 PÓRTICO MEDINDO 7 MTS DE LARGURA X 5 MTS DE ALTURA, COM DIVISÃO PARA COLOCAÇÃO DE LONAS DE DIVULGAÇÃO NO TAMANHO 5 X 1,2 MTS EM BOX TRUSS Q30, COM TALHA. COM MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, ASSIM COMO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO.	DIÁRIA	11	R\$ 4.264,32	R\$ 46.907,52
26	137662	PÓRTICO MODELO DE GRANDE PORTE COM 228MTS DE BOX TRUSS NA P30: 01 PÓRTICO GRANDE PORTE EM Q30, EM ALUMÍNIO, NOS TAMANHOS 13,00MTS DE LARGURA X 3,00MTS DE ALTURA COM 3M DE PROFUNDIDADE, E 2M DE LATERAL (228 METROS EM ALUMÍNIO LINEAR, AS PEÇAS DE BOX TRUSS MENOR QUE UM METRO, SERÁ CONSIDERADA PRA EFEITO DE METRAGEM LINEAR, SERÁ CONTABILIZADA COMO PEÇA DE UM METRO PELA SUA IMPORTANCIA NA MONTAGEM).COM MONTAGEM E	DIÁRIA	16	R\$ 14.500,00	R\$ 232.000,00

Página 36 de 80



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIÁÚ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO – SECULT
Rua Ângelo Jaqueira, 01 – Centro – CEP 45570-000 Ipiáú/BA Tel. (73)3313-2013

		DESMONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, ASSIM COMO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO.				
27	134312	PRATICÁVEIS: TIPO PLATAFORMA, METÁLICO, PANTOGRÁFICO OU TELESCÓPICO, UNIDADES COM MEDIDA APROXIMADA DE 2,00 M DE LARGURA X 1,00M, ALTURA COM REGULAGEM DE 20CM A 1M, TAMPO EM COMPENSADO NAVAL OU SIMILAR, LISO OU COM REVESTIMENTO EM CARPETE OU SIMILAR.	DIÁRIA	212	R\$ 400,00	R\$ 84.800,00
28	137656	RAMPA DE ACESSO DE 12,00 MTS DE COMPRIMENTO POR 2,00 DE LARGURA: GUARDA CORPO DE PROTEÇÃO, MONTADA COM PLATAFORMAS MODULADAS DE 1,00 DE LARGURA POR 2,00 MTS DE COMPRIMENTO REVESTIDO DE COMPENSADO NAVAL E SUSTENTAÇÃO E TUBOS DE FERRO GALVONIZADO E APROVADO PELAS NORMAS ABNT.	DIÁRIA	4	R\$ 5.089,64	R\$ 20.358,56
29	137657	RAMPA DE ACESSO DE 21,00 MTS DE COMPRIMENTO POR 2,00 DE LARGURA: ESTRUTURADO PARA PALCO OU CAMAROTE COM 3,00MTS DE ALTURA PODENDO SER SUB DIVIDIDO EM DOIS VÃOS DE 10MTS CADA, COM GUARDA CORPO DE PROTEÇÃO, MONTADA COM PLATAFORMAS MODULADAS DE 1,00 DE LARGURA POR 2,00 MTS DE COMPRIMENTO REVESTIDO DE COMPENSADO NAVAL E SUSTENTAÇÃO E TUBOS DE FERRO GALVONIZADO E APROVADO PELAS NORMAS ABNT.	DIÁRIA	14	R\$ 8.244,28	R\$ 115.419,92
30	137660	SALA DE SERVIÇO CLIMATIZADA: MEDINDO 5,00 X 5,00, COM 1 PORTA, COM PISO ELEVADO EM MADEIRA, COM CARPETE ANTI CHAMA E ANTI MOFO, PAREDES COM PAINÉIS TS DUPLA FACE BRANCO COM 4 MM DE ESPESSURA, EMOLDURADOS POR PERFIS OCTOGONAIS, TRAVESSAS EM COR NATURAL LEITOSA DE ALUMÍNIO ADONISADOS, ILUMINAÇÃO COM LÂMPADAS DE 100 WATTS OU EQUIVALENTE E 02 TOMADAS MONOFÁSICA, CLIMATIZADA COM 01 AR-CONDICIONADO DE NO MÍNIMO 10.000 BTUS MOBILIADAS COM 02 MESAS, 10 CADEIRAS PLÁSTICAS QUE SUPOREM ATÉ 150KG SEM BRAÇO, 01 CAIXA TÉRMICA DE 360LITROS. COBERTA COM TOLDOS DE 6MX6M, QUE PODERÁ SER USADO PELO CONSELHO TUTELAR, E TAMBÉM COMO POSTO DE SAÚDE ITINERANTE NOS EVENTOS.	DIÁRIA	20	R\$ 5.375,00	R\$ 107.500,00
31	151745	STAND GOURMET PARA SERVIÇOS DE RESTAURANTE E BARES NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO: STAND DE 3,00 M DE FRENTE POR 4,00 M PROFUNDIDADE TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 12M², COM SUB DIVISÃO INTERNA PARA MONTAGEM DE COZINHA COM ESPAÇO EXTERNO PARA PARA BOTUÃO DE GÁS, COM BALCÃO DE 0,50 X 2,00 X 1,10MTS, PAREDES DE TS BRANCO DUPLA FACE COM 4 MM DE ESPESSURA O STAND DEVE SER MONTADO COM PAREDES EM PAINÉIS DE TS DUPLA FACE BRANCO LEITOSO COM 4 MM DE ESPESSURA, E MOLDURADOS POR PERFIS OCTOGONAIS, TRAVESSAS EM COR NATURAL LEITOSA DE ALUMÍNIO ADONISADOS, A MONTAGEM PODE SER GEMINADO COM UTILIZAÇÃO DE PAREDE MEIA PARA OTIMIZAR ESPAÇO, SE NECESSÁRIO FOR. 02 TOMADAS MONOFÁSICA, TESTEIRA NA PARTE FRONTAL. COM ATERRAMENTO MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, ASSIM COMO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE	DIÁRIA	6	R\$ 4.050,00	R\$ 24.300,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO – SECULT
Rua Ângelo Jaqueira, 01 – Centro – CEP 45570-000 Ipiaú/BA Tel. (73)3313-2013

		HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO. OBS: TODA ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR MONTADA EM ATÉ 36 HORAS ANTES DO DIA DO EVENTO.				
32	137654	TELA DE PROTEÇÃO DE 08M DE ALTURA POR 14M DE COMPRIMENTO: LOCAÇÃO DE TELA DE PROTEÇÃO CONTRA VENTOS E CHUVA DO TIPO SOMBRITE PARA SER SER INSTALADO NAS LATERAIS DO PALCO JÁ EXISTENTE. COM MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, ASSIM COMO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO.	DIÁRIA	25	R\$ 4.100,00	R\$ 102.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 3.227.584,69
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Três milhões e duzentos e vinte e sete mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos						

Lote: 13						
TENDAS E TOLDOS PARA EVENTOS						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO BEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	134317	TABLADO COM COBERTURA: MEDINDO 10 X 06 (DEZ POR SEIS METROS): ESTRUTURA EM ALUMÍNIO MÍNIMO Q30, FORMATO 02 (DUAS) ÁGUAS, COBERTURA COM LONA NITGHT DAY, ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO, ANTI UV, VULCANIZADO ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA, COR BRANCA COM O PISO FORRADO COM CARPETE, TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DO TABLADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, DESPESAS COM PESSOAL (ALIMENTAÇÃO-HOSPEDAGEM-PAGAMENTO INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS).	DIÁRIA	34	R\$ 13.456,25	R\$ 457.512,50
2	134316	TABLADO SEM COBERTURA: MEDINDO 10 X 06 (DEZ POR SEIS METROS): COM O PISO FORRADO COM CARPETE, TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DO TABLADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, DESPESAS COM PESSOAL (ALIMENTAÇÃO-HOSPEDAGEM-PAGAMENTO INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS).	DIÁRIA	12	R\$ 9.098,80	R\$ 109.185,60



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIÁÚ

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO – SECULT

Rua Ângelo Jaqueira, 01 – Centro – CEP 45570-000 Ipiáú/BA Tel. (73)3313-2013

3	137665	TENDA 10M X 10M (100M²): MODELO CHAPÉU DE BRUXA COM CALHAS DE ESCOAMENTO, FECHAMENTO DE FUNDO EM LONA DE PVC BRANCA ESTRUTURA TODA EM AÇO COM PINTURA METÁLICA E LONA DE PVC REFORÇADA COM TRAMA DE POLIÉSTER E FILME DE BLACK OUT, NÃO PASSA CLARIDADE COM PROTEÇÃO UV E UVB E RETARDAMENTO DE CHAMAS. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, DESPESAS COM PESSOAL (ALIMENTAÇÃO-HOSPEDAGEM-PAGAMENTO INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS).	DIÁRIA	66	R\$ 4.900,00	R\$ 323.400,00
4	151701	TENDA 10M X 10M (100M²): MODELO CHAPÉU DE BRUXA OU PIRAMIDAL, FECHAMENTO DE FUNDO EM LONA DE PVC BRANCA ESTRUTURA TODA EM AÇO COM PINTURA METÁLICA E LONA DE PVC REFORÇADA COM TRAMA DE POLIÉSTER E FILME DE BLACK OUT, NÃO PASSA CLARIDADE COM PROTEÇÃO UV E UVB E RETARDAMENTO DE CHAMAS. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, DESPESAS COM PESSOAL (ALIMENTAÇÃO-HOSPEDAGEM-PAGAMENTO INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS).	DIÁRIA	36	R\$ 4.950,00	R\$ 178.200,00
5	151711	TOLDOS 03 X 03= 09 M²: COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO COM LONA TIPO NIGHT DAY, ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO, ANTI-UV, VULCANIZADO ATRAVÉS DE SOLDAS ELETRÔNICA, MODELO PIRAMIDAL OU TIPO CHAPÉU DE BRUXA, BRANCO, FIXADO ATRAVÉS DE COLUNAS REFORÇADAS EM TUBO DE 2.1/2, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, DESPESAS COM PESSOAL (ALIMENTAÇÃO-HOSPEDAGEM PAGAMENTO INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS).	DIÁRIA	15	R\$ 320,00	R\$ 4.800,00
6	137667	TOLDOS 05 X 05= 25 M² COM FECHAMENTO DE FUNDO E LATERAL: COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO COM LONA TIPO NIGHT DAY, ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO, ANTI-UV, VULCANIZADO ATRAVÉS DE SOLDAS ELETRÔNICA, MODELO PIRAMIDAL OU TIPO CHAPÉU DE BRUXA, BRANCO, FIXADO ATRAVÉS DE COLUNAS REFORÇADAS EM TUBO DE 2.1/2, FECHAMENTO DE FUNDO E LATERAL EM LONA DE PVC DE 5,00X2,40. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, DESPESAS COM PESSOAL (ALIMENTAÇÃO-HOSPEDAGEM-PAGAMENTO INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS).	DIÁRIA	80	R\$ 650,00	R\$ 52.000,00
7	151710	TOLDOS 05 X 05= 25 M² COM FECHAMENTO NO FUNDO: COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO COM LONA TIPO NIGHT DAY, ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO, ANTI-UV, VULCANIZADO ATRAVÉS DE SOLDAS ELETRÔNICA, MODELO PIRAMIDAL OU TIPO CHAPÉU DE BRUXA, BRANCO, FIXADO ATRAVÉS DE COLUNAS REFORÇADAS EM TUBO DE 2.1/2, FECHAMENTO DE FUNDO EM LONA DE PVC DE 5,00X2,4 OU PLACAS DE METALON. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, DESPESAS COM PESSOAL (ALIMENTAÇÃO-HOSPEDAGEM-PAGAMENTO INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS).	DIÁRIA	42	R\$ 650,00	R\$ 27.300,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO – SECULT
Rua Ângelo Jaqueira, 01 – Centro – CEP 45570-000 Ipiáú/BA Tel. (73)3313-2013

8	151702	TOLDOS 05 X 05= 25 M²: COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO COM LONA TIPO NIGHT DAY, ANTICHAMA, ANTIMOFO, ANTI-UV, VULCANIZADO ATRAVÉS DE SOLDAS ELETRÔNICA, MODELO PIRAMIDAL OU TIPO CHAPÉU DE BRUXA, BRANCO, FIXADO ATRAVÉS DE COLUNAS REFORÇADAS EM TUBO DE 2.1/2. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, DESPESAS COM PESSOAL (ALIMENTAÇÃO-HOSPEDAGEM-PAGAMENTO INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS).	DIÁRIA	153	R\$ 650,00	R\$ 99.450,00
9	151713	TOLDOS 06X 06= 32 M²: COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO COM LONA TIPO NIGHT DAY, ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO, ANTI-UV, VULCANIZADO ATRAVÉS DE SOLDAS ELETRÔNICA, MODELO PIRAMIDAL OU TIPO CHAPÉU DE BRUXA, BRANCO, FIXADO ATRAVÉS DE COLUNAS REFORÇADAS EM TUBO DE 2.1/2", INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, DESPESAS COM PESSOAL (ALIMENTAÇÃO-HOSPEDAGEM PAGAMENTO INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS).	DIÁRIA	6	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.256.648,10
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Um milhão e duzentos e cinquenta e seis mil e seiscentos e quarenta e oito reais e dez centavos						

Lote: 14						
DECORAÇÃO PARA EVENTOS						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO BEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	134352	KIT BEXIGAS: DECORAÇÃO COM BEXIGAS, COM NO MÍNIMO 1000 (MIL) BEXIGAS CHEIAS DE TAMANHOS VARIADOS, DEVIDAMENTE FIXADAS NO LUGAR A SER DEFINIDO (SENDO AS BEXIGAS DISPONIBILIZADAS PELO CONTRATANTE)	DIÁRIA	23	R\$ 1.332,50	R\$ 30.647,50
2	137640	KIT DECORAÇÃO CAMARIM - 01 MESA DE BUFFET, 06 CADEIRAS, 01 ESPELHO CORPO INTEIRO, 01 SOFÁ DE DOIS LUGARES (ACABAMENTO EM COURO OU CORINO), 01 FRIGOBAR, 01 MICROONDAS MÍNIMO 30L, 01 LIXEIRA MÍNIMO 30 LITROS, 01 REFRIGERADOR EXPOSITOR VERTICAL COM PORTA DE VIDRO DE 324L, 110V E 01 ARARA DE ROUPAS (EM CADA CAMARIM) EM EXCELENTES CONDIÇÕES CARPETE NO PISO, ANTI MOFO, ANTI CHAMA,	DIÁRIA	46	R\$ 4.094,75	R\$ 188.358,50
VALOR TOTAL						R\$ 219.006,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Duzentos e dezenove mil e seis reais						

Lote: 15						
ESTRUTURA PARA SÃO PEDRO						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO BEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO – SECULT

Rua Ângelo Jaqueira, 01 – Centro – CEP 45570-000 Ipiáú/BA Tel. (73)3313-2013

1	152271	AREA TÉCNICA/BACK STAGE 12,00X5,00 COM AÉREO EM BOX TRUSS DE 13,50X5,50 – ESTRUTURA METÁLICA DE APOIO A BANDA, AO SISTEMA DE SOM, LUZ E PAINEL DE LED ETC, EM BOX TRUSS DURO ALUMÍNIO NA P-38 E OU P30 E P50 DE 5,50X13,50, COBERTO COM ESTRUTURA DUAS OU UMA ÁGUAS, LONA BLACKOUT, PROTEÇÃO UV, ANTI MOFO, TECIDO DE POLIÉSTER COM PVC CINZA. COBERTURA EM ESTRUTURA ESPACIAL DE ALUMÍNIO ESTRUTURAL TIPO BOX TRUSS COM 5,50 DE LARGURA E 13,50 DE PROFUNDIDADE. COM PISO MONTADO SOBRE BASE DE ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR TRELIÇADO, ALTURA AJUSTÁVEL ENTRE 0.10 A 1,80 METROS DE ALTURA DO CHÃO, SAPATAS DE AJUSTE FINO DE 0,01 A 0.35 METROS, 5,00 METROS DE LARGURA X 12 METROS DE PROFUNDIDADE, PARAPEITO TUBULAR A 1,10 METROS DO PISO COM 2 LINHAS DE APOIO, ESCADA DE ACESSO COM 1,30 DE LARGURA E DEGRAUS COM NO MÁXIMO 20 CENTÍMETRO DE DIFERENÇA UM DO OUTRO, REVESTIDO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL DE 25 MM DE ESPESSURA. COM ATERRAMENTO. OBSERVAÇÃO¹: A ALTURA DO PISO DESTE PALCO TEM OBRIGATORIEDADE DE 3,00MTS E DEVE O MESMO ACOPLAR AO PALCO EDIFICADO JÁ EXISTENTE NA PRAÇA DE EVENTOS, CASO SEJA SOLICITADO PARA MONTAGEM NA PRAÇA DE EVENTOS DO MUNICÍPIO. OBSERVAÇÃO²: A LICITANTE TEM OBRIGATORIEDADE DA APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE ANTICHAMA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA, PELO RISCO EMINENTE DE INCÊNDIO. (SÃO PEDRO DE IPIAÚ)	DIÁRIA	10	R\$ 11.993,88	R\$ 119.938,80
2	137718	BACKDROP: TRELIÇA Q30, 5X3 MTS, COM QUATRO CUBOS E PÉ DE GALINHA, MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. MATERIAL EM AÇO CARBONO, TUBULARES, ACABAMENTO EM ZINCO (GALVANIZAÇÃO), ACABAMENTO EM PINTURA EPOXY ELETROSTÁTICO (SOB CONSULTA) (SÃO PEDRO DE IPIAÚ)	DIÁRIA	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
3	137717	BARRICADA: TIPO AVALANCHE PARA FRENTE DO PALCO E HOUSE MIX MEDINDO 1,10 M DE ALTURA X 1,00 M DE LARGURA, METRO LINEAR. ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, GALVANIZADA À FRIO, COMPOSTA DE CHAPA MOEDA COMENDO A PARTE FRONTAL DE CONTENÇÃO VAZADA PARA QUE NÃO CRIE RESTRIÇÃO ACÚSTICA E COM MÃOS FRANCESAS QUE POSSUEM A FUNÇÃO DE TRAVAR A BARRICADA PARA QUE A MESMA FIQUE EM POSIÇÃO VERTICAL, CUJA FUNÇÃO É A DELIMITAÇÃO DE ESPAÇO A SER OCUPADO POR MULTIDÕES.(SÃO PEDRO DE IPIAÚ)	DIÁRIA	400	R\$ 505,00	R\$ 202.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO – SECULT
Rua Ângelo Jaqueira, 01 – Centro – CEP 45570-000 Ipiaú/BA Tel. (73)3313-2013

4	152263	CAMARIM CLIMATIZADO: MEDINDO 5,00 X 5,00, COM 1 PORTA (COM FECHADURA), COM PISO ELEVADO EM MADEIRA DE 0,10M, ACARPETADO, PAREDES COM PAINÉIS TS DUPLA FACE BRANCO COM NO MÍNIMO 4 MM DE ESPESSURA, EMOLDURADOS POR PERFIS OCTOGONAIS, TRAVESSAS EM COR NATURAL LEITOSA DE ALUMÍNIO ADONISADOS, A MONTAGEM PODE SER GEMINADO COM UTILIZAÇÃO DE PAREDE MEIA PARA OTIMIZAR ESPAÇO, SE NECESSÁRIO FOR. ILUMINAÇÃO COM LÂMPADAS DE 100 WATTS OU EQUIVALENTE E 02 TOMADAS MONOFÁSICA, CLIMATIZADA COM 01 AR-CONDICIONADO DE NO MÍNIMO 10.000 BTUS, COM ILUMINAÇÃO EM CADA MOBILIÁRIO: 01 MESA DE BUFFET, 06 CADEIRAS, 01 ESPELHO CORPO INTEIRO, 01 SOFÁ DE DOIS LUGARES (RUSTICO OU COM ACABAMENTO EM COURO OU CORINO), 01 FRIGOBAR DE NO MÍNIMO 70L, 01 LIXEIRA MÍNIMO 30 LITROS, 01 ARARA DE ROUPAS EM EXCELENTE CONDIÇÃO. (SÃO PEDRO DE IPIAÚ)	DIÁRIA	35	R\$ 6.250,00	R\$ 218.750,00
5	151721	CAMAROTE DE 72M²: COBERTO COM TENDA EM BOXTRUSS NA P30, PISO DE COMPENSADO DE NO MÍNIMO 18MM, MEDINDO 3,00MTS E DEVE O MESMO ACOPLAR AO PALCO EDIFICADO JÁ EXISTENTE NA PRAÇA DE EVENTOS, COM PARAPEITO DE 01 METRO DO PISO, FECHADO NA FRENTE ATÉ O PARAPEITO, INTERNAMENTE TAMBÉM FECHADO DO PISO AO PARAPEITO, COM ACESSO INDEPENDENTE ATRAVÉS DE ESCADA LARGA E PROTEGIDAS COM CORRIMÕES, COM ATERRAMENTO. COM MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, ASSIM COMO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO. OBSERVAÇÃO¹: A LICITANTE DEVE APRESENTAR NA HABILITAÇÃO LAUDO TÉCNICO DE ANTI-CHAMA, PELO RISCO EMINENTE DE INCÊNDIO. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA.(SÃO PEDRO DE IPIAÚ).	DIÁRIA	8	R\$ 13.500,00	R\$ 108.000,00
6	151747	CUSTÓDIA (PARA ATENDER A DEMANDA DA POLÍCIA MILITAR E OU CIVIL) ÁREA DE CUSTÓDIA DE 2,00X2,00 MONTADO COM PLACAS DE FECHAMENTO DE METALON E PISO ELEVADO EM 0,10CM DE 2,00X5,00 PISO EXTERNO DE 4,00X4,00M.(SÃO PEDRO DE IPIAÚ).	DIÁRIA	8	R\$ 8.000,00	R\$ 64.000,00
7	137681	DISCIPLINADORES: GRADES DE PROTEÇÃO, MEDINDO 1.00 METROS DE ALTURA X 2.00 M DE LARGURA. PINTADAS E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA PROTEÇÃO DE PALCO UTILIZADO PARA ORDENAR FILAS DE FORMA A DISCIPLINAR O ACESSO DE PESSOAS EM LOCAIS. (SÃO PEDRO DE IPIAÚ)	METRO LINEAR DIÁRIA	3.600	R\$ 65,00	R\$ 234.000,00
8	137684	ELEVADO DE POLÍCIA E BOMBEIROS: ELEVADOS DE POLÍCIA E BOMBEIROS MEDINDO 3,00X1,20X3,50 METROS, COM ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO DE NO MÍNIMO 18MM, OU METALON, PINTADO EM LÁTEX COR TABACO NAS DUAS FACES, PROTEÇÃO FRONTAL E ESCADAS. (SÃO PEDRO DE IPIAÚ)	DIÁRIA	140	R\$ 1.850,00	R\$ 259.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO – SECULT

Rua Ângelo Jaqueira, 01 – Centro – CEP 45570-000 Ipiaú/BA Tel. (73)3313-2013

9	151727	ESCADA DE ACESSO PARA ESTRUTURAS DE EVENTOS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LARGURA MÍNIMA DE 2,30 MDEGRAUS COM ALTURA UNIFORME ENTRE 16 CM E 18 CM PROFUNDIDADE (PISO) DOS DEGRAUS DE NO MÍNIMO 28 CM, PREFERENCIALMENTE 30 CM ESTRUTURA FIRME, ESTÁVEL E DEVIDAMENTE FIXADA PISO REVESTIDO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MM, OU MATERIAL EQUIVALENTE DE IGUAL OU SUPERIOR RESISTÊNCIA SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE INSTALAÇÃO DE CORRIMÕES LATERAIS DUPLOS, QUANDO APLICÁVEL CAPACIDADE DE CARGA COMPATÍVEL COM USO EM EVENTOS DE GRANDE PORTE INCLUI FORNECIMENTO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E RETIRADA. (SÃO PEDRO DE IPIAÚ).	DIÁRIA	10	R\$ 2.654,91	R\$ 26.549,10
10	137689	ESTRUTURA EM ALUMÍNIO EM BOX TRUSS (METRO LINEAR): EM DURO ALUMÍNIO EM P30 E OU P50 PARA MONTAGEM DE: TESTERIA DE PALCO, PORTAIS, TOTENS, PAINEL DE LED, PORTARIAS DE ACESSO, BANNERS, DE TENDA EM BOX TRUSS, ETC. COM MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, ASSIM COMO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO. OBSERVAÇÃO: TODAS AS PEÇAS DE BOX TRUSS COM METRAGEM MENOR DO QUE 1,00MTS, SERÁ CONSIDERADA NOS CALCULOS POR 1,00MTS POR SER PEÇAS ESPECIAIS E FUNDAMENTAL NA CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS MODULADOS. OBS: PARA EFEITO DE MEDIÇÃO, CADA PEÇA COM METRAGEM MENOR QUE 1,00MT, SERÁ CALCULADO COMO 1,00MT EXEMPLO: CUBO, CUMIEIRA, CANTO GRAU, SLEEV, ETC. O CONTRATANTE FICA NA RESPONSABILIDADE DO FORNECIMENTO DE PARAFUSOS E MÃO DE OBRA NA MONTAGEM E DESMONTAGENS, ASSIM COMO HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO. (SÃO PEDRO DE IPIAÚ)	METRO LINEAR DIÁRIA	3.500	R\$ 130,00	R\$ 455.000,00
11	152274	ESTRUTURA EM BOX TRUSS PARA EVENTOS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ESTRUTURA EM ALUMÍNIO TIPO BOX TRUSS (Q30 OU EQUIVALENTE) DIMENSÕES MÍNIMAS DE 11,00 METROS DE BOCA (LARGURA FRONTAL) POR 8,00 METROS DE ALTURA SISTEMA MODULAR, COM CONEXÕES FIRMES E SEGURAS CAPACIDADE DE CARGA COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO E CENOGRAFIA ESTRUTURA DEVIDAMENTE TRAVADA, ESTABILIZADA E ESTAIADA, QUANDO NECESSÁRIO INCLUI BASES, TALHAS, PARAFUSOS, CONEXÕES E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À MONTAGEM EXECUÇÃO DE ATERRAMENTO ELÉTRICO CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES MONTAGEM REALIZADA POR EQUIPE TÉCNICA QUALIFICADA APRESENTAÇÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) INCLUI FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO DURANTE O EVENTO E DESMONTAGEM. (SÃO PEDRO DE IPIAÚ)	DIÁRIA	3.000	R\$ 109,00	R\$ 327.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO – SECULT
Rua Ângelo Jaqueira, 01 – Centro – CEP 45570-000 Ipiáú/BA Tel. (73)3313-2013

12	152280	FECHAMENTO: ESTRUTURADOS EM FERRO DO TIPO METALON MEDINDO 2,00 METROS DE ALTURA X 2,00METROS DE LARGURA. FECHADOS EM CHAPA 18 E CORRUGADOS NA COR PRATA, COM APOIOS DE SUSTENTAÇÃO EM 45 GRAUS (MÃO FRANCESA A CADA TRES PLACAS) PARA APOIO E FIXAÇÃO. LOCAÇÃO METRO LINERA DIÁRIO (ALIMENTAÇÃO - HOSPEDAGEM - PAGAMENTO INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS) POR CONTA DA CONTRATADA. (SÃO PEDRO DE IPIAÚ)	METRO LINEAR DIÁRIA	3.800	R\$ 86,65	R\$ 329.270,00
13	151844	FECHAMENTO: ESTRUTURADOS EM FERRO DO TIPO METALON MEDINDO 2,00 METROS DE ALTURA X 2,00METROS DE LARGURA. FECHADOS EM CHAPA 18 E CORRUGADOS NA COR PRATA, COM APOIOS DE SUSTENTAÇÃO EM 45 GRAUS (MÃO FRANCESA A CADA CINCO PLACAS: ESTE EQUIPAMENTO SERÁ UTILIZADO EM ESPAÇO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS E OUTROS ESPAÇOS QUE NÃO SEJA NECESSÁRIO A UTILIZAÇÃO DE MÃO FRANCESA A CADA DUAS PLACAS) PARA APOIO E FIXAÇÃO. LOCAÇÃO METRO LINEAR DIÁRIO (ALIMENTAÇÃO - HOSPEDAGEM - PAGAMENTO INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS) POR CONTA DA CONTRATADA.(SÃO PEDRO DE IPIAÚ)	METRO LINEAR DIÁRIA	1.600	R\$ 89,84	R\$ 143.744,00
14	152264	GROUND COMPLETO 11M DE BOCA DE CENA: 8M DE PROFUNDIDADE E 6M DE ALTURA, DIVIDIDOS EM 06 PÉS, P30 E P50, COM QUATRO LINHAS. MONTAGEM, DESMONTAGEM E DESPESAS COM PESSOAL (ALIMENTAÇÃO - HOSPEDAGEM - PAGAMENTO INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS) POR CONTA DA CONTRATADA. (SÃO PEDRO DE IPIAÚ)	DIÁRIA	10	R\$ 12.250,00	R\$ 122.500,00
15	152265	GROUND COMPLETO 9M DE BOCA DE CENA: 6M DE PROFUNDIDADE E 5M DE ALTURA, DIVIDIDOS EM 04 PÉS P30 E P50, COM DUAS LINHAS. MONTAGEM, DESMONTAGEM E DESPESAS COM PESSOAL (ALIMENTAÇÃO - HOSPEDAGEM - PAGAMENTO INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS) POR CONTA DA CONTRATADA. (SÃO PEDRO DE IPIAÚ)	DIÁRIA	10	R\$ 8.450,00	R\$ 84.500,00
16	152266	HOUSE MIX COM PISO EM DOIS NÍVEIS - MEDINDO 5,00MTS DE LARGURA X 6MTS DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURADA EM ALUMÍNIO DO TIPO BOX TRUSS DE 5.80 X 6.80, COM PISO TIPO PRATICAVEIS DE 2,00X1,00 NOS DOIS NÍVEIS SENDO O PRIMEIRO DE 0,20 A 0,40 MT DO CHÃO PARA O SISTEMA DE SOM E OUTRO DE 05,0 A 070,00 METRO DO CHÃO PARA O SISTEMA DE LUZ E CANHÕES, COBERTO POR LONA NA COR BRANCO DE PVC EM FORMATO UMA OU DUAS ÁGUAS. COM ATERRAMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, ASSIM COMO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO. (SÃO PEDRO DE IPIAÚ)	DIÁRIA	10	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO – SECULT

Rua Ângelo Jaqueira, 01 – Centro – CEP 45570-000 Ipiáú/BA Tel. (73)3313-2013

17	152267	PALCO EM BOX TRUSS DE ALUMINIO NA P-38 OU P-50 COM AEREO DE: 16,00X13,50M, PÉ DIREITO COM 8,50MTS, COBERTURA EM DUAS ÁGUAS, TETO COBERTO COM LONA BLACKOUT, PROTEÇÃO UV, ANTE MOFO, TECIDO DE POLIÉSTER COM PVC CINZA OU BRANCO. COBERTURA EM ESTRUTURA ESPACIAL DE ALUMÍNIO ESTRUTURAL TIPO BOX TRUSS COM 16,00 DE LARGURA E 13,50 DE PROFUNDIDADE. PISO DO PALCO DE 14,00X12,00 MTS MONTADO SOBRE BASE DE ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR TRELIÇADO, 3,00 METROS DE ALTURA DO CHÃO, 14 METROS DE LARGURA X 12 METROS DE PROFUNDIDADE, PARAPEITO OU GUARDA CORPO TUBULAR A 1,10 METROS DO PISO, O PISO É REVESTIDO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL DE 25 MM DE ESPESSURA. TODO O PALCO E COBERTURA DEVEM SER INSTALADOS CINTAS DE SEGURANÇA E OS MESMOS ENVELOPADOS QUANDO NECESSÁRIO COM SOMBRITE DE POLIETILENO DO CHÃO ATÉ A ALTURA LATERAL DO PALCO QUANDO O MESMO PERMITIR OU NÃO A DEPENDER DAS NECESSIDADES. ATERRAMENTO NOS 4 PONTOS DAS EXTREMIDADES E ESTANHAMENTO COM TANQUE DE ÁGUA DE 1.000 LTS. MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, ASSIM COMO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO. OBSERVAÇÃO¹: A LICITANTE DEVE APRESENTAR NA HABILITAÇÃO LAUDO TÉCNICO DE ANTI-CHAMA, PELO RISCO EMINENTE DE INCENDIO. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA. (SÃO PEDRO DE IPIAÚ)	DIÁRIA	8	R\$ 39.721,49	R\$ 317.771,92
18	152273	PASSARELA ELEVADA PARA EVENTOS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:ESTRUTURA MODULAR EM ALUMÍNIO OU AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPATÍVEL COM USO EM EVENTOS DE GRANDE PORTEDIMENSÕES A SEREM DEFINIDAS CONFORME NECESSIDADE DA CONTRATANTE (LARGURA MÍNIMA RECOMENDADA DE 1,50 M)ALTURA COMPATÍVEL COM O NÍVEL DO PALCO OU ÁREA PRINCIPAL DO EVENTOPISO REVESTIDO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MM, OU MATERIAL EQUIVALENTE DE IGUAL OU SUPERIOR RESISTÊNCIAACABAMENTO COM REVESTIMENTO TIPO CARPETE OU PISO ANTIDERRAPANTEESTRUTURA DEVIDAMENTE NIVELADA, TRAVADA E ESTABILIZADACAPACIDADE DE CARGA COMPATÍVEL COM CIRCULAÇÃO SIMULTÂNEA DE PESSOAS E EQUIPAMENTOS LEVESINSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO LATERAL, QUANDO HOUVER RISCO DE QUEDAEXECUÇÃO DE ESCADAS E/OU RAMPAS DE ACESSO, CONFORME NECESSIDADESSISTEMA DE ATERRAMENTO ELÉTRICO, QUANDO APLICÁVELMONTAGEM E DESMONTAGEM REALIZADAS POR EQUIPE TÉCNICA QUALIFICADAAPRESENTAÇÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)INCLUI FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO DURANTE O EVENTO E DESMONTAGEM. (SÃO PEDRO DE IPIAÚ)	DIÁRIA	8	R\$ 10.000,00	R\$ 80.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO – SECULT
Rua Ângelo Jaqueira, 01 – Centro – CEP 45570-000 Ipiáú/BA Tel. (73)3313-2013

19	137676	PISO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO EM SITUAÇÕES ADVERSA: PISO DE MADEIRA EM SISTEMA DE MÓDULOS DE 1,00M X 1,00M AJUSTÁVEIS À ALTURA NECESSÁRIA DE 0,10M ATE 0,20 DE ALTURA. CONFECCIONADOS EM QUADROS DE AÇO E ACABAMENTO EM CHAPAS DE MADEIRITE PINTADO NA COR PRETA COM CAPACIDADE DE CARGA 450KG P/M². (SÃO PEDRO DE IPIAÚ)	M² DIÁRIA	9.000	R\$ 62,50	R\$ 562.500,00
20	152279	PISO MODULAR TIPO EASY FLOOR: PISO DE PVC, COM 01 (UM) CM DE ALTURA, ANTI DERRAPANTE, TOTALMENTE HIGIÊNICO, APROPRIADO PARA REVESTIMENTO DE: PALCO, CAMAROTES, PASSARELAS, PRATICÁVEIS, O ÚNICO REVESTIMENTO APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR, EQUIPAMENTO SUBSTITUI O CARPETE. (M² / DIÁRIA) (SÃO PEDRO DE IPIAÚ)	M² DIÁRIA	8.000	R\$ 40,00	R\$ 320.000,00
21	137695	PÓRTICO MODELO 1: 01 PÓRTICO GRANDE PORTE EM Q30, EM ALUMÍNIO, NOS TAMANHOS 13,00MTS DE LARGURA X 3,00MTS DE ALTURA COM 3M DE PROFUNDIDADE, E 2M DE LATERAL (228 METROS EM ALUMÍNIO LINEAR).COM MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, ASSIM COMO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO. (SÃO PEDRO DE IPIAÚ)	DIÁRIA	10	R\$ 18.900,00	R\$ 189.000,00
22	137696	PÓRTICO MODELO 2: 01 PÓRTICO MEDINDO 7 MTS DE LARGURA X 5 MTS DE ALTURA, COM DIVISÃO PARA COLOCAÇÃO DE LONAS DE DIVULGAÇÃO NO TAMANHO 5 X 1,2 MTS EM BOX TRUSS Q30, COM TALHA. COM MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, ASSIM COMO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO. (SÃO PEDRO DE IPIAÚ)	DIÁRIA	20	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00
23	137697	PRATICÁVEIS: TIPO PLATAFORMA, METÁLICO, PANTOGRÁFICO OU TELESCÓPICO, UNIDADES COM MEDIDA APROXIMADA DE 2,00 M DE LARGURA X 1,00M, ALTURA COM REGULAGEM DE 20CM A 1M, TAMPO EM COMPENSADO NAVAL OU SIMILAR, LISO OU COM REVESTIMENTO EM CARPETE OU SIMILAR. (SÃO PEDRO DE IPIAÚ)	DIÁRIA	300	R\$ 450,59	R\$ 135.177,00
24	152268	RAMPA DE ACESSO DE 14,00 MTS DE COMPRIMENTO POR 2,00 DE LARGURA: ESTRUTURADO PARA PALCO OU CAMAROTE COM 3,00MTS DE ALTURA PODENDO SER SUB DIVIDIDO EM DOIS VÃOS DE 7MTS CADA, COM GUARDA CORPO DE PROTEÇÃO, MONTADA COM PLATAFORMAS MODULADAS DE 1,00 DE LARGURA POR 2,00 MTS DE COMPRIMENTO REVESTIDO DE COMPENSADO NAVAL E SUSTENTAÇÃO E TUBOS DE FERRO GALVONIZADO E APROVADO PELAS NORMAS ABNT. (SÃO PEDRO DE IPIAÚ)	DIÁRIA	8	R\$ 5.274,64	R\$ 42.197,12
25	152275	RAMPA DE ACESSO PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:LARGURA MÍNIMA DE 1,20 MINCLINAÇÃO MÁXIMA DE 8,33% (1:12)PISO COM SUPERFÍCIE REGULAR, FIRME E ANTIDERRAPANTEESTRUTURA ESTÁVEL E DEVIDAMENTE FIXADAINSTALAÇÃO DE CORRIMÃOS DUPLOS EM AMBOS OS LADOSPREVISÃO DE PATAMARES DE DESCANSO, QUANDO NECESSÁRIORODAPÉ DE PROTEÇÃO LATERAL, QUANDO APLICÁVELATENDIMENTO À ABNT NBR 9050 E DEMAIS NORMAS CORRELATASINCLUI	DIÁRIA	8	R\$ 2.000,00	R\$ 16.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO – SECULT
Rua Ângelo Jaqueira, 01 – Centro – CEP 45570-000 Ipiaú/BA Tel. (73)3313-2013

		FORNECIMENTO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E RETIRADA. (SÃO PEDRO DE IPIAÚ)				
26	152269	SALA DE SERVIÇO CLIMATIZADA: MEDINDO 5,00 X 5,00, COM 1 PORTA, COM PISO ELEVADO EM MADEIRA, COM CARPETE ANTI CHAMA E ANTI MOFO, PAREDES COM PAINÉIS TS DUPLA FACE BRANCO COM 4 MM DE ESPESSURA, EMOLDURADOS POR PERFIS OCTOGONAIS, TRAVESSAS EM COR NATURAL LEITOSA DE ALUMÍNIO ADONISADOS, A MONTAGEM PODE SER GEMINADO COM UTILIZAÇÃO DE PAREDE MEIA PARA OTIMIZAR ESPAÇO, SE NECESSÁRIO FOR. ILUMINAÇÃO COM LÂMPADAS DE 30 WATTS OU EQUIVALENTE E 02 TOMADAS MONOFÁSICA, CLIMATIZADA COM 01 AR-CONDICIONADO DE NO MÍNIMO 10.000 BTUS MOBILIADAS COM 02 MESAS, 10 CADEIRAS PLÁSTICAS QUE SUPOREM ATÉ 150KG SEM BRAÇO, 01 CAIXA TÉRMICA DE 160LITROS, QUE PODERÁ SER USADO PELO CONSELHO TUTELAR, IMPRENSA, POSTO DE SAÚDE ITINERANTE, GUARDA CIVIL E CORPO DE BOMBEIRO, ETC. (SÃO PEDRO DE IPIAÚ)	DIÁRIA	52	R\$ 6.187,50	R\$ 321.750,00
27	152270	STAND GOURMET PARA SERVIÇOS DE RESTAURANTE EBARES NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO: STAND DE 3,00 M DE FRENTE POR 4,00 M PROFUNDIDADE TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 12M², COM SUB DIVISÃO INTERNA PARA MONTAGEM DE COZINHA COM ESPAÇO EXTERNO PARA PARA BOTIJÃO DE GÁS, COM BALCÃO DE 0,50 X 2,00 X 1,10MTS, PAREDES DE TS BRANCO DUPLA FACE COM 4 MM DE ESPESSURA O STAND DEVE SER MONTADO COM PAREDES EM PAINÉIS DE TS DUPLA FACE BRANCO LEITOSO COM 4 MM DE ESPESSURA, E MOLDURADOS POR PERFIS OCTOGONAIS, TRAVESSAS EM COR NATURAL LEITOSA DE ALUMÍNIO ADONISADOS, A MONTAGEM PODE SER GEMINADO COM UTILIZAÇÃO DE PAREDE MEIA PARA OTIMIZAR ESPAÇO, SE NECESSÁRIO FOR. 02 TOMADAS MONOFÁSICA, TESTEIRA NA PARTE FRONTAL. COM ATERRAMENTO MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, ASSIM COMO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO. OBS: TODA ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR MONTADA EM ATÉ 36 HORAS ANTES DO DIA DO EVENTO. (SÃO PEDRO DE IPIAÚ)	DIÁRIA	110	R\$ 4.500,00	R\$ 495.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO – SECULT
Rua Ângelo Jaqueira, 01 – Centro – CEP 45570-000 Ipiáú/BA Tel. (73)3313-2013

28	137685	STAND PARA POSTO POLICIAL 4,00X5,00: (STAND MODULADO COM SUB DIVISÃO INTERNA) POSTO DE ATENDIMENTO FECHADO, MONTADO COM PAREDES ESTRUTURADAS EM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO, EM TS, CONTRA VENTADA COM PERGOLADO, FORMADA POR TRAVESSA Z-500 DE MALHA 960 X 960, DO MESMO MATERIAL, FECHAMENTO COM PAINÉIS TS BRANCO GELO COM AR-CONDICIONADO DE NO MÍNIMO 10.000 BTUS, COBERTURA COM TOLDO PIRAMIDAL OU SIMILAR DE 6,00X12,00 AREA DE CUSTÓDIA DE 2,00X2,00 MONTADO COM PLACAS DE FECHAMENTO DE METALON E PISO ELEVADO EM 0,10CM DE 2,00X5,00 PISO EXTERNO DE 4,00X4,00M PARA ATENDER A AREA DE ALIMENTAÇÃO DE 4,00X4,00 COM FECHAMENTO LATERAL EM MADEIRIT OU PLACAS DE FECHAMENTO METÁLICA DE 2,00X2,00MTS OBS: TODA ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR MONTADA EM ATÉ 24 HORAS ANTES DO DIA DO EVENTO. MOBILIARIO: 06 CONJUNTOS DE MESAS PLASTICAS, DE 04 LUGARES, COM CADEIRA, SEM BRAÇO, 02 MESAS DE ESCRITORIO COM GAVETA (0,80X1,20) 01 POLTRONA DIRETOR 04 CADEIRAS FIXAS OU GIRATORIA 04 CADEIRAS FIXAS 01 CAIXA TERMICA 01 ARMARIO DE ESCRITORIO BAIXO (COM CHAVE) 01 LIXEIRA DE 30L E UMA 01 DE 60L (SÃO PEDRO DE IPIAÚ)	DIÁRIA	20	R\$ 12.000,00	R\$ 240.000,00
29	152272	TELA DE PROTEÇÃO DE 08M DE ALTURA POR 14M DE COMPRIMENTO: LOCAÇÃO DE TELA DE PROTEÇÃO CONTRA VENTOS E CHUVA DO TIPO SOMBRITE PARA SER INSTALADO NAS LATERAIS DO PALCO JÁ EXISTENTE. COM MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, ASSIM COMO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO. (SÃO PEDRO DE IPIAÚ)	DIÁRIA	10	R\$ 4.612,50	R\$ 46.125,00
VALOR TOTAL						R\$ 5.701.772,94
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Cinco milhões e setecentos e um mil e setecentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos						

Lote: 16						
TENDAS E TOLDOS PARA SÃO PEDRO						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO BEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	152288	TABLADO SEM COBERTURA: MEDINDO 8X 06X0,50, MODULADO REVESTIDO EM COMPENSADO NAVAL E OU PRATICAVEIS.TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DOTABLADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICASVIGENTES. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM,TRANSPORTE, DESPESAS COM PESSOAL (ALIMENTAÇÃOHOSPEDAGEM- PAGAMENTO INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS). (SÃO PEDRO DE IPIAÚ)	DIÁRIA	40	R\$ 9.000,00	R\$ 360.000,00
2	152287	TENDA 10M X 10M (100M²): MODELO CHAPÉU DE BRUXA OU PIRAMIDAL ESTRUTURA TODA EM AÇO COM PINTURA METÁLICA E LONA DE PVC REFORÇADA COM TRAMA DE POLIÉSTER E FILME DE BLACK OUT, NÃO PASSA CLARIDADE COM PROTEÇÃO UV E UVB E RETARDAMENTO DE CHAMAS. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, DESPESAS COM PESSOAL	DIÁRIA	100	R\$ 4.450,00	R\$ 445.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIÁÚ

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO – SECULT

Rua Ângelo Jaqueira, 01 – Centro – CEP 45570-000 Ipiáú/BA Tel. (73)3313-2013

		(ALIMENTAÇÃO-HOSPEDAGEM- PAGAMENTO INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS). (SÃO PEDRO DE IPIÁÚ)				
3	151709	TENDAS CONSTRUÍDA DE 20,90 X 13,90 , CONSTRUÍDA EM BOX TRUSS EM DURO ALUMÍNIO NAP30 E/OU P50, COBERTURA EM LONA RESISTENTE, TIPONIGHT DAY, ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO, ANTI-UV,VULCANIZADO ATRAVÉS DE SOLDAS ELETRÔNICA, MODELO DUAS ÁGUAS. (SÃO PEDRO DE IPIÁÚ).	DIÁRIA	20	R\$ 24.000,00	R\$ 480.000,00
4	152276	TENDAS CONSTRUÍDA DE 20,90 X 8,60 , CONSTRUÍDA EM BOX TRUSS EM DURO ALUMÍNIO NAP30 E/OU P50, . COBERTURA EM LONA RESISTENTE, TIPONIGHT DAY, ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO, ANTI-UV,VULCANIZADO ATRAVÉS DE SOLDAS ELETRÔNICA, MODELO DUAS ÁGUAS (SÃO PEDRO DE IPIÁÚ)	DIÁRIA	20	R\$ 22.625,00	R\$ 452.500,00
5	151707	TENDAS CONSTRUÍDA DE 25,50 X 16,00 , CONSTRUÍDA EM BOX TRUSS EM DURO ALUMÍNIO NAP30 E/OU P50, . COBERTURA EM LONA RESISTENTE, TIPONIGHT DAY, ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO, ANTI-UV,VULCANIZADO ATRAVÉS DE SOLDAS ELETRÔNICA, MODELO DUAS ÁGUAS.(SÃO PEDRO DE IPIÁÚ).	DIÁRIA	15	R\$ 33.500,00	R\$ 502.500,00
6	152277	TENDAS CONSTRUÍDA DE 31,20 X 8,60 , CONSTRUÍDA EM BOX TRUSS EM DURO ALUMÍNIO NAP30 E/OU P50, . COBERTURA EM LONA RESISTENTE, TIPONIGHT DAY, ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO, ANTI-UV,VULCANIZADO ATRAVÉS DE SOLDAS ELETRÔNICA, MODELO DUAS ÁGUAS (SÃO PEDRO DE IPIÁÚ)	DIÁRIA	20	R\$ 24.000,00	R\$ 480.000,00
7	152289	TENDAS CONSTRUÍDA DE 8,90 X 7,60 , CONSTRUÍDA EM BOX TRUSS EM DURO ALUMÍNIO NA P30, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS TABLADOS. COBERTURA EM LONA RESISTENTE, TIPONIGHT DAY, ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO, ANTI-UV,VULCANIZADO ATRAVÉS DE SOLDAS ELETRÔNICA, MODELO DUAS ÁGUAS (SÃO PEDRO DE IPIÁÚ)	DIÁRIA	40	R\$ 5.924,96	R\$ 236.998,40
8	152282	TOLDOS 03 X 03= 09 M² COM FECHAMENTO DE FUNDO: COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO COM LONA TIPO NIGHT DAY, ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO, ANTI-UV, VULCANIZADO ATRAVÉS DE SOLDAS ELETRÔNICA, MODELO PIRAMIDAL OU TIPO CHAPÉU DE BRUXA, BRANCO, FIXADO ATRAVÉS DE COLUNAS REFORÇADAS EM TUBO DE 2.1/2, FECHAMENTO DE FUNDO EM LONA DE PVC DE 5,00X2,40 E OU PLACAS DE METALON. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, DESPESAS COM PESSOAL (ALIMENTAÇÃO-HOSPEDAGEMPAGAMENTO INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS). (SÃO PEDRO DE IPIÁÚ)	DIÁRIA	160	R\$ 436,34	R\$ 69.814,40
9	152283	TOLDOS 03 X 03= 09 M²: COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO COM LONA TIPO NIGHT DAY, ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO, ANTI-UV, VULCANIZADO ATRAVÉS DE SOLDAS ELETRÔNICA, MODELO PIRAMIDAL OU TIPO CHAPÉU DE BRUXA, BRANCO, FIXADO ATRAVÉS DE COLUNAS REFORÇADAS EM TUBO DE 2.1/2, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, DESPESAS COM PESSOAL (ALIMENTAÇÃO-	DIÁRIA	160	R\$ 400,00	R\$ 64.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO – SECULT
Rua Ângelo Jaqueira, 01 – Centro – CEP 45570-000 Ipiaú/BA Tel. (73)3313-2013

		HOSPEDAGEMPAGAMENTO INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS). (SÃO PEDRO DE IPIAÚ) .				
10	152284	TOLDOS 04 X 04= 12 M² COM FECHAMENTO DE FUNDO: COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO COM LONA TIPO NIGHT DAY, ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO, ANTI-UV, VULCANIZADO ATRAVÉS DE SOLDAS ELETRÔNICA, MODELO PIRAMIDAL OU TIPO CHAPÉU DE BRUXA, BRANCO, FIXADO ATRAVÉS DE COLUNAS REFORÇADAS EM TUBO DE 2.1/2, FECHAMENTO DE FUNDO EM LONA DE PVC DE 5,00X2,40 E OU PLACAS DE METALON. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, DESPESAS COM PESSOAL (ALIMENTAÇÃO-HOSPEDAGEMPAGAMENTO INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS). (SÃO PEDRO DE IPIAÚ)	DIÁRIA	160	R\$ 550,00	R\$ 88.000,00
11	152286	TOLDOS 04X 04= 12 M²: COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO COM LONA TIPO NIGHT DAY, ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO, ANTI-UV, VULCANIZADO ATRAVÉS DE SOLDAS ELETRÔNICA, MODELO PIRAMIDAL OU TIPO CHAPÉU DE BRUXA, BRANCO, FIXADO ATRAVÉS DE COLUNAS REFORÇADAS EM TUBO DE 2.1/2, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, DESPESAS COM PESSOAL (ALIMENTAÇÃO-HOSPEDAGEMPAGAMENTO INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS). (SÃO PEDRO DE IPIAÚ)	DIÁRIA	160	R\$ 525,00	R\$ 84.000,00
12	152281	TOLDOS 05 X 05= 25 M² : COM ESTRUTURA TUBULAR EMAÇO GALVANIZADO, REVESTIDO COM LONA TIPO NIGHTDAY, ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO, ANTI-UV, VULCANIZADO ATRAVÉS DE SOLDAS ELETRÔNICA, MODELO PIRAMIDAL OU TIPO CHAPÉU DE BRUXA, BRANCO, FIXADO ATRAVÉS DE COLUNAS REFORÇADAS EM TUBO DE 2.1/2. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, DESPESAS COM PESSOAL (ALIMENTAÇÃO-HOSPEDAGEMPAGAMENTO INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS). (SÃO PEDRO DE IPIAÚ)	DIÁRIA	300	R\$ 600,00	R\$ 180.000,00
13	152278	TOLDOS 05 X 05= 25 M² COM FECHAMENTO NO FUNDO: COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO COM LONA TIPO NIGHT DAY, ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO, ANTI-UV, VULCANIZADO ATRAVÉS DE SOLDAS ELETRÔNICA, MODELO PIRAMIDAL OU TIPO CHAPÉU DE BRUXA, BRANCO, FIXADO ATRAVÉS DE COLUNAS REFORÇADAS EM TUBO DE 2.1/2, FECHAMENTO DE FUNDO EM LONA DE PVC DE 5,00X2,4 OU PLACAS DE METALON. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, DESPESAS COM PESSOAL (ALIMENTAÇÃO-HOSPEDAGEMPAGAMENTO INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS). (SÃO PEDRO DE IPIAÚ)	DIÁRIA	700	R\$ 680,00	R\$ 476.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO – SECULT
Rua Ângelo Jaqueira, 01 – Centro – CEP 45570-000 Ipiaú/BA Tel. (73)3313-2013

14	152285	TOLDOS 06X 06= 32 M²: COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO COM LONA TIPO NIGHT DAY, ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO, ANTI-UV, VULCANIZADO ATRAVÉS DE SOLDAS ELETRÔNICA, MODELO PIRAMIDAL OU TIPO CHAPÉU DE BRUXA, BRANCO, FIXADO ATRAVÉS DE COLUNAS REFORÇADAS EM TUBO DE 2.1/2", INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, DESPESAS COM PESSOAL (ALIMENTAÇÃO-HOSPEDAGEM PAGAMENTO INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS). (SÃO PEDRO DE IPIAÚ)	DIÁRIA	160	R\$ 803,34	R\$ 128.534,40
VALOR TOTAL						R\$ 4.047.347,20
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Quatro milhões e quarenta e sete mil e trezentos e quarenta e sete reais e vinte centavos						

Lote: 17

SONORIZAÇÃO PARA SÃO PEDRO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO BEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	152292	SOM – PALCO PRINCIPAL. PA CONFORME RIDER TÉCNICO QUE ATENDA AO GRID DE SONORIZAÇÃO DOS PRINCIPAIS ARTISTAS NACIONAIS DOS GÊNEROS FORRÓ E SERTANEJO, CONTENDO NO MÍNIMO MATERIAL DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR: CONSOLE: YAMAHA PM5D, PM5D-RH, OU DIGIDESIGN PROFILE YAMANHA DM7, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE PA E MONITOR RCF, CONSOLE DE MIXAGEM COM 48 CANAIS E 24 SAÍDAS: YAMAHA PM5D-RH, PM5D, DM7 OU DIGIDESIGN PROFILE, SIDE FILL ESTÉREO ATIVO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO MONITOR X PA RCF BACKLINE, 17 PRATICÁVEIS MEDINDO 2X1X0,50M 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA: FENDER TWIN, CHAMPIONS 100 (EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO) 01 SISTEMA PARA CONTRABAIXO (AMPLIFICADOR E CAIXAS): GK 1200, 1000 OU 800, HARTKE SYSTEMS, AMPEG OU SIMILAR (EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO) 60 MICROFONES SEM FIO (SHURE SM58 BETA, SHURE SM57 ou superior) 12 MICROFONES CONDENSADORES (SHURE SM81, AKG C1000 OU SIMILAR) PARA AMBIÊNCIA NO MÍNIMO 30 RÉGUAS DE AC 120V (ESTABILIZADAS E ATERRADAS) 40 DIRECT BOXES PASSIVOS (WHIRLWIND IMP2 OU SIMILAR) 02 SUB DE BATERIA (2X18") P.A. O SISTEMA DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O AMBIENTE, DESENVOLVENDO NO MÍNIMO 110 DB SPL A 30 METROS DO PALCO EM ÁREA ABERTA O PA DEVERÁ ESTAR EM SISTEMA FLY 01 SISTEMA DE SUBWOOFER CONTENDO NO MÍNIMO 32 CAIXAS ACÚSTICAS PROFISSIONAIS (16 POR LADO) CASO NECESSÁRIO, DEVERÃO SER INSTALADAS TORRES DE DELAY COM NO MÍNIMO 12 CAIXAS ACÚSTICAS PROFISSIONAIS (6 POR LADO), CONFORME ESPAÇO E CAPACIDADE DE PÚBLICO (ATÉ DÁ QUANTAS 1000 PESSOAS 50 MIL PESSOAS) DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POR NO MÍNIMO 10 HORAS DIÁRIAS (CONFORME RIDER EM ANEXO) TODAS AS DESPESAS COM PESSOAL (ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS) SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE, SISTEMA CONTENDO: 72 GRAVES, 96	DIÁRIA	8	R\$ 57.500,00	R\$ 460.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO – SECULT
Rua Ângelo Jaqueira, 01 – Centro – CEP 45570-000 Ipiaú/BA Tel. (73)3313-2013

		MÉDIOS-GRAVES, ALÉM DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA MONTAGEM, COMO FIAÇÃO, MONITORES, TÉCNICOS, ENTRE OUTROS INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E TODAS AS DESPESAS COM PESSOAL (ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS). (SÃO PEDRO DE IPIAÚ)				
2	137712	TORRES DE DELAY: SISTEMA DE DELAY, COM 02 TORRES DE DELAY, ESTRUTURA TIPO TORRE COM SISTEMA DE SONORIZAÇÃO TIPO FLY, COMPOSTO POR TRELIÇA DE ALUMÍNIO ESTRUTURAL TIPO P30 OU P50, COM NO MÍNIMO 4 GRAVES DE ALTA FREQUÊNCIA SENDO TODOS ACÚSTICOS PROFISSIONAIS, EM CADA TORRE, E 6 MÉDIOS SENDO TODOS ACÚSTICOS PROFISSIONAIS, EM CADA TORRE, INCLUSO ESTRUTURA, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM. (SÃO PEDRO DE IPIAÚ)	DIÁRIA	16	R\$ 9.640,35	R\$ 154.245,60
VALOR TOTAL						R\$ 614.245,60
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Seiscentos e quatorze mil e duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos						

Lote: 18						
VIDEOMONITORAMENTO PARA EVENTOS						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO BEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	137727	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO PARA TODO O CIRCUITO DE EVENTOS, CONTENDO 20 CÂMERAS IPS 4 MEGAPIXELS, 2 CÂMERAS SPEED DOME 20 MEGAPIXELS 100X ZOOM, UM COMPUTADOR DE ÚLTIMA GERAÇÃO COM TV DE 40", UM DVR, 2KM DE CABO CAT 100% COBRE, 2KM DE FIBRA DROP, 12 SWITCHS GIGABYTE 8 PORTAS ETHERNET 2 PORTAS SPF, 1 RB MIKROTIK 2011.	DIÁRIA	8	R\$ 10.672,50	R\$ 85.380,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO – SECULT
Rua Ângelo Jaqueira, 01 – Centro – CEP 45570-000 Ipiaú/BA Tel. (73)3313-2013

VALOR TOTAL R\$ 85.380,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: Oitenta e cinco mil e trezentos e oitenta reais

Lote: 19

CONTROLE DE PÚBLICO PARA EVENTOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO BEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	137728	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO ELETRÔNICO, ATRAVÉS SENSOR DE CONTAGEM INTELIGENTE 2D, COM ADOÇÃO DE PLATAFORMA DIGITAL, COM SOFTWARE ATUALIZADO, COM WI-FI, DE ALTA PRECISÃO, PARA CAPTURA E ARMAZENAMENTO DE DADOS POR IMAGENS, COM CONTROLE DE ENTRADAS E SAÍDAS DE PEDESTRES.	DIÁRIA	8	R\$ 7.072,50	R\$ 56.580,00

VALOR TOTAL R\$ 56.580,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: Cinquenta e seis mil e quinhentos e oitenta reais

Lote: 20

LOCAÇÃO DE EXTINTORES PARA EVENTOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO BEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	134372	EXTINTOR DE INCÊNDIO: LOCAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO DOS TIPOS 3A40BC, 6KG DE ACORDO COM A DEMANDA DO PLANO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO ELABORADO PELA CONTRATADA, COM SUPORTE DE PISO OU PAREDE E PLACAS DE SINALIZAÇÃO E5 30X30 CM. UNIDADE	DIÁRIA	80	R\$ 120,00	R\$ 9.600,00

VALOR TOTAL R\$ 9.600,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: Nove mil e seiscentos reais

*Eventuais referências, no Termo de Referência, a marcas, fabricantes ou modelos têm caráter meramente exemplificativo e referencial, destinadas exclusivamente a facilitar a identificação do padrão de qualidade e desempenho desejado pela Administração, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021, sendo admitida a oferta de equipamentos e materiais **equivalentes, similares ou de qualidade superior**, desde que comprovadamente atendam, de forma igual ou superior, às especificações funcionais, técnicas, de desempenho, segurança, durabilidade e compatibilidade previstas neste Termo de Referência. A comprovação da equivalência técnica poderá ser exigida mediante catálogos, fichas técnicas, manuais, laudos, certificações, declarações do fabricante ou outros documentos idôneos que demonstrem o atendimento integral às exigências do objeto, sem ônus adicional para a Administração.

3.2 JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

O objeto da presente contratação foi dividido em lotes, considerando a natureza técnica dos serviços e a existência de diferentes segmentos de mercado especializados na prestação dos serviços necessários à realização de eventos.

A divisão em lotes visa:

- I – Ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de empresas especializadas em segmentos específicos do mercado de eventos;
- II – Garantir maior eficiência na execução contratual, uma vez que determinados serviços exigem equipamentos, logística e equipes técnicas distintas;
- III – permitir melhor gestão da contratação, facilitando o planejamento e a execução das demandas da Administração;
- IV – Atender ao princípio do parcelamento previsto no art. 47 da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual as contratações devem ser divididas em parcelas sempre que técnica e economicamente viável.

Também foi levado em consideração, na definição dos lotes, a homogeneidade ou correlação entre os itens, agrupando-os de acordo com sua natureza de modo a permitir ganhos de eficiência, vantagens operacionais, redução de custos, aproveitamento de equipe técnica, fretes, despesas comuns, a necessária padronização, preservação de qualidade, condições de execução e fiscalização, dentre outros benefícios.

A reunião em lotes não acarreta prejuízo à competitividade, revelando-se prática usual de mercado, sobretudo porque precedida da divisão de acordo com a correlação dos itens, revelando, enfim, grande vantagem na contratação conjunta.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO – SECULT
Rua Ângelo Jaqueira, 01 – Centro – CEP 45570-000 Ipiaú/BA Tel. (73)3313-2013

Dessa forma, o parcelamento adotado em lotes mostra-se técnica e economicamente adequado, não implicando fracionamento indevido da despesa.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

A solução a ser adotada consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento, transporte, montagem, instalação, manutenção durante o uso e posterior desmontagem de estruturas temporárias para eventos, compreendendo palco, sistemas de sonorização, iluminação profissional, gerador de energia elétrica e banheiros químicos, destinados à realização de eventos culturais, esportivos, turísticos e institucionais promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Ipiaú.

A solução contempla todas as etapas necessárias para a plena execução do objeto, abrangendo o fornecimento dos equipamentos e estruturas, o transporte até o local do evento, a montagem por equipe técnica especializada, a operação e suporte técnico durante a realização das atividades, bem como a desmontagem e retirada dos equipamentos após o encerramento do evento.

No que se refere ao ciclo de vida do objeto, a solução envolve as seguintes fases: planejamento da demanda, mobilização logística, instalação das estruturas, operação durante a realização do evento, manutenção preventiva e corretiva quando necessário, e desmobilização após o uso. Todas essas etapas serão executadas pela empresa contratada, a qual deverá garantir que os equipamentos estejam em perfeitas condições de funcionamento, observando padrões de segurança, qualidade e eficiência.

A contratação de empresa especializada mostra-se a solução mais adequada, uma vez que a Administração Pública não dispõe de estrutura própria, equipamentos específicos ou equipe técnica permanente para montagem e operação desse tipo de infraestrutura temporária. Além disso, a aquisição definitiva desses equipamentos demandaria elevados custos de investimento inicial, manutenção contínua, armazenamento adequado e equipe técnica especializada, o que tornaria a alternativa economicamente menos vantajosa.

Dessa forma, a contratação permitirá que o Município disponha de infraestrutura adequada sempre que houver necessidade de realização de eventos, garantindo qualidade técnica, segurança ao público, eficiência na execução das atividades e racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

A solução proposta, portanto, assegura o atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, possibilitando a realização de eventos públicos com infraestrutura apropriada, contribuindo para a promoção da cultura, do esporte, do lazer e do turismo no Município de Ipiaú – Bahia. A solução adotada consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de locação, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção durante o uso e posterior desmontagem de estruturas e equipamentos necessários à realização de eventos públicos promovidos ou apoiados pelo Município de Ipiaú.

A solução contempla:

- fornecimento das estruturas e equipamentos;
- transporte até o local do evento;
- montagem por equipe técnica especializada;
- operação dos sistemas durante a realização do evento;
- suporte técnico e manutenção quando necessário;
- desmontagem e retirada após o encerramento das atividades.

Tal solução mostra-se mais vantajosa à Administração Pública, uma vez que o Município não dispõe de estrutura própria, equipamentos específicos ou equipe técnica permanente para a execução dessas atividades, além de evitar elevados custos de aquisição, manutenção e armazenamento de equipamentos.

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços somente após o recebimento de ORDEM DE SERVIÇO expedida pela CONTRATANTE contendo autorização específica para tal fim, no prazo de **08 (Oito) dias** a contar do recebimento da OS, contendo também as datas, locais e serviços a serem realizados.

5.2. A operacionalização, transporte e a realização dos serviços no(s) local(is) estabelecido(s) pelo CONTRATANTE deverão ser executados pela CONTRATADA, de maneira a observar sua aceitação.

5.3. O recebimento será feito em duas etapas:

5.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do serviço, o Servidor designado fará o recebimento dos serviços realizados, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO – SECULT
Rua Ângelo Jaqueira, 01 – Centro – CEP 45570-000 Ipiaú/BA Tel. (73)3313-2013

b) Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do serviço, o **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA/CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is)/serviço(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações em até 24h.

5.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o **FISCAL DA ATA/CONTRATO** designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos serviços realizados em conformidade com o exigido nesta Ata e constante da respectiva proposta de preço do **DETENTOR DA ATA/CONTRATADO**.

5.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da entrega dos serviços realizados na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

5.5. Caberá à empresa fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual de uso obrigatório pelos empregados exigidos pela legislação.

5.6. A DETENTORA estará obrigada a atender diariamente a todas as ordens de serviço expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço.

5.7. A equipe técnica da CONTRATADA deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.

5.8. A qualquer tempo, a CONTRATANTE poderá solicitar, por motivo justificado, a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA.

5.9. Caberá à CONTRATADA o fornecimento de uniformes específicos de cada modalidade à sua equipe técnica.

5.10. Todos os custos deverão estar incluídos nos preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

6. DO ORÇAMENTO ESTIMADO E DA JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

6.1. O valor estimado da contratação será de **R\$ 22.956.383,45 (vinte e dois milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos)**, apurado com base em pesquisa de preços realizada pela Administração Pública Municipal, nos termos da legislação vigente, considerando os valores unitários e globais por lote, os quais integram o presente processo administrativo e servirão de referência para a elaboração das propostas pelas licitantes.

6.2. As quantidades previstas neste Termo de Referência, organizadas por lotes, possuem caráter meramente estimativo, não representando obrigação por parte da Administração em contratar a totalidade dos quantitativos registrados.

6.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços implica que:

a) não haverá obrigação de contratação mínima por parte da Administração, ficando a efetiva execução dos serviços condicionada à necessidade e conveniência do Município, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

b) as licitantes vencedoras vigência garantirão apenas o direito de preferência na execução dos serviços relativos ao(s) lote(s) adjudicado(s), observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação vigente;

c) as contratações poderão ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

d) a Administração não se responsabilizará por eventuais prejuízos financeiros decorrentes da não contratação integral dos quantitativos estimados, não cabendo às licitantes qualquer reivindicação ou indenização com base em expectativa de execução.

6.4. Os quantitativos estimados constantes deste Termo de Referência e seus anexos têm caráter exclusivamente referencial, servindo como parâmetro para a formulação das propostas e para a formação da Ata de Registro de Preços, não constituindo, em hipótese alguma, garantia de contratação ou faturamento mínimo.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

7.1 O prazo de execução dos serviços será expressamente indicado em cada Ordem de Serviço, de acordo com cada evento / demanda, com vigência da ata de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

7.2 Os serviços serão prestados no Município de Ipiaú-Ba e seus distritos.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1.1 A execução da ata ou do contrato decorrente do registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput).

8.1.3 O fiscal anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º).

8.1.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapassem sua competência (art. 117, §2º).

8.1.5 O contratado deverá manter preposto para representá-lo durante a execução do contrato (art. 118).



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO – SECULT
Rua Ângelo Jaqueira, 01 – Centro – CEP 45570-000 Ipiaú/BA Tel. (73)3313-2013

- 8.1.6** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (art. 119).
- 8.1.7** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, não sendo essa responsabilidade reduzida pela fiscalização (art. 120).
- 8.1.8** O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais (art. 121, caput).
- 8.1.9** A inadimplência quanto a tais encargos não transfere responsabilidade à Administração (art. 121, §1º).
- 8.1.10** Antes do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da contratada junto ao SICAF.
- 8.1.11** Serão exigidas as certidões pertinentes (CND, CRF e CNDT), caso não constem regulares no SICAF.
- 8.1.12** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes diretrizes:
- 8.1.12.1** Os serviços objeto desta licitação serão acompanhados por gestor especialmente designado pelo contratante e fiscalizados por profissional técnico competente designado pela Secretaria Municipal competente, os quais deverão possuir perfil adequado para o desempenho dessas atribuições, com pleno conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.
- 8.1.12.2** Compete ao gestor do contrato, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar à contratada e a seus prepostos, ou obter do contratante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto, devendo anexar aos autos do processo cópia dos documentos que comprovem tais solicitações.
- 8.1.12.3** Compete à fiscalização do contrato, dentre outras atribuições:
- a) Acompanhar a execução dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais e da legislação vigente;
 - b) Registrar, em expediente próprio, as irregularidades constatadas, as providências adotadas e os resultados obtidos;
 - c) Auxiliar o contratado na definição dos métodos executivos mais adequados;
 - d) Conferir e atestar as notas dos serviços efetivamente executados;
 - e) Conhecer detalhadamente o contrato e suas cláusulas;
 - f) Controlar a qualidade e a quantidade dos materiais e serviços, rejeitando aqueles que não atendam às especificações;
 - g) Dirimir omissões e divergências nas especificações técnicas;
 - h) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;
 - i) Estabelecer diretrizes e manter comunicação com as partes envolvidas na execução do contrato;
 - j) Exigir a adequação de técnicas inadequadas para melhoria da execução contratual;
 - k) Revisar, quando necessário, as especificações técnicas;
 - l) Solicitar assessoramento técnico, quando necessário;
 - m) Zelar pela fiel execução do objeto e pelo atendimento às especificações contratuais.

9. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. Constitui-se obrigação da CONTRATANTE:

- a) Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de realização do serviço, no horário estipulado para prestação dos mesmos.
- b) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos serviços previstos, dirimindo as dúvidas da Contratada, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;
- c) Efetuar o pagamento na data estabelecida.
- d) Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;
- e) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- h) Registrar todas as ocorrências de atraso ou de desatendimento das especificações na prestação dos serviços, para a adoção das providências cabíveis à regularização, comunicando a contratada as irregularidades;
- i) Rejeitar no todo ou em parte os serviços realizado em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- j) Solicitar a refação dos serviços que não atenderem às especificações do objeto;
- k) nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- l) encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência, observando-se o disposto nos arts. 18 e 32 da Lei 14/133 de 2021;
- m) receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- n) aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

9.2. Constitui-se obrigação da CONTRATADA:

Página 56 de 80



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO – SECULT
Rua Ângelo Jaqueira, 01 – Centro – CEP 45570-000 Ipiaú/BA Tel. (73)3313-2013

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b) Garantir a prestação do serviço durante todo o período de vigência do contrato;
- c) Não será admitida, nos serviços, a aplicação de materiais, equipamentos usados ou diferentes dos especificados sem autorização prévia, por escrito, da fiscalização;
- d) Assumir inteira responsabilidade: administrativa, penal, civil e pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto da licitação;
- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade as normas e determinações em vigor;
- h) Executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram este Termo, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança;
- i) Para a execução de quaisquer serviços deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual que se fizerem necessários, de acordo com o previsto na NR-18/1978 da Portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança;
- j) Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança;
- k) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203, de 2010;
- l) Assumir e promover sob sua exclusiva responsabilidade e à sua custa, o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos de origem federal, estadual e municipal, vigentes na data de assinatura do presente instrumento, sobre a realização dos serviços, ora contratados ou gerados por fatos ligados à execução do contrato, como também manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, mediante rigorosa comprovação de ausência de débitos para com os órgãos públicos;
- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- m) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- n) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- o) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- p) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- q) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- s) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados Lei Federal nº 14.133/21.
- u) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- v) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Página 57 de 80



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO – SECULT
Rua Ângelo Jaqueira, 01 – Centro – CEP 45570-000 Ipiaú/BA Tel. (73)3313-2013

w) A contratada deverá indicar formalmente um **Gerente de Contrato (Preposto)**, que será o responsável local pela relação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, conforme instrumento contratual;

9.3. Obrigações adicionais:

- a) A CONTRATADA deverá atuar no ramo pertinente ao objeto desta licitação, acrescidas das demais exigências legais contidas no presente termo.
- b) A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.
- c) A CONTRATADA deverá manter, nos locais de realização do evento, preposto responsável por cada estrutura e pelos equipamentos de sonorização, durante o período diurno, com a finalidade de acompanhar e facilitar a fiscalização pelos órgãos competentes.
- d) Na execução do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:
 - I. Legislação Municipal de Licenciamento Ambiental;
 - II. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
 - III. Normas das concessionárias locais de serviços e do Corpo de Bombeiros;
 - IV. Regramentos específicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura aplicáveis ao objeto;

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da possível contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada pela Unidade Administrativa que valer-se da Ata de Registro de Preço¹, constante na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.
- 11.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.
- 11.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 11.4. O descumprimento, pelo CONTRATADO, do estabelecido no item anterior não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- 11.5. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021.
- 12.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 12.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 12.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 12.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 12.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

¹ Segundo Orientação do TCU a licitação para o SRP pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não há obrigatoriedade e dever de contratar. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, pág. 243. Disponível no site www.tcu.gov.br.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO – SECULT
Rua Ângelo Jaqueira, 01 – Centro – CEP 45570-000 Ipiaú/BA Tel. (73)3313-2013

- 12.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 12.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 12.9 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 12.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 12.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação de:

- Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**); e
- Documento de Identificação Civil dos Sócios/Empresário.**

OBSERVAÇÕES:

- Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
- I. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;
- II. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

13.2. A **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- Prova de regularidade perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- Prova de **Regularidade Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, *de acordo a Lei nº 12.440/11*, e nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.2.1 *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante enquadrado como ME/EPP, for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, o critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;*

13.2.2 *A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.*

13.3. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO – SECULT
Rua Ângelo Jaqueira, 01 – Centro – CEP 45570-000 Ipiáú/BA Tel. (73)3313-2013

13.3.1. Comprovação de registro e regularidade da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT/CFT, do Estado da Bahia ou da sede da licitante, com dados cadastrais atualizados, para os itens descritos no LOTE 5, 6, 9, 10, 12, 15, 18 e 20.

13.3.2. Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro permanente ou societário, na data da entrega da proposta, profissionais devidamente habilitados, conforme abaixo:

- a) Engenheiro Civil ou técnico equivalente para os itens descritos nos lotes 5, 6, 9, 10, 11, 15, 16, 18, 19 e 20.
- b) Engenheiro Eletricista ou técnico equivalente para os lotes 5, 6, 9, 10, 11, 12 e 20;
- c) Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Técnico equivalente, nos lotes 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 18, 19 e 20.

13.3.3. A comprovação do vínculo dos profissionais indicados poderá se dar por meio de:

- a) Contrato de trabalho;
- b) Contrato de prestação de serviços;
- c) Contrato social (no caso de sócio);
- d) Documento equivalente que comprove vínculo técnico.

13.3.4. Deverá ser apresentada, para cada profissional indicado:

- a) Certidão de registro junto ao respectivo conselho profissional;
- b) Declaração de anuência, com firma reconhecida, autorizando sua indicação como responsável técnico, com data posterior à publicação do edital;

13.3.5. Comprovação de que a licitante dispõe, em seu quadro técnico, de profissionais devidamente qualificados e capacitados nas Normas Regulamentadoras aplicáveis, nos lotes, a saber:

- a) NR 35 – TRABALHO EM ALTURA PARA OS LOTES 3, 5, 6, 11, 12, 15, 18, 20;
- b) NR 10 – SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE PARA OS LOTES 5, 6, 9, 10, 11, 12, 20;
- c) NR-12 – SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA OS LOTES 5, 6, 9, 10, 11, 12, 20.

A comprovação deverá ser realizada mediante a apresentação de certificados de capacitação válidos e atualizados, emitidos por instituições reconhecidas, acompanhados de declaração formal de anuência dos profissionais indicados, bem como de seus respectivos currículos profissionais, evidenciando a experiência compatível com as atividades a serem executadas.

13.3.6. Comprovação, para os itens descritos no LOTE 5, 6, 9, 10, 12 e 20, de que a licitante possui profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica na área de engenharia elétrica, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA ou CAU, comprovando execução de serviços compatíveis com o objeto licitado.

13.3.7. Comprovação, para os itens descritos no LOTE 5, 6, 9, 10, 12, 18 e 20, de capacidade técnico-operacional da empresa, evidenciadas através de CAO – Certidão de Acervo Operacional registradas no CREA-BA, bem como cópias das notas fiscais dos contratos que as originaram. Este requisito é fundamental para assegurar que os profissionais envolvidos tenham experiência comprovada em projetos similares.

13.3.8. CERTIDÃO DE REGULARIDADE CRA PESSOA JURÍDICA (LOTES DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO E GERADOR)

13.3.8.1 CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE CRA COM ADMINISTRADOR DEVIDAMENTE REGISTRADO

13.3.8.2 CERTIDÃO DE REGULARIDADE CRA PESSOA FÍSICA

13.3.8.3 COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO DO ADMINISTRADOR

13.3.8.4 COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DO ADMINISTRADOR ATRAVÉS DO RCA

13.3.9. Comprovação, para os itens descritos no LOTE 5, 6, de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove execução de:

- a) Painel de LED, em quantidade igual ou superior a 50m² (cinquenta metros quadrados) por diária.

13.3.9.1 Para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido, não será admitido o somatório de atestados, salvo quando comprovada execução concomitante dos serviços, conforme entendimento do Acórdão TCU nº 2.387/2014 – Plenário.

13.3.9.2 A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos complementares para verificação da autenticidade dos atestados, tais como contratos, notas fiscais, endereços e locais de execução dos serviços

13.3.10. Certificado para os itens descritos no LOTE 5, 6, 9, 10, 12, 15, 16, 18, 19 e 20 de Licença do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (CLCB/AVCB ou documento equivalente), válido, emitido pelo CBMBA, comprovando que a empresa e/ou suas instalações atendem às normas de segurança contra incêndio e pânico, conforme a legislação estadual vigente e as Instruções Técnicas aplicáveis;

13.3.11. Comprovação de que dispõe de equipe técnica especializada em brigada de incêndio, própria ou contratada, devidamente capacitada e treinada, em conformidade com a ABNT NBR 14276 – Brigada de Incêndio – Requisitos, bem como com as Instruções Técnicas do CBMBA, apta a atuar durante as fases de montagem, realização e desmontagem dos eventos;

Página 60 de 80



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO – SECULT
Rua Ângelo Jaqueira, 01 – Centro – CEP 45570-000 Ipiaú/BA Tel. (73)3313-2013

13.3.12. Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação. Considerando a natureza dos serviços a serem contratados, que envolvem a montagem, operação e desmontagem de estruturas temporárias para eventos, tais como palco, e estruturas em Box Truss, TS e correlatos, os atestados de capacidade técnica apresentados pelos licitantes deverão, obrigatoriamente, vir acompanhados do respectivo Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.

13.3.12.1. Justifica-se a presente exigência pela necessidade de comprovação não apenas da experiência pretérita na execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, mas também da observância das normas de segurança contra incêndio e pânico, imprescindíveis em eventos que envolvem a concentração de público e a instalação de estruturas com potencial risco à integridade física das pessoas. Dessa forma, a apresentação do AVCB vinculado aos serviços atestados assegura que os serviços anteriormente executados atenderam às exigências legais e técnicas de segurança, reforçando a confiabilidade da capacidade operacional do licitante e a proteção do interesse público.

13.3.13. Comprovante, para os itens descritos no LOTE 5, 6, 9, 10, 15, 18 e 20, de registro junto ao Ministério do Turismo como “Organizadora de Eventos” e “Prestador de Infraestrutura de apoio para Eventos” conforme Decreto no 7.381, de 2 de dezembro de 2010 e Resolução Normativa CNTUR No14/84, de 23 de novembro de 1984.

13.3.14. DRT para técnico de sonorização, ou ficha de registro de empregado, ou contrato de trabalho devidamente registrado em cartório, com reconhecimento de firma das assinaturas, assegurando que os operadores de som sejam devidamente qualificados e registrados para os itens descritos no LOTE 12 e 20.

13.3.15. Laudo técnico de memória de cálculo para os itens descritos no LOTE 18, apresentando os resultados das análises e verificação dos alumínio Q30/Q50 para montagem da estrutura de camarote/palco, demonstrando a carga permanente, sobrecarga e carga nocional. Este laudo técnico é essencial para garantir a segurança estrutural dos equipamentos utilizados nos eventos.

13.3.16. Laudo técnico e ART emitida no CREA-BA, para os itens descritos no LOTE 9 e 10, devidamente assinada por engenheiro eletricista, certificando as boas condições de manutenção e operação do grupo geradores de energia. Este documento é necessário para assegurar que os geradores de energia utilizados nos eventos estejam em perfeito estado de funcionamento e em conformidade com as normas de segurança.

13.3.17. Apresentação de comprovação de DRD – Descarte de Resíduos Domésticos emitido pela EMBASA, para os itens descritos no LOTE 7 e 8, assegurando que a empresa contratada tem práticas adequadas de gestão de resíduos, minimizando impactos ambientais.

13.3.18. Comprovação de transporte através de MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos e Rejeitos), ou declaração de inexigibilidade de licenciamento ambiental conforme Portaria do INEMA nº 11.292/16, para os itens descritos no LOTE 7 e 8, garantindo que o transporte e o descarte de resíduos gerados durante os eventos sejam realizados de maneira legal e ambientalmente responsável.

13.3.19. Comprovação de capacidade técnica do profissional responsável pela transmissão, mediante apresentação de registro profissional (DRT) de jornalismo, conforme regulamentação vigente, para os itens descritos no LOTE 1.

13.3.20. Comprovação de capacidade técnica do profissional responsável pela operação de iluminação, para os itens descritos no LOTE 5 e 6, mediante apresentação de registro profissional (DRT), conforme regulamentação vigente.

13.3.21. Comprovação de capacidade do técnico eletricista que será responsável pela instalação dos equipamentos elétricos e de iluminação, para os itens descritos no LOTE 5 e 6 mediante apresentação de DRT (eletricista de espetáculo) – ou cartão de registro profissional conforme disposto no artigo 6º da Lei nº 6.533/1978, regulamentado pelo Decreto nº 82.385/1978, e na Portaria MTPS nº 89, de 22 de janeiro de 2016.

13.3.11. Apresentação de Atestado de Visita Técnica, expedido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo em conjunto com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, comprovando que a licitante tomou conhecimento das condições locais.

13.3.12. O atestado de visita técnica poderá ser substituído por Declaração de Conhecimento das Condições Locais, firmada por responsável da licitante, assumindo integral responsabilidade pelas condições de execução do objeto.

13.3.13. Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as condições e informações necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

13.3.14. Indicação das instalações, equipamentos, aparelhamento técnico e equipe disponível para execução do objeto, acompanhada de declaração de anuência dos profissionais indicados, sob pena de inabilitação.

13.3.15. Para fins de homologação, a Administração poderá realizar diligência in loco, mediante comissão designada, para verificação da disponibilidade e qualidade dos equipamentos informados.

13.3.16. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de todas as envolvidas.

13.3.17. A utilização de mesmos profissionais, estruturas ou endereços por diferentes licitantes poderá ensejar apuração de prática anticoncorrencial, nos termos do Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, sujeitando os envolvidos às penalidades cabíveis.

13.3.18. Apresentação de catálogo para o lote 1, 2 e 3.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO – SECULT
Rua Ângelo Jaqueira, 01 – Centro – CEP 45570-000 Ipiaú/BA Tel. (73)3313-2013

13.4. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.
- Balanco Patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- A comprovação de boa situação financeira da “b” será aferida pela observância, dos índices apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por Contador ou Contabilista habilitado na forma da Lei. Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente:

d.1) ILG - Índice de Liquidez Geral, calculado segundo a relação:

AC + RLP

ILG = $\frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00$ (maior igual a um virgula zero)

PC + ELP

d.2) ILC - Índice de Liquidez Corrente, calculado segundo a relação:

AC

ILC = $\frac{AC}{PC} \geq 1,00$ (maior igual a um virgula zero)

PC

d.3) GEG – Grau de Endividamento, calculado segundo a relação:

PC + ELP

GEG = $\frac{PC + ELP}{AT} \leq 1,00$ (menor igual a um virgula zero)

AT

e) As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão cumprir integralmente as exigências de habilitação econômico-financeira, podendo apresentar o Balanço de Abertura em substituição aos balanços patrimoniais dos exercícios anteriores, conforme previsto no §1º do art. 65 da Lei nº 14.133/2021;

f) Seguro Garantia de proposta emitido com 48 hrs de antecedência, registrado na SUSEP e com comprovante de pagamento.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO:

A contratação pretendida refere-se ao fornecimento temporário de estruturas e equipamentos destinados à realização de eventos culturais, esportivos e institucionais promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Por se tratar de estruturas **temporárias e removíveis**, tais como palco, equipamentos de som e iluminação, gerador de energia e banheiros químicos, não se prevê a ocorrência de impactos ambientais permanentes decorrentes da execução do objeto.

Entretanto, reconhece-se que a realização de eventos públicos pode gerar **impactos ambientais pontuais e temporários**, especialmente relacionados à geração de resíduos sólidos, emissão de ruídos, consumo de energia elétrica e eventual utilização de combustível para funcionamento de geradores.

Nesse sentido, visando minimizar possíveis impactos ambientais, deverão ser observadas as seguintes medidas de tratamento e mitigação:

I – adequada gestão e destinação dos resíduos sólidos gerados durante os eventos, com coleta, acondicionamento e encaminhamento correto para os serviços de limpeza urbana;

II – utilização de equipamentos em bom estado de conservação e funcionamento, de modo a reduzir emissões excessivas de ruídos e garantir maior eficiência energética;

III – adoção de boas práticas operacionais no uso de geradores de energia, evitando desperdício de combustível e eventuais vazamentos de substâncias que possam causar contaminação do solo;

IV – utilização de banheiros químicos com sistema adequado de coleta e destinação de efluentes, cuja remoção e tratamento deverão ser de responsabilidade da empresa contratada, observando-se a legislação ambiental e sanitária aplicável;

V – ao final de cada evento, deverá ser realizada a retirada integral das estruturas instaladas, bem como a limpeza do espaço utilizado, garantindo a recomposição das condições originais do local.

Dessa forma, considerando o caráter temporário das estruturas e a adoção das medidas mitigadoras acima descritas, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são mínimos, pontuais e plenamente controláveis, não gerando danos ambientais permanentes.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO – SECULT
Rua Ângelo Jaqueira, 01 – Centro – CEP 45570-000 Ipiaú/BA Tel. (73)3313-2013

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada ao percentual de até 30% (trinta por cento) do valor total contratado, desde que previamente autorizada e com anuência expressa do Município de Ipiaú, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução, qualidade, fiscalização e cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas perante a Administração Pública.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, em caso de inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, execução imperfeita, mora, inadimplemento, fraude ou comportamento inidôneo:

I – Advertência: aplicada nos casos de pequenas irregularidades que não causem prejuízo relevante à execução do objeto.

II – Multa:

a) De 0,20% (vinte décimos por cento) sobre o valor total atualizado do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 20% do valor da fatura;

b) De 0,40% (quarenta décimos por cento) sobre o valor total atualizado do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias;

c) De até 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato ou instrumento equivalente, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais, reincidência ou não execução do objeto.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Ipiaú, por prazo não superior a 03 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

17.2. A aplicação das penalidades previstas neste contrato observará:

a) Direito ao contraditório e à ampla defesa, com prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação, contados da notificação do ato;

b) Multas serão recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, podendo ser compensadas com créditos da CONTRATADA, ou cobradas judicialmente em caso de inadimplemento.

17.3. O valor das multas será atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, conforme índice oficial adotado pelo Município de Ipiaú.

17.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pela autoridade máxima da secretaria contratante

17.5. Esgotados os prazos de execução, a CONTRATADA ficará impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados ou cumprir a obrigação inadimplida, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

18. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. O(s) objeto deverá ser executados na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo do Edital.

18.1.1 A execução dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Ordenadora de Despesa.

18.1.3 Para os serviços definidos conforme execução, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Prefeitura Ipiaú, com endereço na Rua Ângelo Jaqueira, Centro, Ipiaú – Bahia.

18.2 A fiscalização do Contrato será exercida por servidor devidamente designado pela Secretaria demandante.

18.2.1 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

18.3. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço executado, se em desacordo com os termos do Edital e do respectivo Contrato.

18.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

18.5. A execução do objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade.

19 - DA EXECUÇÃO, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

19.2. A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133/2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO – SECULT
Rua Ângelo Jaqueira, 01 – Centro – CEP 45570-000 Ipiaú/BA Tel. (73)3313-2013

19.3. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

19.4. Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos artigos 137 da Lei Federal Nº 14.133/2021, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.

19.5. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

19.6. O Contrato extinguir-se-á pela implementação do seu termo final, com o integral cumprimento das obrigações nele estipuladas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133/2021, cujos dispositivos a Contratada declara conhecer, submetendo-se irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

20. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições originalmente pactuadas, mediante justificativa formal da autoridade competente, conforme o artigo 84, da Lei nº 14.133/2021.

20.2. Em caso de prorrogação da ata de registro de preço, renova-se o seu respectivo quantitativo.

20.3 A prorrogação estará condicionada à anuência da empresa fornecedora e à verificação de que os preços registrados continuam compatíveis com os praticados no mercado.

20.4 Caso não seja possível manter as condições vantajosas ou haja justificativa administrativa para a não prorrogação, a Administração poderá optar pela realização de uma nova licitação.

21 DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS:

21.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de **12 (doze) meses** na forma da Lei Federal nº 14.133/2021. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

21.2 Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 124 “d” todos da Lei Federal 14.133/2021.

21.3. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

22. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

22.1. O contrato originário deste processo, poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 Lei Federal 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

22.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na execução do objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 Lei Federal 14.133/2021.

23. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

23.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência a partir de sua assinatura, tendo validade de 12 (doze) meses), podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, conforme permissivo no art. 107, Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações.

24. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

24.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado.

24.2. O Setor Responsável pela cotação de preço será o Setor de Compras, que está vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Ipiaú/BA, 28 de maio de 2026.

Clara Silva Britto Gonçalves
Assessora do Secretária
Decreto nº 7.684/2025

Autorizado por:

Erlândia Souza Santos
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SECULT
Decreto nº 7.977/2026

Página 64 de 80



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO – SECULT
Rua Ângelo Jaqueira, 01 – Centro – CEP 45570-000 Ipiaú/BA Tel. (73)3313-2013

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º xxx/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2026
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

No dia ____ de ____ de 2026, o Município de Ipiaú, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ipiaú, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de ____ de ____ de 2026, publicada no de ____ de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2026, publicada no de ____ de ____/2026, processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 6.857 de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IPIAÚ/BA

1.1. de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da administração pública municipal para atender as necessidades das secretarias e demais órgãos do município de Ipiaú/Ba, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026/SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A existência de preços registrados não obriga Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro mais antigo a preferência de fornecimento em iguais condições.

2.2. Os itens abaixo especificados foram adjudicados, no valor total por lote de R\$, (por extenso), ao Detentor da Ata, situado no, em, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, representado neste ato pelo Sr. (a). portador(a) do RG nº SSP-..... e CPF nº

LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1						
2						
3						
TOTAL						R\$
VALOR TOTAL POR EXTENSO DO LOTE R\$ ()						

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o artigo 84 da Lei 14133/2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO – SECULT
Rua Ângelo Jaqueira, 01 – Centro – CEP 45570-000 Ipiaú/BA Tel. (73)3313-2013

- 5.2 Em caso de prorrogação da ata de registro de preço, renova-se o seu respectivo quantitativo.
- 5.3 A prorrogação estará condicionada à anuência da empresa fornecedora e à verificação de que os preços registrados continuam compatíveis com os praticados no mercado.
- 5.4 Caso não seja possível manter as condições vantajosas ou haja justificativa administrativa para a não prorrogação, a Administração poderá optar pela realização de uma nova licitação.
- 1.5 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.5.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 1.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 1.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 1.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 1.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- Aceitarem cotar serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.
- 1.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 1.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 1.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 1.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 1.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 1.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 5.
- 1.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 1.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 1.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 1.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 1.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 1.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 1.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 1.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 1.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO – SECULT
Rua Ângelo Jaqueira, 01 – Centro – CEP 45570-000 Ipiaú/BA Tel. (73)3313-2013

2 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

2.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2.2.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

3.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

3.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.2.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.2.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

3.3.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

3.3.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.2, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3.3.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

3.3.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.3.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 3.3 e no item 3.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

3.3.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4.3 O remanejamento somente poderá ser feito:

4.3.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

4.3.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

4.4 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

4.5 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO – SECULT
Rua Ângelo Jaqueira, 01 – Centro – CEP 45570-000 Ipiaú/BA Tel. (73)3313-2013

4.6 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

4.7 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

4.8 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 4.4, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

5 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.2 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.2.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.2.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

5.2.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 5.2 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.5.1 Por razão de interesse público;

5.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

6 DAS PENALIDADES

6.2 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

6.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

6.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7 CONDIÇÕES GERAIS

7.2 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (Três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ipiaú/BA, ____ de _____ de 2026.

Gerenciador da ATA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL

Página 68 de 80



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO – SECULT
Rua Ângelo Jaqueira, 01 – Centro – CEP 45570-000 Ipiaú/BA Tel. (73)3313-2013

Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF Nº _____ RG Nº _____
2ª _____ CPF Nº _____ RG Nº _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO – SECULT
Rua Ângelo Jaqueira, 01 – Centro – CEP 45570-000 Ipiaú/BA Tel. (73)3313-2013

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, instalação, montagem, desmontagem, operação e suporte técnico de estruturas, equipamentos e serviços, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IPIAÚ - BA E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE IPIAÚ, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.701.651/0001-50, com sede nesta cidade na Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, centro, Ipiaú/BA por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a) na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de 20..., publicada no DOU de de de portador da Matrícula Funcional nº doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 6.857, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, instalação, montagem, desmontagem, operação e suporte técnico de estruturas, equipamentos e serviços mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da administração pública municipal para atender as necessidades das secretarias e demais órgãos do município de Ipiaú/Ba

1.1 – Descrição do objeto da contratação:

LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
4						
5						
6						
TOTAL						R\$
VALOR TOTAL POR EXTENSO DO LOTE R\$ ()						

7.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

7.3.1 O Termo de Referência;

7.3.2 O Edital da Licitação;

7.3.3 A Proposta do contratado;

7.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

8 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

8.2 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, conforme permissivo no art. 107, Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações.

8.2.2 O fornecimento, objeto desta contratação, serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** matrícula nº **XXXX**, doravante denominado **FISCAL DO CONTRATO**

9 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

9.2 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Será admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada ao percentual de até 30% (trinta por cento) do valor total contratado, desde que previamente autorizada e com anuência expressa do Município de Ipiaú, permanecendo a contratada



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO – SECULT
Rua Ângelo Jaqueira, 01 – Centro – CEP 45570-000 Ipiaú/BA Tel. (73)3313-2013

integralmente responsável pela execução, qualidade, fiscalização e cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas perante a Administração Pública.

15 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

15.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

15.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

16 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

16.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

17 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, VI)

7.1 Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 12 (doze) meses na forma da Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021, contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2 Após este período de 12 (doze) meses, os preços serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que reflita a variação efetiva dos custos do contrato, conforme pactuado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados no artigo 124, “d” da Lei Federal 14.133/2021.

7.9 No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

7.10 O reajuste será realizado por apostilamento.

18 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Constitui-se obrigação da CONTRATANTE:

- a) Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de realização do serviço, no horário estipulado para prestação dos mesmos.
- b) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos serviços previstos, dirimindo as dúvidas da Contratada, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;
- c) Efetuar o pagamento na data estabelecida.
- d) Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;
- e) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- h) Registrar todas as ocorrências de atraso ou de desatendimento das especificações na prestação dos serviços, para a adoção das providências cabíveis à regularização, comunicando a contratada as irregularidades;
- i) Rejeitar no todo ou em parte os serviços realizado em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- j) Solicitar a refazimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto;
- k) nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- l) encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência, observando-se o disposto nos arts. 18 e 32 da Lei 14/133 de 2021;
- m) receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO – SECULT
Rua Ângelo Jaqueira, 01 – Centro – CEP 45570-000 Ipiáú/BA Tel. (73)3313-2013

- n) aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

19 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Constitui-se obrigação da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b) Garantir a prestação do serviço durante todo o período de vigência do contrato;
- c) Não será admitida, nos serviços, a aplicação de materiais, equipamentos usados ou diferentes dos especificados sem autorização prévia, por escrito, da fiscalização;
- d) Assumir inteira responsabilidade: administrativa, penal, civil e pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto da licitação;
- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade as normas e determinações em vigor;
- h) Executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram este Termo, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança;
- i) Para a execução de quaisquer serviços deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual que se fizerem necessários, de acordo com o previsto na NR-18/1978 da Portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança;
- j) Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança;
- k) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203, de 2010;
- l) Assumir e promover sob sua exclusiva responsabilidade e à sua custa, o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos de origem federal, estadual e municipal, vigentes na data de assinatura do presente instrumento, sobre a realização dos serviços, ora contratados ou gerados por fatos ligados à execução do contrato, como também manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, mediante rigorosa comprovação de ausência de débitos para com os órgãos públicos;
- m) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- n) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- o) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- p) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- q) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- r) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- t) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados Lei Federal nº 14.133/21.

Página 72 de 80



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO – SECULT
Rua Ângelo Jaqueira, 01 – Centro – CEP 45570-000 Ipiaú/BA Tel. (73)3313-2013

- v) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- w) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- x) A contratada deverá indicar formalmente um **Gerente de Contrato (Preposto)**, que será o responsável local pela relação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, conforme instrumento contratual;

9.1.1 Obrigações adicionais:

- a) A CONTRATADA deverá atuar no ramo pertinente ao objeto desta licitação, acrescidas das demais exigências legais contidas no presente termo.
- b) A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.
- c) A CONTRATADA deverá manter, nos locais de realização do evento, preposto responsável por cada estrutura e pelos equipamentos de sonorização, durante o período diurno, com a finalidade de acompanhar e facilitar a fiscalização pelos órgãos competentes.
- d) Na execução do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:
 - a. Legislação Municipal de Licenciamento Ambiental;
 - b. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
 - c. Normas das concessionárias locais de serviços e do Corpo de Bombeiros;
 - d. **Regamentos específicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura aplicáveis ao objeto**

10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, execução imperfeita, mora, inadimplemento, fraude ou comportamento inidôneo:

I – Advertência: aplicada nos casos de pequenas irregularidades que não causem prejuízo relevante à execução do objeto.

II – Multa: a) De 0,20% (vinte décimos por cento) sobre o valor total atualizado contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 20% do valor da fatura;

b) De 0,40% (quarenta décimos por cento) sobre o valor total atualizado do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias;

c) De até 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato ou instrumento equivalente, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais, reincidência ou não execução do objeto.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Ipiaú, por prazo não superior a 03 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. A aplicação das penalidades previstas neste contrato ou instrumento equivalente observará:

a) Direito ao contraditório e à ampla defesa, com prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação, contados da notificação do ato;

b) Multas serão recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, podendo ser compensadas com créditos da CONTRATADA, ou cobradas judicialmente em caso de inadimplemento.

11.3. O valor das multas será atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, conforme índice oficial adotado pelo Município de Ipiaú.

11.4 A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pela autoridade máxima da secretaria contratante.

11.5. Esgotados os prazos de execução, a CONTRATADA ficará impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados ou cumprir a obrigação inadimplida, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)

12.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

12.2 A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133/2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO – SECULT
Rua Ângelo Jaqueira, 01 – Centro – CEP 45570-000 Ipiaú/BA Tel. (73)3313-2013

12.3 No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

12.4 Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos artigos 137 da Lei Federal Nº 14.133/2021, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.

12.5 No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.6 O Contrato extinguir-se-á pela implementação do seu termo final, com o integral cumprimento das obrigações nele estipuladas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133/2021, cujos dispositivos a Contratada declara conhecer, submetendo-se irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
fornecimento	fornecimento	fornecimento	fornecimento

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 O contrato originário deste processo, poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 Lei Federal 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

15.2 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na execução do objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 Lei Federal 14.133/2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Ipiaú, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Ipiaú/BA, ____ de _____ de 2026.

Secretaria Municipal de xxxxxxxxxx
(CONTRATANTE)

Representante Legal
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF Nº _____ RG Nº _____

2ª _____ CPF Nº _____ RG Nº _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO – SECULT
Rua Ângelo Jaqueira, 01 – Centro – CEP 45570-000 Ipiaú/BA Tel. (73)3313-2013

ANEXO IV
CARTA PROPOSTA (MODELO)

LICITANTE:	
END. COMERCIAL:	UF:
CEP:	FONE/E-MAIL:
CONTATO:	
DADOS BANCÁRIOS:	
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IPIAÚ/BA	

LOTE I...						
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1						
2						
3						
TOTAL						R\$
VALOR TOTAL POR EXTENSO DO LOTE R\$ ()						

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para prestação de serviços do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 6.857, de 31 de março de 2023, demais legislação aplicável e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026/SRP.

A validade da presente proposta é de **60 (sessenta) dias** da abertura das propostas;

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO – SECULT
Rua Ângelo Jaqueira, 01 – Centro – CEP 45570-000 Ipiáú/BA Tel. (73)3313-2013

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO

A(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do **ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO**, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, nem mesmo na condição de aprendiz

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze anos), na condição de aprendiz.
(Somente assinalar se esta assertiva for verdadeira)

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO – SECULT
Rua Ângelo Jaqueira, 01 – Centro – CEP 45570-000 Ipiaú/BA Tel. (73)3313-2013

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026/SRP, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO – SECULT
Rua Ângelo Jaqueira, 01 – Centro – CEP 45570-000 Ipiáú/BA Tel. (73)3313-2013

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MICROEMPRESA - ME ☐

EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP ☐

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ
nº _____, Endereço: _____ para fins de obter os benefícios concedidos
pela Lei Complementar nº 123/06, declaramos que:

- a) Estamos enquadrados, na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incurso das vedações a que se reporta o §4 do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- b) Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- c) Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
- d) Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO – SECULT
Rua Ângelo Jaqueira, 01 – Centro – CEP 45570-000 Ipiaú/BA Tel. (73)3313-2013

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO – SECULT
Rua Ângelo Jaqueira, 01 – Centro – CEP 45570-000 Ipiáú/BA Tel. (73)3313-2013

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada
no (a) _____(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os
requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico,
consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração
Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena
concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2026



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2026/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/2025**

OBJETO: Contratação de empresa para eventual fornecimento, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, para aquisição de **MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS**, para atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos do Município de Ipiaú/BA.

DATA: 15/06/2026

HORÁRIO: 09h00min (horário vigente na Bahia).

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

NÚMERO DO EDITAL NO COMPRASGOV: Nº 90013/2026

UASG: 983579 – Prefeitura Municipal de Ipiaú-BA

Ipiaú – BA, 28 de maio de 2026.

Sandro Gomes de Oliveira

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Decreto nº 7.509/2025



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2026/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/2025

O **MUNICÍPIO DE IPIAÚ**, através da Agente de Contratação / Pregoeira, designada pela Portaria nº 04/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para **Registro de Preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 6.857, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, autorizado no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/2025 e aprovado pelo Parecer Jurídico da PGM.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui-se objeto deste Termo de Referência a Contratação de empresa para eventual fornecimento, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal para **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS**, para atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos do Município de Ipiaú/BA, de acordo com as quantidades e especificações do presente TR e seus anexos.
- 1.2. Os produtos são classificados como comuns uma vez que os padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
 - 3.1.1. Os interessados ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados perante o Sistema de contratações do governo federal (Compras.gov.br), antes da data de realização do Pregão Eletrônico.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.6. **Não poderão disputar esta licitação:**
 - 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o item 3.6.2 e poderá participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto no item 3.6.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1. e 8.9.1 deste Edital.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e/ou (anual, total) do item;
- 5.1.2. Marca e/ou modelo;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.1 do Termo de Referência.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da](#)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIÁ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Constituição: ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global de cada lote.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1 (Um) centavo**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
 - 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
 - 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Página 6 de 90



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.21.2.2. empresas brasileiras;
- 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

- 6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. O **não atendimento** ao prazo estabelecido resultará na **desclassificação do licitante**, sendo convocado o próximo classificado para apresentação da proposta e demais documentos exigidos.
- 6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.24. Na hipótese de a proposta de preços definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que reflita na nova proposta a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.
- 6.25. NÃO SERÃO ACEITOS PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS ACIMA DOS ORÇADOS NA PLANILHA DE PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO, CONSTANTES NESTE PROCESSO.**

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro poderá verificar se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.3 e 4.5 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.10.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para classificação da proposta, ou haver desistência da mesma, o pregoeiro convocará o licitante subsequente, na ordem de classificação, para apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, dando-se o prazo de 24 horas (vinte e quatro) úteis para atendimento, facultando a prorrogação conforme disposição do item 6.22.6, considerando se tratar de convocação posterior à disputa, sendo de total responsabilidade do licitante acompanhar o sistema.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de **2:00 (duas) horas**, contadas a partir do encerramento da etapa de lances, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.10. A verificação ou a exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, dando-se o prazo de 24 (vinte e quatro horas) para atendimento, considerando se tratar de convocação posterior e à disputa, sendo de total responsabilidade do licitante acompanhar o sistema.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (Cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

9.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

9.10. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantagem para a Administração e mantidas as condições originalmente pactuadas, mediante justificativa formal da autoridade competente, conforme o artigo 84, da Lei nº 14.133/2021.

9.11. Em caso de prorrogação da ata de registro de preço, renova-se o seu respectivo quantitativo.

9.12. A prorrogação estará condicionada à anuência da empresa fornecedora e à verificação de que os preços registrados continuam compatíveis com os praticados no mercado.

9.13. Caso não seja possível manter as condições vantajosas ou haja justificativa administrativa para a não prorrogação, a Administração poderá optar pela realização de uma nova licitação.

9.14 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Municipal nº 6.857/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação.

11.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, oportunidade em que deverá expressar a síntese imediata de suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.4. O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nos 10 (dez) minutos imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, que será avisado com antecedência o dia e horário que será declarado o vencedor do certame aos licitantes. O não oferecimento de razões no prazo fará deserto o recurso.

11.5. A falta de manifestação imediata, acompanhada da síntese das respectivas razões, ensejará a preclusão do direito de recorrer.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

- 11.6. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 11.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.7.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.7.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos**;
- 11.7.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou da habilitação ou inabilitação;
- 11.7.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.doem.org.br/ba/ipiau.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: por e-mail licitaipiau@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: **Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, 2º Andar, Centro, Ipiaú/BA, CEP 45.570-000.**

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, nos termos legais, caso seja necessário, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

Página 13 de 90



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.doem.org.br/ba/ipiau.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 14.11.2. ANEXO II – Minuta do Contrato;
- 14.11.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;
- 14.11.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF;
- 14.11.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração - Inexistência de fato impeditivo;
- 14.11.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de ME e EPP;
- 14.11.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta; e
- 14.11.9. ANEXO IX – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Ipiaú/BA 28 de maio de 2026

Sandro Gomes de Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento e Administração
Decreto nº 7.509/2025



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
LEI FEDERAL 14.133/2021

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. Constitui-se objeto deste Termo de Referência a Contratação de empresa para eventual fornecimento, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal para **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS**, para atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos do Município de Ipiaú/BA, de acordo com as quantidades e especificações do presente TR e seus anexos.
- 1.2. Os produtos são classificados como comuns uma vez que os padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei n. 14.133/2021).

2.1. Identificação da Necessidade

A Prefeitura Municipal de Ipiaú–BA, por meio de suas diversas secretarias e órgãos vinculados, enfrenta atualmente limitações operacionais decorrentes da **insuficiência, obsolescência ou inexistência de móveis, equipamentos e materiais permanentes** adequados ao pleno funcionamento administrativo e à execução eficiente das políticas públicas. Esse cenário compromete o atendimento de qualidade à população, afeta o desempenho dos servidores e dificulta a prestação de serviços essenciais nas áreas de saúde, educação, assistência social, administração, infraestrutura, entre outras.

2. Descrição da Necessidade da Contratação

A presente contratação tem por objetivo atender à demanda por mobiliário, equipamentos e materiais permanentes diversos, essenciais para a estruturação, modernização e funcionamento das unidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Ipiaú.

A aquisição centralizada e planejada desses itens visa garantir padronização, economicidade, eficiência e melhoria nas condições de trabalho, promovendo um ambiente adequado ao exercício das atividades públicas.

3. Problema a Ser Resolvido (Perspectiva do Interesse Público)

Sob a ótica do interesse público, o problema identificado é a deficiência de infraestrutura material nas secretarias municipais e órgãos públicos, refletida na precariedade de mobiliário e equipamentos, o que:

- Dificulta o desempenho das atividades administrativas e operacionais;
- Reduz a qualidade dos serviços públicos prestados à população;
- Prejudica a ergonomia e o bem-estar dos servidores;
- Aumenta os riscos de falhas operacionais e improdutividade;
- Fere princípios constitucionais como a eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

A contratação proposta busca sanar essas deficiências, assegurando maior funcionalidade aos ambientes de trabalho e aperfeiçoando a gestão pública local, com reflexos positivos no atendimento à coletividade.

4. Justificativa da Contratação

A contratação se justifica pela necessidade de reequipar e estruturar adequadamente os setores administrativos e de atendimento direto ao cidadão, com vistas à:

- Renovação de itens danificados, ultrapassados ou inexistentes;
- Melhoria das condições físicas e funcionais das unidades públicas;
- Aumento da produtividade e do desempenho institucional;
- Adoção de soluções atualizadas e compatíveis com as demandas atuais da administração pública;
- Atendimento à legislação que exige a adequada estrutura para prestação dos serviços públicos.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

- 3.1. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento, deverão ter as seguintes características mínimas:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

LOTE 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ESTAÇÃO TRABALHO, MULTIFUNCIONAL C/PAINEL DIVISOR, COMPONENTES:4 MESAS MULTIFUNCIONAIS, COMPRIMENTO:2,80 M, LARGURA:2,80 M, ALTURA:1,15 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PASSAGEM DE FIAÇÃO EM CADA MESA, ESTRUTURA:AÇO, ACABAMENTO ESTRUTURA:PINTADO EM EPÓXI, ESPESSURA TAMPO:15 MM, TIPO TAMPO:MADEIRA MDP	UNI	3	R\$ 1.754,82	R\$ 5.264,46
2	ARMÁRIO COPA/ COZINHA, MATERIAL:AÇO, TIPO:DE PAREDE, ACABAMENTO SUPERFICIAL:PINTADO, COR:BRANCA, QUANTIDADE PORTAS:3 UN, LARGURA:1,20 M, PROFUNDIDADE:0,30 M, ALTURA:0,55 M	UNI	26	R\$ 551,55	R\$ 14.340,30
3	ARMÁRIO COPA/ COZINHA, AÇO, TIPO:PANELEIRO, ACABAMENTO SUPERFICIAL:PINTURA EPÓXI, COR:BRANCA, QUANTIDADE PORTAS:6 UN, QUANTIDADE PRATELEIRAS:3 UN, LARGURA:0,80 M, PROFUNDIDADE:0,30 M, ALTURA:1,94 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PUXADORES COR PRATA, PÉS CROMADOS, PINTURA ANTIFER	UNI	3	R\$ 848,48	R\$ 2.545,44
4	ARMÁRIO COPA/ COZINHA, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:DE PÉ, ACABAMENTO SUPERFICIAL:ESCOVADO, QUANTIDADE PORTAS:4 UN, QUANTIDADE PRATELEIRAS:4 UN, LARGURA:0,64 M, PROFUNDIDADE:0,40 M, ALTURA:1,80 M	UNI	6	R\$ 789,57	R\$ 4.737,42
5	APARADOR DECORAÇÃO, AÇO, COMPRIMENTO:145 CM, ALTURA:85 CM, PROFUNDIDADE:40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMPO EM MDF OU MDP	UNI	2	R\$ 758,36	R\$ 1.516,72
6	ARMÁRIO COPA/ COZINHA, AÇO, TIPO:DE PAREDE, ACABAMENTO SUPERFICIAL:PINTADO, COR:BRANCA, QUANTIDADE PORTAS:4 UN, QUANTIDADE PRATELEIRAS:2 UN, LARGURA:1,80 M, PROFUNDIDADE:0,45 M, ALTURA:0,75 M	UNI	8	R\$ 799,62	R\$ 6.396,96
VALOR TOTAL					R\$ 34.801,30
VALOR TOTAL POR EXTENSO: 34.801,30 (Trinta e quatro mil, oitocentos e um reais e trinta centavos.)					

Página 16 de 90



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

LOTE 2					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ARMÁRIO DE AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL:FOSFATIZADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL:PINTURA LISA, COR:CINZA, QUANTIDADE PORTAS:2 UN, TIPO FIXAÇÃO PORTAS:COM DOBRADIÇAS, TIPO FECHAMENTO PORTAS:COM FECHADURA, QUANTIDADE PRATELEIRAS:04 UN, ALTURA:1,90 M, LARGURA:1,18 M, PROFUNDIDADE:0,40 M	UNI	130	R\$ 814,52	R\$ 105.887,60
2	ARMÁRIO DE AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL:PINTURA ESMALTADA, QUANTIDADE PORTAS:2 UN, QUANTIDADE PRATELEIRAS:3 UN, ALTURA:1,70 M, LARGURA:0,75 M, PROFUNDIDADE:0,35 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRAVAMENTO SIMULTÂNEO/PUXADORES/REGULAGEM ALTURA, MATERIAL:CHAPA AÇO 26, APLICAÇÃO:FERRAMENTARIA	UNI	31	R\$ 890,00	R\$ 27.590,00
3	ARMÁRIO DE AÇO, TIPO:ROUPEIRO, MATERIAL:AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL:PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COR:CINZA, QUANTIDADE PORTAS:2 UN, QUANTIDADE PRATELEIRAS:4 UN, ALTURA:1980 MM, LARGURA:1200 MM, PROFUNDIDADE:500 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E FOSFATIZAÇÃO	UNI	39	R\$ 902,66	R\$ 35.203,74
4	ARMÁRIO DE AÇO CONFECCIONADO EM AÇO CHAPA, ARMÁRIO DE AÇO CONFECCIONADO EM AÇO CHAPA 26 0,45MM, POSSUI 02 PORTAS GRANDES E 04 PRATELEIRAS. REFORÇO NAS PORTAS. CAPACIDADE DE 20KG POR PRATELEIRA. PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ ANTIFERRUGEM, COM CHAVE, COR CINZA, ALTURA 198CM, LARGURA 120CM, PROFUNDIDADE 45CM, PESO 50KG	UNI	36	R\$ 956,12	R\$ 34.420,32



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

5	ARMÁRIO EM AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL:FOSFATIZADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL:PINTURA ELETROSTÁTICA, COR:CINZA ESMALTE, QUANTIDADE PORTAS:6 UN, TIPO FECHAMENTO PORTAS:COM FECHADURA, ALTURA:1,97 M, LARGURA:0,96 M, PROFUNDIDADE:0,42 M, QUANTIDADE CHAVES:12, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PÉS EM POLIPROPILENO PRETO E REMOVIVÉL, C/VENEZIAN, MATERIAL:CHAPA AÇO 22, APLICAÇÃO:ROUPEIRO	UNI	20	R\$ 1.527,69	R\$ 30.553,80
VALOR TOTAL					R\$ 233.655,46
VALOR TOTAL POR EXTENSO: 233.655,46 (Duzentos e trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos.)					

LOTE 3					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ARMÁRIO BAIXO PARA ESCRITÓRIO 2 PORTAS. CARACTERÍSTICAS: DIMENSÕES: ALTURA DOS PÉS 3 CM, ALTURA (CM)75 CM, LARGURA (CM) 121.5 CM, PROFUNDIDADE (CM) 41 CM. MATERIAL: MDP.	UNI	1	R\$ 488,61	R\$ 488,61
2	ARMÁRIO, MATERIAL:MADEIRA AGLOMERADA, TIPO:SEMI-ABERTO, QUANTIDADE PORTAS:2 UN, TIPO PORTAS:COM PUXADORES, TIPO FIXAÇÃO PORTAS:COM DOBRADIÇAS, TIPO FECHAMENTO PORTAS:COM FECHADURA, ACABAMENTO SUPERFICIAL:LAMINADO MELAMÍNICO, COR:ARGILA, ALTURA:1,60 M, LARGURA:0,90 M, PROFUNDIDADE:0,50 M, QUANTIDADE PRATELEIRAS:3 UN, TIPO BORDAS:POLIESTIRENO, MATERIAL PORTAS:MADEIRA AGLOMERADA, MATERIAL PRATELEIRAS:MADEIRA, MATERIAL BASE:AÇO TUBULAR, TRATAMENTO SUPERFICIAL:ANTI-FERRUGINOSO, MATERIAL PÉ:AÇO TUBULAR, ESPESSURA:15 MM, MATERIAL SOBRETAMPO:MADEIRA, MODELO:ALTO, MATERIAL PUXADOR:POLIPROPILENO	UNI	19	R\$ 929,00	R\$ 17.651,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

3	ARMÁRIO ESCRITÓRIO, MATERIAL:MDF, QUANTIDADE PORTAS:2 UN, MATERIAL PORTA:MADEIRA MDF, TIPO PORTAS:DE GIRO, QUANTIDADE PRATELEIRAS:3 UN, MATERIAL PRATELEIRAS:MADEIRA MDF, TIPO PUXADOR:ALÇA, REVESTIMENTO:LAMINADO MELAMÍNICO, LARGURA:80 CM, ALTURA:240 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CABIDEIRO, TRAVAMENTO PORTAS SISTEMA, CREMONA, PROFUNDIDADE:48 CM, TIPO:ALTO	UNI	5	R\$ 1.525,85	R\$ 7.629,25
4	ARMÁRIO ESCRITÓRIO, MATERIAL:MADEIRA AGLOMERADA, QUANTIDADE PORTAS:2 UN, MATERIAL PORTA:MADEIRA AGLOMERADA, QUANTIDADE PRATELEIRAS:1 UN, MATERIAL PRATELEIRAS:MADEIRA AGLOMERADA, TIPO PUXADOR:METALICO, TRATAMENTO SUPERFICIAL:LAMINADO MELAMÍNICO, REVESTIMENTO:LAMINADO MELAMINICO, COMPRIMENTO:460 MM, LARGURA:800 MM, ALTURA:760 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM PUXADOR, PROFUNDIDADE:460 MM	UNI	9	R\$ 773,50	R\$ 6.961,50
5	ARMÁRIO, MATERIAL:MADEIRA AGLOMERADA, TIPO:ALTO SEMI ABERTO, QUANTIDADE PORTAS:2 UN, TIPO PORTAS:COM PUXDORES / COM GIRO NA PARTE INFERIOR, TIPO FIXAÇÃO PORTAS:COM DOBRADIÇAS, TIPO FECHAMENTO PORTAS:COM FECHADURA E TRAVA DE SEGURANÇA, ACABAMENTO SUPERFICIAL:LAMINADO MELAMÍNICO OVO, COR:OVO, ALTURA:1,60 M, LARGURA:0,90 M, PROFUNDIDADE:0,45 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENCABEÇAMENTO EM PERFIL DE PVC, COM DOIS VÃOS LI-, QUANTIDADE PRATELEIRAS:01 INTERNA UN	UNI	2	R\$ 880,00	R\$ 1.760,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

6	ARMÁRIO ESCRITÓRIO, MATERIAL:MDF, QUANTIDADE PORTAS:2 UN, MATERIAL PORTA:MADEIRA MDF, TIPO PORTAS:DE GIRO, QUANTIDADE PRATELEIRAS:3 UN, MATERIAL PRATELEIRAS:MADEIRA MDF, TIPO PUXADOR:ALÇA, REVESTIMENTO:LAMINADO MELAMÍNICO, LARGURA:80 CM, ALTURA:240 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CABIDEIRO, TRAVAMENTO PORTAS SISTEMA, CREMONA, PROFUNDIDADE:48 CM, TIPO:ALTO	UNI	1	R\$ 834,06	R\$ 834,06
7	ARMÁRIO, MATERIAL:MDP, TIPO:ALTO, QUANTIDADE PORTAS:2 UN, TIPO PORTAS:REVESTIMENTO LAMINADO MELAMINICO BAIXA PRESSÃO, ACABAMENTO SUPERFICIAL:PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, ALTURA:1,64 CM, LARGURA:0,80 CM, PROFUNDIDADE:0,40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SAPATAS NIVELADORAS, APLICAÇÃO:AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO.	UNI	1	R\$ 924,20	R\$ 924,20
8	ARMÁRIO ESCRITÓRIO, MATERIAL:MDP, QUANTIDADE PORTAS:2 UN, MATERIAL PORTA:MADEIRA MDP, TIPO PORTAS:DE GIRO, QUANTIDADE PRATELEIRAS:1 UN, MATERIAL PRATELEIRAS:MADEIRA MDP, REVESTIMENTO:LAMINADO MELAMÍNICO, LARGURA:1 M, ALTURA:72 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRAVAMENTO PORTAS SISTEMA CREMONA, FECHADURA COM C, PROFUNDIDADE:50 CM, TIPO:BAIXO	UNI	2	R\$ 801,44	R\$ 1.602,88
VALOR TOTAL					R\$ 37.851,50
VALOR TOTAL POR EXTENSO: 37.851,50 (Trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos.)					

LOTE 4					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA:COMPENSADO DE 30 CM, MATERIAL TAMPO:LAMINADO MOGNO, REVESTIMENTO TAMPO:LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO, COR TAMPO:MARFIM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EXTENSÃO LATERAL PARA COMPUTADOR/PRATELEIRA DESLI-	UNI	20	R\$ 311,75	R\$ 6.235,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

2	MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA:METALON, MATERIAL TAMPO:AGLOMERADO DE ALTA RESISTÊNCIA - MDF, COR TAMPO:MARFIM, QUANTIDADE GAVETAS:3 UN, LARGURA:0,75 M, ALTURA:0,75 M, PADRÃO ACABAMENTO TAMPO:POST FORMING, COR ESTRUTURA:MARFIM, COMPRIMENTO:1,40 M, ACABAMENTO ESTRUTURA:PINTADO,COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, ESPESSURA TAMPO:18 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CHAVE/SAPATAS NIVELADORAS/	UNI	60	R\$ 792,06	R\$ 47.523,60
3	MESA REUNIÃO REDONDA, MATERIAL:AGLOMERADO MADEIRA, DIÂMETRO:1,20 M, ALTURA:0,73 M, QUANTIDADE PÉS:5 UN, ESPESSURA TAMPO:25 MM, ACABAMENTO ESTRUTURA:ANTI-FERRUGINOSO E PINTURA EPÓXI	UNI	26	R\$ 753,00	R\$ 19.578,00
4	MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA AGLOMERADA/MDF - COR TAMPO: CARVALHO AVELÃ - QUANTIDADE GAVETAS: 3 UM - LARGURA: 1200 MM - PROFUNDIDADE: 600 MM - ALTURA: 740 MM - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETANGULAR/SAPATAS NIVEL AÇO CROMADO/02 CANALETAS	UNI	25	R\$ 880,49	R\$ 22.012,25
5	MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO REFORÇADO, MATERIAL TAMPO:MDF, COR TAMPO:CINZA, QUANTIDADE GAVETAS:2 UN, LARGURA:1,50 M, PROFUNDIDADE:0,60 M, ALTURA:0,74 M, PADRÃO ACABAMENTO TAMPO:BORDA PVC, ACABAMENTO ESTRUTURA:TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO, ESPESSURA TAMPO:18 MM	UNI	34	R\$ 520,17	R\$ 17.685,78
6	MESA, MATERIAL ESTRUTURA:MADEIRA MDF, MATERIAL TAMPO:MADEIRA MDF, MATERIAL BORDA:PVC, COR:OVO, COMPRIMENTO:1600 MM, LARGURA:120 CM, ALTURA:0,75 M, ESPESSURA TAMPO:25 MM, FORMATO:EM L, REVESTIMENTO:LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO PADRÃO MADEIRADO, QUANTIDADE PÉS:4 UN, FORMATO TAMPO:EM L, TIPO BORDAS:PVC SEMI-RÍGIDO	UNI	9	R\$ 750,00	R\$ 6.750,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

7	MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO, MATERIAL TAMPO:MDF, REVESTIMENTO TAMPO:LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO, COR TAMPO:CINZA, QUANTIDADE GAVETAS:2 UN, LARGURA:1,40 M, ALTURA:0,74 M, COMPRIMENTO:1,40 M, ESPESSURA TAMPO:25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MESA EM L	UNI	27	R\$ 679,41	R\$ 18.344,07
8	MESA REUNIÃO RETANGULAR, MATERIAL:MADEIRA MDP, COMPRIMENTO:2,20 M, LARGURA:1,20 M, ALTURA:0,74 M, COR:JEQUITIBÁ ROSA, REVESTIMENTO:LAMINADO MELAMÍNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CALHA METÁLICA PARA FIAÇÃO. SAPATAS NIVELADORAS, ESPESSURA TAMPO:25 MM	UNI	2	R\$ 1.504,21	R\$ 3.008,42
9	MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO, MATERIAL TAMPO:AGLOMERADO, REVESTIMENTO TAMPO:LAMINADO MELAMÍNICO, COR TAMPO:ARGILA, QUANTIDADE GAVETAS:2 UN, LARGURA:1,20 M, PROFUNDIDADE:0,60 M, ALTURA:0,73 M, COR ESTRUTURA:ARGILA, ACABAMENTO ESTRUTURA:PINTURA LISA, ESPESSURA TAMPO:18 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:GAVETAS COM CHAVES, CORREDIÇA METÁLICA, BORDAS PVC	UNI	26	R\$ 372,84	R\$ 9.693,84
10	MESA, MATERIAL ESTRUTURA:METAL, MATERIAL TAMPO:AGLOMERADO, COR:A DEFINIR, LARGURA:LADO DIREITA 60 E ESQUERDA 140 MM, ALTURA:0,60 M, ESPESSURA TAMPO:18 MM, FORMATO:EM L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONFORME MODELO, REVESTIMENTO:MELAMÍNICO, ACABAMENTO ESTRUTURA:PRETA ANTI-FERRUGEM, FORMATO TAMPO:EM L	UNI	2	R\$ 1.252,89	R\$ 2.505,78
11	MESA REUNIÃO RETANGULAR, MATERIAL:MADEIRA MDF, COMPRIMENTO:3,50 M, LARGURA:1,00 M, ALTURA:0,74 M, COR:ARGILA, REVESTIMENTO:POST FORMING	UNI	3	R\$ 2.017,75	R\$ 6.053,25



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

12	MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA:TUBO METÁLICO, MATERIAL TAMPO:COMPENSADO, REVESTIMENTO TAMPO:LAMINADO MELAMÍNICO, COR TAMPO:OVO, PADRÃO ACABAMENTO ESTRUTURA:PINTURA EM EPÓXI, QUANTIDADE GAVETAS:2 UN, LARGURA:1,40 M, ALTURA:0,74 M, PADRÃO ACABAMENTO TAMPO:LAMINADO MELAMÍNICO, COMPRIMENTO:0,70 M, ACABAMENTO ESTRUTURA:PINTADO EM EPÓXI, ESPESSURA TAMPO:25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PUXADORES GAVETAS EM METAL E SAPATAS NIVELADORAS	UNI	2	R\$ 804,49	R\$ 1.608,98
13	ESTAÇÃO TRABALHO, TIPO:MULTIFUNCIONAL C/PAINEL DIVISOR, COMPONENTES:2 TAMPÓS MULTIFUNCIONAIS, COMPRIMENTO:3000 MM, LARGURA:1320 MM, ALTURA:75 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:03 PAINÉIS DIVISORES, 06 LUGARES, REVESTIMENTO:LAMINADO MELAMÍNICO, ESTRUTURA:MADEIRA MDP, ESPESSURA TAMPO:40 MM, ATENDIMENTO:DUPLO, TIPO TAMPO:MADEIRA MDP, COMPRIMENTO TAMPO:3 M, LARGURA TAMPO:0,60 M	UNI	9	R\$ 2.125,53	R\$ 19.129,77
14	ESTAÇÃO TRABALHO, TIPO:MULTIFUNCIONAL, COMPONENTES:01 MESA EM L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM DUAS RÉGUAS ELÉTRICAS, REVESTIMENTO:LAMINADO MELAMÍNICO, ESTRUTURA:TUBOS E CHAPA DE AÇO, TIPO TAMPO:MADEIRA MDP, COMPRIMENTO TAMPO:2,80 M, LARGURA TAMPO:0,60 M	UNI	8	R\$ 1.900,00	R\$ 15.200,00
15	MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO, MATERIAL TAMPO:MDF, REVESTIMENTO TAMPO:LAMINADO MELAMÍNICO, COR TAMPO:ARGILA, QUANTIDADE GAVETAS:2 UN, LARGURA:600 MM, ALTURA:0,75 M, COR ESTRUTURA:ARGILA, COMPRIMENTO:1400 MM, ACABAMENTO ESTRUTURA:PINTURA ELETROSTÁTICA, ESPESSURA TAMPO:25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONFORME MODELO	UNI	10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

16	MESA REUNIÃO RETANGULAR, MATERIAL:MADEIRA MDF, COMPRIMENTO:2,00 M, LARGURA:1,00 M, ALTURA:0,74 M, REVESTIMENTO:LAMINADO MELAMÍNICO, TIPO BORDAS:RETAS, TIPO ESTRUTURA:METÁLICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:02 CALHAS COM 02 TOMADAS (2P+T) E 02 RJ45 FÊMEA, C, ESPESSURA TAMPO:25 MM, ACABAMENTO ESTRUTURA:PINTURA ELETROSTÁTICA.	UNI	1	R\$ 960,38	R\$ 960,38
17	MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: TUBO AÇO, MATERIAL TAMPO: MADEIRA, REVESTIMENTO TAMPO: LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO, COR TAMPO: MADEIRADO, QUANTIDADE GAVETAS: 3 UN, LARGURA: 1400 MM, PROFUNDIDADE: 800 MM, ALTURA: 740 MM, PADRÃO ACABAMENTO TAMPO: MADEIRADO, COR ESTRUTURA: GRAFITE, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, ESPESSURA TAMPO: 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM GAVETEIRO	UNI	4	R\$ 836,49	R\$ 3.345,96
VALOR TOTAL					R\$ 207.635,08
VALOR TOTAL POR EXTENSO: 207.635,08 (Duzentos e sete mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oito centavos.)					

LOTE 5					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	MESA MICROCOMPUTADOR, MATERIAL ESTRUTURA:MADEIRA AGLOMERADA, MATERIAL TAMPO:MADEIRA AGLOMERADA, TIPO BASE TECLADO:RETRÁTIL, POSIÇÃO BASE TECLADO:CENTRAL, ACABAMENTO TAMPO:CEREJEIRA, LARGURA:0,80 M, PROFUNDIDADE:0,60 M, ALTURA:0,74 M, ESPESSURA MATERIAL TAMPO:28 MM, COMPRIMENTO BASE TECLADO:0,55 M, LARGURA BASE TECLADO:0,35 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DUTOS P/ PASSAGEM FIAÇÃO, PÉS NIVELADORES, SUPORTE, TIPO SAPATA:REGULADORAS DE NÍVEL, MATERIAL BASE TECLADO:AGLOMERADO, COMPRIMENTO:0,80 M, ALTURA TAMPO TECLADO:REGULÁVEL DE 64 A 75 MM	UNI	17	R\$ 682,48	R\$ 11.602,16



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

2	MESA IMPRESSORA MICROCOMPUTADOR, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO, MATERIAL TAMPO:MDP, COR ESTRUTURA:CINZA, LARGURA:60 CM, PROFUNDIDADE:40 CM, ALTURA:76 CM, COR TAMPO:BRANCA	UNI	32	R\$ 259,11	R\$ 8.291,52
3	MESA MICROCOMPUTADOR, MATERIAL ESTRUTURA:TUBO AÇO, ACABAMENTO ESTRUTURA:PINTURA EM EPÓXI, MATERIAL TAMPO:MADEIRA AGLOMERADA, REVESTIMENTO TAMPO:LAMINADO MELAMÍNICO, TIPO BASE TECLADO:DESILIZANTE, COR:OVO, LARGURA:1,40 M, PROFUNDIDADE:0,60 M, ALTURA:0,75 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:03 GAVETA EM AÇO TRILHOS E PUXADORES DE EMBUTIR, ESPESSURA TAMPO:30 MM	UNI	31	R\$ 457,33	R\$ 14.177,23
VALOR TOTAL					R\$ 34.070,91
VALOR TOTAL POR EXTENSO: 34.070,91 (Trinta e quatro mil, setenta reais e noventa e um centavos.)					

LOTE 6					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	MESA PLÁSTICA, MATERIAL:PLÁSTICO, FORMATO:REDONDO, COR:BRANCA, DIÂMETRO:98 CM, ALTURA:72 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:4 PÉS REMOVÍVEIS	UNI	65	R\$ 93,90	R\$ 6.103,50
2	MESA PLÁSTICA, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO:COURO SINTÉTICO, MATERIAL ENCOSTO:POLIPROPILENO INJETADO, MATERIAL:PLÁSTICO, FORMATO:QUADRADO, COR:BRANCA, COMPRIMENTO:70 CM, LARGURA:70 CM, ALTURA:72 CM	UNI	40	R\$ 92,67	R\$ 3.706,80
VALOR TOTAL					R\$ 9.810,30
VALOR TOTAL POR EXTENSO: 9.810,30 (Nove mil, oitocentos e dez reais e trinta centavos.)					

LOTE 7					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CARTEIRA ESCOLAR, MATERIAL ESTRUTURA:TUBO AÇO, MATERIAL TAMPO:PLÁSTICO INJETADO, ESPESSURA TAMPO:25 MM, TAMANHO:60 X 45 X 46 CM, ACABAMENTO ESTRUTURA:PINTADO	UNI	540	R\$ 475,87	R\$ 256.969,80



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

2	MESA ESCOLAR, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO TUBULAR, MATERIAL TAMPO:MDP, REVESTIMENTO TAMPO:LAMINADO MELAMÍNICO BRILHANTE, DIMENSÕES TAMPO:120 X 100 CM, ALTURA:75 CM, LARGURA:120 CM, PROFUNDIDADE:120 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEXTAVADA, TRATAMENTO ANTICORROSIVO, ESPESSURA TAMPO:18 MM, COR:BEGE, ACABAMENTO ESTRUTURA:PINTURA ELETROSTÁTICA EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA	UNI	3	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
3	CONJUNTO ESCOLAR, COMPONENTES:1 MESA E 4 CADEIRAS, MATERIAL:MDP E AÇO, TAMANHO:CJR-03, FORMATO MESA:RETANGULAR, MATERIAL TAMPO:MDF, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CADEIRAS COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, ESPESSURA TAMPO:25 MM, REVESTIMENTO TAMPO:LAMINADO MELAMÍNICO, COR:VARIADA	UNI	5	R\$ 1.129,50	R\$ 5.647,50
4	CADEIRA ESCOLAR, MATERIAL ESTRUTURA:TUBO AÇO INDUSTRIAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL:PINTURA EM EPÓXI, COR ESTRUTURA:BRANCA, MATERIAL ENCOSTO:POLIPROPILENO, MATERIAL ASSENTO:POLIPROPILENO, TIPO BASE:FIXA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRANCHETA LATERAL E PORTA LIVROS EM RESINA TERMOPL, MATERIAL BORDA:POLIPROPILENO	UNI	500	R\$ 435,66	R\$ 217.830,00
5	CONJUNTO ESCOLAR, COMPONENTES:MESA E CADEIRA, MATERIAL:ABS/TUBOS DE AÇO INDUSTRIAL 1008/1020, FORMATO MESA:TRAPEZOIDAL, MATERIAL TAMPO:ABS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CADEIRAS COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO	UNI	50	R\$ 580,58	R\$ 29.029,00
6	MESA ESCOLAR, MATERIAL ESTRUTURA:TUBO AÇO CARBONO, MATERIAL TAMPO:MDP, REVESTIMENTO TAMPO:LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO, DIMENSÕES TAMPO:1000 X 800 MM, ALTURA:: (MAXIMA) 900 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PADRÃO CADEIRANTE (CONFORME TERMO DE REFERENCIA), ESPESSURA TAMPO:25 MM	UNI	5	R\$ 790,00	R\$ 3.950,00
VALOR TOTAL					R\$ 515.226,30



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

VALOR TOTAL POR EXTENSO: 515.226,30 (Quinhentos e quize mil, duzentos e vinte seis reais e trinta centavos.)

LOTE 8					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	MESA COPA, COZINHA, MATERIAL MESA:MADEIRA CEDRO, FORMA MESA:RETANGULAR, COMPRIMENTO MESA:1,20 M, LARGURA MESA:0,80 M, QUANTIDADE CADEIRAS:4 UN, MATERIAL CADEIRA:MADEIRA CEDRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CADEIRA MEDINDO 0,45 X 1,10 M	UNI	11	R\$ 1.684,40	R\$ 18.528,40
2	MESA COZINHA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:220 CM, LARGURA:70 CM, ALTURA:90 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM PRATELEIRA INFERIOR	UNI	26	R\$ 1.796,91	R\$ 46.719,66
VALOR TOTAL					R\$ 65.248,06
VALOR TOTAL POR EXTENSO: 65.248,06 (Sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais e seis centavos.)					

LOTE 9					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	MESA GINECOLÓGICA, ESTRUTURA:ARMAÇÃO TUBULAR, MATERIAL LEITO:CHAPA AÇO INOX, ESTOFADO EM COURVIN, TIPO MOVIMENTO:LEITO 3 PEÇAS ARTICULÁVEIS, MOVIMENTO P/CREMALHEIRA, ACABAMENTO PÉS:PÉS C/ RODÍZIOS E FREIOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:3 GAVETAS E 2 PORTAS LATERAIS, MATERIAL PORTA-COXA:PORTA-COXAS ESTOFADO, DIMENSÕES:1,80 X 0,75 X 0,87M	UNI	10	R\$ 1.441,50	R\$ 14.415,00
2	MESA CLÍNICA, MATERIAL:TUBOS E CHAPAS DE AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:1,80 M, LARGURA:0,60 CM, ALTURA:0,80 CM, ACESSÓRIOS:ESTOFADO EM CURVIN, COM ESPUMA D28, ESTRUTURA:ANTI-FERRUGEM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:ESMALTADA, ESTOFADA, CABECEIRA MÓVEL	UNI	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

3	MESA CLÍNICA, MATERIAL: TUBOS E CHAPAS DE AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 1,20 M, LARGURA: 0,60 M, ALTURA: 0,80 M, ACESSÓRIOS: ESTOFADO EM CURVIN, COM ESPUMA D2, ESTRUTURA: ANTI-FERRUGEM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ESMALTADA, ESTOFADA, CABECEIRA MÓVEL	UNI	20	R\$ 636,17	R\$ 12.723,40
4	MESA GINECOLÓGICA, ESTRUTURA: TUBO AÇO, MATERIAL LEITO: CHAPA AÇO INOX, ESTOFADO EM COURVIN, TIPO MOVIMENTO: LEITO COM TRÊS SEÇÕES MÓVEIS COM REGULAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BALDE AÇO INOX, MATERIAL PORTA-COXA: PORTA-COXAS ESTOFADO, COMPONENTES ADICIONAIS: GAVETA EM AÇO INOX	UNI	7	R\$ 1.412,75	R\$ 9.889,25
VALOR TOTAL					R\$ 47.027,65
VALOR TOTAL POR EXTENSO: 47.027,65 (Quarenta e sete mil, vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos.)					

LOTE 10					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	MESA REFEITÓRIO, MATERIAL TAMPO: MDF, REVESTIMENTO TAMPO: LAMINADO MELAMÍNICO, ESPESSURA: 25 MM, ALTURA: 0,75 M, MATERIAL ESTRUTURA: TUBO AÇO GALVANIZADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL, ESTRUTURA: PINTURA EM EPÓXI, COMPRIMENTO: 180 CM, LARGURA: 100 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 6 CADEIRAS ENCOSTO TUBO AÇO GALVANIZADO, ASSENTO, COR: BRANCA	UNI	1	R\$ 2.792,95	R\$ 2.792,95
2	MESA REFEITÓRIO, MATERIAL TAMPO: ABS, ALTURA: 76 CM, MATERIAL ESTRUTURA: TUBO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL, ESTRUTURA: PINTURA EM EPÓXI, PÓ, COMPRIMENTO: 180 CM, LARGURA: 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOMPANHA 6 CADEIRAS	UNI	7	R\$ 1.730,69	R\$ 12.114,83
3	MESA REFEITÓRIO, MATERIAL TAMPO: PLÁSTICO INJETADO, ALTURA: 0,76 CM, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO CARBONO TUBULAR, COMPRIMENTO: 3.200 MM, LARGURA: 820 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 BANCOS COM ASSENTOS EM TERMOPLÁSTICO	UNI	14	R\$ 3.274,13	R\$ 45.837,82



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

VALOR TOTAL

R\$ 60.745,60

VALOR TOTAL POR EXTENSO: 60.745,60 (Sessenta mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos.)

LOTE 11

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ESTANTE METÁLICA, MATERIAL:CHAPA AÇO 20, ALTURA:1,80 M, LARGURA:0,90 M, PROFUNDIDADE:0,45 M, QUANTIDADE PRATELEIRAS:6 UN, TRATAMENTO SUPERFICIAL:ANTIFERRUGEM, ACABAMENTO SUPERFICIAL:PINTURA ESMALTE SINTÉTICO, COR:MARFIM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:REFORÇO EM X PARA LATERAIS E FUNDO	UNI	7	R\$ 490,00	R\$ 3.430,00
2	ESTANTE METÁLICA, MATERIAL:CHAPA AÇO 26, ALTURA:1,80 M, LARGURA:0,92 CM, PROFUNDIDADE:0,30 CM, TIPO PRATELEIRAS:REGULÁVEIS, QUANTIDADE PRATELEIRAS:5 UN, TRATAMENTO SUPERFICIAL:PINTURA ELETROSTÁTICA, COR:CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM REFORÇO E CAPACIDADE DE 25 KG POR BANDEJA	UNI	4	R\$ 390,00	R\$ 1.560,00
3	ESTANTE METÁLICA, MATERIAL:FERRO, ALTURA:1,98 M, LARGURA:0,92 M, PROFUNDIDADE:0,30 M, TIPO PRATELEIRAS:REGULÁVEIS, QUANTIDADE PRATELEIRAS:6 UN, TRATAMENTO SUPERFICIAL:ANTICORROSIVO, ACABAMENTO SUPERFICIAL:PINTURA ESMALTADA, COR:CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESMONTÁVEL	UNI	120	R\$ 493,50	R\$ 59.220,00
4	ESTANTE METÁLICA, MATERIAL:MDF, ALTURA:0,70 M, PROFUNDIDADE:0,40 M, COR:MARFIM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ACABAMENTO BORDA ARREDONDADO, RODÍZIOS ESTRUTURA-, LARGURA:1,40 M, QUANTIDADE PRATELEIRAS:3 UN	UNI	16	R\$ 507,85	R\$ 8.125,60
5	ESTANTE, MATERIAL:MDF, ALTURA:0,70 M, PROFUNDIDADE:0,40 M, COR:MARFIM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ACABAMENTO BORDA ARREDONDADO, RODÍZIOS ESTRUTURA-, LARGURA:1,40 M, QUANTIDADE PRATELEIRAS:3 UN	UNI	5	R\$ 421,65	R\$ 2.108,25

Página 29 de 90



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

VALOR TOTAL	R\$ 74.443,85
VALOR TOTAL POR EXTENSO: 74.443,85 (Setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos.)	

LOTE 12					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	GAVETEIRO MÓVEL, MATERIAL:MADEIRA MDF, TIPO REVESTIMENTO:LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO, QUANTIDADE GAVETAS:4 UN, ALTURA:74 CM, LARGURA:40 CM, PROFUNDIDADE:60 CM, COR:ARGILA, TIPO PÉS:COM RODÍZIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RODÍZIOS, PUXADORES E FECHADURA	UNI	2	R\$ 614,71	R\$ 1.229,42
2	GAVETEIRO VOLANTE COM 04 GAVETAS COM CHAVE E TRAVA SIMULTÂNEA, CORREDIÇA METÁLICAS. MEDIDA APROX.: 0,46 X 0,56 X 0,64 CM ALTURA, COM RODÍZIO.	UNI	5	R\$ 484,83	R\$ 2.424,15
3	GAVETEIRO MÓVEL, MATERIAL:MADEIRA MDF, TIPO REVESTIMENTO:LAMINADO MELAMÍNICO, QUANTIDADE GAVETAS:4 UN, ALTURA:660 MM, LARGURA:400 MM, PROFUNDIDADE:500 MM, TIPO PÉS:COM RODÍZIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:4 RODÍZIOS DUPLO GIRO, FECHADURA FRONTAL COM TRAVA, TIPO PUXADORES:METÁLICOS TIPO ALÇA	UNI	30	R\$ 685,88	R\$ 20.576,40
4	ESCANINHO, MATERIAL:MDP AGLOMERADO, TIPO:GUARDA-VOLUME, QUANTIDADE PORTAS:8 UN, ALTURA:2,10 M, LARGURA:80 CM, PROFUNDIDADE:478 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CADA PORTA COM FECHADURA PRÓPRIA E DUAS CHAVES, COR:BEGE, ACABAMENTO SUPERFICIAL:LAMINADO MELAMÍNICO	UNI	19	R\$ 1.586,21	R\$ 30.137,99



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

5	GAVETEIRO MÓVEL, MATERIAL:MADEIRA MDF, TIPO REVESTIMENTO:LAMINADO MELAMÍNICO, QUANTIDADE GAVETAS:4 UN, ALTURA:68 CM, LARGURA:40 CM, PROFUNDIDADE:50 CM, TIPO PÉS:COM RODÍZIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:4 RODÍZIOS DUPLO GIRO, FECHADURA FRONTAL COM TRAVA, TIPO PUXADORES:METÁLICOS TIPO ALÇA	UNI	1	R\$ 565,91	R\$ 565,91
VALOR TOTAL					R\$ 54.933,87
VALOR TOTAL POR EXTENSO: 54.933,87 (Cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos.)					

LOTE 13					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CAMA, MATERIAL:MADEIRA, TIPO:SOLTEIRO, MODELO:COM CABECEIRA, COMPRIMENTO:1,90 M, LARGURA:0,90 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ALTURAS 0,30 M E 0,90 M CABECEIRA	UNI	2	R\$ 569,91	R\$ 1.139,82
2	CAMA CONJUGADA, MATERIAL:MADEIRA, QUANTIDADE LEITOS:2 UN, ACABAMENTO SUPERFICIAL:ENVERNIZADO, COMPRIMENTO:102 CM, LARGURA:205 CM, COR:MADEIRA NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ESCADA LATERAL E GRADE DE PROTEÇÃO, ALTURA:168 CM, TIPO:BELICHE	UNI	15	R\$ 1.195,00	R\$ 17.925,00
VALOR TOTAL					R\$ 19.064,82
VALOR TOTAL POR EXTENSO: 19.064,82 (Dezenove mil, sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos.)					

LOTE 14					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	QUADRO BRANCO, MATERIAL:FÓRMICA BRANCA, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA:ALUMÍNIO, COR MOLDURA:NATURAL, FINALIDADE:LANÇAMENTO INFORMAÇÕES, LARGURA:120 CM, COMPRIMENTO:200 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MAGNÉTICO, TIPO FIXAÇÃO:PAREDE, MATERIAL MOLDURA:ALUMÍNIO	UNI	35	R\$ 603,88	R\$ 21.135,80



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

2	QUADRO, TIPO:SEM MOLDURA, COMPRIMENTO:3 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM SUPORTE PARA APAGADOR E CANETAS, APLICAÇÃO:SALA DE AULA, MATERIAL:VIDRO FOSCO, ALTURA:1,20 M	UNI	32	R\$ 1.585,49	R\$ 50.735,68
VALOR TOTAL					R\$ 71.871,48
VALOR TOTAL POR EXTENSO: 71.871,48 (Setenta e um mil, oitocentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos.)					

LOTE 15					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO TUBULAR, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO:TECIDO, MATERIAL ENCOSTO:ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO:ESPUMA INJETADA, TIPO BASE:FIXA, TIPO ENCOSTO:MÉDIO, APOIO BRAÇO:SEM BRAÇOS, COR:AZUL, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA:PINTURA EPÓXI, COR ESTRUTURA:PRETA	UNI	66	R\$ 211,45	R\$ 13.955,70
2	CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO CROMADO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO:COURO, MATERIAL ENCOSTO:ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO:ESPUMA INJETADA, TIPO BASE:GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS DUPLOS, TIPO ENCOSTO:ESPALDAR ALTO, APOIO BRAÇO:COM BRAÇOS, COR:PRETA, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL:A GÁS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIPO POLTRONA PRESIDENTE, BRAÇO EM COURO	UNI	68	R\$ 846,63	R\$ 57.570,84



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

3	CADEIRA ESCRITÓRIA MOLA ENSACADA CONFORSIT, CADEIRA ESCRITÓRIO MOLA ENSACADA CONFORSIT. MEDIDAS: ENCOSTO LARGURA: 50 CM, ALTURA MÍNIMA ATÉ O CHÃO: 110 CM, ALTURA MÁXIMA ATÉ O CHÃO: 118 CM. ASSENTO PROFUNDIDADE: 50 CM, LARGURA: 52 CM, ALTURA MÍNIMA ATÉ O CHÃO: 48 CM, ALTURA MÁXIMA ATÉ O CHÃO: 56 CM. BRAÇOS PROFUNDIDADE: 30 CM, LARGURA: 7 CM, DISTÂNCIA DE UM BRAÇO AO OUTRO: 63 CM, ALTURA MÍNIMA ATÉ O CHÃO: 72 CM, ALTURA MÁXIMA ATÉ O CHÃO: 79 CM. BASE ESTRELA COM 70CM DE DIÂMETRO. ITENS INCLUSOS: 01 CADEIRA DESMONTADA. 01 MANUAL DE MONTAGEM. 01 FERRAMENTA NECESSÁRIA PARA A MONTAGEM. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: COR: PRETA, FUNÇÃO DE SISTEMA RELAX COM TRAVA NO PONTO INICIAL. ENCOSTO E ASSENTO COM ESTRUTURA REFORÇADA EM COMPENSADO NÁUTICO. ESPUMA COM DENSIDADE CONTROLADA REVESTIDO EM COURO PU. REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DO PISTÃO CLASSE 3 A GÁS. RODÍZIOS EM POLIPROPILENO E SILICONE ANTIRRISCO. OUTRAS INFORMAÇÕES: GARANTIA: 06 MESES A PARTIR DA DATA DE COMPRA.	UNI	21	R\$ 599,00	R\$ 12.579,00
4	CADEIRA FIXA, MATERIAL ASSENTO:POLIPROPILENO INJETADO, MATERIAL ENCOSTO:POLIPROPILENO INJETADO, MATERIAL ESTRUTURA:TUBO AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO:COURO SINTÉTICO, ACABAMENTO ESTRUTURA:PINTURA EM EPÓXI PÓ, TIPO BASE:FIXO, TIPO ENCOSTO:ESPALDAR MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM SEÇÃO OVAL E BRAÇOS FIXOS, TRATAMENTO SUPERFICIAL:ANTI-FERRUGINOSO, COR:PRETA, TIPO PÉ:FORMATO DE S, DIMENSÕES ASSENTO:450 X 450 MM, DIMENSÕES ENCOSTO:400 X 450 MM, ALTURA:85 CM, LARGURA:45 CM, PROFUNDIDADE:45 CM, NORMAS TÉCNICAS:ABNT NBR 13962/2007	UNI	74	R\$ 199,00	R\$ 14.726,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

5	CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: TECIDO, MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO: ESPUMA INJETADA, TIPO BASE: GIRATÓRIA, TIPO ENCOSTO: REGULÁVEL, APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS REGULÁVEIS, COR: AZUL, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL: A GÁS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CURVAS ANATÔMICAS/REGULAGEM INCLINAÇÃO ENCOSTO	UNI	15	R\$ 531,37	R\$ 7.970,55
6	CADEIRA COM BRAÇO, TIPO ASSENTO / ENCOSTO: GIRATÓRIA, MATERIAL ASSENTO/ENCOSTO: ESPUMA INJETADA, QUANTIDADE DE PÉS: 05 UN, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTRUTURA EM AÇO/ESPALDAR MÉDIO/BRAÇO REGULÁVEL, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL: A GÁS	UNI	85	R\$ 540,25	R\$ 45.921,25
7	CADEIRA FIXA, MATERIAL ASSENTO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL ENCOSTO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL ESTRUTURA: TUBO AÇO, TIPO BASE: FIXO, TIPO ENCOSTO: FIXO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PÉS PONTEIRAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA EPÓXI, TIPO PÉ: AÇO TUBULAR	UNI	90	R\$ 465,00	R\$ 41.850,00
8	CADEIRA COM BRAÇO, TIPO ASSENTO / ENCOSTO: GIRATÓRIA, MATERIAL ASSENTO/ENCOSTO: ESPUMA INJETADA, QUANTIDADE DE PÉS: 05 UN, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTRUTURA EM AÇO/ESPALDAR MÉDIO/BRAÇO REGULÁVEL, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL: A GÁS	UNI	85	R\$ 540,25	R\$ 45.921,25



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

9	CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO MACIÇO E TUBO AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURO SINTÉTICO, MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA INJETADA ALTA DENSIDADE, MATERIAL ASSENTO: ESPUMA INJETADA ALTA DENSIDADE, TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTÁTICA, TIPO BASE: GIRATÓRIA/REGULAGEM ALTURA PISTÃO GÁS, TIPO ENCOSTO: REGULÁVEL, APOIO BRAÇO: SEM BRAÇOS, COR: PRETA, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL: A GÁS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERFIL PVC BORDAS	UNI	13	R\$ 585,00	R\$ 7.605,00
9	CADEIRA FIXA, MATERIAL ASSENTO: PLÁSTICO POLIPROPILENO, MATERIAL ENCOSTO: PLÁSTICO POLIPROPILENO, TIPO BASE: FIXO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM BRAÇO, EMPILHÁVEL, 4 PÉS, COR: BRANCA	UNI	1.025	R\$ 53,69	R\$ 55.032,25
10	CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURO SINTÉTICO, MATERIAL ENCOSTO: POLIPROPILENO INJETADO, MATERIAL ASSENTO: POLIPROPILENO INJETADO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: CROMADO, TIPO BASE: GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS, TIPO ENCOSTO: ALTO, APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL: A GÁS, QUANTIDADE PÉS: 5 UN	UNI	168	R\$ 494,72	R\$ 83.112,96
11	CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: TECIDO, MATERIAL ENCOSTO: 100 % POLIÉSTER, TIPO BASE: FIXA COM PÉS TORNEADOS, TIPO ENCOSTO: BAIXO, APOIO BRAÇO: SEM BRAÇOS, COR: PRETA	UNI	17	R\$ 224,10	R\$ 3.809,70
12	CADEIRA EMPILHÁVEL, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: ANTICORROSIVO, COR: AZUL PANTONE, MATERIAL ASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM BRAÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA EPÓXI, ALTURA: 83 CM	UNI	100	R\$ 182,00	R\$ 18.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 408.254,50

Página 35 de 90



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

VALOR TOTAL POR EXTENSO: 408.254,50 (Quatrocentos e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos.)

LOTE 16					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CADEIRA SOBRE LONGARINA, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO:POLIPROPILENO, COR:CINZA, QUANTIDADE ASSENTOS:3 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM BRAÇO, COMPRIMENTO LONGARINA:APROXIMADAMENTE 1,65 CM, LARGURA LONGARINA:APROXIMADAMENTE 63 CM, MATERIAL ESTRUTURA:TUBO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL LONGARINA:PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI-PÓ, COR LONGARINA:PRATA	UNI	85	R\$ 511,50	R\$ 43.477,50
2	CADEIRA SOBRE LONGARINA, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO:COMPENSADO/ESPUMA INJETADA, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO:TECIDO, QUANTIDADE ASSENTOS:3 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BORDAS DE PROTEÇÃO EM PVC, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL LONGARINA:PINTURA EM EPÓXI	UNI	29	R\$ 671,10	R\$ 19.461,90
VALOR TOTAL					R\$ 62.939,40
VALOR TOTAL POR EXTENSO: 62.939,40 (Sessenta e dois mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos.)					

LOTE 17					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	AUTOCLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO, TIPO:HORIZONTAL DE BANCADA, FUNCIONAMENTO:GRAVITACIONAL, AGENTE:VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, CAPACIDADE:ATÉ 25 L, ABASTECIMENTO DE ÁGUA:MANUAL, CICLOS MÍNIMOS:TESTE E BÁSICOS, PAINEL CONTROLE:C/ VISOR E AJUSTE DIGITAL, NÚMERO DE PORTAS:1 PORTA, COMPONENTE:C/ DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA, REGISTRO DO CICLO:C/ MEMÓRIA DE DADOS	UNI	12	R\$ 6.100,00	R\$ 73.200,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

2	AUTOClave PARA ESTERILIZAÇÃO, TIPO:HORIZONTAL DE BANCADA, FUNCIONAMENTO:GRAVITACIONAL, AGENTE:VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, CAPACIDADE:DE 46 A 100 L, ABASTECIMENTO DE ÁGUA:MANUAL, CICLOS MÍNIMOS:TESTE E BÁSICOS, PAINEL CONTROLE:C/ VISOR E AJUSTE DIGITAL, NÚMERO DE PORTAS:1 PORTA, COMPONENTE:C/ DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA, REGISTRO DO CICLO:C/ MEMÓRIA DE DADOS	UNI	12	R\$ 11.900,00	R\$ 142.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 216.000,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais.)					

LOTE 18					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	BALANÇA PESAR PESSOAS, CAPACIDADE: 200 KG, DIMENSÃO PLATAFORMA: 80 X 70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOSTRADOR LCD, ESTRUTURA: AÇO INOXIDÁVEL	UNI	22	R\$ 964,04	R\$ 21.208,88
2	BALANÇA PRECISÃO, CAPACIDADE MÁXIMA:15 KG, RESOLUÇÃO:5 G, COMPRIMENTO:366 MM, LARGURA:344 MM, ALTURA:108 MM, QUANTIDADE DÍGITOS:5 UN, COMPRIMENTO PRATO:270 MM, LARGURA PRATO:340 MM, TIPO PAINEL:CRISTAL LÍQUIDO COM ILUMINAÇÃO	UNI	18	R\$ 890,00	R\$ 16.020,00
3	BALANÇA ELETRÔNICA, CAPACIDADE PESAGEM:25 KG, VOLTAGEM:BIVOLT V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DISPLAY/CONCHA ANATÔMICA POLIPROPILENO/ANTI-GERME, TIPO:ANTROPOMETRICA PARA PESAR BEBÊS, DIMENSÕES:55 X 33 X 8,50 CM, TIPO PAINEL:DISPLAY LCD, TECLADO MEMBRANA SELADA, MATERIAL:POLIPROPILENO INJETADO	UNI	16	R\$ 930,93	R\$ 14.894,88
4	BALANÇA ELETRÔNICA, CAPACIDADE PESAGEM:150 KG, VOLTAGEM:110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PLATAFORMA EM CHAPA DE AÇO, COM RODÍZIOS E COLUNA, TIPO:DIGITAL, NÚMERO DÍGITOS:6, DIMENSÕES:40 X 55 CM	UNI	1	R\$ 1.166,45	R\$ 1.166,45



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

5	BALANÇA ELETRÔNICA, CAPACIDADE PESAGEM:60 KG, VOLTAGEM:BIVOLT V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PLATAFORMA AÇO INOXIDÁVEL, PÉS REGULÁVEIS E ANTIAD, TIPO:DIGITAL, NÚMERO DÍGITOS:5, DIMENSÕES:375 X 425 MM, TIPO PAINEL:LCD, MATERIAL:AÇO CARBONO	UNI	12	R\$ 1.215,00	R\$ 14.580,00
6	BALANÇA PRECISÃO, CAPACIDADE MÁXIMA:10 KG, RESOLUÇÃO:1 G, TIPO PAINEL:VISOR CRISTAL LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DIMENSÕES APROX.: 5 X 25 X 19 CM DUAS PILHAS	UNI	9	R\$ 65,66	R\$ 590,94
VALOR TOTAL					R\$ 68.461,15
VALOR TOTAL POR EXTENSO: 68.461,15 (Sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quinze centavos.)					

LOTE 19					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CADEIRA, MATERIAL:PLÁSTICO, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMPILHAVÉL, TIPO:SEM BRAÇO	UNI	446	R\$ 55,98	R\$ 24.967,08
2	BIOMBO HOSPITALAR, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL POLIDO TUBULAR, ACABAMENTO DA ESTRUTURA:PINTURA EM EPÓXI, TIPO:TRIPLO DOBRÁVEL, ALTURA:1,80 CM, COMPRIMENTO:COMPRIMENTO 2,00 APROXIMADAMENTE, ABERTO CM, TIPO DE RODÍZIO:PONTEIRAS GIRATÓRIAS	UNI	18	R\$ 955,13	R\$ 17.192,34
VALOR TOTAL					R\$ 42.159,42
VALOR TOTAL POR EXTENSO: 42.159,42 (Quatrocentos e dois mil, cento e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos.)					

LOTE 20					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CARRO CARGA, CARRO TRANSBLOCO FECHADO EM TUBO. MEDIDAS: ALTURA: 115 CM LARGURA: 80 CM COMPRIMENTO: 150CM - RODAS: CÂMARA DE AR 350X8 - SISTEMA DE FREIO - OBS: 4 ABAS GRADES, SENDO 3 FIXAS E 1 ARTICULADA.	UNI	3	R\$ 2.470,00	R\$ 7.410,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

2	CARRO LIMPEZA, MATERIAL:METAL E PLÁSTICO, TIPO:4 RODÍZIOS, COMPRIMENTO:114 CM, LARGURA:48 CM, ALTURA:96 CM, APLICAÇÃO:LIMPEZA INDUSTRIAL E COMERCIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:3 PRATELEIRAS, 4 BALDES, SACO FUNCIONAL E TAMPA	UNI	32	R\$ 907,87	R\$ 29.051,84
3	CARRO AÇO INOX PARA CURATIVO, TIPO RODÍZIO:RODÍZIOS DE 3 C/ ARO DE BORRACHA TERMOPLÁSTICA, MEDIDA:45 X 75 X 80 CM, OUTROS COMPONENTES:2 PRATELEIRAS COM GRADE DE PROTEÇÃO	UNI	21	R\$ 1.029,04	R\$ 21.609,84
4	CARRINHO TRANSPORTE, MATERIAL:AÇO GALVANIZADO, TRATAMENTO SUPERFICIAL:PINTURA ESMALTADA, CAPACIDADE:250 KG, ALTURA:900 MM, LARGURA:520 MM, QUANTIDADE RODAS:2 FIXAS E 2 GIRATÓRIAS, MATERIAL RODAS:POLIURETANO, TIPO:FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:1 GAVETA/PORTA INFERIOR EM CHAPA DE AÇO, COMPRIMENTO:660 MM, APLICAÇÃO:ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE FERRAMENTAS, COR:AZUL	UNI	15	R\$ 734,67	R\$ 11.020,05
VALOR TOTAL					R\$ 69.091,73
VALOR TOTAL POR EXTENSO: 69.091,73 (Sessenta e nove mil, noventa e um reais e setenta e três centavos.)					

LOTE 21					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	COLCHÃO, TIPO:ESPUMA, MATERIAL:ESPUMA EXTRA FIRME / ALTA RESISTÊNCIA, DENSIDADE:D-20, TECIDO DE REVESTIMENTO:SINTÉTICO NAPA / COURINO, TAMANHO LARGURA X COMPRIMENTO:0,78 X 1,88 M, TAMANHO ALTURA:0,18 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TECIDO IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL	UNI	30	R\$ 360,99	R\$ 10.829,70
2	COLCHÃO USO HOSPITALAR, MATERIAL:ESPUMA FLEXÍVEL POLIURETANO, REVESTIMENTO:C/ CAPA REMOVÍVEL, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, DIMENSÕES (C X L X A):CERCA DE 198 X 88 X 12 CM, DENSIDADE:CERCA DE D-28 A D-33 KG/M3	UNI	30	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 28.829,70



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

VALOR TOTAL POR EXTENSO: 28.829,70 (Vinte e oito mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta centavos.)

LOTE 22					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	APOIO DE BRAÇO PARA COLETE DE SAÚDE, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DA ESTRUTURA:ESMALTADO, REGULAGEM:REGULAGEM DE ALTURA POR MANOPLA, PÉS:COM 4 PÉS EM FERRO FUNDIDO	UNI	18	R\$ 299,25	R\$ 5.386,50
2	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, USO:PEDESTAL C/ RODÍZIOS, TIPO*:DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM TECIDO, TIPO FECHO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:ADULTO	UNI	20	R\$ 169,20	R\$ 3.384,00
3	DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROMÉTRICAS, TIPO:TIPO RÉGUA, MATERIAL*:ALUMÍNIO ANODIZADO, ESCALA GRADUAÇÃO:C/ ESCALA MÉTRICA - MM E CM, FAIXA MEDIÇÃO:CERCA DE 1,0 M, COMPONENTE II:C/ CURSOR FIXO E DESLIZANTE	UNI	20	R\$ 246,44	R\$ 4.928,80
4	NEBULIZADOR, TIPO:ULTRASSÔNICO DE MALHA VIBRATÓRIA, MODELO:PORTÁTIL, P/ INALAÇÃO DE MEDICAMENTOS, AJUSTE:MODO CONTÍNUO E INTERMITENTE, MATERIAL:REGULADOR C/ GABINETE PLÁSTICO, COMPONENTES:C/ CABO, FONTE DE ENERGIA:FONTE DE ALIMENTAÇÃO E BATERIA RECARREGÁVEL	UNI	25	R\$ 178,95	R\$ 4.473,75
5	ESCADA HOSPITALAR, NÚMERO DEGRAUS:2 DEGRAUS, MATERIAL:ESTRUTURA E PISO EM AÇO INOXIDÁVEL, REVESTIMENTO DEGRAU E SAPATA:COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE, DIMENSÃO (C X L X A):CERCA DE 45 X 45 X 50 CM, CAPACIDADE DE CARGA:MÍNIMO DE 150 KG	UNI	20	R\$ 297,51	R\$ 5.950,20



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

6	SUORTE PARA SORO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DA ESTRUTURA:PINTURA EM EPÓXI, REGULAGEM:REGULAGEM DE ALTURA POR MANOPLA, RODÍZIOS:COM RODÍZIOS DE 3, PÉS:COM 4 PÉS EM FERRO FUNDIDO, GANCHOS:4 GANCHOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAPA PROTETORA PARA OS PÉS	UNI	20	R\$ 276,65	R\$ 5.533,00
7	SUORTE LABORATÓRIAL, MATERIAL:METAL, TIPO:TIPO IGLU, APLICAÇÃO:COLETOR DE PERFUROCORTANTE, ADICIONAL:DEPOSITOR COLETOR DE 7 LITROS	UNI	50	R\$ 44,88	R\$ 2.244,00
VALOR TOTAL					R\$ 31.900,25
VALOR TOTAL POR EXTENSO: 31.900,25 (Trinta e um mil, novecentos reais e vinte e cinco centavos.)					

LOTE 23					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	SUORTE MONITOR VÍDEO, MATERIAL:AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL:PINTURA ELETROSTÁTICA, TIPO:PARA MONITOR PLASMA/LCD 42 POL, CAPACIDADE CARGA:50 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BASE GIRATÓRIA COMBINANDO AÇO E VIDRO/GIRO 360%, COR:PRETA	UNI	85	R\$ 149,15	R\$ 12.677,75
2	SUORTE MONITOR VÍDEO, MATERIAL:AÇO CARBONO, ACABAMENTO SUPERFICIAL:PINTURA ELETROSTÁTICA, TIPO:MONITOR PLASMA/LCD, 14 A 84 POL, CAPACIDADE CARGA:100 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FIXAÇÃO EM PAREDE	UNI	39	R\$ 180,00	R\$ 7.020,00
3	SUORTE PARA MONITOR, SUORTE MONITOR VÍDEO, MATERIAL:ALUMÍNIO, ACABAMENTO SUPERFICIAL:PINTURA, TIPO:ARTICULADO DE MESA, CAPACIDADE CARGA:9 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM PISTÃO A GÁS PARA 2 MONITORES DE 17" A 35", COR:PRETA	UNI	13	R\$ 236,55	R\$ 3.075,15
VALOR TOTAL					R\$ 22.772,90
VALOR TOTAL POR EXTENSO: 22.772,90 (Vinte e dois mil, setecentos e setenta e dois reais e noventa centavos.)					

LOTE 24					

Página 41 de 90



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	BRINQUEDO EM GERAL, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:ESCORREGADOR, COR:MULTICOLOR, DIMENSÕES:2,05 X 0,59 X 1,30 M, COMPONENTES:ESCADA, RAMPA, BARRAS LATERAIS	UNI	5	R\$ 1.387,62	R\$ 6.938,10
2	BRINQUEDO EM GERAL, MATERIAL:ESPUMA / BAGUM EMBORRACHADO, TIPO 1:CIRCUITO DIVERTIDO COM TUNEL, COR:MULTICOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:ANTIALERGICO IMPERMEAVEL E LAVAVEL, DIMENSÃO 1:1,90 X 1,70 X 0,50 M, COMPONENTES 01:10 PECAS	UNI	6	R\$ 1.656,16	R\$ 9.936,96
3	BRINQUEDO EM GERAL, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:GANGORRA, COR:MULTICOLOR, DIMENSÃO 1:0,68 X 0,28 X 0,42 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:FORMATO MOTO	UNI	6	R\$ 338,00	R\$ 2.028,00
4	BRINQUEDO EM GERAL, MATERIAL:AÇO GALVANIZADO, TIPO:PISCINA INFANTIL, COR:MULTICOLOR, DIMENSÕES:2,0 X 2,0 M, COMPONENTES:1.500 BOLINHAS, TATAMES EVA FORRANDO O FUNDO, APLICAÇÃO:RECREAÇÃO, USO:ESCOLAR	UNI	7	R\$ 1.580,07	R\$ 11.060,49
5	BALANÇO INFANTIL, TIPO: PLATAFORMA, MATERIAL CADEIRA: MADEIRA C/ REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL, ALMOFADADA, COMPRIMENTO CADEIRA: CERCA DE 1 M, LARGURA ASSENTO: CERCA DE 60 CM, QUANTIDADE GANCHOS FIXAÇÃO: C/ 4 PONTOS DE FIXAÇÃO E 2 APOIOS P/ MÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: P/ TERAPIA INTEGRAÇÃO SENSORIAL, MOVIMENTO ORBITAL, CAPACIDADE: ATÉ 120 KG	UNI	6	R\$ 3.143,20	R\$ 18.859,20
6	BRINQUEDO EM GERAL, MATERIAL:PLÁSTICO, NÁILON E LONA, TIPO:PISCINA INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:1.500 BOLINHAS, LATERAIS REVESTIDAS, DIMENSÕES:1,50 X 1,50 M	UNI	6	R\$ 1.068,57	R\$ 6.411,42
7	BRINQUEDO EM GERAL, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:GIRA-GIRA, COR:MULTICOLOR, DIMENSÕES:100 X 55 CM	UNI	4	R\$ 1.925,00	R\$ 7.700,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

8	BRINQUEDO EM GERAL, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:TÚNEL LÚDICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM SUPORTES DE APOIO, DIMENSÕES:2,23 X 1,00 X 0,88 M	UNI	4	R\$ 2.474,58	R\$ 9.898,32
9	BRINQUEDO EM GERAL, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:GANGORRA, COR:DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ATÓXICO, APOIO ANTIDERRAPANTE PARA OS PÉS, DIMENSÕES:0,39 X 0,49 X 1,06 M	UNI	5	R\$ 323,00	R\$ 1.615,00
10	BRINQUEDO EM ARMAR, MATERIAL:ESPUMA C/ CAPA IMPERMEÁVEL, COR PEÇAS:COLORIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CIRCUITO 4 PEÇAS, CUBO, RAMPA, ESCADADA E COLCHÃO, DIMENSÕES:ATÉ 50 KG	UNI	5	R\$ 1.035,50	R\$ 5.177,50
11	BRINQUEDO EM GERAL, MATERIAL:PLÁSTICO RÍGIDO, TIPO 2:JOGO DE BASQUETE INFANTIL, COR:MULTICOLOR, APLICAÇÃO:PEDAGÓGICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:PARA FAIXA ETÁRIA A PARTIR DE 1 A 3 ANOS, COMPONENTES 01:01 BASE, CESTA, 03 BOLAS.	UNI	4	R\$ 707,52	R\$ 2.830,08
VALOR TOTAL					R\$ 82.455,07
VALOR TOTAL POR EXTENSO: 82.455,07 (Oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sete.)					

LOTE 25					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	SOFÁ, MATERIAL ESTRUTURA:MADEIRA MACIÇA, MATERIAL ESTOFAMENTO:ESPUMA POLIURETANO D28, REVESTIMENTO:COURO SINTÉTICO, COR:PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PÉS E ESTRUTURA EM AÇO CROMADO TUBULAR, QUANTIDADE ASSENTOS:2 UN, LARGURA:130 CM, PROFUNDIDADE:70 CM, ALTURA:70 CM	UNI	5	R\$ 1.900,00	R\$ 9.500,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

2	SOFÁ, MATERIAL ESTRUTURA:MADEIRA MACIÇA, MATERIAL ESTOFAMENTO:ESPUMA POLIURETANO D28, REVESTIMENTO:COURO SINTÉTICO, COR:PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PÉS E ESTRUTURA EM AÇO CROMADO TUBULAR, QUANTIDADE ASSENTOS:3 UN, LARGURA:180 CM, PROFUNDIDADE:70 CM, ALTURA:70 CM	UNI	5	R\$ 1.788,71	R\$ 8.943,55
3	SOFÁ, MATERIAL ESTRUTURA:MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, REVESTIMENTO:CORINO, COR:PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONFORME MODELO, QUANTIDADE ASSENTOS:3 UN, LARGURA:180 CM, PROFUNDIDADE:77 CM, ALTURA:87 CM	UNI	6	R\$ 2.200,00	R\$ 13.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 31.643,55
VALOR TOTAL POR EXTENSO: 31.643,55 (Trinta e um mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos.)					

LOTE 26					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CAIXA SOM, POTÊNCIA:250 W, VOLTAGEM:BIVOLT V, APLICAÇÃO:SALA DE AULA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BATERIA INTERNA DE 4500 MAH - BLUETOOTH4.4.0 - DIS, COMPONENTES ADICIONAIS:02 X USB, 02 X MICROFONE E 01 X AUX IN.	UNI	17	R\$ 872,91	R\$ 14.839,47
2	CAIXA SOM, POTÊNCIA:200 W, COR:PRETA, VOLTAGEM:110/220 V, TIPO FONTE:INTERNA, APLICAÇÃO:USO EM GERAL, IMPEDÂNCIA:100 KW, RESPOSTA FREQUÊNCIA:60 HZ, PROFUNDIDADE:300 MM	UNI	22	R\$ 600,00	R\$ 13.200,00
3	APARELHO SOM, TIPO:APARELHO REPRODUÇÃO ÁUDIO/VÍDEO, VOLTAGEM:110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PORTÁTIL, APLICAÇÃO:VIDEOKÊ OU KARAOKÊ, COMPONENTES:APARELHO DE VIDEOKÊ COM NO MÍNIMO DE 10.000 MÚSI, COMPONENTES ADICIONAIS:1 FONTE ALIMENTAÇÃO, 2 MICROFONES SEM FIO, 1 CONT	UNI	4	R\$ 2.200,00	R\$ 8.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 36.839,47
VALOR TOTAL POR EXTENSO: 36.839,47 (Trinta e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos.)					



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

LOTE 27					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CAFETEIRA ELÉTRICA, MATERIAL:PLÁSTICO RESISTENTE, APLICAÇÃO:RESIDENCIAL, CAPACIDADE:1 L, VOLTAGEM:110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PLACA DE AQUECIMENTOLÂMPADA PILOTODOSADOR PÓPOR	UNI	16	R\$ 197,33	R\$ 3.157,28
2	SANDUICHEIRA, MATERIAL:PLÁSTICO, TENSÃO:110/220 V, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PREPARA 2 SANDUÍCHES POR VEZ	UNI	7	R\$ 139,00	R\$ 973,00
3	PROCESSADOR ALIMENTOS, MATERIAL CORPO:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL EXTERNO:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL TAMPA:AÇO INOXIDÁVEL, QUANTIDADE DISCO:7 UN, TENSÃO:BIVOLT V, POTÊNCIA:0,5 CV	UNI	3	R\$ 4.644,41	R\$ 13.933,23
4	DESTILADOR ÁGUA, CAPACIDADE:5 L/H, VOLTAGEM:127/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO NA FALTA D'ÁGUA LÂMPADA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:PILSEN	UNI	20	R\$ 1.784,09	R\$ 35.681,80
5	ASPIRADOR PÓ/LÍQUIDO, MATERIAL:PLÁSTICO, VOLTAGEM:110/220 V, POTÊNCIA ASPIRADOR:1300 W, CAPACIDADE TANQUE:20 L, APLICAÇÃO:PISOS E ESTOFADOS	UNI	11	R\$ 473,90	R\$ 5.212,90
6	PROCESSADOR ALIMENTOS, MATERIAL CORPO:ALUMÍNIO FUNDIDO, MATERIAL EXTERNO:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL TAMPA:FIBRA VIDRO, COR:BRANCA, QUANTIDADE DISCO:5 UN, FUNÇÃO DISCO:RALADOR/FATIADOR E DESFIADOR, TENSÃO:110/220 V, POTÊNCIA:1/2 HP, ALTURA:450 MM, LARGURA:300 MM, COMPRIMENTO:520 MM, PESO:27 KG	UNI	17	R\$ 4.413,50	R\$ 75.029,50
7	DESCASCADOR LEGUMES, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, PRODUÇÃO APROXIMADA:150 A 200 KG/H, POTÊNCIA MOTOR:0,50 CV, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DEPÓSITO CILÍNDRICO VERTICAL, CAIXA DECANTAÇÃO P/, APLICAÇÃO:COZINHA INDUSTRIAL	UNI	1	R\$ 4.124,48	R\$ 4.124,48



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

8	PICADOR LEGUMES, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LÂMINAS TROCÁVEIS DE 06, 08, 10 E 12MM	UNI	1	R\$ 266,74	R\$ 266,74
9	MULTIPROCESSADOR ALIMENTOS, MATERIAL:PLÁSTICO, FUNÇÃO:PULSAR (ESPRESSER, RALAR, FATIAR, EMULSIFICAR, LIQU, POTÊNCIA:800 W, TENSÃO:127 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:JARRA ACRÍLICA 500 ML	UNI	1	R\$ 387,86	R\$ 387,86
10	BATEDEIRA DOMÉSTICA, CAPACIDADE:4.000 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIPO PLANETÁRIA, TIGELA EM INOX, 12 VELOCIDADES, POTÊNCIA:800 W, VOLTAGEM:220 V	UNI	12	R\$ 453,85	R\$ 5.446,20
11	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO PORTÁTIL DUPLO — VAZÃO MÍNIMA DE 14.000 M³/H, CONSUMO MÁXIMO DE 0,50 KWH, DOIS MOTORES, 3 VELOCIDADES, CONTROLE REMOTO COM FUNÇÕES DE OSCILAÇÃO, VELOCIDADE E TIMER. PAINEL DIGITAL, GRADE OSCILANTE, BAIXO RUÍDO, RODÍZIOS PARA MOBILIDADE, RESERVATÓRIO DE 70 A 80L, PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO, BIVOLT OU 220V, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E MANUAL EM PORTUGUÊS.	UNI	2	R\$ 4.679,91	R\$ 9.359,82
VALOR TOTAL					R\$ 153.572,81
VALOR TOTAL POR EXTENSO: 153.572,81 (Cento e cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos.)					

LOTE 28					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	COLETOR LIXO, MATERIAL:POLIETILENO, CAPACIDADE:1.000 L, COR:AZUL, TRATAMENTO SUPERFICIAL:ANTI-RAIOS ULTRAVIOLETA E ANTI-FERRUGEM, IMPRESSÃO:REICLÁVEL, COMPONENTES:COM TAMPA, 4 RODAS, DRENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EQUIPADO COM 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS	UNI	14	R\$ 2.255,00	R\$ 31.570,00
2	LIXEIRA, MATERIAL:AÇO, CAPACIDADE:20 L, TIPO:COM TAMPA E PEDAL ACOPLADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CILÍNDRICA COM CESTO INTERNO REMOVÍVEL, APLICAÇÃO:COLETA DE LIXO	UNI	61	R\$ 290,00	R\$ 17.690,00
VALOR TOTAL					R\$ 49.260,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

VALOR TOTAL POR EXTENSO: 49.260,00 (Quarenta e nove mil, duzentos e sessenta reais.)

LOTE 29

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	BEBEDOURO ÁGUA, TIPO:VERTICAL ELÉTRICO, ALTURA:95 CM, LARGURA:31 CM, PROFUNDIDADE:37 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:2 SAÍDAS UMA P/ ÁGUA GELADA E UMA P/ ÁGUA NATURAL, VOLTAGEM:127 V, MATERIAL GABINETE:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL RESERVATÓRIO ÁGUA:PLÁSTICO, CAPACIDADE ÁGUA:20 L, MATERIAL CORPO:AÇO INOXIDÁVEL	UNI	31	R\$ 717,16	R\$ 22.231,96
2	BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO:ELÉTRICO DE MESA, CAPACIDADE:20 L, VOLTAGEM:110/220 V, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:2 TORNEIRAS DESMONTÁVEIS ÁGUA NATURAL/GELADA	UNI	6	R\$ 604,83	R\$ 3.628,98
3	BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE:3,3 L, VOLTAGEM:127 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:GÁS R 134 A, 2 TORNEIRAS. PAINEL FRONTAL EM PLÁSTI	UNI	7	R\$ 746,29	R\$ 5.224,03
4	BEBEDOURO ÁGUA (3 TORNEIRAS, CAPACIDADE: 100 L), BEBEDOURO ÁGUA, TIPO:INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:3 TORNEIRAS BAIXA PRESSÃO/ TEMPERATURA 4°C A 9°C, MATERIAL GABINETE:AÇO INOX E POLIURETANO INJETADO, CAPACIDADE ÁGUA:100 L, MATERIAL CORPO:AÇO INOXIDÁVEL, VOLTAGEM: 127 V	UNI	27	R\$ 2.791,89	R\$ 75.381,03
5	BEBEDOURO ÁGUA, ACABAMENTO EXTERNO:INOXIDADO, ALTURA:1,10 M, LARGURA:0,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SERPENTINA DE COBRE ISOLADA COM ESPUMA DE POLIURE-, VOLTAGEM:120/220 V, MATERIAL GABINETE:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL PIA:AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE ÁGUA:100 L	UNI	21	R\$ 2.691,49	R\$ 56.521,29
6	BEBEDOURO ÁGUA, TIPO:INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:1 TORNEIRA ÁGUA GELADA, 1 TORNEIRA ÁGUA NATURAL, VOLTAGEM:127 V, MATERIAL GABINETE:AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE ÁGUA:20 L	UNI	6	R\$ 1.829,90	R\$ 10.979,40

Página 47 de 90



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

VALOR TOTAL	R\$ 173.966,69
VALOR TOTAL POR EXTENSO: 173.966,69 (Cento e setenta e três mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos.)	

LOTE 30					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA, TIPO:ELETRÔNICO, VOLTAGEM:BIVOLT V,CAPACIDADE: 0,7 L, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:0,24 L/H, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ÁGUA NATURAL, FRIA E GELADA, TIPO FIXAÇÃO:PAREDE/BANCADA, ACESSÓRIOS:KIT INSTALAÇÃO, FILTRO	UNI	34	R\$ 705,72	R\$ 23.994,48
2	FILTRO DE ÁGUA, MATERIAL:BARRO COZIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:03 VELAS DE TRIPLA AÇÃO, CAPACIDADE:8 L	UNI	6	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00
3	FILTRO PURIFICAÇÃO ÁGUA, MATERIAL:POLIPROPILENO, VAZÃO:50 L/H, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAMARA DE CARVÃO ATIVADO/ 3 ESTÁGIO DE PURIFICAÇÃO, CAPACIDADE ARMAZENAMENTO:4,20 L, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110/220 V, PRESSÃO MÁXIMA:392,3 KPA	UNI	1	R\$ 990,00	R\$ 990,00
VALOR TOTAL					R\$ 26.664,48
VALOR TOTAL POR EXTENSO: 26.664,48 (Vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos.)					

LOTE 31					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	LIQUIDIFICADOR, CAPACIDADE:2 L, POTÊNCIA:700 W, VOLTAGEM:110 / 220 V, MATERIAL:PLÁSTICO INQUEBRÁVEL, USO:DOMÉSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CONTROLE DE VELOCIDADE, COPO REFORÇADO	UNI	11	R\$ 250,00	R\$ 2.750,00
2	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, MATERIAL COPO:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL BASE:AÇO INOX, CAPACIDADE:4 L, TENSÃO NOMINAL:110 V	UNI	15	R\$ 790,00	R\$ 11.850,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

3	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, MATERIAL COPO:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL BASE:ALUMÍNIO, LARGURA:250 MM, ALTURA:630 MM, PESO:12 KG, CAPACIDADE:4 L, POTÊNCIA MOTOR:0,50 CV, TENSÃO NOMINAL:110/220 V, APLICAÇÃO:INDUSTRIAL	UNI	23	R\$ 780,00	R\$ 17.940,00
4	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, MATERIAL COPO:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL BASE:ALUMÍNIO, LARGURA:450 MM, ALTURA:1.240 MM, CAPACIDADE:25 L, POTÊNCIA MOTOR:1,5 CV, TENSÃO NOMINAL:110/220 V, MATERIAL HÉLICE:AÇO INOXIDÁVEL, PROFUNDIDADE:580 MM	UNI	8	R\$ 2.423,37	R\$ 19.386,96
5	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, MATERIAL COPO:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL BASE:AÇO INOX, CAPACIDADE:8 L, POTÊNCIA MOTOR:0,50 CV, TENSÃO NOMINAL:110 V	UNI	2	R\$ 915,21	R\$ 1.830,42
6	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, MATERIAL COPO:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL BASE:AÇO INOX, CAPACIDADE:15 L, TENSÃO NOMINAL:127/220 V	UNI	3	R\$ 1.828,35	R\$ 5.485,05
VALOR TOTAL					R\$ 59.242,43
VALOR TOTAL POR EXTENSO: 59.242,43 (Cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos.)					

LOTE 32					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	FOGÃO GÁS, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO:DOMÉSTICA, TIPO FOGÃO:CONVENCIONAL, QUANTIDADE BOCAS:4 UN, LARGURA:56 CM, ALTURA:86 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ACENDIMENTO AUTOMÁTICO E PRATELEIRAS DESLIZANTES, VOLTAGEM:110/220 V, COR:BRANCA, PROFUNDIDADE:66 CM	UNI	12	R\$ 901,55	R\$ 10.818,60



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

2	FOGÃO INDUSTRIAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FUNCIONAMENTO:GÁS, TIPO ACENDIMENTO:AUTOMÁTICO, COMPRIMENTO:1.770 MM, LARGURA:1.178 MM, ALTURA:850 MM, TIPO USO:COZINHAR E ASSAR ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FORNO/GRELHAS 40 X 40CM / QUEIMADORES DUPLOS, QUANTIDADE BOCAS:8 UN, APLICAÇÃO:RESTAURANTE	UNI	12	R\$ 3.982,11	R\$ 47.785,32
3	FORNO INDUSTRIAL, TIPO:A GÁS, MATERIAL:CHAPA AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM PLACAS REFRATÁRIAS, VISOR EM VIDRO, TERMÔMETRO, COMPRIMENTO:1130 MM, LARGURA:1.080 MM, ALTURA:1.970 MM, TIPO CÂMERA:DUPLA, APLICAÇÃO:COZINHA	UNI	21	R\$ 2.506,00	R\$ 52.626,00
4	FOGÃO INDUSTRIAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FUNCIONAMENTO:GÁS, TIPO ACENDIMENTO:MANUAL, TIPO USO:COZINHAR E ASSAR ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:6 QUEIMADORES DUPLOS, FORNO, CHAPA E BANHO-MARIA A, QUANTIDADE BOCAS:6 UN	UNI	7	R\$ 4.239,38	R\$ 29.675,66
5	FOGÃO GÁS, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO:DOMÉSTICA, TIPO FOGÃO:CONVENCIONAL, QUANTIDADE BOCAS:5 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FORNO AUTOLIMPANTE, TIMER, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, VOLTAGEM:BIVOLT V, COR:INOX	UNI	3	R\$ 1.614,05	R\$ 4.842,15
6	FOGÃO INDUSTRIAL, MATERIAL:AÇO CARBONO, FUNCIONAMENTO:GÁS, TIPO ACENDIMENTO:MANUAL, COMPRIMENTO:83 CM, LARGURA:73 CM, ALTURA:80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FORNO, GRELHAS 30CM X 30CM, QUANTIDADE BOCAS:4 UN	UNI	11	R\$ 1.568,25	R\$ 17.250,75
VALOR TOTAL					R\$ 162.998,48
VALOR TOTAL POR EXTENSO: 162.998,48 (Cento e sessenta e dois mil, novecentos e noventa oito reais e quarenta e oito centavos.)					

LOTE 33					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

1	FRIGOBAR, CAPACIDADE:75 L, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110 V, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:GAVETA MULTIUSO/BANDEJA DEGELO/PORTA REVERSÍVEL/PO	UNI	6	R\$ 1.127,63	R\$ 6.765,78
2	FRIGOBAR, CAPACIDADE:76 (APROXIMADAMENTE) L, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110/220 V, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PORTA REVERSÍVEL, PRATELEIRAS, PORTA LATA, GAVETAS	UNI	2	R\$ 1.443,14	R\$ 2.886,28
3	FREEZER, TIPO:HORIZONTAL, CAPACIDADE:420 L, QUANTIDADE TAMPAS:2 UN, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DUPLA AÇÃO (CONGELAMENTO E REFRIG.) PINTURA EPOXI	UNI	19	R\$ 3.700,00	R\$ 70.300,00
4	FREEZER, TIPO:VERTICAL, CAPACIDADE:500 L, QUANTIDADE TAMPAS:2 UN, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRIPLAFUNÇÃO EFICIÊNCIA ENERGÉTICA ETIQUETA A	UNI	10	R\$ 6.200,00	R\$ 62.000,00
5	FREEZER, TIPO:VERTICAL, CAPACIDADE:296 L, ALTURA:168,90 CM, LARGURA:61,90 CM, PROFUNDIDADE:69,10 CM, QUANTIDADE TAMPAS:1 UN, TIPO PORTAS:NÃO APLICÁVEL, COR:BRANCA, TEMPERATURA OPERAÇÃO:0 A 10 °C, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:127/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM CFC - CLOROFLUORCARBONO	UNI	1	R\$ 3.479,45	R\$ 3.479,45
VALOR TOTAL					R\$ 145.431,51
VALOR TOTAL POR EXTENSO: 145.431,51 (Cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e um centavos.)					

LOTE 34					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	MÁQUINA LAVAR ROUPA, TIPO:LAVADORA E SECADORA, CAPACIDADE:10 KG, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:DOMÉSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ABERTURA FRONTAL, COM FUNÇÃO ECOBUBBLE, VOLTAGEM:127/220 V	UNI	1	R\$ 3.308,13	R\$ 3.308,13



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

2	MÁQUINA LAVAR ROUPA, TIPO:AUTOMÁTICA, CAPACIDADE:15 KG, APLICAÇÃO:DOMÉSTICA, LAVAGEM/ENXÁGÜE E CENTRIFUGAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMPA ABERTURA FRONTAL/SISTEMA DE LAVAGEM/FUNÇÕES, VOLTAGEM:220 V, MATERIAL CESTO:AÇO INOXIDÁVEL	UNI	12	R\$ 2.214,30	R\$ 26.571,60
3	MÁQUINA SECAR ROUPA, TIPO:ROTATIVO, MODELO:PROFISSIONAL, CAPACIDADE:10 KG, MATERIAL CESTO:AÇO, DIÂMETRO CESTO:700 MM, PROFUNDIDADE CESTO:500 MM, VOLTAGEM MOTOR:110/220 V, POTÊNCIA MOTOR:0,50 CV, COMPRIMENTO:800 MM, LARGURA:880 MM, ALTURA:1250 MM	UNI	1	R\$ 2.655,93	R\$ 2.655,93
VALOR TOTAL					R\$ 32.535,66
VALOR TOTAL POR EXTENSO: 32.535,66 (Trinta e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos.)					

LOTE 35					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	REFRIGERADOR DUPLEX, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:335 L, CAPACIDADE CONGELADOR:105 L, ALTURA:175,50 CM, LARGURA:63,50 CM, PROFUNDIDADE:71,50 CM, TIPO PORTAS:REVERSÍVEIS, SISTEMA DEGELO:AUTOMÁTICO, COR:BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110 V, TEMPERATURA OPERAÇÃO CONGELADOR:-10 A 0 °C, TEMPERATURA OPERAÇÃO REFRIGERADOR:0 A 10 °C, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRATELEIRAS REGULÁVEIS	UNI	11	R\$ 3.139,25	R\$ 34.531,75
2	REFRIGERADOR DUPLEX, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:445 L, CAPACIDADE CONGELADOR:108 L, SISTEMA DEGELO:FROST FREE, COR:BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110 V	UNI	13	R\$ 3.682,98	R\$ 47.878,74
3	REFRIGERADOR EXPOSITOR, TIPO:VERTICAL, CAPACIDADE:330 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PORTA DE VIDRO TRANSPARENTE, VOLTAGEM:110 V	UNI	1	R\$ 3.616,10	R\$ 3.616,10



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

4	REFRIGERADOR DOMÉSTICO, CAPACIDADE:300 A 350 L, VOLTAGEM:BIVOLT V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FROST FREE, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, CONTROLE TEMPE, TIPO:VERTICAL / 01 PORTA	UNI	2	R\$ 3.073,88	R\$ 6.147,76
5	REFRIGERADOR DOMÉSTICO, CAPACIDADE:260 A 300 L, VOLTAGEM:110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CONGELADOR, COR:BRANCA	UNI	30	R\$ 2.394,82	R\$ 71.844,60
6	REFRIGERADOR ALIMENTOS, TEMPERATURA:1° A + 7° °C, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:127 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX 430, QUANTIDADE PORTAS:4 UN, CAPACIDADE:1.044 L	UNI	2	R\$ 8.490,82	R\$ 16.981,64
VALOR TOTAL					R\$ 181.000,59
VALOR TOTAL POR EXTENSO: 181.000,59 (Cento e oitenta e um mil e cinquenta e nove centavos.)					

LOTE 36					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	TELEVISOR, TAMANHO TELA:43 POL, VOLTAGEM:BIVOLT V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENTRADAS HDMI, USB, BLUETOOTH, WIFI, TIPO TELA:LED, ACESSÓRIOS:CONTROLE REMOTO	UNI	32	R\$ 1.900,00	R\$ 60.800,00
2	TELEVISOR, TAMANHO TELA:60 POL, VOLTAGEM:BIVOLT V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SMART TV, FULL HD, ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR DI, TIPO TELA:LED, ACESSÓRIOS:CONTROLE REMOTO/SLEEP TIME/VHF/UHF E TV A CABO	UNI	3	R\$ 3.949,50	R\$ 11.848,50
3	TELEVISOR, TAMANHO TELA:40 POL, VOLTAGEM:110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FUL HD, SMART TV, DVT, WIDESCREEN, 2 ENTRADAS RF, TIPO TELA:LED, ACESSÓRIOS:CONTROLE REMOTO	UNI	28	R\$ 1.542,27	R\$ 43.183,56
4	APARELHO DVD, RESOLUÇÃO:720 LINHAS, TIPO ZOOM:DIGITAL, TIPO SAÍDA:PARA DECODIFICADOR, DE ÁUDIO E VÍDEO, TENSÃO:110/220, FUNÇÕES:MARKER, REPRODUÇÃO DE CD, DVD E VCD, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CONTROLE REMOTO	UNI	4	R\$ 390,00	R\$ 1.560,00
VALOR TOTAL					R\$ 117.392,06
VALOR TOTAL POR EXTENSO: 117.392,06 (Cento e dezessete mil, trezentos e noventa e dois reais e seis centavos.)					

LOTE 37					

Página 53 de 90



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	TOLDO, TIPO: TENDA PIRAMIDAL FIXA - LARGURA: 4 M - COMPRIMENTO: 4 M - MATERIAL: LONA - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMENDAS EM SISTEMA DE VULCANIZAÇÃO ELETRÔNICA IMP	UNI	18	R\$ 3.484,04	R\$ 62.712,72
2	TOLDO, TIPO:FIXO, LARGURA:5,20 M, COMPRIMENTO:5,20 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COR VERDE OLIVA	UNI	17	R\$ 4.900,00	R\$ 83.300,00
VALOR TOTAL					R\$ 146.012,72
VALOR TOTAL POR EXTENSO: 146.012,72 (Cento e quarenta e seis mil, doze reais e setenta e dois centavos.)					

LOTE 38

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ARQUIVO DESLIZANTE, TIPO ACIONAMENTO:MECÂNICO, MATERIAL ESTRUTURA:CHAPA AÇO 24, REVESTIMENTO:ESMALTE SINTÉTICO ESPECIAL, APLICAÇÃO:ESCRITÓRIO, QUANTIDADE ROLAMENTOS:8 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS, MATERIAL CORPO:CHAPA AÇO 24, COR REVESTIMENTO:CINZA, LARGURA:0,50 M, ALTURA:1,33 M, PROFUNDIDADE:0,71 M, QUANTIDADE GAVETAS:4 UN	UNI	21	R\$ 891,67	R\$ 18.725,07
2	ARQUIVO ESCRITÓRIO (DIMENSÕES 1,33 X 0,46 X 0,60M), MATERIAL:AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL:TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO, PADRÃO ACABAMENTO:PINTURA EPÓXI, QUANTIDADE GAVETAS:4 UN, COR:CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DIMENSÕES 1,33 X 0,46 X 0,60M, COM FECHADURA, APLICAÇÃO:PASTAS SUSPENSAS	UNI	16	R\$ 855,27	R\$ 13.684,32
VALOR TOTAL					R\$ 32.409,39
VALOR TOTAL POR EXTENSO: 32.409,39 (Trinta e dois mil, quatrocentos e nove reais e trinta e nove centavos.)					

LOTE 39

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

1	VENTILADOR, TIPO: PAREDE, POTÊNCIA MOTOR: 1/5 HP, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRADE PROTEÇÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, DIÂMETRO: 50 CM, QUANTIDADE VELOCIDADE: 3 UN	UNI	34	R\$ 318,33	R\$ 10.823,22
2	VENTILADOR, TIPO: MESA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 VELOCIDADES E OSCILANTE, MATERIAL: PLÁSTICO, DIÂMETRO: 40 CM, COR: PRETA	UNI	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
3	VENTILADOR, TIPO: PAREDE, POTÊNCIA MOTOR: 110/220 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRADE REMOVÍVEL/CONTROLE GRADUAL DE VELOCIDADE, TIPO HÉLICE: 03 PÁS, DIÂMETRO: 60 CM	UNI	115	R\$ 262,47	R\$ 30.184,05
VALOR TOTAL					R\$ 41.447,27
VALOR TOTAL POR EXTENSO: 41.447,27 (Quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte sete centavos).					

LOTE 40					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	PÚLPITO ACRÍLICO: BASE SUPERIOR: 66 X 43,2 CM - ESPESSURA 15 MM BASE INFERIOR: 66 X 43,2 CM - ESPESSURA 15 MM ALTURA MAIOR: 120 CM / ALTURA MENOR: 110 CM COLUNA: 46 X 110 - ESPESSURA 18 MM MATERIAL: ACRÍLICO	UNI	2	R\$ 1.095,12	R\$ 2.190,24
2	PULPITO PORTÁTIL, MATERIAL: ACRÍLICO, REVESTIMENTO: MELAMÍNICO, ALTURA: 120 CM, PROFUNDIDADE: 60 CM, LARGURA: 120 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO	UNI	2	R\$ 1.003,50	R\$ 2.007,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.197,24
VALOR TOTAL POR EXTENSO: 4.197,24 (Quatro mil, cento e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos.)					

LOTE 41					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

1	PROJETOR MULTIMÍDIA, BRILHO:MÍNIMO 2.000 LM, TIPO LÂMPADA:UHP, POTÊNCIA LÂMPADA:180 W, VOLTAGEM:110/220 V, FREQUÊNCIA:50 A 60 HZ, TIPO ENTRADA:VÍDEO/MICROCOMPUTADOR, TAMANHO MÍNIMO IMAGEM:80 POL, TIPO ZOOM:MOTORIZADO, TIPO:PORTÁTIL C/ MALETA P/ TRANSPORTE, CONTROLE REMOTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CANETA LASER, SOM ESTÉREO, LUMINOSIDADE MÍNIMA:2.000 LM, COMPATIBILIDADE VÍDEO:NTSC/VGA/XGA, TIPO CONEXÃO:MICROCOMPUTADOR, TIPO FOCO:MOTORIZADO, TIPO PROJEÇÃO:FRONTAL/RETROPROJEÇÃO/TETO, TIPO TECNOLOGIA:LCD, RESOLUÇÃO:800 X 600 / 1.024 X 768 DPI	UNI	13	R\$ 1.836,74	R\$ 23.877,62
2	TELA PROJEÇÃO, MATERIAL ESTRUTURA:ALUMÍNIO, TIPO AJUSTE TELA:ELÉTRICO/RETRÁTIL COM CONTROLE REMOTO, MATERIAL:LONA VINÍLICA, TIPO FIXAÇÃO:TETO, COR:BRANCA COM VERSO PRETO, ALTURA:4,63 M, LARGURA:2,70 M, TENSÃO ENTRADA:110/220 V, TAMANHO TELA:200 POL	UNI	4	R\$ 955,06	R\$ 3.820,24
3	TELA PROJEÇÃO, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO, TIPO AJUSTE TELA:RETRÁTIL, TIPO ACABAMENTO:PINTURA ELETROSTÁTICA, MATERIAL:TECIDO, COR ACABAMENTO:PRETA, TIPO FIXAÇÃO:TRIPÉ, ALTURA:1,80 M, LARGURA:1,80 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTOJO EM AÇO	UNI	11	R\$ 859,90	R\$ 9.458,90
VALOR TOTAL					R\$ 37.156,76
VALOR TOTAL POR EXTENSO: 37.156,76 (Trinta e sete mil, cento e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos.)					

LOTE 42					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	GUARDA-ROUPA, MATERIAL:MADEIRA MDF, TIPO MADEIRA:AGLOMERADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL:LAMINADO, QUANTIDADE GAVETAS:8 UN, QUANTIDADE PORTAS:6 UN, ALTURA:3,95 M, LARGURA:1,85 M, PROFUNDIDADE:60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM MALEIRO, PUXADOR TIPO CAVA COM FECHADURA	UNI	1	R\$ 899,90	R\$ 899,90

Página 56 de 90



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

2	GUARDA-ROUPA, MATERIAL:MADEIRA DE DEMOLIÇÃO, QUANTIDADE GAVETAS:4 UN, QUANTIDADE PORTAS:4 UN, ALTURA:2 M, LARGURA:2 M, PROFUNDIDADE:50 CM	UNI	3	R\$ 1.049,40	R\$ 3.148,20
VALOR TOTAL					R\$ 4.048,10
VALOR TOTAL POR EXTENSO: 4.048,10 (Quatro mil, quarenta e oito reais e dez centavos.)					

LOTE 43					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ARMÁRIO VITRINE, MATERIAL PORTA:VIDRO 3MM, MATERIAL PRATELEIRAS:4 PRATELEIRAS VIDRO C/ 4MM ESPESSURA, QUANTIDADE PORTAS:2 PORTAS UN, TIPO FECHADURA:FECHADURA CILÍNDRICA, ALTURA:1,65 M, LARGURA:0,65 M, PROFUNDIDADE:0,40 M, APLICAÇÃO:USO HOSPITALAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FUNDO E TETO EM CHAPA AÇO ESMALTADO	UNI	20	1.035,07	R\$ 20.701,40
VALOR TOTAL					R\$ 20.701,40
VALOR TOTAL POR EXTENSO: 20.701,40 (Vinte mil, setecentos e um reais e quarenta centavos.)					

LOTE 44					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	MESA COM 1,70X0,70 + 1 ARMÁRIO DE 1,60 X 0,45, 1 PORTA, 3 GAVETAS, 2 NICHOS. CARACTERÍSTICAS: PÉS (MATERIAL) MDP DE 25MM COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO (BP) FORMATO L COM ARMÁRIO O ARMÁRIO PODERÁ SER MONTADO TANTO DO LADO ESQUERDO COMO DO LADO DIREITO FECHADURA NA PRIMEIRA GAVETA MATERIAL DA ESTRUTURA: MDP COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO (BP) MATERIAL DO TAMPO: MDP DE 40MM (ENGROSSADO) COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO (BP) NÚMERO DE GAVETAS: 03 (SENDO 1 PARA PASTAS DE ARQUIVO) NÚMERO DE PRATELEIRAS: 02 GAVETAS COM CORREDIÇAS: SIM NÚMERO DE PORTAS: 01 MEDIDAS: ALTURA (CM) 73, LARGURA (CM) 190, PROFUNDIDADE (CM) 160.	UNI	2	R\$ 2.787,50	R\$ 5.575,00
VALOR TOTAL					R\$ 5.575,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: 5.575,00 (Cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais.)					



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

LOTE 45					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CAMA ELÁSTICA, MATERIAL ARMAÇÃO:AÇO GALVANIZADO, MATERIAL COBERTURA:LONA DE SALTO, TELA DE FIBRA DE NYLON SINTÉTICA RE, MATERIAL REDE PROTEÇÃO:POLIPROPILENO, FORMATO:REDONDO, DIÂMETRO:2,44 M, LARGURA:2,44 M, COMPRIMENTO:2,44 M, ALTURA:1,80 M, RESISTÊNCIA:235 KG, ACABAMENTO ESTRUTURA:AÇO GALVANIZADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA DE MONTAGEM POR ENCAIXE	UNI	16	R\$ 824,85	R\$ 13.197,60
VALOR TOTAL					R\$ 13.197,60
VALOR TOTAL POR EXTENSO: 13.197,60 (Treze mil, cento e noventa e sete reais e sessenta centavos.)					

LOTE 46					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CAMA HOSPITALAR, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE:PINTURA ELETROSTÁTICA, TIPO:3 MANIVELAS ESCAMOTEÁVEIS, RODAS:4 RODÍZIOS DE 5, FREIO EM 2 RODÍZIOS DIAGONAIS, COMPRIMENTO:ATÉ 1,90 M, LARGURA:CERCA DE 0,80 M, ALTURA:CERCA DE 0,60 M, CAPACIDADE DE CARGA:ATÉ 150 KG, TIPOS DE ACIONAMENTO:MANUAL, COMPONENTES:SUPORTE DE SORO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABECEIRA, PESEIRA, GRADE ESCAMOTEÁVEIS	UNI	20	R\$ 3.297,17	R\$ 65.943,40
VALOR TOTAL					R\$ 65.943,40
VALOR TOTAL POR EXTENSO: 65.943,40 (Sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos.)					

LOTE 47					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

1	MACA CLÍNICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, RODAS:SEM RODÍZIOS, PÉS FIXO, COMPRIMENTO:ATÉ 2,00 M, LARGURA:CERCA DE 0,60 M, ALTURA:CERCA DE 0,80 M, CAPACIDADE DE CARCA:ATÉ 200 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABECEIRA REGULÁVEL POR CREMALHEIRA	UNI	7	R\$ 930,74	R\$ 6.515,18
VALOR TOTAL					R\$ 6.515,18
VALOR TOTAL POR EXTENSO: 6.515,18 (Seis mil, quinhentos e quinze reais e dezoito centavos.)					

LOTE 48					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	BALCÃO APARADOR BUFFET 2 PORTAS CONVENCIONAIS PRATELEIRA INTERNA, COM 2 NICHOS LATERAIS PARA ITENS DECORATIVOS. DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA: 140 CM. ALTURA: 80 CM. PROFUNDIDADE: 37,5 CM. PESO: 37 KG. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO MATERIAL DA ESTRUTURA: MDF 15/25 MM. PESO SUPORTADO: 40 KG. MATERIAL DAS PORTAS: MDF. QUANTIDADE DE PORTAS: 2 PORTAS.	UNI	1	R\$ 852,97	R\$ 852,97
VALOR TOTAL					R\$ 852,97
VALOR TOTAL POR EXTENSO: 852,97 (Oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos.)					

LOTE 49					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CADEIRA DE RODAS, TIPO FUNCIONAMENTO:MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO:DOBRÁVEL EM DUPLO X, MATERIAL ESTRUTURA:ALUMÍNIO AERONÁUTICO, ACABAMENTO ESTRUTURA:PINTURA EPÓXI, TIPO USO:PARA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, TIPO ENCOSTO:ENCOSTO RECLINÁVEL, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO:POLIAMIDA, TIPO PNEU TRASEIRO:TRASEIRO FIXO 24, TIPO FREIO:FREIO BILATERAL, CAPACIDADE MÁXIMA:ATÉ 120 KG	UNI	22	R\$ 1.026,27	R\$ 22.577,94
VALOR TOTAL					R\$ 22.577,94
VALOR TOTAL POR EXTENSO: 22.577,94 (Vinte e dois mil, quinhentos e setenta e sete reais, noventa e quatro centavos.)					

LOTE 50					



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, CAPACIDADE RESERVATÓRIO: VOLUME INTERNO ATÉ 40 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTAÇÃO DE ÓLEO, TANQUE PINTURA INTERNA ANTICORROSIVA, VOLTAGEM: 220 V, COMPONENTE ADICIONAL: VÁLVULA DE SEGURANÇA, MANÔMETRO, DRENO P/ ÁGUA, COMPONENTES ADICIONAIS: CAIXA ACÚSTICA	UNI	10	R\$ 3.718,00	R\$ 37.180,00
VALOR TOTAL					R\$ 37.180,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: 37.180,00 (Trinta e sete mil, cento e oitenta reais.)					

LOTE 51					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	POLTRONA, MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO: ESPUMA, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI-PÓ, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: TECIDO, TIPO: FIXA, TIPO ESPALDAR: ALTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BRAÇOS, LARGURA: 80 CM, PROFUNDIDADE: 70 CM, ALTURA: 95 CM, COR ESTRUTURA: PRETA	UNI	22	R\$ 1.375,37	R\$ 30.258,14
VALOR TOTAL					R\$ 30.258,14
VALOR TOTAL POR EXTENSO: 30.258,14 (Trinta mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos.)					

LOTE 52					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	POLTRONA RECLINÁVEL, MATERIAL: TUBOS AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COMPONENTES: BRAÇOS ARTICULÁVEIS AO ENCOSTO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PÉS PONTEIRA BORRACHA ACABAMENTO: ENCOSTO, ASSENTO E BRAÇOS ESPUMA ALTA DENSIDADE ESTRUTURA: COSTAS E PÉS RECLINÁVEIS SIMULTÂNEOS 3 POSIÇÕES	UNI	20	R\$ 1.357,46	R\$ 27.149,20
VALOR TOTAL					R\$ 27.149,20
VALOR TOTAL POR EXTENSO: 27.149,20 (Vinte e sete mil, cento e quarenta e nove reais e vinte centavos.)					



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

LOTE 53					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	SELADORA EMBALAGEM, MATERIAL:PLÁSTICO RESISTENTE, VOLTAGEM:110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SELAGEM DE 30CM, PESO: 2,2KG ALTURA 400 CM., POTÊNCIA:400 W, MATERIAL CORPO:PLÁSTICO	UNI	21	R\$ 750,08	R\$ 15.751,68
VALOR TOTAL					R\$ 15.751,68
VALOR TOTAL POR EXTENSO: 15.751,68 (Quinze mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos.)					

LOTE 54					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	SUPORE, MATERIAL:ACO, APLICAÇÃO:CPU, ALTURA:500 MM, LARGURA:150 MM, TIPO:AJUSTÁVEL, COMPRIMENTO:325 MM, COR:PRETA, MATERIAL BASE:AÇO, COMPRIMENTO BASE:325 MM, COR BASE:PRETO, ESPESSURA:1,50 MM, ACABAMENTO:PINTURA EPÓXI, FORMATO:RETANGULAR, PROFUNDIDADE:325 MM	UNI	21	R\$ 212,26	R\$ 4.457,46
VALOR TOTAL					R\$ 4.457,46
VALOR TOTAL POR EXTENSO: 4.457,46 (Quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos.)					

LOTE 55					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	FORNO MICROONDAS, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE:30 L, POTÊNCIA:1.000 W, VOLTAGEM:110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DISPLAY DIGITAL, RELÓGIO, TRAVA SEGURANÇA, RECEITAS, COR:BRANCA, FUNÇÕES:5 TIPOS DE CARDÁPIO, DESCONGELAR	UNI	51	R\$ 687,90	R\$ 35.082,90
VALOR TOTAL					R\$ 35.082,90
VALOR TOTAL POR EXTENSO: 35.082,90 (Trinta e cinco mil, oitenta e dois reais e noventa centavos.)					

LOTE 56					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

1	LAVADORA ALTA PRESSÃO :2.500 LB, TENSÃO:110/220 V, POTÊNCIA CONSUMIDA:1,8 KW, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:APLICADOR DE SHAMPOO, SISTEMA STOP TOTAL, TIPO:LAVA-JATO, MODELO:PROFISSIONAL, ACESSÓRIOS:PISTOLA BICO TURBO, CONTROLE JATO ÁGUA, MANGUEIRA	UNI	11	R\$ 1.072,30	R\$ 11.795,30
VALOR TOTAL					R\$ 11.795,30
VALOR TOTAL POR EXTENSO: 11.795,30 (Onze mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta centavos.)					

LOTE 57					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	TATAME, MATERIAL:E.V.A., COMPRIMENTO PLACA:100 CM, LARGURA PLACA:100 CM, ESPESSURA PLACA:20 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ANTIDERRAPANTE, PELÍCULA TEXTURIZADA E SILICONADA, COR:VARIADA	UNI	180	R\$ 84,34	R\$ 15.181,20
VALOR TOTAL					R\$ 15.181,20
VALOR TOTAL POR EXTENSO: 15.181,20 (Quinze mil, cento e oitenta e um reais e vinte centavos.)					

LOTE 58					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	PULPITO PORTATIL, MATERIAL:AÇO, ALTURA:1.054 MM, PROFUNDIDADE:860 MM, LARGURA:687 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, VOLTAGEM:100/240 V, COMPONENTES:CONTROLADOR DE ELEVAÇÃO	UNI	4	R\$ 553,95	R\$ 2.215,80
VALOR TOTAL					R\$ 2.215,80
VALOR TOTAL POR EXTENSO: 2.215,80 (Dois mil, duzentos e quinze reais e oitenta centavos.)					

LOTE 59					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

1	EQUIPAMENTO PARA GINASIO DE EDUCACAO FISICA, TIPO:MULTI ESTAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE, MODELO:ESTAÇÃO DE MUSCULAÇÃO COM PRANCHA ABDOMINAL, COMPONENTES:ESPALDAR, DORSAL E ABDOMINAL, PUXADOR PARALELO, ES, COMPONENTES ADICIONAIS:BARRA FIXA: HORIZONTAL E CURVADA BARRA PARALELA, MATERIAL:BASE/HASTE: INOX, USO:PRÁTICA DE EXERCÍCIOS FÍSICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EQUIPAMENTO FIXADO AO SOLO POR MEIO DE CHUMBADORES	UNI	2	R\$ 1.990,00	R\$ 3.980,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.980,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: 3.980,00 (Três mil, novecentos e oitenta reais.)					

LOTE 60					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	BERÇO, MATERIAL:AÇO CARBONO, MDP, ACABAMENTO SUPERFICIAL:LAMINADO MELAMÍNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM COLCHÃO ESPUMA D28, GRADES LATERAIS, DIMENSÕES:1,2 X 0,67 X 1,0 M	UNI	2	R\$ 763,64	R\$ 1.527,28
VALOR TOTAL					R\$ 1.527,28
VALOR TOTAL POR EXTENSO: 1.527,28 (Um mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos.)					

LOTE 61					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	BIG BAG - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO ITEM (CONTENTOR FLEXÍVEL): COM CAPACIDADE DE 1.000Kg TOPO (PARTE SUPERIOR): COM VÁLVULA PARA CARREGAMENTO, COM DIÂMETRO 95X95X150 CM, POSSUI DISPOSITIVO PARA FECHAMENTO. FUNDO (PARTE INFERIOR): FECHADO (SEM VÁLVULA DE DESCARGA). IÇAMENTO: 4 ALÇAS ESPALMADAS. BIG BAG CERTIFICADO DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 320 DE JULHO/21 DO INMETRO PARA TRANSPORTE DE CARGAS (PRODUTOS E RESÍDUOS), ATENDE A RESOLUÇÃO DA ANTT Nº 5947/2021 (ANTIGA ANTT 5232). CONFECCIONADO EM TECIDO DE POLIPROPILENO 100% VIRGEM, COM ALTA RESISTÊNCIA.	UNI	100	R\$ 112,01	R\$ 11.201,00
VALOR TOTAL					R\$ 11.201,00

Página 63 de 90



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

VALOR TOTAL POR EXTENSO: 11.201,00 (Onze mil, duzentos e um reais.)

TOTAL GERAL	4.266.212,96
VALOR TOTAL POR EXTENSO : 4.266.212,96 (Quatro milhões e duzentos e sessenta e seis mil e duzentos e doze reais e noventa e seis centavos.)	

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

4.1 A solução proposta consiste na aquisição de móveis, equipamentos e materiais permanentes diversos, destinados ao atendimento das demandas administrativas e operacionais dos órgãos da Administração Pública Municipal.

4.2 A contratação abrangerá o fornecimento dos bens, devidamente novos, em primeiro uso, conforme especificações técnicas a serem detalhadas no Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, entrega, montagem, instalação e testes de funcionamento.

4.3. Os bens deverão atender a padrões mínimos de qualidade, ergonomia, segurança e durabilidade, observando as normas técnicas pertinentes, especialmente aquelas expedidas pela ABNT, bem como demais regulamentações aplicáveis.

4.4. Exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica.

4.5. Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos, especialmente os equipamentos, serão estabelecidas as seguintes exigências:

4.5.1 Garantia mínima conforme praticada no mercado, não inferior a 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo;

4.5.2 Prestação de assistência técnica pelo fabricante ou por rede autorizada, durante o período de garantia;

4.5.3 Substituição ou reparo de itens defeituosos sem ônus adicional para a Administração, dentro de prazo razoável a ser definido em contrato;

4.5.4 Disponibilidade de peças de reposição durante período compatível com a vida útil do bem;

4.5.5. Para mobiliário, exigência de garantia contra defeitos de fabricação e vícios estruturais.

4.6. Ressalta-se que, após o período de garantia, a manutenção dos bens será de responsabilidade da Administração, sendo considerada viável diante da natureza comum e da durabilidade esperada dos itens.

4.7. Justificativa técnica da solução adotada.

4.7.1 A escolha pela aquisição dos bens fundamenta-se na necessidade de atendimento contínuo e permanente das atividades administrativas, que demandam a utilização constante de móveis e equipamentos.

4.7.2. Os itens possuem, em sua maioria, baixa obsolescência tecnológica (especialmente mobiliário), longa vida útil e não requerem substituições frequentes, o que torna a aquisição a alternativa mais adequada sob o ponto de vista operacional.

4.7.3. Além disso, a aquisição permite maior autonomia de uso, padronização dos materiais e melhor gestão patrimonial, contribuindo para a organização e eficiência dos serviços públicos.

4.8. Justificativa econômica da solução adotada.

4.8.1. Sob o aspecto econômico, a aquisição apresenta melhor relação custo-benefício no longo prazo, uma vez que:

4.8.1.1. Elimina custos continuados típicos de contratos de locação;

4.8.1.2 Evita dependência contratual permanente;

4.8.1.3. Possibilita diluição do investimento ao longo da vida útil dos bens;

4.8.1.4. Resulta na incorporação dos itens ao patrimônio público, gerando retorno institucional.

4.8.2. Embora a aquisição demande maior investimento inicial, tal custo é compensado pela durabilidade dos bens e pela ausência de pagamentos recorrentes, tornando a solução mais vantajosa economicamente.

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA EXECUÇÃO

5.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, em conformidade com as SOLICITAÇÕES DE FORNECIMENTO – SF, em dia de expediente, das 08:00 às 17:00 de segunda-feira a sexta-feira, no prazo de **10 (dez) dias corridos, exceto os produtos planejados, que terão o prazo a definir**. As entregas deverão obedecer às datas, pesos e quantidades especificadas em cada SF."

5.2. A embalagem deverá ser intacta, sem qualquer violação, garantindo a integridade do produto, além disso, o bem deverá conter o selo de certificação do INMETRO ou outro selo equivalente exigido para o tipo de produto, como o ANVISA, quando aplicável, atestando sua conformidade com as normas de segurança e qualidade exigidas.

5.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado nas SOLICITAÇÕES DE FORNECIMENTO – SF.

5.4 A operacionalização, transporte e a realização dos serviços no(s) local(is) estabelecido(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA deverão ser executados pela DETENTORA DA ATA, de maneira a observar sua aceitação.

5.5. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Prefeitura Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

Página 64 de 90



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

5.6 O recebimento será feito em duas etapas:

5.6.1 Recebimento provisório:

a) No local de entrega, o Servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

5.6.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o FISCAL DA ATA/CONTRATO designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues em conformidade com o exigido nesta Ata e constante da respectiva proposta de preço do **DETENTOR DA ATA/CONTRATADO**.

5.7 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

5.8 Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do produto, o **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA/CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações em até 24h.

5.9. Caberá à empresa fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual de uso obrigatório pelos empregados exigidos pela legislação.

5.10. A **DETENTOR DA ATA/CONTRATADO** estará obrigada a atender diariamente a todas as ordens de serviço expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço.

6. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

6.1. O custo total estimado para aquisição do objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 4.266.212,96 (Quatro milhões, duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e doze reais e noventa e seis centavos)**. Os valores estimados da contratação, são aferidos conforme pesquisa de mercado, realizada pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Ipiaú.

6.2 JUSTIFICATIVA DA DEMANDA:

a) As quantidades constantes no Item 3 deste termo, não necessariamente serão adquiridas em sua totalidade. As mesmas são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

b) Não será limitado o quantitativo mínimo de serviços (móveis planejados) ou aquisição a ser realizado por cada licitante.

c) As licitantes para as quais for adjudicado item constante no Item 3 deste termo e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do referido item até o término da vigência contratual.

d) Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente toda a quantidade constante no Item 3 deste termo.

e) O Município de Ipiaú não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

6.3 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

7.1 O prazo desta contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

7.2 Os produtos serão entregues no município de Ipiaú-Ba

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

8.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º). A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.1.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

8.1.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.1.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8.1.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

8.1.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.1.7.1A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.1.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

8.1.11 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.1.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8.1.13. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

8.1.13.1 Os serviços, objeto desta Licitação, serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, e fiscalizados por um servidor designado pela Secretaria demandante, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.

8.1.13.2 Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

8.1.13.3 Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:

a) A fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

b) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

c) Assistir o(a) CONTRATADO(A) na escolha dos métodos executivos mais adequados;

d) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

e) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

f) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;

g) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;

h) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias das especificações;

i) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado;

j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;

k) Exigir do(a) CONTRATADO(A) a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

- l) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pelo(a) CONTRATADO(A);
- m) Exigir pontualidade no cumprimento dos horários de funcionamento fixados.
- n) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviço mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- o) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- p) Relatar as ocorrências que exijam comunicação às autoridades competentes.
- q) Rever, quando necessário as especificações técnicas, adaptando-as às condições específicas;
- r) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- s) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- t) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE;
- u) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

9. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. Constitui-se obrigação da CONTRATANTE:

- a) Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de entrega do produto, no horário estipulado para recebimento e/ou prestação dos mesmos.
- b) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos serviços previstos, dirimindo as dúvidas da Contratada, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;
- c) Devolver os produtos rejeitados;
- d) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
- e) Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;
- f) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- i) Registrar todas as ocorrências de atraso ou de desatendimento das especificações na prestação dos serviços, para a adoção das providências cabíveis à regularização, comunicando a contratada as irregularidades;
- j) Rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- k) Solicitar o ressarcimento dos produtos que não atenderem às especificações do objeto;

9.2. Constitui-se obrigação da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- l. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

9.3. Obrigações adicionais:

- a) A CONTRATADA deverá atuar no ramo pertinente ao objeto desta licitação, acrescidas das demais exigências legais contidas no presente termo.
- b) A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da possível contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada pela Unidade Administrativa que valer-se da Ata de Registro de Preço¹, constante na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

11. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termos Aditivos, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos e/ou da execução satisfatória dos serviços, devidamente atestado pela fiscalização contratual, condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura correspondente.
- 12.2. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, devendo esta manter seus dados bancários atualizados junto à Administração.
- 12.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendências quanto à sua regularidade fiscal e trabalhista, incluindo comprovação perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como quanto à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), nos termos da legislação vigente.
- 12.4. O inadimplemento das obrigações fiscais e trabalhistas pela CONTRATADA, conforme disposto no item anterior, não enseja direito a compensação, prorrogação de prazos ou reajuste de preços.
- 12.5. A CONTRATANTE poderá deduzir, dos valores devidos à CONTRATADA, os montantes referentes a multas, indenizações ou ressarcimentos decorrentes do descumprimento das obrigações previstas no contrato, mediante prévia notificação à contratada.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

- 13.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação através de Pregão Eletrônico, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 6.857/2023.
- 13.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 13.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 13.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

¹ Segundo Orientação do TCU a licitação para o SRP pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não há obrigatoriedade e dever de contratar. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, pág. 243. Disponível no site www.tcu.gov.br.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

- 13.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 13.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 13.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 13.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 13.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 13.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 13.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 13.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 13.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação de:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**); e
- f) **Documento de Identificação Civil dos Sócios/Empresário.**

OBSERVAÇÕES:

- I. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
- II. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;
- III. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

14.2. A **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- i. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

e) Prova de **Regularidade Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de acordo a Lei nº 12.440/11, e nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) Declaração de cumprimento ao **inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal de 1988** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

14.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante enquadrado como ME/EPP, for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

14.2.2 A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

14.3. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b) **Declaração de que o licitante tomou conhecimento** de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do contrato;

c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.4. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Certidão Negativa de Feitos sobre Falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis acompanhados de cópia do Termo de Abertura e Encerramento extraídos do livro diário, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

c) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

d) Comprovação da boa situação financeira, por meio da apresentação dos seguintes índices, calculados com base nas demonstrações contábeis exigidas na alínea "b", devendo os resultados ser superiores a 1 (um):

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

e) As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão cumprir integralmente as exigências de habilitação econômico-financeira, podendo apresentar o Balanço de Abertura em substituição aos balanços patrimoniais dos exercícios anteriores, conforme previsto no §1º do art. 65 da Lei nº 14.133/2021;

f) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da unidade federativa da sede da licitante, com data de emissão recente.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO:

15.1. Foram identificados possíveis impactos ambientais decorrentes da aquisição de móveis, equipamentos e materiais permanentes diversos, bem como medidas simples e viáveis de mitigação.

15.2 Geração de resíduos (embalagens e descarte de bens).

15.2.1 Impacto: Geração de resíduos como papelão, plásticos e outros materiais de embalagem, além do descarte futuro dos bens ao final da vida útil.

15.2.2 Medidas de tratamento:

15.2.2.1 Separação e destinação correta das embalagens recicláveis sempre que possível;

15.2.2.2 Reaproveitamento de materiais internos, quando aplicável;

15.2.2.3 Destinação adequada de bens inservíveis por meio de doação, reaproveitamento ou desfazimento conforme normas do município.

15.3 Consumo de energia elétrica.

15.3.1 Impacto: Uso de energia elétrica por equipamentos como aparelhos eletroeletrônicos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

15.3.2 Medidas de tratamento:

15.3.2.1 Utilização consciente dos equipamentos, evitando funcionamento desnecessário;

15.3.2.2 Desligamento ao final do expediente;

15.3.2.3 Priorização, quando possível, de equipamentos mais econômicos.

15.4 Descarte de equipamentos eletrônicos.

15.4.1 Impacto: Geração de resíduos eletrônicos ao final da vida útil dos equipamentos.

15.4.2 Medidas de tratamento:

15.4.2.1 Encaminhamento para descarte adequado ou reaproveitamento interno;

15.4.2.2 Quando possível, utilização de programas de coleta ou logística reversa oferecidos por fornecedores.

15.5 Conclusão.

15.5.1 Os impactos ambientais relacionados à contratação são considerados simples e de baixa complexidade, podendo ser adequadamente mitigados por medidas básicas de gestão, uso consciente e destinação correta dos materiais e equipamentos, sem necessidade de estruturas operacionais complexas.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A subcontratação não será admitida para execução do objeto principal, sendo vedada a subcontratação total ou parcial da obrigação contratada.

Será permitida, exclusivamente, a contratação de serviços acessórios, tais como transporte, montagem, instalação ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, desde que não haja transferência de responsabilidade nem comprometimento da execução do objeto principal.

16.2. Na hipótese de subcontratação de serviços acessórios permitidos, a Contratada permanece integralmente responsável pela perfeita execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe supervisionar e coordenar as atividades da empresa subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo fiel cumprimento de todas as obrigações decorrentes da contratação.

16.3. A subcontratação de serviços acessórios dependerá de autorização prévia e expressa da Contratante, que avaliará se a empresa subcontratada atende aos requisitos de habilitação e qualificação técnica compatíveis com a atividade a ser executada, em conformidade com o art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. A Contratada deverá apresentar à Administração a documentação comprobatória da capacidade técnica da empresa subcontratada, para análise e juntada aos autos do processo, permanecendo vedada a subcontratação antes da devida autorização.

16.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, execução imperfeita, mora, inadimplemento, fraude ou comportamento inidôneo:

I – Advertência: aplicada nos casos de pequenas irregularidades que não causem prejuízo relevante à execução do objeto.

II – Multa: a) De 0,20% (vinte décimos por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada a 20% do valor da fatura;

b) De 0,40% (quarenta décimos por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias;

c) De até 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais, reincidência ou não execução do objeto.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Ipiaú, por prazo não superior a 03 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

17.2. A aplicação das penalidades previstas neste contrato observará:

a) Direito ao contraditório e à ampla defesa, com prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação, contados da notificação do ato;

b) Multas serão recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, podendo ser compensadas com créditos da CONTRATADA, ou cobradas judicialmente em caso de inadimplemento.

17.3. O valor das multas será atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, conforme índice oficial adotado pelo Município de Ipiaú.

17.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pela autoridade máxima da Secretaria contratante.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

17.5. Esgotados os prazos de execução, a CONTRATADA ficará impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados ou cumprir a obrigação inadimplida, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

18. DAS AMOSTRAS

18.1. O licitante habilitado deverá, CASO SOLICITADO, apresentar 01 (uma) amostra de todos os produtos ofertados para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

18.2. As amostras dos produtos ofertados, CASO SOLICITADO, deverão ser entregues pelo vencedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, até 03 (três) dias úteis após a solicitação via sistema, podendo ser encaminhada via correios e/ou transportadoras, com o encaminhamento do comprovante da postagem via e-mail.

18.3. As amostras deverão estar em embalagem original e ser entregue devidamente identificadas com o nome do fornecedor, o número da licitação e discriminando ainda a quantidade, o peso e a marca do produto.

18.4. A realização da análise mencionada será etapa classificatória para os itens licitados.

18.4.1. A não-apresentação da amostra ou apresentação da amostra em desacordo com as exigências deste termo implicará na automática desclassificação da proposta.

18.5. Os produtos licitados serão previamente submetidos ao controle de qualidade da Secretaria Demandante.

18.6. A Secretaria Demandante poderá solicitar, caso necessário, junto a Vigilância Sanitária, parecer técnico quanto às condições higiênicas e sanitárias da(s) empresa(s) fornecedora(s), assim como colher amostra in loco para análise. Os custos com laudos de análise dos produtos entregues correrão por responsabilidade do fornecedor, sem ônus para a Secretaria solicitante.

18.7. As amostras serão analisadas pelo(a) responsável técnico(a) pela análise (preposto indicado pela Secretaria Demandante) que observará como critérios de avaliação, as especificações descritas, conforme descrito neste termo, o qual emitirá o Parecer conclusivo.

18.8. As amostras apresentadas não serão pagas, e após análise, ficarão a disposição para a retirada pelos licitantes.

18.8.1. As Propostas cujas amostras forem reprovadas serão desclassificadas, caso não sejam substituídas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da intimação do licitante, através do Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.doem.org.br/ba/ipiau.

18.9. As amostras das propostas vencedoras, apresentadas por ocasião da licitação, deverão ser confrontadas com o produto no ato da primeira entrega, estando o produto sujeito à devolução caso não esteja de acordo com as mesmas.

19 - DA EXECUÇÃO, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

19.2. A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

19.3. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

19.4. Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos artigos 137 da Lei Federal Nº 14.133/2021, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.

19.5. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

19.6. O Contrato extinguir-se-á pela implementação do seu termo final, com o integral cumprimento das obrigações nele estipuladas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133/2021, cujos dispositivos a Contratada declara conhecer, submetendo-se irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

20. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições originalmente pactuadas, mediante justificativa formal da autoridade competente, conforme o artigo 84, da Lei nº 14.133/2021.

20.2. Em caso de prorrogação da ata de registro de preço, renova-se o seu respectivo quantitativo.

20.3 A prorrogação estará condicionada à anuência da empresa fornecedora e à verificação de que os preços registrados continuam compatíveis com os praticados no mercado.

20.4 Caso não seja possível manter as condições vantajosas ou haja justificativa administrativa para a não prorrogação, a Administração poderá optar pela realização de uma nova licitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

21. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

21.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência a partir de sua assinatura, tendo validade de 12 (doze meses), podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, conforme permissivo no art. 107, Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações.

22. DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS:

22.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de **12 (doze) meses** na forma da Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que reflita a variação efetiva dos custos do contrato, conforme pactuado.

22.2 Havendo comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, será possível a revisão dos preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições contratuais e a devida comprovação do impacto.

22.3 Nos casos de alegação de desequilíbrio econômico-financeiro, cabe à parte que alega o desequilíbrio demonstrar, de forma concreta e objetiva, o quantum do impacto negativo na economia contratual, incluindo documentos comprobatórios que justifiquem a revisão dos preços.

23. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

23.1. O contrato originário deste processo, poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 Lei Federal 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

24. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

24.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado.

24.2. O Setor Responsável pela cotação de preço foi o Setor de Compras, que está vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Ipiaú/BA, 28 de Maio de 2026

Verônica Rosa do Amaral
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

AUTORIZADO POR:

Sandro Gomes de Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento e Administração



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº Contratação de
empresa para aquisição de **MÓVEIS,
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS
PERMANENTES DIVERSOS**, QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
IPIAÚ - BA E A EMPRESA
.....

O **MUNICÍPIO DE IPIAÚ**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.701.641/0001-50, com sede nesta cidade na Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, centro, Ipiaú/BA por intermédio do(a) (*órgão contratante*), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 290/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 6.857, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. .../2026*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1						
2						
3						
TOTAL						R\$
VALOR TOTAL POR EXTENSO DO LOTE R\$ ()						

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.2A Proposta do contratado;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIÁ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

1.3.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) assinatura do contrato podendo ser prorrogado, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, conforme permissivo no art. 107, Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1O presente objeto não poderá subcontratar a execução do objeto principal, sendo vedada a subcontratação total ou parcial da obrigação contratada.

4.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$. (.....) (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que reflita a variação efetiva dos custos do contrato, conforme pactuado.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

- 8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9 A Administração terá o prazo de **1 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **1 (um) mês**.
- 8.1.11A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.12 Encaminhar, formalmente, à CONTRATADA as Autorizações de fornecimento, conforme a necessidade da Administração e dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.13 Assegurar livre acesso aos locais designados para entrega dos produtos ou eventual execução de serviços, no horário previamente acordado;
- 8.1.14 Designar servidores para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais e a execução de eventuais serviços, dirimindo dúvidas, orientando e exigindo o fiel cumprimento das obrigações contratuais;
- 8.1.15 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais e serviços que estejam em desacordo com as exigências do edital e da proposta da CONTRATADA;
- 8.1.16 Nomear formalmente os responsáveis pela gestão e fiscalização da execução contratual, inclusive os fiscais técnicos, administrativos e requisitantes;
- 8.1.17 Receber os bens e serviços fornecidos pela contratada que estejam em conformidade com as especificações do Termo de Referência e proposta aceita;
- 8.1.18 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, no limite de suas atribuições;
- 8.1.19 Registrar e comunicar formalmente todas as ocorrências de não conformidade verificadas na entrega dos produtos ou execução dos serviços;
- 8.1.20 Solicitar o ressarcimento ou refazimento de itens ou serviços que não atenderem às especificações previstas;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1São obrigações da Contratada:

- 9.1.1Fornecer os materiais de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta apresentada, dentro dos prazos e locais definidos pela Administração;
- 9.1.1.1Garantir a qualidade, originalidade e conformidade dos produtos com as normas técnicas vigentes e exigências da contratante, bem como das marcas propostas;
- 9.1.1.1.1Substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas e dentro do prazo estabelecido, todo material ou serviço que apresentar vícios, defeitos ou estiver em desacordo com o especificado;
- 9.1.2Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa, trabalhista, tributária, previdenciária e penal pelos danos decorrentes da entrega dos bens e execução dos serviços;
- 9.1.3Utilizar apenas produtos novos, em perfeito estado de uso, vedando o emprego de materiais usados ou de qualidade inferior à especificada;
- 9.1.4Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança do trabalho, isentando a Administração de quaisquer responsabilidades solidárias;
- 9.1.5Indicar formalmente um preposto (Gerente de Contrato) responsável por representar a empresa junto à CONTRATANTE para assuntos relativos à execução contratual;
- 9.1.6Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.7Comunicar à fiscalização contratual, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência anormal relacionada às entregas ou serviços prestados;
- 9.1.8Promover, por sua conta, a organização administrativa e técnica necessária ao bom cumprimento do objeto contratado, zelando pelo controle de qualidade e pela regularidade das entregas;
- 9.1.9Obedecer às normas da ABNT e demais regulamentações técnicas aplicáveis aos materiais e serviços fornecidos;
- 9.1.10Não empregar mão de obra infantil ou em condições irregulares, conforme o disposto na Constituição Federal e na legislação trabalhista;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

- 9.1.11 Arcar com os ônus financeiros decorrentes de erros de planejamento, dimensionamento ou execução da proposta, sem prejuízo das exceções previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 9.1.12 Atender, com pontualidade, as requisições realizadas pela Administração, respeitando os prazos, locais e especificações exigidas;
- 9.1.13 Não será admitida, na execução do contrato, a aplicação de materiais diferentes dos especificados sem autorização prévia, por escrito, da fiscalização;
- 9.1.14 Assumir inteira responsabilidade: administrativa, penal, civil e pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ou entrega dos materiais objeto da licitação;
- 9.1.15 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.16 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.17 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- 9.1.18 Assumir e promover sob sua exclusiva responsabilidade e à sua custa, o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos de origem federal, estadual e municipal, vigentes na data de assinatura do presente instrumento, sobre a entrega dos materiais, ora contratados ou gerados por fatos ligados à execução do contrato, como também manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, mediante rigorosa comprovação de ausência de débitos para com os órgãos públicos;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 11.1.1 Em caso de convocação para fornecimento, a empresa detentora da Ata deverá cumprir os prazos estabelecidos em cada Autorização de fornecimento - AF. Caso haja impedimento devidamente justificado e aceito pela Administração, poderá haver prorrogação do prazo de entrega ou execução, mediante justificativa técnica e registro em documento formal, conforme previsão do art. 115, §5º da Lei nº 14.133/2021, quando couber.
- 11.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) para esse fim, denominados Fiscal do Contrato e Gestor do Contrato, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.1.3. O Fiscal do Contrato registrará em expediente próprio todas as ocorrências relevantes da execução contratual, determinando as providências necessárias para a correção de falhas ou defeitos observados.
- 11.1.4. O Fiscal deverá comunicar aos seus superiores, em tempo hábil, qualquer situação que demande providências além de sua competência.
- 11.1.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para a entrega ou atendimento, para representá-lo durante a execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.1.6. A contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, total ou parcialmente, os materiais entregues com vícios, defeitos ou desconformidades, conforme art. 119 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.1.7. A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão da execução do contrato, mesmo com a fiscalização exercida pelo ente contratante.
- 11.1.8. A responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato será exclusiva da contratada, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.1.9. A inadimplência da contratada quanto a tais encargos não transfere à Administração Pública qualquer responsabilidade, tampouco poderá onerar o objeto contratual.
- 11.1.10. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico quando couber, conforme a Instrução Normativa nº 5/2017.
- 11.1.11. O órgão contratante poderá convocar o representante da contratada a qualquer tempo para a adoção de medidas imediatas relativas à execução contratual.
- 11.1.12. Antes do pagamento de cada Nota Fiscal, será obrigatória a verificação da regularidade da contratada junto ao SICAF.
- 11.1.13.** A contratada deverá apresentar, caso não disponíveis no SICAF, as seguintes certidões válidas:
- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

11.2. GESTÃO CONTRATO

11.2.1. A execução contratual referente à aquisição de materiais e artigos esportivos será acompanhada por servidor designado como Gestor do Contrato.

11.2.2. Compete ao Gestor do Contrato:

- a) Planejar, coordenar e controlar a execução contratual, mantendo contato contínuo com os setores solicitantes e com a contratada;
- b) Anexar aos autos documentos comprobatórios de solicitações e ocorrências pertinentes à execução do objeto;
- c) Encaminhar à fiscalização técnica os documentos para atestação de conformidade.

11.2.3. Compete à Fiscalização:

- a) Acompanhar a entrega dos materiais, conferindo qualidade, especificações técnicas, quantidade e acabamento dos itens;
- b) Rejeitar, parcial ou totalmente, materiais em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;
- c) Registrar irregularidades e medidas adotadas;
- d) Confirmar a conformidade da entrega para fins de liberação de pagamento;
- e) Exigir substituição ou correção imediata de produtos com defeito ou fora do padrão de qualidade;
- f) Verificar a adequação dos materiais e sugerir, se necessário, adaptações técnicas mediante justificativa.

11.2.4. Toda fiscalização e gestão do contrato deverão ser registradas formalmente, integrando o processo administrativo da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, execução imperfeita, mora, inadimplemento, fraude ou comportamento inidôneo:

I – Advertência: aplicada nos casos de pequenas irregularidades que não causem prejuízo relevante à execução do objeto.

II – Multa: a) De 0,20% (vinte décimos por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada a 20% do valor da fatura;

b) De 0,40% (quarenta décimos por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias;

c) De até 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais, reincidência ou não execução do objeto.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Ipiáú, por prazo não superior a 03 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.2 A aplicação das penalidades previstas neste contrato observará:

a) Direito ao contraditório e à ampla defesa, com prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação, contados da notificação do ato;

b) Multas serão recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, podendo ser compensadas com créditos da CONTRATADA, ou cobradas judicialmente em caso de inadimplemento.

12.3 O valor das multas será atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, conforme índice oficial adotado pelo Município de Ipiáú.

12.4 A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pela autoridade máxima da Secretaria demandante de Ipiáú, sendo as demais penalidades da competência da autoridade máxima da Secretaria contratante..

12.5 Esgotados os prazos de execução, a CONTRATADA ficará impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados ou cumprir a obrigação inadimplida, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

13.1. O(s) objeto(s) deverão ser executados na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo do Edital.

13.1.1 A entrega dos materiais deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Ordenadora de Despesa.

13.1.2 Para os materiais definidos conforme entrega, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da **Secretaria Demandante**, com endereço constante na Solicitação de Fornecimento – SF.

13.1.3 A fiscalização do Contrato será exercida por servidor devidamente designado por cada **Secretaria Demandante**.

13.2.1 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.3. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a entrega dos materiais, se em desacordo com os termos do Edital e do respectivo Contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

13.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.5. A execução do objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validades de materiais e serviços prestados.

13.6. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

14.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3 Indenizações e multas.

14.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
fornecimento	fornecimento	fornecimento	fornecimento

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.3 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

15.4 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.5 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.6 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

15.7 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

15.8 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Ipiaú, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Ipiaú/BA, ____ de _____ de 2026.

Secretaria Municipal de xxxxxxxxxx
(CONTRATANTE)

Representante Legal
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF Nº _____ RG Nº _____

2ª _____ CPF Nº _____ RG Nº _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

No dia ____ de ____ de 2026, o Município de Ipiaú, pessoa jurídica de direito interno, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de 2026, publicada no de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2026, publicada no de/2026, processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal nº 6.857, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para aquisição de MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, mediante registro de preços, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026/SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 A existência de preços registrados não obriga Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro mais antigo a preferência de fornecimento em iguais condições.

2.2 Os itens abaixo especificados foram adjudicados, no valor total por lote de R\$, (por extenso), ao Detentor da Ata, situado no, em, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, representado neste ato pelo Sr (a). portador(a) do RG nº SSP- e CPF nº

LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
3						
4						
5						
TOTAL						R\$
VALOR TOTAL POR EXTENSO DO LOTE R\$ ()						

3ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

4DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o artigo 84 da Lei 14133/2021.

5.1.1 Em caso de prorrogação da ata de registro de preço, renova-se o seu respectivo quantitativo.

5.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

5.1.4.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.5.O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.4.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.3.5.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.3.6.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.4.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.5.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.4.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.4.Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.5.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.4.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.5.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIÁ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

6.1.6. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

10 DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (Três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ipiaú/BA, ____ de _____ de 2026.

Sandro Gomes de Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento e Administração
GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF Nº _____ RG Nº _____

2ª _____ CPF Nº _____ RG Nº _____

Página 84 de 90



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV
CARTA PROPOSTA (MODELO)

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/E-MAIL:	CONTATO:
DADOS BANCÁRIOS:		
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
OBJETO: Contratação de empresa para eventual fornecimento, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal para aquisição de MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS , para atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos do Município de Ipiaú/BA, de acordo com as quantidades e especificações do presente edital e seus anexos.		

LOTE I...						
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1						
2						
3						
					TOTAL	R\$
VALOR TOTAL POR EXTENSO DO LOTE R\$ ()						

Declaramos, que no preço ofertado estão incluídas todas as despesas necessárias para o fornecimento objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 6.857, de 31 de março de 2023, demais legislação aplicável e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026/SRP.

A validade da presente proposta é de **60 (sessenta) dias** da abertura das propostas;

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO

A(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do **ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO**, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, nem mesmo na condição de aprendiz

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze anos), na condição de aprendiz.
(Somente assinalar se esta assertiva for verdadeira)

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026/SRP**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

☐

MICROEMPRESA - ME

☐

EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa)
CNPJ nº _____, Endereço: _____ para fins de obter os benefícios
concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, declaramos que:

- a) Estamos enquadrados, na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incurso das vedações a que se reporta o §4 do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- b) Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- c) Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
- d) Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).